PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ofício nº 438/2021/GAB.

Adamantina, 30 de agosto de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Ref.: Requerimento nº 201/2021 – Rafael Rodrigues Pacheco.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em referência, encaminhamos Comunicado Interno nº 2081/2021/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como cópia do contrato firmado entre a Prefeitura do Município de Adamantina e a empresa Agência Nacional de Gestão da Organização Social – Argos.

Outrossim, informamos que a cópia integral do processo foi encaminhada no endereço eletrônico Câmara Municipal de Adamantina cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br na presente data.

Nesta oportunidade, apresentamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO RECEBIDO
Adamantina, 30/08/2021
às 15:50
ADAMANTINA - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
- SECRETARIA DE SAÚDE -
Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.009.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Comunicado Interno nº.2081/2021/SMS

Adamantina/SP, 27 de agosto de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito
Márcio Cardim

Ref.: Requerimento n.º 201/21.

Em resposta ao requerimento em referência do nobre Vereador Rafael Rodrigues Pacheco que solicita informações sobre a contratação da Agência Regional de Gestão da Organização Social – Argos, esclarecemos o seguinte:

I – Cópia do contrato firmado com a empresa – Anexo I;

II – Relatório dos serviços prestados até o momento, com indicativo quantitativo de exames realizados e o tipo de exame.

R: Esclarecemos que os serviços são executados de forma complexa, pois o paciente é submetido a várias especialidades (conforme plano de trabalho da empresa), para que se possa ter um diagnóstico da sua necessidade e fornecer o tratamento adequado. Desta forma, não há neste momento, como elaborar um relatório, no entanto, ao final será possível demonstrar a quantidade de pacientes atendidos.

III – Cópia integral do processo licitatório – Anexo II;

IV – Cópia das cotações de preços do processo em questão junto as suas respectivas solicitações.

R: A contratação ocorreu pela modalidade de credenciamento e a forma de seleção foi de técnica e preço. Considerando que o recurso para o referido trabalho é proveniente de emenda parlamentar no valor de R$ 700.000,00 e que o objetivo era contratar a empresa que apresentasse o melhor plano de trabalho dentro do limite da emenda é dispensável a cotação de preço.

Esclarecemos ainda, que em razão do recurso ter sido proveniente de emenda parlamentar foi dada publicidade do credenciamento nos Diários Oficiais da União, do Estado e local.

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Outrossim, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de estima e de consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO
Secretário de Saúde

ANEXO I

00264

CONTRATO DE GESTÃO Nº 88/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021
EDITAL Nº 42/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM a Prefeitura do Município de ADAMANTINA/SP, por intermédio do Sr. **Marcio Cardim,** Prefeito Municipal, e **AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS)** qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, QUALIFICADA NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHA COVID-19 PARA DOENTES CRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO CARDIM,** Cédula de Identidade RG nº 15.271.037-1 SSP/SP e do CPF nº 039.900.438.62, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o(a) **AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS)**, com CNPJ/MF nº 11.616.685/0001-11, com endereço à Alameda Mamoré, nº 911, Andar 4, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphavi, Municipio de Barueri, Estado de São Paulo, e estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 239649, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Executivo, Sr. Ricardo Bonifácio Flor, RG nº 27.326.603-2, CPF nº 177.508.408-69, **DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, QUALIFICADA NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS PARA A**

OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHA COVID-19 PARA DOENTES CRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, QUALIFICADA NA FORMA DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHA COVID-19 PARA DOENTES CRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.**

As atividades objeto da Execução da Entidade Vencedora serão determinadas pela Prefeitura Municipal de Adamantina de acordo com a sua necessidade e conveniência durante o decorrer do Contrato.

O objeto contratual executado deverá atingir o fim aque se destina, com eficácia e qualidade requeridas, atendendo as metas estabelecidas no presente contrato e no edital que lhe antecedeu.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para atender ao disposto neste Contrato de gestão, as partes estabelecem:

I.Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especificidade e características da demanda.

II.Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato de Gestão com a Prefeitura do Município de Adamantina/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA, deve:

- Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

00266

- Deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Cumprir os requisitos assistenciais, ações e serviços que contemplam a complexidade que cada ponto de atenção exige;
- Encaminhar o paciente que apresentar alteração clínica à unidade compatível com a sintomatologia;
- Informará, sempre que solicitada, o andamento dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos;
- Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços contratados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra quebra de continuidade na execução dos serviços;
- Responderá pelos danos dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- Assumirá integral responsabilidade pela execução, para a perfeita e ininterrupta realização dos serviços;
- Respeitará e cumprirá todos os princípios e diretrizes do SUS;
- Manterá conduta profissional de acordo com o Código de Ética de cada categoria profissional;
- Atenderá aos usuários dos serviços sem efetuar nenhum tipo de cobrança, com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados e preservando a segurança de todos;
- A Contratada garantirá a qualidade e as especificações dos serviços a serem executados, durante todo o período abrangido pelo contrato a ser celebrado e será responsável pela substituição;
- Deverá ainda obedecer às diretrizes clínicas e melhores práticas e informes em especial da Secretaria Municipal de Saúde.
- Observar sempre especialmente as regras da **Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, ditames do Tribunal de Contas e demais leis;

A.Das obrigações no que tange à assistência multiprofissional:

- A CONTRATADA se obriga a contratar os profissionais necessários para a execução das atividades, objeto deste contrato, ficando sob sua responsabilidade às expensas de salário, bem como aquelas ocasionadas por eventual desligamento do profissional;
- Revisar e ajustar as ações sempre que necessário, de modo a finalizar no prazo proposto;
- Quaisquer mudanças nos procedimentos e rotinas das ações e campanha, deverão ser comunicadas à Secretaria de Saúde.
- Realizar todos os atendimentos pactuados, necessários e disponíveis ao usuário;
- Comunicar a vigilância epidemiológica todos os casos de notificação compulsória que por ventura sejam diagnosticados na Campanha.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a: Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato; Programar no orçamento do Município, nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto; Analisar sempre que necessário, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no estabelecido no presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA: DA AVALIAÇÃO

A Avaliação e Acompanhamento da Execução do Contrato de Operacionalização da Campanha, será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a verificação mensal do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a realização da avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria Municipal de Saúde, referida nesta cláusula, deverá elaborar relatório ao final da execução das atividades, em duas vias, sobre a avaliação do desempenho científico e técnico da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DOACOMPANHAMENTO

A execução do presente Contrato de Gestão será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Contrato por ele definidos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DEVIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 04(quatro) meses, prazo máximo para a execução das atividades propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOSFINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global máxima estimada de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser paga em 2 (duas) parcelas, sendo metade do valor pago 10(dez) dias após o início dos serviços e outra metade ao término dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do montante global mencionado no "caput"desta cláusula, o valor correspondente a este exercício financeiro, onerará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: SAÚDE QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: GESTÃO DE OUTROS TETOS MAC
Categoria: 3.3.50 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Elemento: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 228

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente especifica e exclusiva.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLAUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DECONTAS

O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado conforme a Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, em conformidade com as diretrizes e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo que o Relatório das atividades desenvolvidas, bem como o relatório contábil-financeiro devem ser entregues em até 30 dias após o término da campanha.

Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios previstos, de acordo com regulamentação da contratante e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente:

1. Relação dos profissionais contratados responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;

2. Quaisquer outras informações que os órgãos municipais e fiscalizadores julgarem relevantes sobre as prestações do serviço.

3. Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma clara que permita a sua conferência e seu entendimento.

4. Arquivar vias originais dos relatórios previstos,após analisadas e aprovadas pelo órgão fiscalizador, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do prazo do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à entidade de

direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no §2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato de Gestão poderá ser efetivada:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO, decorrentes da má-gestão, dolo e/ou culpa;

b) Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

c) Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 60(sessenta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação de serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

1.A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no 2º do artigo 7º da Portaria MS nº 1286/93, de 26 de outubro de 1993, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

e) Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, dirigido ao Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa de que trata esta cláusula é de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato e será aplicado mediante prévia notificação à CONTRATADA, devendo o respectivo montante ser descontado do pagamento devido em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

PARÁGRAFO SEXTO: Reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

É vedada a cobrança por serviços médicos, ou outros complementares da assistência devida ao paciente. Por força do contido no art.49, inciso XXII, das Instruções nº 01/2016 do TCESP, Organização selecionada fica proibida de contratar parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos dos Poderes do município, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Adamantina com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estar em justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Adamantina, 01 de julho de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS)
Sr. Ricardo Bonifácio Flor – Representante legal

GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO
Secretário de Saúde - Gestor

CLAUDIA BITENCURTE CAMPOS
Procuradora Geral do Município - OAB/SP 183.819

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Cleyton Gomes Cerico
RG: 53.497.[illegible]-6

2. _____
Nome: Francielle Lopes Carneiro de Campos
RG: 35040268 1

ANEXO II

Encaminhado no e-mail:
cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Adamantina

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Compras

Data 18/ MAIO/ 2021

00001

DISPENSA Nº 14/2021

Processo..... Nº 42 /2021

CHAMADA PÚBLICA 04/2021

DOCUMENTOS:

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, QUALIFICADA NA FORMA DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHA COVID-19 PARA DOENTES CRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

Firma(s) Vencedora(s): _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
- SECRETARIA DE SAÚDE -
Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Comunicado Interno nº. 1031/2021/SMS

00002

Adamantina, SP, 27 de Abril de 2021.

Ao Secretário de Finanças
Sr. João Lopes de Oliveira

Ref.: Abertura de licitação – para credenciamento

Vimos através deste, solicitar a V.S.ª a abertura de licitação para credenciamento e contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, atuante na área da saúde, qualificadas como Organização Social, com interesse em celebrar contrato de gestão, tendo como objeto a operacionalização e execução de Campanha COVID-19 para Doentes Crônicos do município de Adamantina a partir do Programa de Trabalho anexo.

Solicitamos a V.S.ª que seja utilizado Recurso Financeiro - MAC - Média e Alta Complexidade – Prestação de Serviço.

Atenciosamente,

GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO
Secretário de Saúde

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVOS

É objetivo deste Termo de Referência e seus anexos fornecer informações e subsídios para a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, atuante na **área da saúde**, qualificadas como Organização Social junto ao Poder Executivo Municipal, com interesse em celebrar contrato de gestão com a Prefeitura do **Município de Adamantina**, tendo como objeto a **operacionalização e execução de Campanha COVID-19 para Doentes Crônicos do município de Adamantina,** a partir do **Programa de Trabalho** selecionado, no **Município de Adamantina, Estado de São Paulo**, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, ditames do Tribunal de Contas, demais lei vigentes e seguindo os parâmetros a seguir:

1. Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência;

2. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;

3. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;

4. Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados durante a Campanha;

5. Prestar Contas à CONTRATANTE dos serviços efetivamente executados durante o período de 120 dias, acompanhada de Relatórios Gerenciais, Documentos Fiscais, Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas;

6. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do **Município de Adamantina**;

7. Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, relatórios e/ou outros instrumentos de avaliação, no formato solicitado, tais como: Relatórios de Atividades, expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS;

8. Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento devendo o questionário ser previamente submetido e aprovado pela SMS de Adamantina, emitindo o respectivo relatório final, a partir do mês de vigência do Contrato de Gestão;

9. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação expressa da SMS de Adamantina;

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

10. Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;

11. Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores da campanha, objetivando a diminuição da segmentação do trabalho e o cuidado integral;

12. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;

13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

14. Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

15. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;

16. Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da ENTIDADE CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;

17. A Campanha COVID-19 para pacientes crônicos do município de Adamantina bem como a atuação da ENTIDADE CONTRATADA, será acompanhada e avaliada, pela SMS, através de instrumentos próprios;

18. Fica a cargo da Organização Social a contratação de funcionários e serviços que julgar necessários para operacionalização de seu plano de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude da pandemia causada pelo novo coronavírus e a necessidade de manter-se o distanciamento social, as consultas eletivas nas Unidades de Saúde do município de Adamantina estão suspensas.

Com o aumento de casos de síndrome gripal no município, está-se solicitando aos munícipes que busquem a unidade apenas em casos de urgência. E, tal fato não deixa de causar preocupação em relação aos pacientes portadores de doenças crônicas e àqueles suspeitos de apresentarem alguma comorbidade e que estão com o acompanhamento em atraso.

Pacientes crônicos, em decorrência da situação clínica, fazem uso de medicações contínuas, ou seja, precisam de receita médica para a aquisição do medicamento. Outra

questão que se aponta aqui, é o fato de necessitarem de acompanhamento clínico, nutricional e laboratorial minimamente. Não menos importantes, são os pacientes que se suspeita serem portadores de alguma comorbidade, cujo processo de investigação sofreu a pausa devido à pandemia.

3. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

O município de Adamantina possui 5.600 usuários do Sistema de Saúde SUS, portadores de alguma doença crônica, sendo as principais nesta população, a Hipertensão Arterial Sistêmica – HAS e a Diabetes mellitus – DM.

De acordo com informações do Ministério da Saúde, SIH/SUS, as doenças do aparelho circulatório são a quarta maior causa de internação hospitalar.

4. METAS OPERACIONAIS

4.1. Metas Quantitativas:

A proponente deve atingir no mínimo 2.000 pacientes portadores de doenças crônicos. A determinação de quais munícipes devem ser selecionados para a campanha será de responsabilidade da SMS Adamantina, garantindo o manejo clínico àqueles em situação crítica.

Atendimentos Assistenciais	**Meta de atendimentos**
Médico endocrinologista	
Médico cardiologista	
Enfermeiro	
Técnico de enfermagem	
Nutricionista	

O quadro acima contém a equipe minima, podendo ser agregados outros profissionais que a Organização Social entender como necessários para a operacionalização da campanha.

As metas para os exames laboratoriais devem ser apresentadas no quadro a seguir:

Exames laboratoriais	**Meta**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

A organização Social deve apresentar a relação de exames, de acordo com as patologias.

4.2. Meta Qualitativa:

1. Realização da pesquisa de satisfação do usuário;
2. Organização das informações;
3. Proposta de Educação Permanente.

5. DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PROGRAMA DE TRABALHO

Entende-se que o Programa de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil dos pacientes crônicos e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção. O Programa deve ser elaborado conforme cronograma de atividades assistenciais, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes a cada etapa de funcionamento.

O Programa de Trabalho deverá seguir as seguintes etapas:

1. Determinação da população a ser atendida (pacientes crônicos)
2. Coleta de exames laboratoriais (domiciliar)
3. Avaliação de enfermagem e nutricional (domiciliar)
4. Avaliação clinica com médicos especialistas (Cardiologista e/ou Endocrinologista)
5. Escrituração dos resultados com apresentação dos resultados

Duração máximo de execução: 120 (cento e vinte) dias

Numero mínimo de pacientes: 2.000 (dois mil)

O Programa de Trabalho deverá ser apresentado em 01 (uma) única versão impressa. A numeração das páginas deverá ser sequencial para todos os volumes do Programa de Trabalho.

ROTEIRO

Índice

1. Título:

Proposta técnica para prestação de serviços técnicos especializados para **operacionalização, e execução de Campanha COVID-19 para Doentes Crônicos do município de Adamantina,** por meio de CONTRATO DE GESTÃO.

2. Proposta de Plano Operacional (C1):

Este item deverá caracterizar o Plano Operacional da Campanha e deverá conter os seguintes tópicos:

a. Apresentação da Organização Social;

b. Dimensionamento da equipe;

c. Descrição das Atividades Assistenciais;

d. Descrição das Atividades de Apoio;

e. Proposta de quantificação da produção assistencial;

f. Cronograma de atividades

O dimenssionamento do quadro de profissionais deve obrigatoriamente, ser apresentado no modelo apresentado abaixo:

Modelo de dimessionamento de Recursos Humanos.

Categoria Profissional	Carga Horária Semanal	Quantidade (TOTAL)

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

O cronograma de atividades deve ser apresentado no modelo a seguir:

Modelo de Cronograma com distribuição das atividades por semanas

Cronograma de Atividades	Semanas														

3. Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade (C2):

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

a. Realização da pesquisa de satisfação do usuários;

b. Apresentação da proposta de como irá disponibilizar as informações no prontuário do paciente;

c. Descrição das Atividades Educativas.

4. Qualificação Técnica (C3):

a. Certificar experiência anterior **(mínima de 1 ano)** em gestão de serviços de atenção primária, compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas;

b. Análise de currículos dos diretores e coordenadores da entidade proponente.

5. Proposta de Preço:

Deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, contendo:

a. Proposta de preço;

b. A Proposta de Preço deve ser obrigatoriamente, apresentada no modelo exposto a seguir:

Modelo de Proposta de Preço.

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL (R$)
1	**RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**	
2	**INSUMOS**	
3	**ALUGUÉIS**	
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA		

A proposta de preço deve estar ligada intrinsicamente a este termo de referência e ao edital, conter de forma clara e objetiva informações de como será desenvolvido o trabalho.

Todos os valores que envolverem o contrato devem estar descritos de forma clara na proposta.

A proposta deve descrever o programa de trabalho, as estratégias de operação, entre outros serviços de suporte à assistência necessárias para a execução do serviço proposto.

Os demonstrativos de custos devem permitir avaliação por despesas como: contrato de serviços, insumos e outros.

Outras referências de custos poderão ser desenvolvidas além das considerações já feitas.

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Não serão aceitas, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações ao Programa de Trabalho ou na Proposta Orçamentária apresentados pela Organização Social interessada.

6. MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. NOTA TÉCNICA (NT):

A **Nota Técnica (NT)** referente ao Programa de Trabalho para operacionalização e execução de Campanha **elencadas neste Termo de Referência** do Município de Adamantina, baseado nas especificações e condições previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, será analisado e pontuado conforme o quadro abaixo:

Critérios	**Pontuação Máxima**
C1 - Proposta de Plano Operacional	30 pontos
C2 - Proposta de atividades voltadas à qualidade	30 pontos
C3 - Qualificação Técnica	40 pontos
TOTAL	**100 pontos**

Item C1:

(PROPOSTA DE PLANO OPERACIONAL)

No conjunto da Proposta corresponde a 30 pontos: Avalia a adequação da Proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da equipe. Observa os meios sugeridos, resultados e cronogramas.

Critérios	**Itens de avaliação**	**Pontuação Máxima**
C1 – PROPOSTA DE PLANO OPERACIONAL	(a)	05
	(b)	05
	(c)	05
	(d)	05
	(e)	05
	(f)	05
	TOTAL	**30 pontos**

Item C2:

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

(PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE)

No conjunto da Proposta equivale a 30 pontos: Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a Humanização das relações entre equipe profissional, usuários da unidade e comunidade.

Critérios	Itens de avaliação	Pontuação Máxima
C2 – PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	(a)	10
	(b)	10
	(c)	10
	TOTAL	**30 pontos**

Item C3:

(QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

No conjunto da Proposta equivale a 40 pontos: Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de desenvolvimento para a saúde coletiva.

Critérios	Itens de avaliação	Pontuação Máxima
C3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	(a)	20
	(b)	20
	TOTAL	**40 pontos**

No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da **Nota Técnica (NT)** será considerado o somatório dos resultados obtidos, conforme fórmula a seguir:

NT = C1+ C2+ C3

6.2. ÍNDICE DA NOTA TÉCNICA (INT):

O julgamento do Programa de Trabalho será definido através do **Índice da Nota Técnica (INT),** que consistirá no resultado da apuração obtida na **Nota Técnica (NT)**, dividida pela pontuação **Maior de Nota Técnica (MNT)** dentre todas as propostas:

$$INT = \frac{NT \times 10}{MNT}$$

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

00012

6.3. NOTA DE PREÇO (NP):

No julgamento das Propostas para a definição da **Nota de Preço (NP)** serão avaliados os **Preços Propostos (PP)** pelos participantes da seleção, em relação à **Proposta de Menor Preço (MP)**, conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP \times 10}{PP}$$

6.4. NOTA FINAL (NF):

A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnicas e de Preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

Índice da Nota Técnica (INT): PESO = 70

Nota de Preço (NP): = 30

$$NF = \frac{((INT \times 70) + (NP \times 30))}{100}$$

Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade que atingir a maior **Nota Final (NF)**, de acordo com as fórmulas descritas acima.

A Comissão Especial de seleção deverá registrar em ata os critérios utilizados na distribuição da pontuação aplicada a cada entidade que apresentou proposta, mantendo assim o princípio da transparência.

6.5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados as entidades que:

a. Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos Critérios que compõem a Nota Técnica ou não atingirem uma Pontuação Mínima de 60 (sessenta) pontos na Nota Técnica.

b. Não atenderem às exigências deste Edital;

c. Contiverem uma estimativa de despesas para custeio campanha, com valores manifestamente inexequíveis.

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA, deve:

1. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

2. Deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3. Cumprir os requisitos assistenciais, ações e serviços que contemplam complexidade que cada equipamento de saúde atende;

4. Informar sempre que solicitado, o andamento dos serviços, possibilitando o perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitar a fiscalização da execução do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos;

5. Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços contratados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra quebra de continuidade na execução dos serviços;

6. Responderá pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

7. Assumirá integral responsabilidade pela execução, para a perfeita e ininterrupta realização dos serviços;

8. Respeitará e cumprirá todos os princípios e diretrizes do SUS;

9. Manterá conduta profissional de acordo com o Código de Ética de cada categoria profissional;

10. Atender aos usuários dos serviços sem efetuar nenhum tipo de cobrança, com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados e preservando a segurança de todos;

12. A Contratada garantirá a qualidade e as especificações dos serviços a serem executados, durante todo o período abrangido pelo contrato a ser celebrado;

13. Deverá ainda obedecer às normas, diretrizes clinicas e melhores práticas e informes em especial do Secretaria Municipal de Saúde, do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas; salvo se ilegais ou fora dos limites deste termo ou do contrato.

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Relatório das atividades desenvolvidas, bem como o relatório contábil-financeiro devem ser entregues em até 30 dias após o término da campanha.

Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios previstos, de acordo com regulamentação da contratante e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente:

1. Relação dos profissionais contratados responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;

2. Quaisquer outras informações que os órgãos municipais e fiscalizadores julgarem relevantes sobre as prestações do serviço.

3. Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma clara que permita a sua conferência e seu entendimento.

4. Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pelo órgão fiscalizador, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do prazo do Contrato.

GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

00015

PORTARIA Nº 032/2021

MARCIO CARDIM, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica designada a Comissão para avaliação dos planos de trabalho apresentados pelas empresas interessadas no processo licitatório cujo objeto é a operacionalização e a execução da avaliação dos considerados Doentes Crônicos em Adamantina com relação ao COVID-19.

Artigo 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

1. Clayton Gomes Cavaco
2. Franciele Aparecida Anselmo de Campos
3. Gustavo Taniguchi Rufino

Artigo 3º Ficam revogados todos os dispostos contrários e esta portaria.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Adamantina, 10 de maio de 2021.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM ATIVIDADES VOLTADAS A SAÚDE

1. PREAMBULO

O Município de Adamantina, através de seu Prefeito Municipal, **MÁRCIO CARDIM** e a Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 032/2021 de 10 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal 13.019/2014 com alteração dada pela Lei 13.204/2015, torna público o EDITAL de CREDENCIAMENTO, de Pessoas Jurídicas consideradas como **Organizações da Sociedade Civil – OSC**, e cujas atividades sejam voltadas ou vinculadas a serviços de Saúde.

2. OBJETO

O Objeto consiste na Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de serviços e atividades **no Município de Adamantina/SP,** em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2021, que apresentarem o Plano de Trabalho de acordo com o objeto a ser pactuado:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	Secretaria de Saúde	Contratação de entidade para operacionalização e execução da Campanha COVID-19 para doentes crônicos do Município de Adamantina, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividade e serviços de saúde e demais obrigações descritas no decorrer deste Edital e seus anexos.	700.000,00

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** interessada em participar deverá protocolar a documentação solicitada **junto ao Departamento de Licitação,** localizado na Rua Osvaldo Cruz, 262 – 3º andar - Centro, Adamantina/SP, do **dia XX a XX de xxxxxxxxxde 2021, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:30 horas**, onde:

3.1. A Organização da Sociedade Civil poderá eleger poderes a outrem para que este a represente junto ao CREDENCIANENTO, momento que deverá apresentar:

a) Instrumento Público de Procuração que conceda ao Representante poderes legais, ou;

b) Instrumento Particular de Procuração com assinatura através de reconhecimento de firma em cartório, que conceda ao representante poder legal, cuja comprovação, far-

se-a através da apresentação de cópia autenticada ou original do Ato Constitutivo (Estatuto Social) ou documento equivalente.

OBSERVAÇÃO: No instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente CREDENCIAMENTO.

3.2. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014.

3.3. Deverão atender aos requisitos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e as alterações dadas pela Lei 13.204, de 2015, bem como apresentar/ter:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento **(ANEXO II)**

b) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado do art. 33, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

d) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);

f) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, por meio de relatório de atividades desenvolvidas, art. 33, inciso V, letra b;

g) possuir instalações, deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, art. 33, inciso V, letra c. **ANEXO III**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

As entidades assim consideradas com **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, deverão por ocasião do CREDENCIAMENTO, além de atender os requisitos contidos no item 3.3, apresentar os seguintes documentos:

I - Existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou **cópia do estatuto** e eventuais alterações, inciso III, do art. 34, Lei 13019/2014 e Lei 13.204/2015;

II - Cópia da **ata de eleição** do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014); **ANEXO IV.**

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

IV - prova de regularidade, em plena validade, para com:

- **Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).

- **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

V - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

VI - Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

VII - **Certidão negativa de falência** ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

VIII – Certificação junto ao Conselho Regional de Medicina CREMESP, dentro do prazo de validade:

IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado;

X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; **ANEXO V.**
XI – Plano de Trabalho contendo:

a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimentos das metas a eles atrelados;

e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos III, IV e V.

5. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Ficará impedida de participar deste credenciamento, a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, alíneas a, b e c, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no

inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, inciso V, alíneas a, b, c e d, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, alíneas a, b e c, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A Comissão de Seleção terá o prazo 02 (dois) dias úteis para conclusão do julgamento da documentação e divulgação do resultado das entidades consideradas CREDENCIADAS:

6.2 – Será considerada CREDENCIADA a Entidade, que além de comprovar ser uma ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –OSC, definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014, atender plenamente os itens 3 e 4 do Presente Edital.

6.3 - Serão eliminadas aquelas OSCs:

a) que estejam em desacordo com o Edital; ou

b) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

6.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na que ofertar o menor valor para desenvolvida da finalidade a ser executada.

6.5- A administração pública divulgará o resultado das entidades julgadas CREDENCIADAS na imprensa oficial do Município, assim iniciando-se o prazo para recurso.

6.5.1 - Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.5.2 - Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, e a decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres,

informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6- Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Munícipio deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de CREDENCIAMENTO.

6.7. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7 - DA CELEBRAÇÃO

7.1 - Em havendo a necessidade da celebração dos instrumentos Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, o Poder Executivo, poderá realizar por meio de Processo de Dispensa de Chamamento Público, com base no artigo 30, da Lei 13.019, de 2014, inciso VI, e ainda observar e adotar as seguintes providencias:

a) Indicação expressa da existência de previa disponibilidade orçamentária para execução da parceria;

b) Designação do gestor da Parceria (Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação;

c) Designação da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceira (Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação;

d) Aprovação do Plano de Trabalho e emissão de Parecer de Orgão Técnico do Poder Executivo Municipal, atestando a viabilidade da Execução da Parceria;

e) Emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de Celebração do Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Adamantina, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e no Diário Oficial do Município (DOM), com prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para a apresentação dos documentos.

8.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio da documentação, de forma eletrônica, por petição dirigida ao Chefe do executivo e protocolada na Prefeitura do Município de Adamantina. A resposta às impugnações caberá ao Chefe do Executivo.

8.3 - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio da documentação.

8.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Edital.

8.5 - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.6 - A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

8.7 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Adamantina, xx de xxxxxx de 2021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

ANDRADE

WALTER LUIZ DE SÁ ANDRADE

Diretor do Departamento de Licitação

CLÁUDIA BITENCURTE CAMPOS

Procuradora Geral do Município – OAB/SP: 183.819

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº XX/2021

EDITAL Nº XX/2021

PROCESSO N° XX/2021

1. OBJETIVOS

É objetivo deste Termo de Referência e seus anexos fornecer informações e subsídios para a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, atuante na **área da saúde**, qualificadas como Organização Social junto ao Poder Executivo Municipal, com interesse em celebrar contrato de gestão com a Prefeitura do **Município de Adamantina**, tendo como objeto a **operacionalização e execução de Campanha COVID-19 para Doentes Crônicos do município de Adamantina,** a partir do **Programa de Trabalho** selecionado, no **Município de Adamantina, Estado de São Paulo**, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, ditames do Tribunal de Contas, demais lei vigentes e seguindo os parâmetros a seguir:

1. Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência;

2. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;

3. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;

4. Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados durante a Campanha;

5. Prestar Contas à CONTRATANTE dos serviços efetivamente executados durante o período de 120 dias, acompanhada de Relatórios Gerenciais, Documentos Fiscais, Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas;

6. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do **Município de Adamantina**;

7. Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, relatórios e/ou outros instrumentos de avaliação, no formato solicitado, tais como: Relatórios de Atividades, expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS;

8. Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento devendo o questionário ser previamente submetido e aprovado pela SMS de Adamantina, emitindo o respectivo relatório final, a partir do mês de vigência do Contrato de Gestão;

9. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação expressa da SMS de Adamantina;

10. Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;

11. Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores da campanha, objetivando a diminuição da segmentação do trabalho e o cuidado integral;

12. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;

13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

14. Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

15. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;

16. Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da ENTIDADE CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;

17. A Campanha COVID-19 para pacientes crônicos do município de Adamantina bem como a atuação da ENTIDADE CONTRATADA, será acompanhada e avaliada, pela SMS, através de instrumentos próprios;

18. Fica a cargo da Organização Social a contratação de funcionários e serviços que julgar necessários para operacionalização de seu plano de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude da pandemia causada pelo novo coronavírus e a necessidade de manter-se o distanciamento social, as consultas eletivas nas Unidades de Saúde do município de Adamantina estão suspensas.

Com o aumento de casos de síndrome gripal no município, está-se solicitando aos munícipes que busquem a unidade apenas em casos de urgência. E, tal fato não deixa de causar preocupação em relação aos pacientes portadores de doenças crônicas e àqueles suspeitos de apresentarem alguma comorbidade e que estão com o acompanhamento em atraso.

Pacientes crônicos, em decorrência da situação clínica, fazem uso de medicações contínuas, ou seja, precisam de receita médica para a aquisição do medicamento. Outra questão que se aponta aqui, é o fato de necessitarem de acompanhamento clínico, nutricional e laboratorial minimamente. Não menos importantes, são os pacientes que se suspeita serem portadores de alguma comorbidade, cujo processo de investigação sofreu a pausa devido à pandemia.

3. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

O município de Adamantina possui 5.600 usuários do Sistema de Saúde SUS, portadores de alguma doença crônica, sendo as principais nesta população, a Hipertensão Arterial Sistêmica – HAS e a Diabetes mellitus – DM.

De acordo com informações do Ministério da Saúde, SIH/SUS, as doenças do aparelho circulatório são a quarta maior causa de internação hospitalar.

4. METAS OPERACIONAIS

4.1. Metas Quantitativas:

A proponente deve atingir no mínimo 2.000 pacientes portadores de doenças crônicos. A determinação de quais munícipes devem ser selecionados para a campanha será de responsabilidade da SMS Adamantina, garantindo o manejo clínico àqueles em situação crítica.

Atendimentos Assistenciais	**Meta de atendimentos**
Médico endocrinologista	
Médico cardiologista	
Enfermeiro	
Técnico de enfermagem	
Nutricionista	

O quadro acima contém a equipe minima, podendo ser agregados outros profissionais que a Organização Social entender como necessários para a operacionalização da campanha.

As metas para os exames laboratoriais devem ser apresentadas no quadro a seguir:

Exames laboratoriais	**Meta**

A organização Social deve apresentar a relação de exames, de acordo com as patologias.

4.2. Meta Qualitativa:

1. Realização da pesquisa de satisfação do usuário;
2. Organização das informações;
3. Proposta de Educação Permanente.

5. DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PROGRAMA DE TRABALHO

Entende-se que o Programa de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil dos pacientes crônicos e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção. O Programa deve ser elaborado conforme cronograma de atividades assistenciais, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes a cada etapa de funcionamento.

O Programa de Trabalho deverá seguir as seguintes etapas:

1. Determinação da população a ser atendida (pacientes crônicos)
2. Coleta de exames laboratoriais (domiciliar)
3. Avaliação de enfermagem e nutricional (domiciliar)
4. Avaliação clinica com médicos especialistas (Cardiologista e/ou Endocrinologista)
5. Escrituração dos resultados com apresentação dos resultados

Duração máximo de execução: 120 (cento e vinte) dias

Numero mínimo de pacientes: 2.000 (dois mil)

O Programa de Trabalho deverá ser apresentado em 01 (uma) única versão impressa. A numeração das páginas deverá ser sequencial para todos os volumes do Programa de Trabalho.

ROTEIRO

Índice

1. Título:

Proposta técnica para prestação de serviços técnicos especializados para **operacionalização, e execução de Campanha COVID-19 para Doentes Crônicos do município de Adamantina,** por meio de CONTRATO DE GESTÃO.

2. Proposta de Plano Operacional (C1):

Este item deverá caracterizar o Plano Operacional da Campanha e deverá conter os seguintes tópicos:

a. Apresentação da Organização Social;

b. Dimensionamento da equipe;

c. Descrição das Atividades Assistenciais;

d. Descrição das Atividades de Apoio;

e. Proposta de quantificação da produção assistencial;

f. Cronograma de atividades

O dimenssionamento do quadro de profissionais deve obrigatoriamente, ser apresentado no modelo apresentado abaixo:

Modelo de dimessionamento de Recursos Humanos.

Categoria Profissional	**Carga Horária Semanal**	**Quantidade (TOTAL)**

O cronograma de atividades deve ser apresentado no modelo a seguir:

Modelo de Cronograma com distribuição das atividades por semanas

Cronograma de Atividades	**Semanas**														

3. Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade (C2):

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

a. Realização da pesquisa de satisfação do usuários;

b. Apresentação da proposta de como irá disponibilizar as informações no prontuário do paciente;

c. Descrição das Atividades Educativas.

4. Qualificação Técnica (C3):

a. Certificar experiência anterior **(mínima de 1 ano)** em gestão de serviços de atenção primária, compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas;

b. Análise de currículos dos diretores e coordenadores da entidade proponente.

5. Proposta de Preço:

Deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, contendo:

a. Proposta de preço;

b. A Proposta de Preço deve ser obrigatoriamente, apresentada no modelo exposto a seguir:

Modelo de Proposta de Preço.

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO		
DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL (R$)
1	**RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**	

2	**INSUMOS**	
3	**ALUGUÉIS**	
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA		

A proposta de preço deve estar ligada intrinsicamente a este termo de referência e ao edital, conter de forma clara e objetiva informações de como será desenvolvido o trabalho.

Todos os valores que envolverem o contrato devem estar descritos de forma clara na proposta.

A proposta deve descrever o programa de trabalho, as estratégias de operação, entre outros serviços de suporte à assistência necessárias para a execução do serviço proposto.

Os demonstrativos de custos devem permitir avaliação por despesas como: contrato de serviços, insumos e outros.

Outras referências de custos poderão ser desenvolvidas além das considerações já feitas.

Não serão aceitas, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações ao Programa de Trabalho ou na Proposta Orçamentária apresentados pela Organização Social interessada.

6. MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. NOTA TÉCNICA (NT):

A **Nota Técnica (NT)** referente ao Programa de Trabalho para operacionalização e execução de Campanha **elencadas neste Termo de Referência** do Município de

Adamantina, baseado nas especificações e condições previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, será analisado e pontuado conforme o quadro abaixo:

Critérios	**Pontuação Máxima**
C1 - Proposta de Plano Operacional	30 pontos
C2 - Proposta de atividades voltadas à qualidade	30 pontos
C3 - Qualificação Técnica	40 pontos
TOTAL	**100 pontos**

Item C1:

(PROPOSTA DE PLANO OPERACIONAL)

No conjunto da Proposta corresponde a 30 pontos: Avalia a adequação da Proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da equipe. Observa os meios sugeridos, resultados e cronogramas.

Critérios	**Itens de avaliação**	**Pontuação Máxima**
C1 – PROPOSTA DE PLANO OPERACIONAL	(a)	05
	(b)	05
	(c)	05
	(d)	05
	(e)	05
	(f)	05
	TOTAL	**30 pontos**

Item C2:

(PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE)

No conjunto da Proposta equivale a 30 pontos: Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a Humanização das relações entre equipe profissional, usuários da unidade e comunidade.

Critérios	Itens de avaliação	Pontuação Máxima
C2 – PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	(a)	10
	(b)	10
	(c)	10
	TOTAL	**30 pontos**

Item C3:

(QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

No conjunto da Proposta equivale a 40 pontos: Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de desenvolvimento para a saúde coletiva.

Critérios	Itens de avaliação	Pontuação Máxima
C3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	(a)	20
	(b)	20
	TOTAL	**40 pontos**

No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da **Nota Técnica (NT)** será considerado o somatório dos resultados obtidos, conforme fórmula a seguir:

NT = C1+ C2+ C3

6.2. ÍNDICE DA NOTA TÉCNICA (INT):

O julgamento do Programa de Trabalho será definido através do **Índice da Nota Técnica (INT),** que consistirá no resultado da apuração obtida na **Nota Técnica (NT)**, dividida pela pontuação **Maior de Nota Técnica (MNT)** dentre todas as propostas:

$$INT = \frac{NT \times 10}{MNT}$$

6.3. NOTA DE PREÇO (NP):

No julgamento das Propostas para a definição da **Nota de Preço (NP)** serão avaliados os **Preços Propostos (PP)** pelos participantes da seleção, em relação à **Proposta de Menor Preço (MP)**, conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP \times 10}{PP}$$

6.4. NOTA FINAL (NF):

A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnicas e de Preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

Índice da Nota Técnica (INT): PESO = 70

Nota de Preço (NP): = 30

$$NF = \frac{((INT \times 70) + (NP \times 30))}{100}$$

Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade que atingir a maior **Nota Final (NF)**, de acordo com as fórmulas descritas acima.

A Comissão Especial de seleção deverá registrar em ata os critérios utilizados na distribuição da pontuação aplicada a cada entidade que apresentou proposta, mantendo assim o princípio da transparência.

6.5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados as entidades que:

a. Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos Critérios que compõem a Nota Técnica ou não atingirem uma Pontuação Mínima de 60 (sessenta) pontos na Nota Técnica.

b. Não atenderem às exigências deste Edital;

c. Contiverem uma estimativa de despesas para custeio campanha, com valores manifestamente inexequíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA, deve:

1. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

2. Deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3. Cumprir os requisitos assistenciais, ações e serviços que contemplam complexidade que cada equipamento de saúde atende;

4. Informar sempre que solicitado, o andamento dos serviços, possibilitando o perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitar a fiscalização da execução do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos;

5. Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços contratados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra quebra de continuidade na execução dos serviços;

6. Responderá pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

7. Assumirá integral responsabilidade pela execução, para a perfeita e ininterrupta realização dos serviços;

8. Respeitará e cumprirá todos os princípios e diretrizes do SUS;

9. Manterá conduta profissional de acordo com o Código de Ética de cada categoria profissional;

10. Atender aos usuários dos serviços sem efetuar nenhum tipo de cobrança, com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados e preservando a segurança de todos;

12. A Contratada garantirá a qualidade e as especificações dos serviços a serem executados, durante todo o período abrangido pelo contrato a ser celebrado;

13. Deverá ainda obedecer às normas, diretrizes clinicas e melhores práticas e informes em especial do Secretaria Municipal de Saúde, do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas; salvo se ilegais ou fora dos limites deste termo ou do contrato.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Relatório das atividades desenvolvidas, bem como o relatório contábil-financeiro devem ser entregues em até 30 dias após o término da campanha.

Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios previstos, de acordo com regulamentação da contratante e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente:

1. Relação dos profissionais contratados responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;

2. Quaisquer outras informações que os órgãos municipais e fiscalizadores julgarem relevantes sobre as prestações do serviço.

3. Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma clara que permita a sua conferência e seu entendimento.

4. Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pelo órgão fiscalizador, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do prazo do Contrato.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2021

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONALE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

□□dispõe de instalações e outras condições materiais e ainda capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-UF, ____ de _____ de 2021

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:

□□Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

□□Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

□□Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 2021

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

□□Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

□□Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada

□□Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

□□Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

□□Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

□□Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

□□Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 2021

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

00038

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX/2021
EDITAL Nº XXX/2021
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N° XXXXXXX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM a Prefeitura do Município de ADAMANTINA/SP, por intermédio do Sr. **Marcio Cardim,** Prefeito Municipal, e **XXXXXXXXXXX** qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, QUALIFICADA NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHA COVID-19 PARA DOENTES CRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal Adamantina/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO CARDIM,** Cédula de Identidade RG nº..... SSP/SP e do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o(a) ....., com CNPJ/MF nº ....., com endereço à Rua ..... e estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº ....., do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu ....., Sr. ....., RG nº ....., CPF nº ....., **DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, QUALIFICADA NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHA COVID-19 PARA DOENTES CRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, QUALIFICADA NA FORMA DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHA COVID-19 PARA DOENTES CRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.**

As atividades objeto da Execução da Entidade Vencedora serão determinadas pela Prefeitura Municipal de Adamantina de acordo com a sua necessidade e conveniência durante o decorrer do Contrato.

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, atendendo as metas estabelecidas no presente contrato e no edital que lhe antecedeu.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para atender ao disposto neste Contrato de gestão, as partes estabelecem:

I. Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especificidade e características da demanda.

II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato de Gestão com a Prefeitura do Município de Adamantina/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA, deve:

- Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- Deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Cumprir os requisitos assistenciais, ações e serviços que contemplam a complexidade que cada ponto de atenção exige;

- Encaminhar o paciente que apresentar alteração clínica à unidade compatível com a sintomatologia;
- Informará, sempre que solicitada, o andamento dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos;
- Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços contratados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra quebra de continuidade na execução dos serviços;
- Responderá pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- Assumirá integral responsabilidade pela execução, para a perfeita e ininterrupta realização dos serviços;
- Respeitará e cumprirá todos os princípios e diretrizes do SUS;
- Manterá conduta profissional de acordo com o Código de Ética de cada categoria profissional;
- Atenderá aos usuários dos serviços sem efetuar nenhum tipo de cobrança, com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados e preservando a segurança de todos;
- A Contratada garantirá a qualidade e as especificações dos serviços a serem executados, durante todo o período abrangido pelo contrato a ser celebrado e será responsável pela substituição:
- Deverá ainda obedecer às diretrizes clínicas e melhores práticas e informes em especial da Secretaria Municipal de Saúde.
- Observar sempre especialmente as regras da **Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993,** ditames do Tribunal de Contas e demais leis;

A. Das obrigações no que tange à assistência multiprofissional:

- A CONTRATADA se obriga a contratar os profissionais necessários para a execução das atividades, objeto deste contrato, ficando sob sua

responsabilidade às expensas de salário, bem como aquelas ocasionadas por eventual desligamento do profissional;

- Revisar e ajustar as ações sempre que necessário, de modo a finalizar no prazo proposto;
- Quaisquer mudanças nos procedimentos e rotinas das ações e campanha, deverão ser comunicadas à Secretaria de Saúde.
- Realizar todos os atendimentos pactuados, necessários e disponíveis ao usuário;
- Comunicar a vigilância epidemiológica todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na Campanha.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a: Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato; Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto; Analisar sempre que necessário, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no estabelecido no presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA: DA AVALIAÇÃO

A Avaliação e Acompanhamento da Execução do Contrato de Operacionalização da Campanha, será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a verificação mensal do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão

consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a realização da avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria Municipal de Saúde, referida nesta cláusula, deverá elaborar relatório ao final da execução das atividades, em duas vias, sobre a avaliação do desempenho científico e técnico da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente Contrato de Gestão será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Contrato por ele definidos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, prazo máximo para a execução das atividades propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global máxima estimada de R$ _____ (_____), a ser paga em 2 (duas) parcelas, sendo metade do valor pago 10(dez) dias após o início dos serviços e outra metade ao término dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor correspondente a este exercício financeiro, onerará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha n. XXX
Unidade: XXXX
Funcional: XXXXXXXXXXXXXXX – Manutenção das Atividades na Saúde
Cat. Econômica: XXXXXX – Outros Serviços de Terceiros
Código de Aplicação: XXXXX
Fonte de Recurso: XXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva.

00044

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLAUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado conforme a Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, em conformidade com as diretrizes e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo que o Relatório das atividades desenvolvidas, bem como o relatório contábil-financeiro devem ser entregues em até 30 dias após o término da campanha.

Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios previstos, de acordo com regulamentação da contratante e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente:

1. Relação dos profissionais contratados responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;

2. Quaisquer outras informações que os órgãos municipais e fiscalizadores julgarem relevantes sobre as prestações do serviço.

3. Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma clara que permita a sua conferência e seu entendimento.

4. Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pelo órgão fiscalizador, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do prazo do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato de Gestão poderá ser efetivada:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO, decorrentes da má-gestão, dolo e/ou culpa;

b) Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

c) Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação de serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no 2º do artigo 7º da Portaria MS nº 1286/93, de 26 de outubro de 1993, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

e) Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, dirigido ao Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa de que trata esta cláusula é de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato e será aplicado mediante prévia notificação à CONTRATADA, devendo o respectivo montante ser descontado do pagamento devido em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

PARÁGRAFO SEXTO: Reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

É vedada a cobrança por serviços médicos, ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

Por força do contido no art. 49, inciso XXII, das Instruções n° 01/2016 do TCESP, Organização selecionada fica proibida de contratar parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos dos Poderes do município, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Adamantina com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Adamantina, ____ de _____de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

CONTRATADA
Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal

GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO
Secretário de Saúde - Gestor

CLAUDIA BITENCURTE CAMPOS
Procuradora Geral do Município - OAB/SP 183.819

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

Nome: Nome:

RG: RG:

00048

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: XX/2021
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Adamantina, XX de XXXX de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: MÁRCIO CARDIM
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 039.900.438.62

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: MÁRCIO CARDIM
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 039.900.438.62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: MÁRCIO CARDIM
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 039.900.438.62

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 147.092.958-91

Assinatura: _____

00050

REMESSA

Ref.: Análise de Edital de Licitação – Contratação de entidade para operacionalização e execução da Campanha COVID-19 para doentes crônicos do Município de Adamantina, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividade e serviços de saúde.

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei Federal de Licitações e Contratos, remeta-se o edital de licitação acima mencionado com seus respectivos anexos para análise prévia e parecer da Assessoria Jurídica desta Administração.

Adamantina, 13 de maio de 2021.

Walter Luiz de Sá Andrade
Diretor do Departamento de Licitações

Parecer n°. 45/2021-PGM.

Origem: Departamento de Licitações

Assunto: Credenciamento n°. 01/2021 para celebração de Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação para Organização da Sociedade Civil com Atividades voltadas a Saúde, para efeito e cumprimento do Art. 38, da Lei 8.666/1993. Constatação de regularidade, quanto aos documentos analisados. Aprovação quanto ao que analisamos.

Para Exame e Parecer desta Procuradoria, o Departamento de Licitações enviou o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre Credenciamento para Celebração de Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação para ORGANIZAÇÃO DA SOCIENDADE CIVIL com Atividades voltadas a Saúde, que tem por objeto a Fomentação de Parceria para execução de serviços e atividades no Município de Adamantina/SP, em regime de mútua cooperação com a Administração/SP, na Execução da Campanha COVID-19 para doentes crônicos,conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividade e serviços de saúde e demais obrigações descritas no decorrer do Edital e seus anexos.

A Matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do Art. 38, da Lei de 8.666, de 21 de Junho de 1.993, a saber:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...)
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Sendo assim, não resta dúvida de que o ordenamento em vigor institui uma análise jurídica anterior à celebração do Termo de Colaboração, medida imprescindível para tornar mais efetivo o controle da legalidade dos atos administrativos.

O trabalho a ser desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil é de grande relevância, pois atende a pessoas que compõem o grupo de risco de Doentes Crônicos, bem como fazem parte das Ações voltadas ao enfrentamento a Pandemia da COVID-19.

Desta forma, analisando o objeto da parceria, observamos tratar-se de repasse de valores a entidade para que a mesma possa operacionalizar e executar a Campanha da COVI-19 para doentes crônicos, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividade e serviços de saúde e demais obrigações descritas no decorrer do Edital e seus anexos, tudo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Comunicado Interno n°. 1031/2021, datado de 27 de abril de 2021.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no Art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93 sou pela **aprovação** da Minuta do Termo de Referência e dos Anexos, parte integrante do Chamamento Público, dos que vieram à apreciação.

A cláusula primeira do ANEXO I - minuta do Termo de Referência traz indicação quanto ao Objeto do Termo, através de uma descrição sucinta e clara, o que atende as exigências legais.

As obrigações da Contratada estão previstas na Cláusula Sétima.

As Metas Operacionais encontram-se previstos na Cláusula Quarta.

A Prestação de Contas encontra-se mencionada na Cláusula Oitava.

Para a boa execução da parceria orienta-se para que sejam cumpridas integralmente todas as cláusulas do Termo de Referência, em especial a cláusula oitava.

Desta forma, sendo o que havia a ser apreciado e por ser nossa orientação, opinamos pelo deferimento da celebração da parceria.

Adamantina (SP), 17 de maio de 2021.

Cláudia Bitencurte Campos
Procuradora Geral do Município

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 5º andar – Centro – Adamantina/SP – 17800-000 – CNPF: 43.008.291/001-11
Fone (18) 3502-9000 – E-mail: controleinterno@adamantina.sp.gov.br – www.adamantina.sp.gov.br

Check List – 22/2021
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA

Tipo: Credenciamento

Objeto: Contratação de entidade para operacionalização e execução da Campanha COVID-19 para doentes crônicos do Município de Adamantina, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividade e serviços de saúde e demais obrigações descritas no decorrer do Edital e seus anexos.

À Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Licitação e Contrato

O Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, recebeu este processo de abertura de licitação logo após a formalização do Parecer Jurídico com a finalidade de realizar o controle prévio por meio de check list.

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se aplica				
		S	N	NA
1	A abertura de processo licitatório está sendo realizada com base em requisição formal da autoridade competente?	X		
2	Consta do processo licitatório, parecer prévio da Assessoria Jurídica, aprovando a minuta do Edital e do Contrato?	X		
3	Há justificativa da necessidade do objeto?	X		
4	O edital e respectivos anexos constam do processo?	X		
5	O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	X		
6	O processo contém a justificativa de preço com base na analise de pesquisa de mercado de no mínimo 03 orçamentos ou outra ferramenta de pesquisa de preço?			X
7	O edital define o objeto da licitação em descrição sucinta e clara, sem citação de características que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas características e especificações exclusivas?	X		
8	A modalidade de licitação se enquadra de forma correta, dentro do limite de valores e características estabelecidos pela Lei Federal 8.666/90?	X		
9	Consta do processo licitatório a Planilha Orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia e assinada pelo engenheiro competente?			X
10	Consta do processo o Cronograma Físico Financeiro elaborado pelo Departamento de Engenharia e assinado pelo engenheiro competente?			X
11	Consta do processo o Memorial Descritivo elaborado pelo Departamento de Engenharia e assinado pelo engenheiro competente?			X
12	Consta do processo o Projeto Arquitetônico elaborado pelo Departamento de Engenharia e assinado pelo engenheiro competente?			X
13	Constam dos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação as justificativas cabíveis, parecer da Assessoria Jurídica, comunicação à autoridade competente e publicação no prazo legal?			X
14	O Contrato mencionou a figura do Gestor do Contrato, descrevendo sua responsabilidade de fiscalização?	X		

Adamantina/SP, 18 de Maio de 2021

Lorena Cristina Sartori Sartorato
Controladora Interna

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
- SECRETARIA DE FINANÇAS -
Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

00054

-SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO-

SENHOR PREFEITO:

A Secretaria Municipal de Saúde solicita providências para a contratação de entidade para operacionalização e execução da Campanha COVID-19 para doentes crônicos do Município de Adamantina, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividade e serviços de saúde. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da categoria econômica nº 3.3.50, elemento 39, da ficha de despesa:

DESPESA PREVISTA:

Ficha 228 – Fundo Municipal de Saúde.....R$ 700.000,00

Adamantina, 18 de maio de 2021.

TIAGO LUIZ TITICO CAMPOSAN
Coordenador do Departamento de Compras

- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS –

DECLARO, haver dotação orçamentária e recurso financeiro programado para a despesa acima.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

- GABINETE DO PREFEITO –

DESPACHO:

Considerando o saldo de verba existente no orçamento vigente desta Prefeitura, AUTORIZO o Departamento de Licitação a proceder abertura de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, destinado à contratação do serviço solicitado.

Adamantina, 18 de maio de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito Do Município De Adamantina

1 00055

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021
EDITAL Nº 42/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM ATIVIDADES VOLTADAS A SAÚDE

1. PREAMBULO

O Município de Adamantina, através de seu Prefeito Municipal, **MÁRCIO CARDIM** e a Comissão de Licitação instituída pelo Decreto 6.283 de 29 de janeiro de 2021, e a Comissão Especial instituída pela Portaria nº 032/2021 de 10 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal 13.019/2014 com alteração dada pela Lei 13.204/2015, torna público o EDITAL de CREDENCIAMENTO, de Pessoas Jurídicas consideradas como **Organizações da Sociedade Civil – OSC**, e cujas atividades sejam voltadas ou vinculadas a serviços de Saúde.

2. OBJETO

O Objeto consiste na Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de serviços e atividades **no Município de Adamantina/SP,** em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2021, que apresentarem o Plano de Trabalho de acordo com o objeto a ser pactuado:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	Secretaria de Saúde	Contratação de entidade para operacionalização e execução da Campanha COVID-19 para doentes crônicos do Município de Adamantina, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividade e serviços de saúde e demais obrigações descritas no decorrer deste Edital e seus anexos.	700.000,00

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** interessada em participar deverá protocolar a documentação solicitada **junto ao Departamento de Licitação,** localizado na Rua Osvaldo Cruz, 262 – 3º andar - Centro, Adamantina/SP, do **dia 18 de maio de 2021 a 15 de junho de 2021, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:30 horas**, onde:

3.1. A Organização da Sociedade Civil poderá eleger poderes a outrem para que este a represente junto ao CREDENCIANENTO, momento que deverá apresentar:

a) Instrumento Público de Procuração que conceda ao Representante poderes legais, ou;

b) Instrumento Particular de Procuração com assinatura através de reconhecimento de firma em cartório, que conceda ao representante poder legal, cuja comprovação, far-se-a através da apresentação de cópia autenticada ou original do Ato Constitutivo (Estatuto Social) ou documento equivalente.

OBSERVAÇÃO: No instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente CREDENCIAMENTO.

3.2. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014.

3.3. Deverão atender aos requisitos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e as alterações dadas pela Lei 13.204, de 2015, bem como apresentar/ter:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento **(ANEXO II)**

b) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado do art. 33, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

d) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);

f) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, por meio de relatório de atividades desenvolvidas, art. 33, inciso V, letra b;

g) possuir instalações, deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a

sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, art. 33, inciso V, letra c. **ANEXO III**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

As entidades assim consideradas com **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, deverão por ocasião do CREDENCIAMENTO, além de atender os requisitos contidos no item 3.3, apresentar os seguintes documentos:

I - Existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou **cópia do estatuto** e eventuais alterações, inciso III, do art. 34, Lei 13019/2014 e Lei 13.204/2015;

II - Cópia da **ata de eleição** do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);**ANEXO IV.**

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**(CNPJ)**;

IV - prova de regularidade, em plena validade, paracom:

- **Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da FazendaNacional;

- **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).

- **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

V - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

VI - Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

VII - **Certidão negativa de falência** ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não

constar na certidão.

VIII – Certificação junto ao Conselho Regional de Medicina CREMESP, dentro do prazo de validade:

IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado;

X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; **ANEXO V.**
XI – Plano de Trabalho contendo:

a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimentos das metas a eles atrelados;

e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos III, IV e V.

5. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Ficará impedida de participar deste credenciamento, a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou,

ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, alíneas a, b e c, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, inciso V, alíneas a, b, c e d, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, alíneas a, b e c, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 -A Comissão de Seleção terá o prazo 02 (dois) dias úteis para conclusão do julgamento da documentação e divulgação do resultado das entidades consideradas CREDENCIADAS:

6.2 – Será considerada CREDENCIADA a Entidade, que além de comprovar ser uma ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –OSC, definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014, atender plenamente os itens 3 e 4 do Presente Edital.

6.3 - Serão eliminadas aquelas OSCs:

a) que estejam em desacordo com o Edital; ou

b) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

6.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na que ofertar o menor valor para desenvolvida da finalidade a ser executada.

6.5- A administração pública divulgará o resultado das entidades julgadas CREDENCIADAS na imprensa oficial do Município, assim iniciando-se o prazo para recurso.

6.5.1 -Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.5.2 - Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, e a decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6- Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Munícipio deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de CREDENCIAMENTO.

6.7. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7 - DA CELEBRAÇÃO

7.1 - Em havendo a necessidade da celebração dos instrumentos Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, o Poder Executivo, poderá realizar por meio de Processo de Dispensa de Chamamento Público, com base no artigo 30, da Lei 13.019, de 2014, inciso VI, e ainda observar e adotar as seguintes providencias:

a) Indicação expressa da existência de previa disponibilidade orçamentária para execução da parceria;

b) Designação do gestor da Parceria (Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação;

c) Designação da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceira (Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação;

d) Aprovação do Plano de Trabalho e emissão de Parecer de Orgão Técnico do Poder Executivo Municipal, atestando a viabilidade da Execução da Parceria;

e) Emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de Celebração do Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 -O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Adamantina, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), no Diário Oficial da União (DOU) e no Diário Oficial do Município (DOM), com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação dos documentos.

8.2 -Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) diasda data-limite para envio da documentação, de forma eletrônica, por petição dirigida ao Chefe do executivo e protocolada na Prefeitura do Município de Adamantina. A resposta às impugnações caberá ao Chefe do Executivo.

8.3 - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio da documentação.

8.4 -As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Edital.

8.5 - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos deesclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.6 -A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

8.7 -A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Adamantina, 18 de maio de 2021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

WALTER LUIZ DE SÁ ANDRADE
Diretor do Departamento de Licitação

CLÁUDIA BITENCURTE CAMPOS
Procuradora Geral do Município – OAB/SP: 183.819

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021
EDITAL Nº 42/2021

1. OBJETIVOS

É objetivo deste Termo de Referência e seus anexos fornecer informações e subsídios para a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, atuante na **área da saúde**, qualificadas como Organização Social junto ao Poder Executivo Municipal,com interesse em celebrar contrato de gestão com a Prefeitura do **Município de Adamantina**, tendo como objeto a **operacionalização e execução de Campanha COVID-19 para Doentes Crônicos do município de Adamantina,** a partir do **Programa de Trabalho** selecionado,no **Município de Adamantina, Estado de São Paulo**,com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, ditames do Tribunal de Contas, demais lei vigentes e seguindo os parâmetros a seguir:

1. Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência;

2. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;

3. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;

4. Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados durante a Campanha;

5. Prestar Contas à CONTRATANTE dos serviços efetivamente executados durante o período de 120 dias, acompanhada de Relatórios Gerenciais, Documentos Fiscais, Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas;

6. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do **Município de Adamantina**;

7. Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, relatórios e/ou outros instrumentos de avaliação, no formato solicitado, tais como: Relatórios de Atividades, expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS;

8. Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento devendo o questionário ser previamente submetido e aprovado pela SMS de Adamantina, emitindo o respectivo relatório final, a partir do mês de vigência do Contrato de Gestão;

9. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação expressa da SMS de Adamantina;

10. Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;

11. Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores da campanha, objetivando a diminuição da segmentação do trabalho e o cuidado integral;

12. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;

13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

14. Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

15. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;

16. Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da ENTIDADE CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;

17. A Campanha COVID-19 para pacientes crônicos do município de Adamantina bem como a atuação da ENTIDADE CONTRATADA, será acompanhada e avaliada, pela SMS, através de instrumentos próprios;

18. Fica a cargo da Organização Social a contratação de funcionários e serviços que julgar necessários para operacionalização de seu plano de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude da pandemia causada pelo novo coronavírus e a necessidade de manter-se o distanciamento social, as consultas eletivas nas Unidades de Saúde do município de Adamantina estão suspensas.

Com o aumento de casos de síndrome gripal no município, está-se solicitando aos munícipes que busquem a unidade apenas em casos de urgência. E, tal fato não deixa de causar preocupação em relação aos pacientes portadores de doenças crônicas e àqueles suspeitos de apresentarem alguma comorbidade e que estão com o acompanhamento em atraso.

Pacientes crônicos, em decorrência da situação clínica, fazem uso de medicações contínuas, ou seja, precisam de receita médica para a aquisição do medicamento. Outra questão que se aponta aqui, é o fato de necessitarem de acompanhamento clínico, nutricional e laboratorial minimamente. Não menos importantes, são os pacientes que se

suspeita serem portadores de alguma comorbidade, cujo processo de investigação sofreu a pausa devido à pandemia.

3. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

O município de Adamantina possui 5.600 usuários do Sistema de Saúde SUS, portadores de alguma doença crônica, sendo as principais nesta população, a Hipertensão Arterial Sistêmica – HAS e a Diabetes mellitus – DM.

De acordo com informações do Ministério da Saúde, SIH/SUS, as doenças do aparelho circulatório são a quarta maior causa de internação hospitalar.

4. METAS OPERACIONAIS

4.1. Metas Quantitativas:

A proponente deve atingir no mínimo 2.000 pacientes portadores de doenças crônicos. A determinação de quais munícipes devem ser selecionados para a campanha será de responsabilidade da SMS Adamantina, garantindo o manejo clínico àqueles em situação crítica.

Atendimentos Assistenciais	**Meta de atendimentos**
Médico endocrinologista	
Médico cardiologista	
Enfermeiro	
Técnico de enfermagem	
Nutricionista	

O quadro acima contém a equipe minima, podendo ser agregados outros profissionais que a Organização Social entender como necessários para a operacionalização da campanha.

As metas para os exames laboratoriais devem ser apresentadas no quadro a seguir:

Exames laboratoriais	**Meta**

A organização Social deve apresentar a relação de exames, de acordo com as patologias.

4.2. Meta Qualitativa:

1. Realização da pesquisa de satisfação do usuário;
2. Organização das informações;
3. Proposta de Educação Permanente.

5. DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PROGRAMA DE TRABALHO

Entende-se que o Programa de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil dos pacientes crônicos e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção. O Programa deve ser elaborado conforme cronograma de atividades assistenciais, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes a cada etapa de funcionamento.

O Programa de Trabalho deverá seguir as seguintes etapas:

1. Determinação da população a ser atendida (pacientes crônicos)
2. Coleta de exames laboratoriais (domiciliar)
3. Avaliação de enfermagem e nutricional (domiciliar)
4. Avaliação clinica com médicos especialistas (Cardiologista e/ou Endocrinologista)
5. Escrituração dos resultados com apresentação dos resultados

Duração máximo de execução: 120 (cento e vinte) dias

Numero mínimo de pacientes: 2.000 (dois mil)

O Programa de Trabalho deverá ser apresentado em 01 (uma) única versão impressa. A numeração das páginas deverá ser sequencial para todos os volumes do Programa de Trabalho.

ROTEIRO

Índice

1. Título:

Proposta técnica para prestação de serviços técnicos especializados para **operacionalização, e execução de Campanha COVID-19 para Doentes Crônicos do município de Adamantina,** por meio de CONTRATO DE GESTÃO.

2. Proposta de Plano Operacional (C1):

Este item deverá caracterizar o Plano Operacional da Campanha e deverá conter os seguintes tópicos:

a. Apresentação da Organização Social;

b. Dimensionamento da equipe;

c. Descrição das Atividades Assistenciais;

d. Descrição das Atividades de Apoio;

e. Proposta de quantificação da produção assistencial;

f. Cronograma de atividades

O dimenssionamento do quadro de profissionais deve obrigatoriamente, ser apresentado no modelo apresentado abaixo:

Modelo de dimessionamento de Recursos Humanos.

Categoria Profissional	**Carga Horária Semanal**	**Quantidade (TOTAL)**

O cronograma de atividades deve ser apresentado no modelo a seguir:

Modelo de Cronograma com distribuição das atividades por semanas

Cronograma de Atividades	**Semanas**

3. Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade (C2):

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

a. Realização da pesquisa de satisfação do usuários;

b. Apresentação da proposta de como irá disponibilizar as informações no prontuário do paciente;

c. Descrição das Atividades Educativas.

4. Qualificação Técnica (C3):

a. Certificar experiência anterior **(mínima de 1 ano)** em gestão de serviços de atenção primária, compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas;

b. Análise de currículos dos diretores e coordenadores da entidade proponente.

5. Proposta de Preço:

Deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, contendo:

a. Proposta de preço;

b. A Proposta de Preço deve ser obrigatoriamente, apresentada no modelo exposto a seguir:

Modelo de Proposta de Preço.

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO		
DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL (R$)
1	**RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**	

2	**INSUMOS**	
3	**ALUGUÉIS**	
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA		

A proposta de preço deve estar ligada intrinsicamente a este termo de referência e ao edital, conter de forma clara e objetiva informações de como será desenvolvido o trabalho.

Todos os valores que envolverem o contrato devem estar descritos de forma clara na proposta.

A proposta deve descrever o programa de trabalho, as estratégias de operação, entre outros serviços de suporte a assistências necessárias para a execução do serviço proposto.

Os demonstrativos de custos devem permitir avaliação por despesas como: contrato de serviços, insumos e outros.

Outras referências de custos poderão ser desenvolvidas além das considerações já feitas.

Não serão aceitas, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações ao Programa de Trabalho ou na Proposta Orçamentária apresentados pela Organização Social interessada.

6. MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. NOTA TÉCNICA (NT):

A **Nota Técnica (NT)** referente ao Programa de Trabalho para operacionalização e execução de Campanha **elencadas neste Termo de Referência** do Município de Adamantina, baseado nas especificações e condições previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, será analisado e pontuado conforme o quadro abaixo:

Critérios	**Pontuação Máxima**
C1 - Proposta de Plano Operacional	30 pontos
C2 - Proposta de atividades voltadas à qualidade	30 pontos
C3 - Qualificação Técnica	40 pontos
TOTAL	**100 pontos**

Item C1:

(PROPOSTA DE PLANO OPERACIONAL)

No conjunto da Proposta corresponde a 30 pontos: Avalia a adequação da Proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da equipe. Observa os meios sugeridos, resultados e cronogramas.

Critérios	**Itens de avaliação**	**Pontuação Máxima**
C1 – PROPOSTA DE PLANO OPERACIONAL	(a)	05
	(b)	05
	(c)	05
	(d)	05
	(e)	05
	(f)	05
	TOTAL	**30 pontos**

Item C2:

(PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE)

No conjunto da Proposta equivale a 30 pontos: Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a Humanização das relações entre equipe profissional, usuários da unidade e comunidade.

Critérios	Itens de avaliação	Pontuação Máxima
C2 – PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	(a)	10
	(b)	10
	(c)	10
	TOTAL	**30 pontos**

Item C3:

(QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

No conjunto da Proposta equivale a 40 pontos: Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de desenvolvimento para a saúde coletiva.

Critérios	Itens de avaliação	Pontuação Máxima
C3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	(a)	20
	(b)	20
	TOTAL	**40 pontos**

No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da **Nota Técnica (NT)** será considerado o somatório dos resultados obtidos, conforme fórmula a seguir:

NT = C1+ C2+ C3

6.2. ÍNDICE DA NOTA TÉCNICA (INT):

O julgamento do Programa de Trabalho será definido através do **Índice da Nota Técnica (INT),** que consistirá no resultado da apuração obtida na **Nota Técnica (NT)**, dividida pela pontuação **Maior de Nota Técnica (MNT)** dentre todas as propostas:

$$INT = \frac{NT \times 10}{MNT}$$

6.3. NOTA DE PREÇO (NP):

No julgamento das Propostas para a definição da **Nota de Preço (NP)** serão avaliados os **Preços Propostos (PP)** pelos participantes da seleção, em relação à **Proposta de Menor Preço (MP)**, conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP \times 10}{PP}$$

6.4. NOTA FINAL (NF):

A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnicas e de Preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

Índice da Nota Técnica (INT): PESO = 70

Nota de Preço (NP): = 30

$$NF = \frac{((INT \times 70) + (NP \times 30))}{100}$$

Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade que atingir a maior **Nota Final (NF)**, de acordo com as fórmulas descritas acima.

A Comissão Especial de seleção deverá registrar em ata os critérios utilizados na distribuição da pontuação aplicada a cada entidade que apresentou proposta, mantendo assim o princípio da transparência.

6.5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados as entidades que:

a. Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos Critérios que compõem a Nota Técnica ou não atingirem uma Pontuação Mínima de 60 (sessenta) pontos na Nota Técnica.

b. Não atenderem às exigências deste Edital;

c. Contiverem uma estimativa de despesas para custeio campanha, com valores manifestamente inexequíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA, deve:

1. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

2. Deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3. Cumprir os requisitos assistenciais, ações e serviços que contemplam complexidade que cada equipamento de saúde atende;

4. Informar sempre que solicitado, o andamento dos serviços, possibilitando o perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitar a fiscalização da execução do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos;

5. Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços contratados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra quebra de continuidade na execução dos serviços;

6. Responderá pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

7. Assumirá integral responsabilidade pela execução, para a perfeita e ininterrupta realização dos serviços;

8. Respeitará e cumprirá todos os princípios e diretrizes do SUS;

9. Manterá conduta profissional de acordo com o Código de Ética de cada categoria profissional;

10. Atender aos usuários dos serviços sem efetuar nenhum tipo de cobrança, com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados e preservando a segurança de todos;

12. A Contratada garantirá a qualidade e as especificações dos serviços a serem executados, durante todo o período abrangido pelo contrato a ser celebrado;

13. Deverá ainda obedecer às normas, diretrizes clinicas e melhores práticas e informes em especial da Secretaria Municipal de Saúde, do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas; salvo se ilegais ou fora dos limites deste termo ou do contrato.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Relatório das atividades desenvolvidas, bem como o relatório contábil-financeiro devem ser entregues em até 30 dias após o término da campanha.

Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios previstos, de acordo com regulamentação da contratante e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente:

1. Relação dos profissionais contratados responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;

2. Quaisquer outras informações que os órgãos municipais e fiscalizadores julgarem relevantes sobre as prestações do serviço.

3. Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma clara que permita a sua conferência e seu entendimento.

4. Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pelo órgão fiscalizador, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do prazo do Contrato.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2021

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

14 00075

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONALE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

□□dispõe de instalações e outras condições materiais e ainda capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-UF, ____ de _____ de 2021

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Fl. 013076

ANEXO IV

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:

□□Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

□□Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

□□Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, _____ de _____ de 2021

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Fl. 00077

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

□□Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

□□Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada

□□Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

□□Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

□□Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

□□Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

□□Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 2021

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021
EDITAL Nº 42/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM a Prefeitura do Município de ADAMANTINA/SP, por intermédio do Sr. **Marcio Cardim,** Prefeito Municipal, e **XXXXXXXXXX** qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, QUALIFICADA NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHA COVID-19 PARA DOENTES CRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO CARDIM,** Cédula de Identidade RG nº.....SSP/SP e do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o(a)....., com CNPJ/MF nº....., com endereço à Rua.....e estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº.....,do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu....., Sr....., RG nº....., CPF nº.....,**DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, QUALIFICADA NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHA COVID-19 PARA DOENTES CRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, QUALIFICADA NA FORMA DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHA COVID-19 PARA DOENTES CRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.**

As atividades objeto da Execução da Entidade Vencedora serão determinadas pela Prefeitura Municipal de Adamantina de acordo com a sua necessidade e conveniência durante o decorrer do Contrato.

O objeto contratual executado deverá atingir o fim aque se destina, com eficácia e qualidade requeridas, atendendo as metas estabelecidas no presente contrato e no edital que lhe antecedeu.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para atender ao disposto neste Contrato de gestão, as partes estabelecem:

I.Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especificidade e características da demanda.

II.Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato de Gestão com a Prefeitura do Município de Adamantina/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA, deve:

- Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- Deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Cumprir os requisitos assistenciais, ações e serviços que contemplam a complexidade que cada ponto de atenção exige;

- Encaminhar o paciente que apresentar alteração clínica à unidade compatível com a sintomatologia;
- Informará, sempre que solicitada, o andamento dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos;
- Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços contratados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra quebra de continuidade na execução dos serviços;
- Responderá pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- Assumirá integral responsabilidade pela execução, para a perfeita e ininterrupta realização dos serviços;
- Respeitará e cumprirá todos os princípios e diretrizes do SUS;
- Manterá conduta profissional de acordo com o Código de Ética de cada categoria profissional;
- Atenderá aos usuários dos serviços sem efetuar nenhum tipo de cobrança, com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados e preservando a segurança de todos;
- A Contratada garantirá a qualidade e as especificações dos serviços a serem executados, durante todo o período abrangido pelo contrato a ser celebrado e será responsável pela substituição:
- Deverá ainda obedecer às diretrizes clínicas e melhores práticas e informes em especial da Secretaria Municipal de Saúde.
- Observar sempre especialmente as regras da **Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993,** ditames do Tribunal de Contas e demais leis;

A.Das obrigações no que tange à assistência multiprofissional:

- A CONTRATADA se obriga a contratar os profissionais necessários para a execução das atividades, objeto deste contrato, ficando sob sua

responsabilidade às expensas de salário, bem como aquelas ocasionadas por eventual desligamento do profissional;

- Revisar e ajustar as ações sempre que necessário, de modo a finalizar no prazo proposto;
- Quaisquer mudanças nos procedimentos e rotinas das ações e campanha, deverão ser comunicadas à Secretaria de Saúde.
- Realizar todos os atendimentos pactuados, necessários e disponíveis ao usuário;
- Comunicar a vigilância epidemiológica todos os casos de notificação compulsória que por ventura sejam diagnosticados na Campanha.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a: Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato; Programar no orçamento do Município, nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto; Analisar sempre que necessário, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no estabelecido no presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA: DAAVALIAÇÃO

A Avaliação e Acompanhamento da Execução do Contrato de Operacionalização da Campanha, será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a verificação mensal do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão

consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a realização da avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria Municipal de Saúde, referida nesta cláusula, deverá elaborar relatório ao final da execução das atividades, em duas vias, sobre a avaliação do desempenho científico e técnico da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DOACOMPANHAMENTO

A execução do presente Contrato de Gestão será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Contrato por ele definidos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DEVIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 04(quatro) meses, prazo máximo para a execução das atividades propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOSFINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global máxima estimada de R$_____(_____), a ser paga em 2 (duas) parcelas, sendo metade do valor pago 10(dez) dias após o início dos serviços e outra metade ao término dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do montante global mencionado no "caput"desta cláusula, o valor correspondente a este exercício financeiro, onerará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: SAÚDE QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: GESTÃO DE OUTROS TETOS MAC
Categoria: 3.3.50 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Elemento: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 228

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLAUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DECONTAS

O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado conforme a Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, em conformidade com as diretrizes e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo que o Relatório das atividades desenvolvidas, bem como o relatório contábil-financeiro devem ser entregues em até 30 dias após o término da campanha.

Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios previstos, de acordo com regulamentação da contratante e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente:

1. Relação dos profissionais contratados responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;

2. Quaisquer outras informações que os órgãos municipais e fiscalizadores julgarem relevantes sobre as prestações do serviço.

3. Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma clara que permita a sua conferência e seu entendimento.

4. Arquivar vias originais dos relatórios previstos,após analisadas e aprovadas pelo órgão fiscalizador, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do prazo do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no §2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato de Gestão poderá ser efetivada:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO, decorrentes da má-gestão, dolo e/ou culpa;

b) Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

c) Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 60(sessenta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação de serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

1.A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no 2º do artigo 7º da Portaria MS nº 1286/93, de 26 de outubro de 1993, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

e) Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, dirigido ao Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa de que trata esta cláusula é de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato e será aplicado mediante prévia notificação à CONTRATADA, devendo o respectivo montante ser descontado do pagamento devido em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

PARÁGRAFO SEXTO: Reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei n°.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

É vedada a cobrança por serviços médicos, ou outros complementares da assistência devida ao paciente. Por força do contido no art.49, inciso XXII, das Instruções n° 01/2016 do TCESP, Organização selecionada fica proibida de contratar parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos dos Poderes do município, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Adamantina com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estar em justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Adamantina, ____ de _____de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

CONTRATADA
Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal

GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO
Secretário de Saúde - Gestor

CLAUDIA BITENCURTE CAMPOS
Procuradora Geral do Município - OAB/SP 183.819

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

Nome: Nome:

RG: RG:

00087

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
CONTRATADA: _____
CONTRATONº: XX/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CAMPANHA COVID-19 PARA DOENTES CRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADE E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Adamantina, XX de XXXX de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: MÁRCIO CARDIM
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 039.900.438.62

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: MÁRCIO CARDIM
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 039.900.438.62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: MÁRCIO CARDIM
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 039.900.438.62

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 147.092.958-91

Assinatura: _____

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

P O R T A R I A Nº 032/2021

MARCIO CARDIM, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Fica designada a Comissão para avaliação dos planos de trabalho apresentados pelas empresas interessadas no processo licitatório cujo objeto é a operacionalização e a execução da avaliação dos considerados Doentes Crônicos em Adamantina com relação ao COVID-19.

Artigo 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

1. Clayton Gomes Cavaco
2. Franciele Aparecida Anselmo de Campos
3. Gustavo Taniguchi Rufino

Artigo 3º Ficam revogados todos os dispostos contrários e esta portaria.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Adamantina, 10 de maio de 2021.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

00090

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública n.º 04/2021
Processo nº 42/2021
Objeto: Contratação de entidade para operacionalização e execução da Campanha COVID-19 para doentes crônicos do Município de Adamantina, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividade e serviços de saúde.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Início da Licitação: 18/05/2021.
Data da Sessão: 15/06/2021.

O edital poderá ser retirado pelo site da Prefeitura: www.adamantina.sp.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-9010 e 3502-9045, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

Adamantina, 18 de maio de 2021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ACIDENTE DE TRÂNSITO I

Veículo capota após bater em defensa metálica

Acidente foi registrado no trecho de Martinópolis

Foto: Polícia Rodoviária

Carro capotou após bater na defensa metálica

Portal G1

Foto: Polícia Rodoviária

A vítima, uma passageira de 34 anos, foi socorrida e levada para o Hospital e Maternidade de Rancharia

Um carro capotou após colidir com uma defensa metálica na Rodovia Raposo Tavares (SP-270), km 525, no trecho de Martinópolis. Conforme a Polícia Militar Rodoviária, o acidente foi registrado por volta das 6h50 desta terça-feira (18).

Ainda de acordo com a corporação, o veículo seguia no sentido de Rancharia a Regente Feijó. Por motivos a serem esclarecidos, o condutor bateu na defensa metálica e, em seguida, capotou.

A vítima, uma passageira de 34 anos, foi socorrida e levada para o Hospital e Maternidade de Rancharia com ferimentos leves. A polícia informou que o condutor não sofreu ferimentos.

Por conta do acidente, o trânsito precisou ser desviado para o acostamento, sendo sinalizado pela equipe da concessionária que administra a via.

ACIDENTE DE TRÂNSITO II

Mãe e filha ficam feridas em batida entre carro e carreta bitrem

Acidente foi registrado na manhã desta terça-feira (18), em Taciba

Foto: Polícia Rodoviária

Após colisão, carro foi jogado em defensa metálica da pista

Portal G1

Duas pessoas sofreram ferimentos leves após um acidente de trânsito na manhã desta terça-feira (18), na Rodovia Jorge Bassil Dower, no trecho de Taciba. As vítimas são mãe e filha, de 73 e 32 anos, respectivamente.

De acordo com a Polícia Rodoviária, um carro, que seguia no sentido Taciba (SP)-Porecatu (PR), colidiu na lateral de uma carreta bitrem, que seguia no sentido contrário. Ainda de acordo com a polícia, a neblina intensa que havia no momento contribuiu para o acidente.

No carro estavam mãe, filha e o condutor. Com a batida, o veículo foi jogado na defensa metálica da pista.

As duas mulheres foram socorridas e levadas ao Hospital de Porecatu (PR). Já o motorista do automóvel não se feriu.

O condutor do bitrem também não teve ferimentos.

O trânsito no local não sofreu influências, sendo sinalizado através das equipes do policiamento e apoio do Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
- SECRETARIA DE FINANÇAS -
Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2019 – LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CRESANS – CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – CONTRATO N.º 29/2019. (ALTERAÇÃO DE LOCADOR)

Processo Licitatório nº 12/2017

Dispensa de Licitação nº 05/2017

Objeto: Locação para instalação das dependências do CRESANS – Centro Regional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Da Alteração de Locador: Ficam alterado os locadores do presente contrato do **Sr. LUIZ KIDO portador do CPF n.º 171.101.068-53** para a **Sra. REGINA YUMI KIDO MORI, portadora do CPF nº 085.507.378-01** e **Sra. MARCIA NORIKO KIDO MATSUMOTO, portadora do CPF nº 039.900.378-97.**

Da Vigência Contratual: Permanece inalterado, ou seja, até **21 de fevereiro de 2022.**

Do Valor Contratual: Permanece inalterado, ou seja, **R$ 27.229,20 (vinte e sete mil duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**

Data da Assinatura do Contrato: 20/02/2017
Data da Assinatura da Retificação do Contrato: 28/04/2021

Márcio Cardim
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
- GABINETE DO PREFEITO -
Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

Processo n.º 16/2021
Pregão Eletrônico n.º 01/2021

Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Produto:
- Biscoito Cream Cracker – item: 108
  Valor realinhado para R$ 9,57 kg

Adamantina, 18 de maio de 2021.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município de Adamantina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -
Rua Osvaldo Cruz, 262 - 6º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: administracao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EVANDRO PEREIRA DE SOUZA, Secretário de Administração da Prefeitura do Município de Adamantina, usando de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5.200, de 22/01/2013, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados, para o preenchimento de vaga de emprego na Administração Pública Direta, em decorrência de vacância de empregos em 03 e 04 de maio de 2021.

O(A) candidato(a) deverá comparecer à **Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos – 6º andar, sito a Rua Osvaldo Cruz, 262 – Centro – Adamantina/SP, impreterivelmente até o dia 28 de maio de 2021, no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas,** munido(a) de documento de identificação, com foto, para assumir a vaga oferecida.

O não comparecimento, será considerado como desistência a vaga, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF
Classificação./Nome

17º	RAQUEL RODRIGUES FERREIRA ROCHA DE ALENCAR
18º	LUIZ HENRIQUE DOMINGUEZ JUNIOR

Adamantina, 18 de maio de 2021.

EVANDRO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -
Rua Osvaldo Cruz, 262 - 6º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: administracao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EVANDRO PEREIRA DE SOUZA, Secretário de Administração da Prefeitura do Município de Adamantina, usando de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5.200, de 22/01/2013, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 001/2018, abaixo relacionado(a), para o preenchimento de vaga de emprego na Administração Pública Direta, em decorrência de vacância de emprego em 12 de maio de 2021.

O(A) candidato(a) deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Administração – Dept° de Recursos Humanos – 6 andar, sito a Rua Osvaldo Cruz, 262 – Centro – Adamantina/SP,** impreterivelmente até o dia **26 de maio de 2021, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,** munido(a) de documento de identificação, com foto, para assumir a vaga oferecida.

O não comparecimento na data e horário especificado será entendido como desistência à vaga, não havendo em hipótese alguma segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA
Classificação./Nome

17º	LUCIANA SCRAMIM GONZALES

Adamantina, 18 de maio de 2021.

EVANDRO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
- SECRETARIA DE FINANÇAS -
Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública n.º 04/2021
Processo nº 42/2021
Objeto: Contratação de entidade para operacionalização e execução da Campanha COVID-19 para doentes crônicos do Município de Adamantina, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividade e serviços de saúde.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Início da Licitação: 18/05/2021.
Data da Sessão: 15/06/2021.

O edital poderá ser retirado pelo site da Prefeitura: www.adamantina.sp.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-9010 e 3502-9045, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

Adamantina, 18 de maio de 2021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Diário dos Municípios

ADAMANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - Chamada Pública n.º 04/2021 Processo nº 42/2021. Objeto: Contratação de entidade para operacionalização e execução da Campanha COVID-19 para doentes crônicos do Município de Adamantina, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividade e serviços de saúde. INFORMAÇÕES GERAIS: Início da Licitação: 18/05/2021. Data da Sessão: 15/06/2021. O edital poderá ser retirado pelo site da Prefeitura: www.adamantina.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-9010 e 3502-9045, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira (dias úteis). Adamantina, 18 de maio de 2021. JOÃO LOPES DE OLIVEIRA - Secretário de Finanças.

ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) N. 04/2021

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de Empresa especializada para realização de Exames de Imagem, sendo Raio X, Ultrasson, Ressonância Magnética, Tomografia, Doppler, Desintometria Óssea e Mamografia pelo período de 01 ano, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde.

Recebimento das Propostas: Até o dia 08 de Junho de 2021 as 9:00 hrs.

Inicio da Sessão de Disputa de Lance: 08 de Junho de 2021 as 9:30 hrs .

Edital disponível no Sítio eletrônico: www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br e http://bllcompras.com/. Local: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Padre Luiz Stefanneli, nº 100, em frente à Igreja Matriz, fone (14) 3765-1888, Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara/SP.

Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, 18 de Maio de 2021.

Aroldo José Caetano
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) N. 11/2021

Objeto: Registro de Preços objetivando futuras aquisições de Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento Municipal de Águas de Santa Bárbara, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Recebimento das Propostas: Até o dia 01 de Junho de 2021 as 9:00 hrs.

Inicio da Sessão de Disputa de Lance: 01 de Junho de 2021 as 9:30 hrs .

Edital disponível no Sítio eletrônico: www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br e http://bllcompras.com/. Local: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Padre Luiz Stefanneli, nº 100, em frente à Igreja Matriz, fone (14) 3765-1888, Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara/SP.

Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, 18 de Maio de 2021.

Aroldo José Caetano
PREFEITO MUNICIPAL

AMERICANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

LICITAÇÕES
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
• PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021.
Processo nº 2.210/2021.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSSERRAS".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o Pregão Eletrônico n.º 057/2021 para as seguintes empresas:

CAMPO LIMPO SANEAMENTO LTDA – ME – ITEM 01 R$ 27,00, ITEM 03 R$ 44,00, ITEM 04 R$ 121,00, ITEM 06 R$ 15,00, ITEM 07 R$ 19,00, ITEM 08 R$ 71,00, ITEM 09 R$ 67,00, ITEM 10 R$ 77,00, ITEM 11 R$ 8,00, ITEM 12 R$ 8,00, ITEM 15 R$ 44,00, ITEM 18 R$ 15,00, ITEM 20 R$ 71,00, ITEM 21 R$ 67,00, ITEM 22 R$ 77,00, ITEM 23 R$ 8,00, ITEM 24 R$ 8,00. ALLPEMA SERVIÇO E COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME – ITEM 02 R$ 3,10, ITEM 05 R$ 9,90, ITEM 13 R$ 25,99, ITEM 14 R$ 3,10, ITEM 16 R$ 120,99, ITEM 17 R$ 9,90, ITEM 19 R$ 18,99.

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
• PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
Processo nº 31.418/2020.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA E CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO, INCLUINDO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO IX.

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que, em virtude do não atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Edital, constatada através de demonstração prática (teste de aceite) pela empresa "SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA", a mesma foi desclassificada no referido pregão. Fica a segunda colocada classificada notificada para a retomada da sessão no dia 20 de Maio de 2021, às 14h00 horas para negociação de preços e análise de documentação de habilitação.

Eu, Luciane Carloni, matrícula n.º 11.215, conferi o presente. Eu, Fabio Beretta Rossi, Secretário de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 18 de Maio de 2021.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de apoio da Fundação de Saúde do Município de Americana - FUSAME comunica a quem possa interessar que a relação dos registros de preços do Pregão Presencial nº 01/2021 (Processo Administrativo nº 003.349/2020 - Registro de Preços para fornecimento de materiais de enfermagem diversos, encontra-se disponível no site http://www.fusame.com.br/sitio/licitacao/atas.html.

Americana/São Paulo, 13 de maio de 2021.
Sidnei de Andrade – Pregoeiro da FUSAME

AMÉRICO DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS avisa que se acha aberta a Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2021, do Tipo Menor Preço, com critério de julgamento POR ITEM que objetiva a Contratação de Empresa para Elaboração de Ata de Registro de preços para o fornecimento de combustível, sendo (110.000 litros de Etanol, 184.000 litros de Gasolina, 254.000 litros de Óleo Diesel S500 e 168.000 litros de Óleo Diesel S10) para as viaturas da municipalidade, a serem abastecidos diretamente nas viaturas da Prefeitura Municipal e diariamente pelo período de 12 meses, CONFORME Termo de Referência.

Este certame tem sua abertura ocorrida nesta data, 01 de junho de 2021 e a sessão de Pregão se dará no dia 01 de junho de 2021, na sala do Setor de Licitações, situada no Paço Municipal, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 9:30 horas. O prazo para credenciamento se transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste, se dará início a abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA como também em seguida se transcorreram os atos de classificação das propostas, interposição de lances e demais atos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o período de credenciamento poderá ser dilatado para as empresas que se apresentaram no local da sessão de pregão dentro do tempo previsto.

As empresas interessadas em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Américo de Campos, sito à Avenida Fortunado Ruza nº. 270, Centro, nesta cidade, ou pelo telefone (0XX17) 3445-1970. O Edital de Convocação, em que constam as condições de participação do certame, poderá ser retirado no endereço acima mencionado.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, aos 17 de maio de 2021.
ROSENALDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO:- Processo nº 3825/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo/SP. MODALIDADE:- Tomada de Preços nº 004/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para complemento do edifício do Cisbra, Laboratório de Análises, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. DATA DE ENCERRAMENTO: 16/06/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 19/05/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo 18 de maio de 2021.
Daiane Rosangela de Carvalho
Diretora de Suprimentos

ANGATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

HOMOLOGAÇÃO. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021- Processo nº 031/2021. JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, principalmente as contidas na Lei de Licitações (inciso VI, art. 43- Lei 8.666/93 e alterações), com referência ao processo licitatório n.º 031/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021, afigurando-se que a mesma encontra-se regularmente desenvolvida, e estando ainda presente o interesse na aquisição que deu ensejo a instauração do processo, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Pregoeiro que adjudicou o objeto deste pregão na seguinte conformidade: "ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA" vencedora no item 03 totalizando R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais); "R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ME" vencedora nos itens 01 e 02 totalizando R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais). O item 04 ficou Deserto. Cumpra-se e Publique se na forma da Lei. Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2021. JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS. Prefeito Municipal

EDITAL DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROCESSO Nº 032/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DE PONTES E COLOCAÇÃO DE TUBOS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP, COM ENTREGA IMEDIATA, EM CUMPRIMENTO DO CONVENIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SAA – PRC – 2021/11472, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. Critério de Julgamento: Menor Preço do Item. Encerramento: 08 de junho de 2021, às 09:00 Horas. LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Angatuba – térreo, Rua João Lopes Filho, nº 120. Maiores informações através do telefone: (15) 3255-9500. O Edital completo está disponível no site: www.angatuba.sp.gov.br. Angatuba, 18 de maio de 2021. JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS. PREFEITO MUNICIPAL.

ANHEMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação por Limite nº 02/2021 – Processo nº 1280/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, calibração e segurança elétrica, atendendo a solicitação do Departamento de Saúde. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II da citada lei, a Dispensa de Licitação a favor da empresa MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.189.855/0001-99, perfazendo o valor total de R$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Anhembi/SP, 18 de maio de 2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 798/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

LINDEVAL AUGUSTO MOTTA, Prefeito Municipal de Anhembi, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, e duas posteriores alterações HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 006/2021, que objetiva a aquisição de veículo automotor 0 (zero) km, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Especificações do Objeto, à empresa PROESTE TUPÃ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.482.263/0001-09, pelo valor total de R$ 62.300,00 (Sessenta e dois mil e trezentos reais), conforme proposta e planilha de lances anexada ao processo e por atender as exigências editalícias.

Anhembi, 18 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO (PUBLICADO DUAS VEZES COM INTERVALO DE 3 DIAS CONTADO O PRAZO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO)

O Presidente da Comissão Processante nº 01/2021 que tramita na Câmara Municipal de Anhembi/SP, Vereador MARCOS PAULINO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 5º, III do Decreto Lei nº 201, 27 de fevereiro de 1967, NOTIFICA o Prefeito Municipal Interino de Anhembi/SP, senhor Lindeval Augusto Motta, brasileiro, residente e domiciliado no Distrito de Piramboia/SP, situado no Município de Anhembi/SP, em razão de não ter sido encontrado nas datas de 07/05/2021, 10/05/2021, 11/05/2021, 12/05/2021, 13/05/2021, 14/05/2021 e 17/05/2021 no território do Município de Anhembi-SP, frustrando as tentativas de notifica-lo pessoalmente para receber a notificação da instauração da comissão processante e início da contagem do prazo de defesa. Pelo presente edital, fica desde já, Vossa Excelência, notificado, nos termos do art. 5º, III do Decreto-lei 201/67 que foi instaurado contra Vossa Excelência a comissão processante nº 01/2020 que visa cassar o seu mandato de prefeito, através de denúncia ofertada pelo cidadão CARLOS PESSANHA DE LIMA ESTEVES apontado a seguinte infração política-administrativa: a) omissão/negligência a prática de nepotismo. A denúncia foi recebida por unanimidade dos senhores vereadores e a comissão formada, respeitando a proporcionalidade partidária, pelos vereadores: Marcos Paulino da Silva – Presidente, Edivaldo Israel Amâncio – Relator e Thiago Antônio Ataíde Becca – Membro. Para que ninguém ou o denunciado aleguem desconhecimento da presente notificação é expedido o presente edital em 3 (três) devendo ser publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e ainda deverá ser afixado no local destinado as publicações desta Casa de Leis, estando a contrafé disponível para retirada pelo Prefeito Municipal Interino ou por seu advogado que deverá ser regularmente constituído, assinalando o prazo de 10 dias (art. 5º, III DL 201/67) a contar a do primeiro dia útil subsequente da publicação do presente edital.

Câmara Municipal de Anhembi/SP, 17 de maio de 2021. MARCOS PAULINO DA SILVA – Presidente da Comissão Processante.

ARAÇATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021 - PROCESSO N.º 377/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, Adjudica e Homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para a empresa classificada:

- HOME CARE CENE HOSPITALLAR LTDA, para fornecer o item: 01;

GABINETE DO PREFEITO, 12 de maio de 2021.
DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

TERMO DE ADITAMENTO. Tomada de Preços nº 001/2021. Processo Administrativo n.º 045/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em consultoria e assessoria administrativa à prefeitura municipal de Araçoiaba da Serra, estado de São Paulo, na área de CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, para promover a melhoria da infra-estruturar e dos serviços públicos à população, bem como, auxílio técnico especializado na área de licitações, gestão de contratos públicos sempre que for necessário e principalmente os processos que serão utilizados Recursos Federais, conforme Termo de Referência contido no anexo I. Considerando que haverá serviço interno da Comissão de Licitação, fica designado nova data da sessão publica: Os Envelopes n.º 01 de documentos de Habilitação, bem como n.º 02 da Proposta, deverão ser Protocolados no Protocolo Geral até as 09H30min. do dia 31 de maio de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luane Milanda de Oliveira, n 600, Jardim Nossa Senhora da Salete – Araçoiaba da Serra/SP, onde será aberta após o horário do protocolo. Permanecem ratificadas os demais itens do edital e dos termos; Publique-se e comuniquem-se os interessados. Araçoiaba da Serra, 18 de maio de 2021. José Carlos de Quevedo Junior - Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 081/2021 – REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO (PRESENCIAL) nº 042/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Futura e Eventual Aquisição de placas de grama, conforme Termo de Referência contida no Anexo I. DATA DA REALIZAÇÃO: 07/06/2021. HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 hrs. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reunião – Avenida Luane Milanda Oliveira nº 600 – Bairro Jardim Salete – Araçoiaba da Serra/SP. O Edital em sua integra consta no site WWW.aracoiaba.sp.gov.br. Araçoiaba da Serra, 18 de maio de 2021. José Carlos de Quevedo Junior – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 077/2021. PREGÃO (PRESENCIAL) nº 038/2021. OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, conforme nos Termos de Referência contida no Anexo I. DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2021. HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reunião – Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600– Jardim Nossa Senhora da Salete – Araçoiaba da Serra/SP. O Edital em sua integra consta no site www.aracoiaba.sp.gov.br. Araçoiaba da Serra, 18 de maio de 2021. José Carlos de Quevedo Junior – Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2021. OBJETO: Aquisição de Veículo, 0 Km, Tipo "Carro de Passeio" para Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência no Anexo I. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.bbmnetlicitacoes.com.br – acesso indicativo no link "Licitações". RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 19/05/2021 às 08h00 até dia 01/06/2021 às 14:H00min. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 01/06/2021 às 14H01min. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01/06/2021 após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O Edital em sua integra consta no site www.aracoiaba.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Araçoiaba da Serra, 18 de maio de 2021. José Carlos de Quevedo Junior – Prefeito Municipal

ARAPEÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Pregão Presencial nº05/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET.

CREDENCIAMENTO e ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 DE MAIO DE 2021, AS 09H.

Pregão Presencial para registro de preço nº06/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS (POR HORA)

CREDENCIAMENTO e ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 DE MAIO DE 2021, AS 10H.

Pregão Presencial nº01/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS.

CREDENCIAMENTO e ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 DE MAIO DE 2021, AS 13H.

Endereço: Rua das Missões, 08, centro – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arapei/SP

Editais completo no site: www.arapei.sp.gov.br ou pelo e-mail licitacao@arapei.sp.gov.br.

ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Aviso de licitação.Pregão presencial n.020-2021.Processo daae n. 1.186 de 29-04-2021.Objeto:registro de preços para contratação de empresa especializada para retirada e instalação de bombas submersas em 02 (dois) poços tubulares do Daae. Data e horário da abertura:dia 02-06-2021, às 10h00min (dez horas).Local: departamento autônomo de água e esgotos, situado na Rua Domingos Barbieri, 100, fonte luminosa, Araraquara-SP.O edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br–link: painel de licitações.Araraquara, 18 de maio de 2021.Donizete Simioni-Superintendente.

Aviso de licitação.Pregão presencial n. 021-2021.Processo daae n. 1.208 de 03-05-2021.Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em disjuntores de média tensão a óleo, disjuntores de média tensão a vácuo e disjuntores de baixa tensão, conforme especificações constantes nos anexos do edital.Data e horário da abertura:dia 02-06-2021, às 14h00min (quatorze horas).Local: departamento autônomo de água e esgotos, situado na rua domingos barbieri, 100, fonte luminosa, Araraquara-SP.O edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br–link: painel de licitações.Araraquara, 18 de maio de 2021.Donizete Simioni-Superintendente

Aviso de licitação.Pregão presencial n. 023-2021.Processo daae n. 1.236 de 04-05-2021.objeto:contratação de empresa especializada para instalação de spda (sistema de proteção contra descarga atmosférica) nível ii, para os reservatórios de água potável, em concreto armado, do sistema r-6 eta fonte, com fornecimento de peças e mão de obras, conforme especificações constantes nos anexos do edital.Data e horário da abertura:dia 03-06-2021, às 10h00min (dez horas).Local: departamento autônomo de água e esgotos, situado na rua domingos barbieri, 100, fonte luminosa, Araraquara-SP.O edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br–link:painel de licitações.Araraquara, 18 de maio de 2021.Donizete Simioni-Superintendente.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LIC. Nº 926/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Homologo todos os atos praticados no presente processo licitatório, no presente para os lotes abaixo descritos, adjudicando-lhes o objeto previsto no Edital.

LOTE 01 QTDE 5.100 MARCA RELAFLEX DUQUE EMPRESA VENCEDORA RELAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R$ 37,00

LOTE 02 QTDE 1.700 MARCA MONARCA TOQUIO EMPRESA VENCEDORA COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI EPP VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R$ 37,99

Araraquara, 18 de maio de 2021.
CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LIC. Nº 928/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o decurso de prazo sem a interposição de recurso manifestado na data da abertura do processo em epígrafe, homologo todos os atos praticados no processo licitatório em epígrafe, que considerou vencedora a seguinte empresa abaixo descrita, adjudicando-lhe o objeto previsto no Edital:

GLOBAL LATINA CONSTRUÇÕES, VIDROS E PELICULAS EIRELI - Lote 01

Pelo valor global de R$ 46.880,30
Araraquara, 18 de maio de 2021.
CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação
ESCLARECIMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1273/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DO CER "JOSÉ DO AMARAL VELOSA", NA RUA CANDIDO PORTINARI, 861 JARDIM PAULISTANO CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Em resposta ao questionamento apresentado pela empresa KACEL KARAM CURI ENGENHARIA EIRELI sobre as condições de pagamento esclarecemos:

1-Os pagamentos das medições serão pagos em até 30 (trinta) dias após a aprovação de cada medição ou a empresa contratada somente receberá o pagamento no final da obra, após a emissão do termo de recebimento definitivo?

Resposta: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a aprovação de cada medição por engenheiro da Secretaria Municipal da Obras e Serviços Públicos.

Araraquara, 18 de maio de 2021.
Comissão Permanente de Licitações
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1067291-10 do Programa Santa Catarina - Emendas Parlamentares - Investimento. Licitante Vencedora: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor Global da Proposta Vencedora: R$ 514.097,83.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
EDITAL Nº 1/2021
TIPO: Menor preço por item

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de enfermagem (médico hospitalares) para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Catiguá, com entrega parcelada, conforme descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais disposições do Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 028/2007, de 25 de setembro de 2007.

ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 08 DE JUNHO DE 2021, ÀS 09:30 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Catiguá, situada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo.

EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.catigua.sp.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, telefone: (17) 3564-9500, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Catiguá - SP, 19 de maio de 2021.
CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
EDITAL Nº 1/2021
TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Catiguá, com entrega fracionada mediante requisição, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 028, de 25 de setembro de 2007.

ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 07 DE JUNHO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site oficial do Município (www.catigua.sp.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, telefone: (17) 3564-9500, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Catiguá - SP, 19 de maio de 2021.
CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

PROCESSO Nº 25/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis e suplementação alimentar para a Unidade Básica de Saúde III - Olavo Domingues do Município de Palmares Paulista, conforme Memorial Descritivo.

No edital publicado no site oficial do Município, consta o domínio eletrônico http://177.39.154.162:8079/comprasedital/ para cadastro e acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, alterando para http://sppmpalmarespaulista.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/.

Sendo assim, a continuidade da sessão previamente agendada não respeitaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Dessa forma, resta necessário o cancelamento e reagendamento da sessão, para que o cadastro seja realizado de forma correta.

De acordo com o art. 21, §4º, da Lei de Licitações, a data de realização desse certame fica transferida para o dia 07.06.2021, com início às 08h30 horas.

Início do recebimento das Propostas: 20 de maio de 2021 às 08h00.
Abertura e Exame das Propostas: 07 de junho de 2021 às 08h30.
Início da Sessão de Lances: 07 de junho de 2021 às 09h00.

Palmares Paulista, 19 de maio de 2021.
LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

Ref.: Impugnação. Impugnante: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda. Processo Licitatório nº 08/2021 - Pregão Presencial nº 06/2021 - Edital de Licitação nº 06/2021. Objeto: aquisição de tiras reagentes, lancetas e seringas. Vistos, etc.

A empresa impugnante questiona, em resumo, a quantidade de monitores e lancetadores que deverão ser fornecidos em regime de comodato, e a exigência de que os glicosímetros possuam memória mínima de 400 resultados. Instado a responder esse questionamento, o Diretor do Departamento Municipal de Saúde informa que assim foi exigido para facilitar os trabalhos da equipe que faz assistência aos pacientes, inclusive, que em virtude de estarmos vivendo a pandemia do covid19, isso significa que o paciente demore mais tempo para retorno médico para avaliação. Referida manifestação foi acolhida pela pregoeira e sua equipe de apoio, que se manifestou favorável ao indeferimento da impugnação em tela. Posto isso, como razão de decidir, acolho ambas as manifestações supramencionadas, as quais ficam fazendo parte integrante desta decisão,e, consequentemente, INDEFIRO A IMPUGNAÇÃO oferecida pela empresa Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda. Prossiga-se com o regular andamento do presente processo licitatório.

Buritama-SP, 14 de maio de 2021.
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito

00093

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Processo nº 42/2021
Chamada Pública n.º 04/2021
Objeto: Contratação de entidade para operacionalização e execução da Campanha COVID-19 para doentes crônicos do Município de Adamantina, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividade e serviços de saúde.
INFORMAÇÕES GERAIS:
Início da Licitação: 18/05/2021.
Encerramento da Licitação: 15/06/2021.
O edital poderá ser retirado pelo site: www.adamantina.sp.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-9010 e 3502-9045, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

Adamantina, 18 de maio de 2021.
JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2021

Processo Nº 31/2021

OBJETO: Aquisição de 01 veiculo automotor, com motorização mínima 1.0, ano 2021 e modelo 2021 no mínimo; cor branca, 0km, motor Bi-combustível (gasolina/etanol), direção hidráulica/eletrica, ar-condicionado, Air-Bag Duplo (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, trio elétrico trava, vidro e alarme), 04 portas, capacidade 05 passageiros, som USB, cambio manual com no mínimo 05 marchas frente e 01 ré, cinto de segurança para os passageiros e todos os acessórios de segurança exigido por Lei, garantia mínima de 12 meses, e descritivo proposta de 11717.981000/1200-06 - Ministério da Saúde, com emissão de nota fiscal e primeiro emplacamento diretamente para a Prefeitura Municipal. Resultante da análise e classificação da proposta apresentada a licitação, a Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que o digníssimo Prefeito Municipal Izael Antonio Fernandes adjudicou e homologou o item do pregão e processo em epígrafe, a empresa PRODESTE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS BAURU LTDA, CNPJ: 24.053.587/0001-65, na importância total de R$ 49.500,00.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

AVISO DE PARECER Nº 6/2.021; PROCESSO LIC. Nº 932/2021; GUICHÊ: 011.075/2021

OBJETO: "contratação de empresa especializada para obra de melhoria e efientização do sistema de iluminação pública com tecnologia LED, nas praças Engº Alexandre Eberle Lupo, área de lazer do Jardim Selmi Dei, área de lazer Jardim Esplanada, praça Elias Antônio e praça da criança, no município de Araraquara, conforme memorial descritivo e demais anexos que fazem parte do presente edital"; Analisados os Documentos, Proposta, bem como as amostras da habilitada, a Comissão Permanente de Licitações julgou conveniente a da empresa: DOURADO CONSTRUTORA LTDA - EPP., conforme consta dos autos.

Araraquara, 19 de abril de 2021.
ARIANE SOARES DE SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitações

JOESER DOMINGOS CORRÊA
Comissão Permanente de Licitações

CASSIANO SIMÕES FERREIRA
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

IMPUGNAÇÃO impetrada pela licitante HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP foi dado Provimento.

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DO ESPAÇO 4.0; DISPUTA: Dia 02/06/2021 às 10:00 horas

Edital através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br e também através do site oficial do Município www.aruja.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (11) 4652-7609 Departamento de Compras

Arujá, 19 de maio de 2021
LUIS ANTONIO DE CAMARGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

AVISO DE ALTERAÇÃO

Edital: 23/2021 Órgão: Prefeitura Municipal de Bálsamo

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Modalidade: Dispensa nº 04/2021 - Chamada Pública nº 01/2021 Encerramento: 10/06/2021 Edital Alterado e demais informações serão obtidas na Secretaria desta Prefeitura, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas.

CARLOS EDUARDO C. LOURENÇO
Prefeito

LICITAÇÕES

Chamamento Público Processo 42/2021 Nº 04/2021

Nº do Processo	42/2021
Tipo Licitação	Chamamento Público
Situação da Licitação	EM ANDAMENTO
Data de Criação	18/05/2021
Data da Realização	15/06/2021
Ementa	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CAMPANHA COVID-19 PARA DOENTES

A Cidade | Prefeitura | Secretarias | Legislação | Atos Municipais | Expediente | Sistemas

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Anexo VII - Portaria 032 - Comissão de avaliação Campanha COVID-19 para Doentes Crônicos	18/05/2021	PDF	-
MINUTA CONTRATO SERV SAUDE	18/05/2021	DOC	-
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	18/05/2021	DOC	-

Retornar

Argos Brasil
Agência Regional de Gestão
Organização Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS /LICITAÇÕES
PROTOCOLO
EM 10 / 6 / 21 15:32 Horas
FUNCIONÁRIO(A)

Prefeitura Municipal de Adamantina - SP

00095

Ao Departamento de Licitações do Município de Adamantina – SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 3º andar - Centro, Adamantina - SP

Protocolo dos Documentos Referente à CHAMADA PÚBLICA Nº04/2021, EDITAL Nº 42/2021. Edital de Credenciamento para Celebração de Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação para Organização da Sociedade Civil com Atividades Voltadas a Saúde.

A AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS), inscrita sob CNPJ 11.616.685./0001-11, estabelecida à Alameda Mamoré, 911, 4º andar, Alphaville, Barueri/SP – Brasil – CEP: 0545-040 vem representada pelo seu Presidente Sr. Ricardo Bonifácio Flor, brasileiro, divorciado, farmacêutico, portador do RG 27.326.603-2 e CPF 177.508.408-69, vem Protocolar junto ao Departamento de Licitações, os documentos referentes à **CHAMADA PÚBLICA Nº04/2021, EDITAL Nº 42/2021**. Edital de Credenciamento para Celebração de Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação para Organização da Sociedade Civil com Atividades Voltadas a Saúde, conforme descritos abaixo:

Documentos para o CREDENCIAMENTO:

1- Ata de Eleição da Diretoria Atual da ARGOS;
2- Cópias dos Documentos do Presidente Ricardo Bonifácio Flor (RG e CPF);
3- Declaração de Ciência e Concordância;
4- Estatuto Atual (Nona Alteração e Consolidação Estatutária) da ARGOS;
5- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Argos;
6- Declaração Sobre Instalações e Capacidade Técnica e Operacional e Condições Materiais;

Documentos para a HABILITAÇÃO:

1- Estatuto Atual (Nona Alteração e Consolidação Estatutária) da ARGOS;
2- Ata de Eleição da Diretoria Atual da ARGOS;
3- Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
4- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Argos;

Alameda Mamoré, 911, 4º andar, Alphaville, Barueri /SP
Brasil – CEP: 06454-040 Fones: 55 11 4191-0202
www.argosbrasil.org.br

5- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos ao Tributos Federais e à Divida Ativa da União;

6- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Estadual;

7- Certidão Negativa de Tributos Imobiliários do domicílio;

8- Certidão Negativa (FGST);

9- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10- Certidão Negativa de Falência;

11- Certificado junto ao Conselho Regional de Medicina CREMESP;

12- Copia de comprovante que a OSC funciona no endereço declarado;

13- Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.

14- Plano de Trabalho.

Sem mais,

Barueri, 10 de junho de 2021.

Agência Regional de Gestão da Organização Social - ARGOS
Ricardo Bonifácio Flor
Presidente

Alameda Mamoré, 911, 4º andar, Alphaville, Barueri /SP
Brasil – CEP: 06454-040 Fones: 55 11 4191-0202
www.argosbrasil.org.br

Argos Brasil
Agência Regional de Gestão
Organização Social

00097

Prefeitura Municipal de Adamantina - SP

Ao Departamento de Licitações do Município de Adamantina – SP.

Documentos Referente à CHAMADA PÚBLICA Nº04/2021, EDITAL Nº 42/2021. Edital de Credenciamento para Celebração de Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação para Organização da Sociedade Civil com Atividades Voltadas a Saúde.

Relação dos documentos referentes à **CHAMADA PÚBLICA Nº04/2021, EDITAL Nº 42/2021**, conforme descritos abaixo:

Documentos para o CREDENCIAMENTO:

1- Ata de Eleição da Diretoria Atual da ARGOS;
2- Cópias dos Documentos do Presidente Ricardo Bonifácio Flor (RG e CPF);
3- Declaração de Ciência e Concordância;
4- Estatuto Atual (Nona Alteração e Consolidação Estatutária) da ARGOS;
5- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Argos;
6- Declaração Sobre Instalações e Capacidade Técnica e Operacional e Condições Materiais;

Documentos para a HABILITAÇÃO:

1- Estatuto Atual (Nona Alteração e Consolidação Estatutária) da ARGOS;
2- Ata de Eleição da Diretoria Atual da ARGOS;
3- Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
4- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Argos;
5- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos ao Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
6- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Estadual;
7- Certidão Negativa de Tributos Imobiliários do domicílio;
8- Certidão Negativa (FGST);
9- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
10- Certidão Negativa de Falência;
11- Certificado junto ao Conselho Regional de Medicina CREMESP;
12- Copia de comprovante que a OSC funciona no endereço declarado;
13- Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.
14- Plano de Trabalho.

Argos Brasil
Agência Regional de Gestão
Organização Social

00098

Documentos Referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº04/2021, EDITAL Nº 42/2021. Edital de Credenciamento para Celebração de Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação para Organização da Sociedade Civil com Atividades Voltadas a Saúde.

Documentos para o CREDENCIAMENTO:

1- Ata de Eleição da Diretoria Atual da ARGOS;

2- Cópias dos Documentos do Presidente Ricardo Bonifácio Flor (RG e CPF);

3- Declaração de Ciência e Concordância;

4- Estatuto Atual (Nona Alteração e Consolidação Estatutária) da ARGOS;

5- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Argos;

6- Declaração Sobre Instalações e Capacidade Técnica e Operacional e Condições Materiais.

000002

Alameda Mamoré, 911, 4º andar, Alphaville, Barueri /SP
Brasil – CEP: 06454-040 Fones: 55 11 4191-0202
www.argosbrasil.org.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-009 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 102001305190958090584-1; Data: 13/05/2019 10:00:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM80791-6DMO; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válbet Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Argos Brasil

00099

REGISTRO EM MICROFILME Nº 239649 CNPJ - BARUERI/SP

DÉCIMA SEGUNDA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRORDINÁRIA
AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - ARGOS
CNPJ nº 11.616.685/0001-11

1. DATA, HORA e LOCAL: Aos 20 (vinte) dias do mês de Fevereiro de 2019, as 17:00 horas, (em segunda chamada), na Alameda Mamoré, nº 911, 17º andar, Conjuntos 1705 e 1706, Alphaville, Barueri - SP, CEP: 06454-040.

2. CONVOCAÇÃO: A fixação de Edital de convocação no quadro de avisos da Sede nos moldes do Artigo 24, para primeira convocação conforme artigo 25, inciso I, contando com no mínimo metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos e para segunda convocação, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos, conforme inciso II do artigo 25, todos do Estatuto Social de 20 de junho de 2018.

3. PRESENÇAS: A Assembléia contou com as presenças de:

3.1 Carlos Augusto Neco
3.2 Ellen de Souza Mattiuzzi.
3.3 Giovanna Bovo Cadoná
3.4 Ricardo Bonifácio Flor
3.5 Pedro Ernesto Crem de Souza
3.6 Emanuella Alencar Pereira Brito
3.7 Luciano Marcondes Cadoná
3.8 Claudinei Barros André

4. MESA: Para consecução e discussão das matérias do dia, ficou composta a mesa, por: Ricardo Bonifácio Flor, para presidir a mesa e Carlos Augusto Neco, para secretariar a Assembléia.

5. ORDEM DO DIA: Após a formação da mesa, o presidente da Assembléia apresentou a finalidade da convocação conforme Edital:

5.1 - Aprovação da mudança de endereço da sede social da ARGOS:

5.1.1 - Fica alterada a sede e foro da ARGOS para a Alameda Mamoré nº 911, 4º andar, Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040;

5.2 - Aprovação da Sétima Alteração e Consolidação Estatutária da ARGOS;

5.3 - Eleição e Posse dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ARGOS;

5.3.1 - Frente as novas disposições estatutárias, em vigor, ficam eleitos e tomam posse para os respectivos cargos, no período de **20/02/2019 até 19/02/2023**, os membros a seguir, ficando assim definidos:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: CARLOS AUGUSTO NECO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.352.852-8 SSP/SP e do CPF nº 121.720.018-56, domiciliado na Alameda Mamoré, nº 911, Cj 1705, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06454-040.

Primeiro Conselheiro: ELLEN DE SOUZA MATTIUZZI, brasileira, solteira, maior, secretaria executiva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.375.658-9 e do CPF nº 405.101.128-38, Residente e domiciliada na Rua Prof. Soares de Mello, nº 251, Apto 61-D, Edifício Giorgia, Jardim Centenário, São Paulo-SP, CEP: 02882-100.

000003

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-009 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 102001305190958090584-2; Data: 13/05/2019 10:00:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM65490-U2DK; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

00100

Argos Brasil

REGISTRO EM PJ - BARUERI/SP MICROFILME Nº 239649

Segundo Conselheiro: GIOVANNA BOVO CADONÁ, brasileira, maior, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.608.341-X e do CPF nº 502.237.768-31, residente e domiciliada na Rua da Paz, nº 2150, Apto 172-B, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04713-002.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente Executivo: RICARDO BONIFÁCIO FLOR, brasileiro, divorciado, administrador hospitalar, portador da Cédula de Identidade RG nº 27326.603-2 e do CPF 177.508.408-69, residente e domiciliado na Rua Girassol, nº 398-A, Jardim das Flores, Osasco/ SP, CEP: 06112-150.

Diretor Administrativo: PEDRO ERNESTO CREM DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.164.546-3 SSP/SP e do CPF 502.237.688-12. residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 2150, Apto 172-B, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04713-002.

Diretor Técnico: EMANUELLA ALENCAR PEREIRA BRITO, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG 52.288.758-2 e do CPF nº 035.855.567-77, residente e domiciliada na Estrada das Acácias, nº 152, Apto 304, Bloco 10, Roseira Parque, Carapicuíba/SP, CEP: 06385-325.

CONSELHO FISCAL:

Titular: LUCIANO MARCONDES CADONÁ brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.506.187-1 SSP/SP e do CPF nº 116.069.858-92, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 2150, Apto 172-B, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04713-002.

Suplente: CLAUDINEI BARROS ANDRÉ, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.357.323-5 e do CPF nº 428.651.558-38, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, n° 186, Jardim Santo Onofre, Taboão da Serra/SP, CEP: 06785-250.

5.3 - Demais Deliberações de interesse.

6. DELIBERAÇÕES:

Abriram as discussões da ordem do dia, para a deliberação dos senhores associados presentes para a votação. Após as deliberações, aprovados e homologados os temas abordados na presente data, o presidente da Assembléia passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada tendo mais a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Extraordinária e determinou a mim, Carlos Augusto Neco, que secretariei esta Assembléia, que lavrasse e assinasse a presente ATA, sendo acompanhado pelo presidente da Assembléia, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, que deverá ser devidamente encaminhada para registro nos órgãos competentes, como sinal de sua aprovação.

Barueri, 20 de Fevereiro de 2019.

Ricardo Bonifácio Flor
Presidente
Assembléia Geral Extraordinária

Carlos Augusto Neco
Secretário
Assembléia Geral Extraordinária

000004

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-009 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10200130519095809058 4-3; Data: 13/05/2019 10:00:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM65489-E403;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

00101

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4195-9274 CNPJ: 05.641.292/0001-65

Prenotado sob nº 134.875 em 06/05/2019 e registrado em microfilme sob o nº 239.649 em 07/05/2019
Anotado à margem do registro nº 239648

OFICIAL
Carlos Frederico Coelho Nogueira
SUBSTITUTO DO OFICIAL
José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sérgio Ricardo Betti
Robson de Castro

OFICIAL(R$)	ESTADO(R$)	S.FAZ(R$)	SINOREG(R$)	JUSTIÇA(R$)	MP(R$)	ISS(R$)	TOTAL(R$)
159,82	45,53	31,18	8,42	10,94	7,76	3,14	266,79

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 239649

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança a firma(s) de:
(1)CARLOS AUGUSTO NECO E (1)RICARDO BONIFACIO FLOR
BARUERI, 27/02/2019. Em test_____da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 19,00 - COM VALOR - Impressão:6532807
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 836479-AQ
Cod. Segurança: 68872437691043 2

Alameda Grajaú, 229 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax 11 4166.7777 - www.tabeliaodebarueri.com.br

Selo 1120941 C20107AA08364 79 VALOR ECONÔMICO FIRMA

Sérgio Ricardo Betti
Escrevente Autorizado

CFM-CRM
Conselho Federal de Medicina e
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Seção de Registro de Empresas

Visado sob o nº 959854, nos termos da LEI FEDERAL nº 6.839/1980.
São Paulo, 25 de Abril de 2019.

IRGAPPOLINARIO

Dr. Angelo Vattimo
1º Secretário

000005

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-009 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5464
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 102001305190958090584-4; Data: 13/05/2019 10:00:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM65488-W8M0; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Argos Brasil

00102

RCPJ - BARUERI/SP REGISTRO EM MICROFILME Nº 239649

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da **Agência Regional de Gestão da Organização Social – ARGOS**, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede, na Alameda Mamoré, 911, 17º andar, Sala 1706, Alphaville, Barueri /SP–Brasil CEP: 06.454-040, no dia **20 (vinte) do mês de Fevereiro de 2019, as 16:30 horas**, (em primeira chamada), havendo quórum, ou **às 17:00, em segunda convocação**, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Aprovação da Sétima Alteração e Consolidação Estatutária da ARGOS;
2. Eleição e Posse dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ARGOS;
3. Demais Deliberações de interesse.

Barueri, 08 de Fevereiro de 2019

Ricardo Bonifácio Flor
Presidente ARGOS

000006

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-009 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 102001305190958090584-5; Data: 13/05/2019 10:00:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM65487-242F; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Argos Brasil
Agência Regional de Gestão da Organização Social

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 239649

LISTA DE PRESENÇA
ATA
Agência Regional de Gestão da Organização Social – ARGOS

Barueri, 20 de Fevereiro de 2019

Lista de presença da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2019, às 17:00, em segunda convocação, na sede da **Agência Regional de Gestão da Organização Social – ARGOS,** localizada na Alameda Mamoré, 911, 17º andar, Sala 1706, Alphaville, Barueri /SP–Brasil CEP: 06.454-040:

NOME	RG	ASSINATURA
Ricardo Bonifácio Flor	27.326.603-2	
Carlos Augusto Neco	24.352.852-8	
Luciano Marcondes Cadoná	21.506.187-1	
Emanuella Alencar Pereira Brito	52.288.758-2	
Ellen de Souza Mattiuzzi	49.375.658-9	
Giovanna Bovo Cadoná	50.608.341-X	
Pedro Ernesto Crem de Souza	52.164.546-3	
Claudinei Barros André	43.357.323-5	

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-909 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5444 - Fax: (83) 3244-5444
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 102001305190958090584-6; Data: 13/05/2019 10:00:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM65486-QGRJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

STRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ARCA DE BARUERI - SP
0 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000
://www.cartoriodebarueri.com.br
CNPJ: 05.641.292/0001-65
Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

CERTIDÃO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

SELO DIGITAL

CERTIFICO que o documento em papel foi prenotado sob nº **134.875** em **06/05/2019** e registrado em microfilme sob o nº **239.649** em **07/05/2019** .

Anotado à margem do registro nº **239648**

NATUREZA DO DOCUMENTO: ATA

Barueri, 07 de Maio de 2019.

SERGIO RICARDO BETTI
Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
R$ 159,82	R$ 45,53	R$ 31,18	R$ 8,42	R$ 10,94
Min. Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R$ 7,76	R$ 3,14	R$ 0,00		R$ 266,79

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1205764PJKZ000072706KZ19O

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
RICARDO BONIFACIO FLOR

Nº de Inscrição
177508408-69

Data do Nascimento
06/02/75

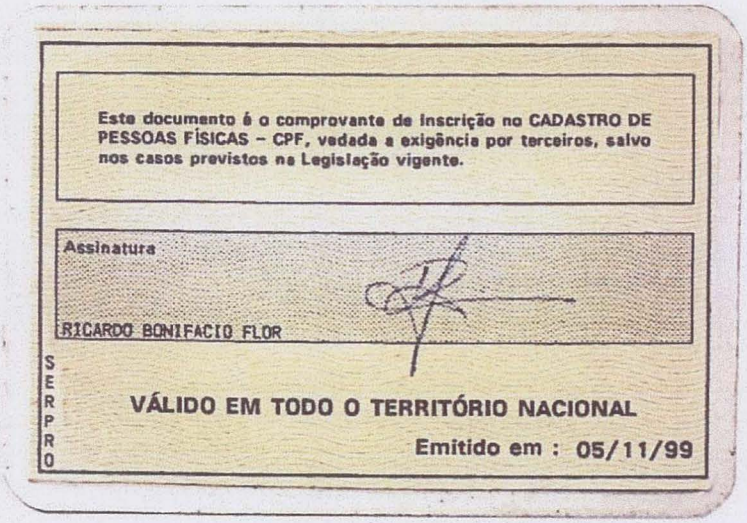

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

RICARDO BONIFACIO FLOR

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/11/99

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-909 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 102000803191711330237-1; Data: 08/03/2019 17:15:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIF46967-C9EI;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

00106

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.326.603-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/OUT/98

NOME RICARDO BONIFACIO FLOR

FILIAÇÃO OSNIR BONIFACIO FLOR

E APARECIDA INES MARTINS BONIFACIO FLOR

NATURALIDADE OSASCO -SP

DATA DE NASCIMENTO 06/FEV/1975

DOC ORIGEM OSASCO SP
OSASCO
CN:LV.118A/FLS.214 /N.134952

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

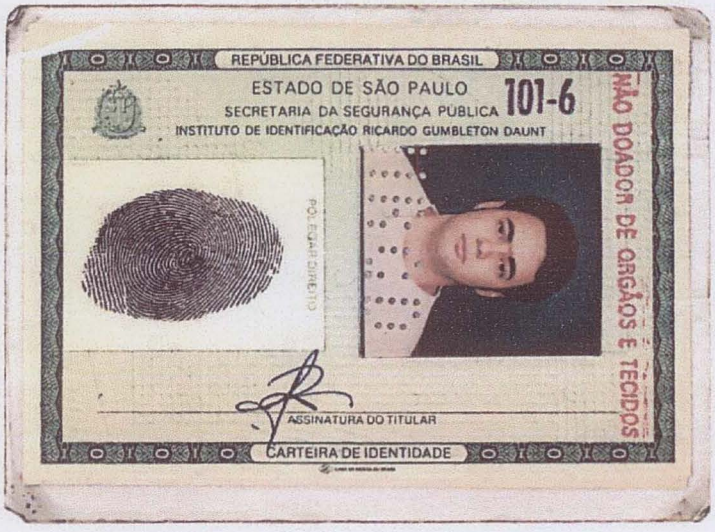

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000010

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1149 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-369 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5464
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 10200080319171133023 7-2; Data: 08/03/2019 17:15:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIF46966-ND6G; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Argos Brasil
Agência Regional de Gestão
Organização Social

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - ARGOS** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Barueri-SP, 21 de maio de 2021.

AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL – ARGOS
Ricardo Bonifácio Flor
Presidente Executivo

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 242037

Argos Brasil

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA

AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - ARGOS

CNPJ 11.616.685/0001-11

Barueri, 8 de novembro de 2019.

Capitulo I
Da Denominação, Duração, Fins, Natureza, Sede e Foro

Artigo 1. A **AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL** é uma associação, sem fim econômico e/ou lucrativo, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 07/01/2010, registrada no CNPJ/MF sob o nº 11.616.685/0001-11, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe seja aplicável.

Artigo 2. A **AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL** também é denominada simplesmente pela sigla **ARGOS** ou **ARGOS BRASIL**.

Artigo 3. A sede e foro da **ARGOS** ficam localizados no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré nº 911, 4º andar, Bairro Alphaville, CEP: 06454-040.

Artigo 4. O prazo de duração da **ARGOS** é indeterminado.

Artigo 5. A **AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - ARGOS** tem por objetivos, apoiar, incentivar, desenvolver e promover a Saúde, a Educação, a Cultura, o Esporte, Ações Ambientais e a Assistência Social.

Parágrafo único. Para o cumprimento de seus objetivos, a **AGÊNCIA REGIONAL DE GESTAO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - ARGOS** poderá realizar quaisquer atividades que com ela são necessárias ou compatíveis, dentre as quais:

1 - Atuar, desenvolver e prestar serviços nas áreas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Ações Ambientais e Assistência Social;

2 - Desenvolver, administrar, e promover estudos, programas, projetos e atividades voltadas à Inclusão Social, Saúde, Cultura e Educação;

3 - Celebrar Convênios e Contratos de Gestão com a Administração Pública, em Projetos e Programas de Saúde, Assistência Social, Cultura e Educação;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-1
Data: 01/06/2020 14:16:59
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83889-JUWQ;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REGISTRO EM RCPJ - DARUERI/SP
MICROFILME Nº 242037

Argos Brasil

4 - Manter ou Gerir Hospitais, Ambulatórios, Clínicas, e outros estabelecimentos de natureza correlata;

5 - Desenvolver programas e projetos de apoio, orientação e auxílio a instituições do Terceiro Setor voltados à Saúde, Assistência Social, Cultura e Educação;

6 - Promover e organizar congressos, palestras, conferências, seminários e demais eventos sobre os temas educacionais, inclusão social, científicos, tecnológicos, saúde e culturais;

7 - Assessoria, consultoria e gerenciamento de serviços, unidades e Sistemas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, e Esportes de natureza pública e/ou privada;

8 - Adotar práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamento, acompanhamento e avaliação de suas atividades, bem como seguir o programa de integridade da entidade.

Artigo 6. A área de atuação da **ARGOS** será em qualquer parte do território nacional com escritório de representação, filiais ou posto de serviço.

Parágrafo primeiro. As **FILIAIS** legalmente constituídas poderão firmar contratos de prestação de serviços, contratos de gestão, contratos de convênios, termos de compromissos, termos de cooperações, termos de fomentos e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos.

Parágrafo segundo. A fim de cumprir suas finalidades as **FILIAIS** possuirão autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas, sempre subordinadas à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração da Matriz, a quem se reportarão.

Parágrafo terceiro. Havendo necessidade e por decisão do Conselho de Administração, poderá ser designada Diretoria Executiva diferente da Matriz, mas sempre subordinada a esta, para o cumprimento dos dispostos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

Artigo 7. Para consecução dos seus objetivos a **ARGOS** poderá firmar convênios, contratos, inclusive de gestão, termo de compromisso, termo de cooperação e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Artigo 8. A **ARGOS** poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

Artigo 9. A **ARGOS** poderá constituir ou participar de outras personalidades jurídicas, para realização de serviços específicos, com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentada em normas específicas quando da sua constituição.

000013

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-2
Data: 01/06/2020 14:17:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83890-33NL;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REGISTRO EM RCPJ - DAHUER/PB
MICROFILME Nº 242037

CRENCE 00110
2020
Argos Brasil

Capitulo II
Dos Associados

Artigo 10. O quadro de associados da **ARGOS** será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Assembleia Geral, nos termos do presente estatuto, por deliberação de, no mínino 50% (cinquenta porcento) dos Associados.

Artigo 11. Para ser admitido como Associado o interessado deverá preencher os seguintes requisitos minimos:

1. Entregar carta de apresentação de 3 (três) associados já pertencentes à **ARGOS**;

2. Requerer sua admissão à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, e ser eles aprovada;

3. Não estar condenado em nenhum processo criminal, inclusive tributário, com trânsito em julgado.

Capitulo III
Dos Direitos, Deveres e Obrigações dos Associados

Artigo 12. São direitos e deveres comuns a todas as categorias de Associados:

1. Obedecer às disposições estatutárias, ao Regimento Interno, às decisões do Conselho de Administração, bem como às Ordens Executivas da Diretória Executiva;

2. Respeitar e observar o presente Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretória Executiva e toda a legislação que for aplicável a **ARGOS**;

3. Diligenciar pelo prestigio e pela boa reputação da **ARGOS**, abstendo-se de praticar atos que o comprometam tanto na sua integridade patrimonial quanta moral;

4. Cooperar de forma material e/ou intelectual, para o engrandecimento da **ARGOS**;

5. Informar corretamente todos os dados cadastrais solicitados pela **ARGOS**;

6. Quitar as contribuições que vierem a ser definidas;

7. Propugnar pela consecução dos objetivos da **ARGOS**;

8. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e zelar pelo património da **ARGOS**;

9. Requerer a convocação de reuniões extraordinárias da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;

000014

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-3
Data: 01/06/2020 14:17:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83891-VUBD;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REGISTRO EM RCPJ - DARUERI/SP
MICROFILME Nº 242037

CRÉDITO 2020
Argos Brasil

10. Participar das reuniões da Assembleia Geral;

11. Apresentar e oferecer sugestões sobre assuntos de interesse da **ARGOS**;

12. Habilitarem-se para as atividades, programas e projetos da **ARGOS**;

13. Solicitar, por escrito, informações sobre assuntos da **ARGOS**;

14. Exigir o cumprimento do Estatuto Social;

15. Solicitar seu desligamento do quadro de associados da **ARGOS**, a qualquer época de acordo com a sua vontade;

16. Tomar parte, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos dos órgãos da **ARGOS**.

Artigo 13. É vetado aos associados assumir compromissos em nome da **ARGOS**, bem como não responderão nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da **ARGOS**.

Artigo 14. Poderá incorrer na pena de exclusão por justa causa o associado que deixar de cumprir este Estatuto Social as disposições legais pertinentes as atividades da **ARGOS**, ou deixar de participar, injustificadamente, da vida associativa assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Primeiro. Caberá a Diretória Executiva encaminhar a solicitação da exclusão de associado para análise e deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. Em caso de óbito sua exclusão será automática.

Parágrafo Terceiro. Quando qualquer associado, membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretória Executiva abandonar suas atividades e deixar de cumprir seus deveres e/ou mudar de endereço e não comunicar novo endereço de tal forma que não se consiga localizá-lo, a Diretória Executiva encaminhará solicitação de exclusão para ser analisada pelo Conselho de Administração, cabendo recurso à Assembleia Geral a quem caberá homologar ou não a decisão, assegurado direito a ampla defesa.

Artigo 15. A pena de exclusão será aplicada pelo Conselho de Administração que, após a exposição dos motivos da justa causa, deliberará sobre a exclusão do associado, sendo-lhe em seguida ofertado o prazo de 10 (dez) dias a partir da aplicação da penalidade para apresentar a defesa, quando então deverão ser apresentadas provas, testemunhas e outros recursos que possam assegurar a defesa do associado.

Parágrafo Único. Sendo-lhe denegado o pedido de reconsideração, prazo igual será ofertado para apresentar o recurso.

000015

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-4
Data: 01/06/2020 14:17:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83892-FFFT;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 242037

Argos Brasil

Artigo 16. A exclusão de associados se dará por justa causa, nas seguintes situações:

1. A violação do presente estatuto e demais disposições legais vigentes;

2. Desvio de conduta que caracterize desvio de finalidade da **ARGOS**;

3. Delitos contra o patrimônio e apropriação indébita de bens e valores do **ARGOS**;

4. Agressão física ou verbal de forma direta ou indireta contra associados, prestadores de serviços, colaboradores, voluntários e quaisquer pessoas, nas dependências do **ARGOS**;

5. Faltar sem apresentar justificativa a três reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, da Assembleia Geral o que será considerado abandono das atividades associativas;

6. No caso de associado eleito para cargo do Conselho de Administração, da Diretória Executiva ou do Conselho Fiscal será considerada justa causa o descumprimento das competências do cargo que ocupa no momento.

Artigo 17. Quando o associado quiser se desligar do **ARGOS**, deverá apresentar requerimento à Diretória Executiva, a quem caberá homologar o desligamento e apurar eventuais pendências do associado requerente junto a **ARGOS**.

Parágrafo Unico. Caso o associado demissionário seja membro da Diretória Executiva ou do Conselho de Administração, a sua carta de renuncia só será aceita após a comprovação de que o mesmo se encontra em dia com a prestação de contas referentes aos itens sob sua competência, devendo ser homologado o desligamento pelo Conselho de Administração.

Capitulo IV
Da Administração

Artigo 18. A **ARGOS** é composta dos seguintes órgãos para a sua administração:

1. Assembleias Gerais;

2. Conselho de Administração;

3. Diretoria Executiva;

4. Conselho Fiscal.

Artigo 19. As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

000016

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-5
Data: 01/06/2020 14:17:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83893-UV68;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REGISTRO EM RCPJ - DARQUERMSP
MICROFILME Nº 242037

CREMESP 2020 Argos Brasil

Capitulo V
Das Assembleias

Artigo 20. A Assembleia Geral Ordinária deverá ocorrer quatro vezes em cada ano.

Artigo 21. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

1. Aprovar planos de trabalho;
2. Aprovar balanço e prestação de contas;
3. Eleger os membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal;
4. Destituir administradores;
5. Aprovar novos associados.

Artigo 22. A Assembleia Geral Extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse da **ARGOS**.

Artigo 23. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

1. Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
2. Dissolução da entidade;
3. Alterar ou consolidar o presente estatuto;
4. Indicar em casos de vacância, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
5. Aprovar a indicação e dispensa dos profissionais da Diretoria Executiva;
6. Demais assuntos de relevância.

Artigo 24. A convocação das Assembleias Gerais poderá ser realizada por publicação na imprensa local ou por meio de circular, inclusive eletrônica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ou ainda por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de dez (10) dias.

Artigo 25. As deliberações das Assembleias poderão ser da seguinte forma:

1. Na primeira convocação com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
2. À segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

000017

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-6
Data: 01/06/2020 14:17:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83894-JS4Q;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REGISTRO EM RCPJ - DAHUER/SP
MICROFILME N.º 242037

Artigo 26. A deliberação da pauta da Assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 27. No edital de convocação das Assembleias deverão conter:

1. Data da Assembleia;
2. Horário da Assembleia;
3. Local com endereço completo;
4. Pauta da Assembleia;

Artigo 28. As assembleias poderão ser convocadas pelos:

1. Conselho de Administração;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal;
4. Por um terço (1/3) de associados de pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 29. Quando da votação de uma pauta em Assembleia, todos os associados de pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Artigo 30. As Assembleias são abertas a participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

Capitulo VI
Do Conselho de Administração

Artigo 31. O Conselho de Administração é o órgão máximo de deliberação e é composto por até doze (12) membros eleitos ou indicados, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, sendo que, conforme a exigência da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da **ARGOS** junto ao Poder Público, para a celebração de ajuste, observará uma das seguintes composições:

1. **Primeira hipótese de composição:**
   a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público:
   b) 50% (cinquenta por cento) membros eleitos, representantes de entidades da sociedade civil;
   c) 10% (dez por cento) de membros indicados pela Organização Social.

2. **Segunda hipótese de composição:**
   a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
   b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
   c) até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;

000018

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-7
Data: 01/06/2020 14:17:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83895-RE6V;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REGISTRO EM RCPJ - DARUEL/SP
MICROFILME N.º 242037

Argos Brasil

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

3. **Terceira hipótese de composição:**
a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:
c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

4. **Quarta hipótese de composição:**
a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade.
b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
d) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

5. **Quinta hipótese de composição:**
a) de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;
b) de 20% (vinte por cento) a 60% (sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:
c) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

6. **Sexta hipótese de composição:**
a) de 50% (cinquenta por cento) de membros do poder público;
b) de 30% (trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) de 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional na área objeto do contrato e reconhecida idoneidade moral.

7. **Sétima hipótese de composição:**
a) 0% a 20% (zero a vinte por cento) de membros representantes do Poder Público;
b) 0% a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;

000019

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-8
Data: 01/06/2020 14:17:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83896-B1DL;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REGISTRO EM RCPJ - DARUEIRSP
MICROFILME Nº 242037

Argos Brasil

c) 40% a 60% (quarenta a sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida no estatuto;
d) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

8. **Oitava hipótese de composição:**
a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
b) até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
c) até 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
d) até 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
e) até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;
f) até 10% de membros natos eleitos ou indicados na forma estabelecida no estatuto.

Parágrafo primeiro. Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 devem corresponder a mais de cinqüenta por cento (50%) do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois (02) anos.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os Associados da **ARGOS**, devendo participar das reuniões do conselho, sem direito a voto.

Parágrafo quarto. Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias ou extraordinárias, ainda que alternadas, no período de 01 (um) ano.

Parágrafo quinto. Em caso de vacância deverá o Presidente do Conselho de Administração promover a indicação de um novo membro, cuja aprovação será realizada em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo sexto. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo sétimo. O Conselho de Administração deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes a cada ano e extraordinariamente a qualquer tempo. A convocação da reunião ordinária deverá ser realizada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a extraordinária em razão da urgência, podendo ser convocada com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, nos termos do Regimento Interno.

0000

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-9
Data: 01/06/2020 14:17:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83897-HG6L;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 242037

Argos Brasil

Parágrafo oitavo. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, não sendo permitido nenhum tipo de pagamento ou ressarcimento de despesas, vantagens a qualquer título.

Parágrafo nono. Das Assembleias Gerais e reuniões o Presidente do Conselho de Administração, participará com direito a voz e ordinariamente sem voto.

Parágrafo décimo. Os itens da participação de membros, dos associados, representantes de entidades da sociedade civil, tais como sindicatos, conselhos profissionais ou outras associações do terceiro setor, os associados e as organizações poderão indicar seus membros.

Parágrafo décimo primeiro. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não podem possuir parentesco até 3º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, quando a **ARGOS** firmar ajuste com seus respectivos entes de representação ou atuação, nem poderão ser servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada ou de comissão de licitação ou de seleção, salvo quando a lei expressamente exigir a participação de membros do Poder Público para a composição regular do Conselho de Administração e não dispuser de modo contrário.

Artigo 32. Compete ao Conselho de Administração:

1. Fixar e definir objetivos e diretrizes de atuação da entidade;

2. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade bem como outros instrumentos a serem firmados pela **ARGOS**;

3. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos, em conjunto com a diretoria executiva;

4. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, quando permitida, respeitando-se os valores praticados pelo mercado, na região, e correspondentes à sua área de atuação;

5. Escolher, designar e dispensar membros da Diretoria Executiva;

6. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

7. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências, bem como aprovar o manual de qualidade e o programa de integridade.

8. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de bens, obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-10
Data: 01/06/2020 14:17:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83898-73Q7;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REGISTRO EM RCPJ - DARQUER/SP
MICROFILME N.º 242037

CREMESP 2020
Argos Brasil

9. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução de contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva:

10. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Artigo 33. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

1. Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;

2. Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração, em conjunto com a Diretoria Executiva:

3. Assinar documentos, recebimentos e pagamentos, em conjunto ou isoladamente com o Presidente Executivo;

4. Abrir e movimentar conta bancária, em conjunto ou isoladamente com o Presidente Executivo;

5. Compromissar e assinar fianças bancárias, em conjunto ou isoladamente com o Presidente Executivo;

6. Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente juntamente com o Presidente Executivo, a gestão de Contratos;

7. Convocar assembleias e reuniões conjuntas;

8. Ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate.

Parágrafo primeiro. Aos demais Conselheiros compete substituir o Presidente do Conselho de Administração em sua falta e impedimentos.

Parágrafo segundo. Para a substituição do Presidente do Conselho de Administração em cumprimento ao parágrafo anterior, os Conselheiros deverão deliberar a indicação com a maioria dos votos.

Capitulo VII
Da Diretoria Executiva

Artigo 34. A Diretoria Executiva é órgão de administração e operacionalização executiva da **ARGOS** e será composta por:

1. 01 (um) Presidente Executivo;
2. 01 (um) Diretor Administrativo;
3. 01 (um) Diretor Técnico.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-11
Data: 01/06/2020 14:17:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83899-IW6P;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REGISTRO EM RCPJ - DARUERI/SP
MICROFILME N.º 242037

Argos Brasil

Artigo 35. A Diretoria Executiva poderá contratar serviços de profissionais das mais diversas áreas, inclusive em cargos de gerência atribuindo-lhes funções e salários de acordo com as normas estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho podendo subcontratar, estabelecer contratos com estagiários nos termos da legislação vigente, respeitados em todos os casos os valores praticados no mercado.

Artigo 36. O Presidente Executivo poderá delegar competências para Gerentes ou coordenadores que venham a ser contratados para gestão de projetos específicos, transferindo a esses gerentes responsabilidades estabelecidas em contratos, convênios ou Contratos de Gestão de tal forma que os mesmos se responsabilizem pelo monitoramento e resultados do objeto o do convenio, proposta ou Contrato de Gestão.

Artigo 37. O Presidente Executivo poderá contratar Diretores, Gerentes, Coordenadores ou outros prestadores de serviços para cargos solicitados e necessários para o desenvolvimento das atividades da Instituição, bem como contratar consultores, empresas e Organizações Não Governamentais, nos moldes do Regulamento de Compras e Serviços da **ARGOS**;

> **Parágrafo único**. As atribuições das Diretorias, Gerências e/ou Coordenadorias que venham a ser criadas serão definidas pela Diretoria Executiva após aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 38. A Diretoria Executiva, bem como o Presidente Executivo serão eleitos na Assembleia Geral e ratificado pelo Conselho de Administração, exigido quorum mínimo de 2/3 (dois terços) e maioria absoluta dos membros, para mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Artigo 39. A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, por convocação escrita encaminhada por meio eletrônico ou por telefone e as suas deliberações, quando houver necessidade de produzirem efeitos legais, serão consignadas em Ata assinada pelos Diretores presentes e no mínimo um membro do Conselho de Administração, podendo ser encaminhadas para registro em cartório a qualquer tempo, desde que com a aprovação do Presidente do Conselho de Administração, podendo ainda ser lavrada uma única Ata anual que resuma todos os atos do ano civil.

Artigo 40. Em caso de vacância do cargo de Diretor Administrativo, o Presidente acumulará o cargo até que seja eleito novo membro para o cargo e vice-versa.

Artigo 41. Perderá o cargo o Diretor que infringir as normas que disciplinam o funcionamento da instituição ou que manifestamente descumpra as suas competências.

Artigo 42. Serão inelegíveis para a Diretoria, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargo público, os condenados por crime alimentar ou falimentar, peculato, de prevaricação, suborno, concussão contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-12
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83900-IMUD;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 242037

CERTIDÃO 00120
2020
Argos Brasil

Artigo 43. As deliberações da Diretoria Executiva serão consignadas em atas assinadas pelo Presidente, sendo que os demais diretores assinam a Lista de registro de Presenças as reuniões.

Parágrafo único. Cabe ainda, deliberar validamente, por meio da maioria dos seus membros, cabendo, ao Presidente Executivo, o voto de desempate.

Artigo 44. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente pelos menos seis (06) vezes por ano, por convocação com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo primeiro. A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do Presidente Executivo ou pelos membros do Conselho de Administração ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados;

Parágrafo segundo. A Diretoria Executiva poderá ser convocada extraordinariamente, pelo Presidente Executivo ou por solicitação de pelos menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo terceiro. O mandato da Diretoria Executiva será de 04 anos. E em caso de vacância do presidente executivo, o Diretor Administrativo acumulará o cargo até que seja eleito novo membro para o cargo e vise e versa.

Artigo 45. As reuniões da Diretoria Executiva serão sempre presididas pelo Presidente Executivo da Diretoria Executiva, que indicará um dos membros para auxiliá-lo como Secretário.

Artigo 46. Compete a Diretoria Executiva:

1. Adotar todas e quaisquer medidas necessárias a administração da instituição, observados os termos do presente Estatuto Social e o que for decidido pelo Conselho de Administração;

2. Elaborar a Proposta do Programa de Trabalho da Instituição, o qual será meramente indicativo;

3. Nomear representantes, coordenadores e gerentes, criar comissões extraordinárias ou permanentes e grupos de trabalho para auxiliar na execução de projetos e atividades ou na defesa de interesses da instituição;

4. Instituir contribuições dos associados;

5. Aprovar quaisquer contratações e demissões de funcionários;

6. Alienar e onerar bens imóveis da instituição mediante autorização do Conselho de Administração;

7. Convocar a Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto;

000024

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634O885

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634O885-13
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83901-LII0;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 242037

Argos Brasil

8. Orientar a política patrimonial e financeira da instituição;

9. Aprovar os planos estratégicos plurianuais;

10. Apresentar ao Conselho de Administração o seu parecer sobre o Relatório anual e o Balanço Geral de exercício anterior;

11. Opinar sobre a alienação de bens e de direitos componentes do imobilizado da instituição, por proposta do Conselho Fiscal;

12. Pronunciar-se sobre doações com encargos;

13. Elaborar o Regimento Interno da Instituição e submetê-lo para aprovação do Conselho de Administração;

14. Deliberar sobre a criação e/ou participação da Instituição em outras organizações;

15. Deliberar sobre a associação com entidades nacionais e internacionais;

16. Propor ao Conselho de Administração a reforma do Estatuto Social;

17. Propor ao Conselho de Administração, com base em fato relevante, a exoneração do Presidente Executivo;

18. Dar parecer sobre qualquer assunto de relevância que tenha sido submetido ao seu exame pelo Presidente Executivo;

19. Zelar pelo prestígio e a imagem da instituição, sugerindo medidas que os resguardem e consolidem;

20. Recomendar ao Conselho de Administração e resolução dos casos omissos relativos ao Estatuto Social e ao Regimento Interno;

21. Emitir Ordens Executivas ou fazer regulamentos e normas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;

22. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto;

23. Elaborar o programa de integridade da entidade, que deverá ser submetido a aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 47. Os documentos atinentes a gestão financeira da instituição, tais como os cheques, ordens de pagamentos e outros documentos que impliquem em obrigações de pagamentos pela instituição, deverão ser assinados pelo Presidente Executivo, que poderá ser em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração ou de forma isolada.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho de Administração e o Presidente Executivo poderão nomear procuradores, mediante Procuração Pública, para todos os atos definidos como suas atribuições e competências previstas neste Estatuto Social.

000025

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-14
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83902-1WVB;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REGISTRO EM 2º R.I. - DARUEIRO/SP
MICROFILME Nº 242037

Argos Brasil

Artigo 48. O Presidente Executivo será o dirigente operacional da instituição e poderá participar das reuniões dos Conselhos, com direito a voz e sem direito a voto.

Artigo 49. Compete ao Presidente Executivo:

1. Diligenciar pelo cumprimento dos objetivos sociais da instituição;

2. Representar a **ARGOS**, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

3. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva:

4. Gerenciar todo movimento da instituição, coordenando os trabalhos dos demais membros da Diretoria Executiva;

5. Admitir e demitir funcionários;

6. Elaborar, em conjunto com o Diretor Administrativo, a Proposta do Programa de Trabalho da Instituição ou delegar essa competência a profissionais que venham a ser contratados;

7. Assinar todos os documentos relativos às atividades da instituição;

8. Assinar cheques, acordos financeiros e demais documentos atinentes e necessários de forma a garantir a boa gestão financeira da **ARGOS**, mediante aprovação do Consleho de Administração;

9. Adotar providências para que os associados possam exercer seus direitos e cumprir seus deveres;

10. Outorgar procurações "ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado;

11. Formar vínculos com o Poder Público e com a iniciativa privada mediante parcerias, Contrato de Gestão, contratos, convênios ou outros instrumentos jurídicos para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas na legislação em vigor;

12. Arrecadar as receitas e efetuar o pagamento das despesas da instituição;

13. Mandar publicar anualmente no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial do Município, se for o caso, os demonstrativos financeiros e os relativos a execução de eventuais Contratos de Gestão com o Poder Público;

14. Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos e/ou plenos, em nome da instituição;

15. Propor ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal a oneração ou a alienação de bens do ativo permanente da instituição;

000026

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-15
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83903-83MF;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REGISTRO EM RCPJ - DARUEL/SP
MICROFILME Nº 242037

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Argos Brasil

16. Autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar acordos, convênios, contratos e demais instrumentos de ajustes;

17. Comunicar ao Conselho de Administração, para as providencias cabíveis, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de Licença ou afastamento, a infringência de normas legais e regulamentares ou a ocorrência de até que possa causar prejuízo a imagem da instituição, relativamente aos Diretores da Diretoria Executiva:

18. Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da Organização;

19. Observar as Leis de Incentivos, nos âmbitos municipal, estadual e federal para viabilização de recursos financeiros para implementação das ações sociais da organização.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser atribuídas a Diretores, Gerentes ou coordenadores contratados pela Instituição, nos termos da legislação em vigor e com registro nos respectivos órgãos de classe, se for o caso.

Artigo 50. Compete ao Diretor Administrativo:

1. Diligenciar pelo cumprimento dos objetivos sociais da Instituição;

2. Ter sob sua guarda dos livros e arquivos relacionados às suas atribuições;

3. Elaborar, em conjunto com a Diretoria Executiva, a Proposta do Programa de Trabalho da instituição;

4. Elaborar, em conjunto com a Diretoria Executiva, o relatório das atividades anuais da Instituição;

5. Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

6. Organizar os serviços administrativos e financeiros, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da Instituição;

7. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Diretoria Executiva:

Artigo 51. Compete ao Diretor Técnico:

1. Realizar, apoiar e dar suporte para os projetos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias;

2. Propor parcerias com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com a finalidade de desenvolver e executar projetos e pesquisa de atividades relacionadas ao campo de atuação da organização;

000027

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-16
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83904-507D;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REGISTRO EM RCPJ - DANUERMP
MICROFILME Nº 242037

Argos Brasil

3. Participar da Comissão de Ética e das Comissões Científicas que forem criadas;

4. Exercer outras funções que forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva.

Capitulo VIII
Dos Departamentos Técnicos

Artigo 52. Os Departamentos Técnicos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme a sua necessidade e capacidade operacional financeira.

Artigo 53. A constituição, dissolução ou fusão dos departamentos é de competência do Conselho de Administração, que serão propostas baseadas nos procedimentos, planos de trabalhos e das interfaces dos projetos e programas desenvolvidos pela instituição.

Artigo 54. Cada departamento deverá indicar dois (02) membros, sendo um Coordenador e o outro Secretário, para condução dos trabalhos, sendo os mesmos representantes do departamento perante o Conselho de Administração.

Artigo 55. Cada departamento deverá apresentar anualmente seu plano estratégico e submeter à aprovação da área de competência com posterior encaminhamento ao Conselho de Administração para deliberação.

Parágrafo único. Quando da alteração do plano estratégico, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente ao Conselho de Administração, sob pena de sanção administrativa.

Artigo 56. O Departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho.

Artigo 57. Os departamentos terão seus Regulamentos Internos ou regras de trabalho ou ainda disposições do modo de funcionamento de acordo com as diretrizes da Instituição, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração.

Artigo 58. Cada departamento tem autonomia administrativa e financeira, desde que obedecidas a legislação em vigor e as normas dos departamentos.

Artigo 59. Os departamentos reunir-se-ão quinzenalmente com a Secretaria Executiva ou com o Conselho de Administração para avaliação dos trabalhos, projetos e programas desenvolvidos pela Instituição.

Artigo 60. Os departamentos deverão solicitar pareceres sobre suas atividades, assim como cópia do plano estratégico anual e dos atos aprovados junto a Diretoria Executiva para acompanhamento geral dos trabalhos.

000028

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200106200816340885

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-17
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83905-AHZM;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REGISTRO EM RCPJ - CAJAZEIRAS
MICROFILME N.º 242037

Capítulo IX
Do Conselho Fiscal

Artigo 61. O Conselho Fiscal é o Órgão de Fiscalização da Gestão Financeira e Contábil da instituição.

Artigo 62. O Conselho Fiscal será integrado por 02 (dois) Conselheiros, sendo composto de 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente.

Artigo 63. Compete ao Conselho Fiscal:

1. Fiscalizar as contas da instituição, verificando as demonstrações contábeis, os documentos comprobatórios e os saldos em caixa, com vistas a verificar se os recursos foram aplicados dentro das normas contábeis aceitas e a legislação pertinente.

2. Analisar os relatórios semestrais e anuais enviados pelo Conselho de Administração, com vistas a sua análise e deliberação, emitindo pareceres quando entender conveniente, dissertando sobre os relatórios financeiros e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas pela gestão;

3. Solicitar auditorias especializadas, desde que autorizadas pelo Conselho de Administração, quando este julgar necessário;

4. Examinar e emitir parecer sobre as contas da instituição, bem como sobre balancetes e balanços anuais da entidade;

5. Examinar e emitir parecer, de ofício ou por solicitação do Conselho de Administração, sobre os atos de gestão económica e financeira;

6. Lavrar em livros de atas os pareceres e os resultados dos exames procedidos;

7. Examinar, os livros e documentos fiscais e contábeis da instituição;

8. Apontar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras;

9. Acompanhar o trabalho de auditores externos, quando houver;

10. Convocar extraordinariamente o Conselho de Administração e a Diretória Executiva a Assembleia Geral;

11. Atuar em conformidade com o programa de integridade da entidade.

Artigo 64. O Conselho Fiscal deverá observar as normas de prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública ou privada recebidos pela instituição conforme determina o Parágrafo Único de Artigo 70 da Constituição Federal do Brasil.

Artigo 65. O Conselho Fiscal reunir-se-á, em caráter ordinário, duas vezes por ano, a cada semestre e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Conselheiro Titular, do Conselho de Administração, da Diretória Executiva ou pela Assembleia Geral.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-18
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83906-J60D;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REGISTRO EM MICROFILME Nº 242037 RCPJ - DARQUEIRO/SP

Argos Brasil

Artigo 66. A duração do mandato do Conselho Fiscal será de 04 anos. Em caso de vacância dos 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho Administrativo acumulará o cargo até que seja eleito novo membro para o cargo.

Artigo 67. São atribuições do Titular do Conselho Fiscal:

1. Presidir as reuniões do Conselho Fiscal e decidir com voto de qualidade;

2. Dar parecer sobre as consultas propostas pelo Conselho de Administração e pela da Diretória Executiva;

3. Solicitar reuniões com o Conselho de Administração e com a Diretória Executiva;

4. Assinar as atas do Conselho Fiscal das reuniões lavradas pelo mesmo;

5. Diligenciar para o cumprimento rigoroso das atribuições do Conselho Fiscal.

Capitulo X
Do Patrimonio

Artigo 68. O Patrimonio da Entidade será constituído de bens ou direitos de qualquer natureza, que vier adquirir ou receber em doação.

Artigo 69. As questões de propriedade intelectual e científica serão tratadas individualmente, considerando-se o grau de envolvimento da Entidade no desenvolvimento ou aperfeiçoamento dos modelos ou processos relacionados a estas questões, com observância da legislação pertinente à matéria.

Capítulo XI
Das Fontes de Recursos

Artigo 70. São fontes de recursos financeiros da **ARGOS**:

1. Os Contratos de Gestão firmados com o Poder Público;

2. Os Convénios ou Contratos com órgãos e entidades governamentais, instituições públicas e privadas, empresas nacionais ou estrangeiras e agências nacionais ou internacionais;

3. Os recursos gerados a partir da prestação de serviços técnicos e consultorias especializadas a entidades governamentais, instituições públicas e privadas, empresas nacionais ou estrangeiras e agências nacionais ou internacionais;

4. As doações, legados e heranças a ele destinadas;

000030

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade, Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-19
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83907-RCX2;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REGISTRO EM RCPJ - ITAPETININGA/SP
MICROFILME Nº 242037

5. Os rendimentos financeiros auferidos de investimentos que compõem ou venham a compor seu patrimônio;

6. As subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;

7. As contribuições dos Associados Contribuintes nos termos e montantes definidos no Regimento Interno; e

8. Outros recursos que porventura lhe forem destinado.

Artigo 71. Os resultados positivos das aplicações dos recursos públicos investidos na **ARGOS**, em proporção nunca inferior à metade do lucro líquido, deverão ser investidos em projetos de formação de capital humano para gestão, desenvolvimento de processos inovadores na área de atuação.

Artigo 72. A **ARGOS**, poderá solicitar, receber, manter e administrar quaisquer auxílios e doações de particulares e públicas, bem como arrecadar contribuições dos associados, aplicando integralmente essas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos no território nacional:

Capítulo XII
Do Exercício Financeiro

Artigo 73. O Presidente Executivo em até 30 (trinta) dias antes do final do exercício financeiro da Entidade apresentará ao Conselho de Administração a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Por solicitação do Presidente Executivo e sempre com a prévia anuência do Conselho de Administração o orçamento poderá ser revisto e modificado durante o exercício em curso.

Artigo 74. O Presidente Executivo apresentará ao Conselho de Administração no prazo máximo de 90 (noventa dias), depois de encerrado o exercício, o balanço anual e relatório anual de desempenho físico e financeiro, para análise do Conselho de Administração.

Artigo 75. Dos resultados líquidos provenientes das atividades da entidade em cada exercício, parte será constituída em reserva patrimonial e parte será usada na manutenção de suas atividades, tudo de conformidade com o decidido pelo Conselho de Administração e de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 76. A prestação de contas da Instituição observará os Princípios Fundamentais de Contabilidade, as Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade para o Terceiro Setor, Instruções Normativas dos Tribunais de contas da União - TCU, do Estado de São Paulo TCU, do Município de São Paulo - TCM, ou ainda de tribunais de outras localidades, onde a Instituição presta serviços, e a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal.

000031

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ata. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-20
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83908-EZ3D;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REGISTRO EM 242037 ARCPJ - DARUERJ/SP
MICROFILME N.º

CRENESP 2020 00128

Argos Brasil

Artigo 77. Os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de Gestão, obrigatoriamente, serãopublicados de forma anual no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e também disponibilizados via internet.

Capítulo XIII
Dos Recursos Humanos

Artigo 78. Os colaboradores da **ARGOS** serão regidos pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Artigo 79. O disciplinamento da relação empregatícia dar-se-á por meio de Regulamento próprio, o qual cuidará dos princípios da gestão do pessoal e disporá sobre os procedimentos quanto:

1. À seleção para admissão de pessoal;
2. A requisição de pessoal vinculado aos órgãos públicos da Administração Direto ou Indireta Municipal, Estadual ou Federal;
3. Aos direitos e deveres dos seus empregados;
4. Ao regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidades e às penalidades;
5. À formação e ao treinamento de pessoal;
6. Ao plano de carreiras e cargos; e
7. Aos salários, benefícios e vantagens para os empregados.

Capítulo XIV
Dos Serviços Voluntários

Artigo 80. A **ARGOS** poderá celebrar Termo de Adesão com prestadores de Serviço Voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Artigo 81. O Serviço Voluntário constituirá atividade não remunerada, prestada por pessoa fisica a **ARGOS**.

Artigo 82. O Serviço Voluntário não gerará vinculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, será regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº. 9.608, datada de 18 de fevereiro de 1998.

Capítulo XV
Das Disposições Transitórias

000032

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-21
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83909-WPWD;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 242037

CRENESP
20 - 2020

Argos Brasil

Artigo 83. A **ARGOS** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes financeiros ou operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, ficando assim terminantemente proibida a distribuição de qualquer parcela do patrimônio liquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Artigo 84. No caso de extinção ou desqualificação da **ARGOS**, como Organização Social, o património existente da entidade, assim como os legados e doações que lhe forem destinados e os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão integralmente incorporados ao património de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao património da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Artigo 85. A Organização só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral, previamente convocada para tal deliberação, com a maioria absoluta, ou em segunda convocação por 1/3 (um terço) de seus associados no gozo de seus direitos, na hipótese de descumprimento pela Entidade de seus objetivos sociais especificados neste instrumento.

Artigo 86. As eventuais dúvidas e omissões serão solucionadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 87. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 88. Este Estatuto entra em vigor a partir da data da Assembleia que o alterou e consolidou.

Barueri, 8 de novembro de 2019.

1º TAB.

Ricardo Bonifácio Flor
Presidente Executivo
Diretoria Executiva

1º TAB.

Carlos Augusto Neco
Presidente
Conselho de Administração

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 2 firma(s) de:
(1)CARLOS AUGUSTO NECO E (1)RICARDO BONIFACIO FLOR.
BARUERI, 13/11/2019. Em test. _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 19,00 - COM VALOR - Impressao:6797288
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 878992-AA
Cod. Segurança: 7103834899958977

C20107AA0878992
VALOR ECONÔMICO 2
11094
FIRMA

Alameda Grajaú, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.tabeliaodebarueri.com.br

Luciano Tadeu da Costa
Escrevente Autorizado

000033

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-22
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83910-Y8XQ;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Argos Brasil

CNPJ/MF 00130
20022020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da **Agência Regional de Gestão da Organização Social – ARGOS**, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede, na Alameda Mamoré, 911, 4º andar, Alphaville, Barueri /SP–Brasil CEP: 06.454-040, no dia **8 (oito) do mês de novembro de 2019, as 10 horas**, (em primeira chamada), havendo quórum, ou **às 10:30, em segunda convocação**, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

(1) alteração do estatuto e
(2) demais deliberações de interesse.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 242037

Barueri, 25 de outubro de 2019.

Ricardo Bonifácio Flor
Presidente ARGOS

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança 1 firma(s) de:
(1)RICARDO BONIFACIO FLOR**********
BARUERI, 13/11/2019. Em test. _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 6,20 - SEM VALOR - Impressao:6797287
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 211323-AB**********
Cod. Segurança: 37763191674378

Alameda Grajaú, 279 – Alphaville – Barueri – SP – Cep 06454-050 – Fone/Fax 11 4166.7777 – www.tabeliaodebarueri.com.br

FIRMA 1 112094 S10107AB0211323

Luciano Tadeu da Costa
Escrevente Autorizado

000034

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-23
Data: 01/06/2020 14:17:02
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83911-JT0D;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Argos Brasil

CARTÓRIO 00131 2020

LISTA DE PRESENÇA
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Agência Regional de Gestão da Organização Social – ARGOS

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 242037

Barueri, 8 de novembro de 2019.

Lista de presença da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 8 (oito) de novembro de 2019, às 10h30, em segunda convocação, na sede da **Agência Regional de Gestão da Organização Social – ARGOS,** localizada na Alameda Mamoré, 911, 4º andar, Alphaville, Barueri /SP, CEP 06.454-040:

NOME	RG	ASSINATURA
Ricardo Bonifácio Flor	27.326.603-2	
Carlos Augusto Neco	24.352.852-8	
Ellen de Souza Mattiuzzi	49.375.658-9	

1º TAB.

1º TAB.

Ellen de Souza Mattiuzzi
Presidente
Assembléia Geral Extraordinária

Carlos Augusto Neco
Secretário
Assembléia Geral Extraordinária

Departamento Jurídico
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

000035

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-24
Data: 01/06/2020 14:17:02
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83912-4YKT;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REGISTRO EM MICROFILME Nº 242037 RCPJ - BARUERI/SP

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança 2 firma(s) de:
(1)CARLOS AUGUSTO NECO E (1)ELLEM DE SOUZA MATTIUZZI
BARUERI, 13/11/2019. Em test. _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 12,40 - SEM VALOR - Impressao:6797265
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 292171-AA
Cód. Segurança: 76097250830743

S20107AA0292171 FIRMA 2 112094

Eduardo Vadeu da Costa
Escrevente Autorizado

000036

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-25
Data: 01/06/2020 14:17:02
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83913-D5C2;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000
Site: http://www.cartoriodebarueri.com.br
CNPJ: 05.641.292/0001-65
Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

CERTIDÃO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

SELO DIGITAL

CERTIFICO que o documento em papel foi prenotado sob nº **137.691** em **04/03/2020** e registrado em microfilme sob o nº **242.037** em **09/03/2020** .

Anotado à margem do registro nº **241920**

NATUREZA DO DOCUMENTO: ATA

Barueri, 09 de Março de 2020.

SERGIO RICARDO BETTI
Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
R$ 209,49	R$ 59,66	R$ 40,82	R$ 11,01	R$ 14,47
Min. Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R$ 10,15	R$ 4,27	R$ 0,00		R$ 349,87

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1205764PJNP000185294NP20P

000037

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634O885

00134

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pabx: (0XX11) 4195-8274
CNPJ 05.641.292\0001-65

Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

137691

RECIBO

Certifica, que o presente titulo foi protocolado sob o número **137691** em **04/03/2020** e registrado em microfilme sob o n. **242037** nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: **AGENCIA REGIONAL DE GESTAO DA ORGANIZACAO SOCIAL ARGOS**

Natureza do Título.....: **ATA**

Emolumentos do Oficial.....:	R$	209,49
Emolumentos do Estado.....:	R$	59,66
Secretaria da Fazenda	R$	40,82
Custeio Registro Civil(Sinoreg) :	R$	11,01
Fundo do Tribunal Justiça.....:	R$	14,47
Fundo do Ministério Público.....:	R$	10,15
Município de Barueri (ISS).....:	R$	4,27
TOTAL DOS EMOLUMENTOS :	**R$**	**349,87**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1205764PJNP000185294NP20P

VALOR DO DEPÓSITO.....:		100,00
RECEBER.....:	**R$**	249,87

Barueri, 09 de Março de 2020.

SERGIO RICARDO BETTI
Escrevente Autorizado

Contribuição ao Estado e Aposentadoria(IPESP), recolhidos na guia n. **046.**

Declaro que nesta data, recebi uma via deste recibo, bem como o título a que se refere.

Nome....:_____

End.....:_____

Ass.....:_____

0000 3

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088S

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088S-27
Data: 01/06/2020 14:17:02
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83915-VG3G;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

00135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.616.685/0001-11 **MATRIZ**		**05/02/2010**

NOME EMPRESARIAL
AGENCIA REGIONAL DE GESTAO DA ORGANIZACAO SOCIAL - ARGOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ARGOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL MAMORE	**911**	**ANDAR 4**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.454-040	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@ARGOSBRASIL.ORG.BR	**(11) 4191-0202**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/02/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2021** às **13:36:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8

000039

Argos Brasil
Agência Regional de Gestão Organização Social

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONALE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a **AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - ARGOS**:

□□dispõe de instalações e outras condições materiais e ainda capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Barueri-SP, 21 de maio de 2021.

AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL – ARGOS
Ricardo Bonifácio Flor
Presidente Executivo

000040

00137

Documentos Referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº04/2021, EDITAL Nº 42/2021. Edital de Credenciamento para Celebração de Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação para Organização da Sociedade Civil com Atividades Voltadas a Saúde.

Documentos para a HABILITAÇÃO:

1- Estatuto Atual (Nona Alteração e Consolidação Estatutária) da ARGOS;

2- Ata de Eleição da Diretoria Atual da ARGOS;

3- Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

4- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Argos;

5- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos ao Tributos Federais e à Divida Ativa da União;

6- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Estadual;

7- Certidão Negativa de Tributos Imobiliários do domicílio;

8- Certidão Negativa (FGST);

9- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10- Certidão Negativa de Falência;

11- Certificado junto ao Conselho Regional de Medicina CREMESP;

12- Copia de comprovante que a OSC funciona no endereço declarado;

13- Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.

14- Plano de Trabalho.

REGISTRO EM RCPJ - LARUERI/SP
MICROFILME N.º 242037

CRENESP 00138

Argos Brasil

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA

AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - ARGOS

CNPJ 11.616.685/0001-11

Barueri, 8 de novembro de 2019.

Capitulo I
Da Denominação, Duração, Fins, Natureza, Sede e Foro

Artigo 1. A **AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL** é uma associação, sem fim econômico e/ou lucrativo, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 07/01/2010, registrada no CNPJ/MF sob o nº 11.616.685/0001-11, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe seja aplicável.

Artigo 2. A **AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL** também é denominada simplesmente pela sigla **ARGOS** ou **ARGOS BRASIL**.

Artigo 3. A sede e foro da **ARGOS** ficam localizados no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré nº 911, 4º andar, Bairro Alphaville, CEP: 06454-040.

Artigo 4. O prazo de duração da **ARGOS** é indeterminado.

Artigo 5. A **AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - ARGOS** tem por objetivos, apoiar, incentivar, desenvolver e promover a Saúde, a Educação, a Cultura, o Esporte, Ações Ambientais e a Assistência Social.

Parágrafo único. Para o cumprimento de seus objetivos, a **AGÊNCIA REGIONAL DE GESTAO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - ARGOS** poderá realizar quaisquer atividades que com ela são necessárias ou compatíveis, dentre as quais:

1 - Atuar, desenvolver e prestar serviços nas áreas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Ações Ambientais e Assistência Social;

2 - Desenvolver, administrar, e promover estudos, programas, projetos e atividades voltadas à Inclusão Social, Saúde, Cultura e Educação;

3 - Celebrar Convênios e Contratos de Gestão com a Administração Pública, em Projetos e Programas de Saúde, Assistência Social, Cultura e Educação;

000002

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada; reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634085

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10200010620081634085-1
Data: 01/06/2020 14:16:59
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83889-JUWQ:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
CNJ: 06.870-0
TJPB

REGISTRO EM RCPJ - DARUERI/SP
MICROFILME Nº 242037

4 - Manter ou Gerir Hospitais, Ambulatórios, Clínicas, e outros estabelecimentos de natureza correlata;

5 - Desenvolver programas e projetos de apoio, orientação e auxílio a instituições do Terceiro Setor voltados à Saúde, Assistência Social, Cultura e Educação;

6 - Promover e organizar congressos, palestras, conferências, seminários e demais eventos sobre os temas educacionais, inclusão social, científicos, tecnológicos, saúde e culturais;

7 - Assessoria, consultoria e gerenciamento de serviços, unidades e Sistemas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, e Esportes de natureza pública e/ou privada;

8 - Adotar práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamento, acompanhamento e avaliação de suas atividades, bem como seguir o programa de integridade da entidade.

Artigo 6. A área de atuação da **ARGOS** será em qualquer parte do território nacional com escritório de representação, filiais ou posto de serviço.

Parágrafo primeiro. As **FILIAIS** legalmente constituídas poderão firmar contratos de prestação de serviços, contratos de gestão, contratos de convênios, termos de compromissos, termos de cooperações, termos de fomentos e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos.

Parágrafo segundo. A fim de cumprir suas finalidades as **FILIAIS** possuirão autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas, sempre subordinadas à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração da Matriz, a quem se reportarão.

Parágrafo terceiro. Havendo necessidade e por decisão do Conselho de Administração, poderá ser designada Diretoria Executiva diferente da Matriz, mas sempre subordinada a esta, para o cumprimento dos dispostos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

Artigo 7. Para consecução dos seus objetivos a **ARGOS** poderá firmar convênios, contratos, inclusive de gestão, termo de compromisso, termo de cooperação e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Artigo 8. A **ARGOS** poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

Artigo 9. A **ARGOS** poderá constituir ou participar de outras personalidades jurídicas, para realização de serviços específicos, com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentada em normas específicas quando da sua constituição.

000003

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://seledigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-2
Data: 01/06/2020 14:17:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83890-33NL:

CARTÓRIO NJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

REGISTRO EM RCPJ - PARNAÍBA-PI
MICROFILME N.º 242037

CRPNES: 00140
2020
Argos Brasil

Capitulo II
Dos Associados

Artigo 10. O quadro de associados da **ARGOS** será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Assembleia Geral, nos termos do presente estatuto, por deliberação de, no mínino 50% (cinquenta porcento) dos Associados.

Artigo 11. Para ser admitido como Associado o interessado deverá preencher os seguintes requisitos minimos:

1. Entregar carta de apresentação de 3 (três) associados já pertencentes à **ARGOS**;

2. Requerer sua admissão à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, e ser eles aprovada;

3. Não estar condenado em nenhum processo criminal, inclusive tributário, com trânsito em julgado.

Capitulo III
Dos Direitos, Deveres e Obrigações dos Associados

Artigo 12. São direitos e deveres comuns a todas as categorias de Associados:

1. Obedecer às disposições estatutárias, ao Regimento Interno, às decisões do Conselho de Administração, bem como às Ordens Executivas da Diretória Executiva;

2. Respeitar e observar o presente Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretória Executiva e toda a legislação que for aplicável a **ARGOS**;

3. Diligenciar pelo prestígio e pela boa reputação da **ARGOS**, abstendo-se de praticar atos que o comprometam tanto na sua integridade patrimonial quanta moral;

4. Cooperar de forma material e/ou intelectual, para o engrandecimento da **ARGOS**;

5. Informar corretamente todos os dados cadastrais solicitados pela **ARGOS**;

6. Quitar as contribuições que vierem a ser definidas;

7. Propugnar pela consecução dos objetivos da **ARGOS**;

8. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e zelar pelo património da **ARGOS**;

9. Requerer a convocação de reuniões extraordinárias da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;

000004

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-3
Data: 01/06/2020 14:17:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83891-VUBD:
NJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

REGISTRO EM PJ - DARUERI/SP
MICROFILME Nº 242037

Argos Brasil

10. Participar das reuniões da Assembleia Geral;

11. Apresentar e oferecer sugestões sobre assuntos de interesse da **ARGOS**;

12. Habilitarem-se para as atividades, programas e projetos da **ARGOS**;

13. Solicitar, por escrito, informações sobre assuntos da **ARGOS**;

14. Exigir o cumprimento do Estatuto Social;

15. Solicitar seu desligamento do quadro de associados da **ARGOS**, a qualquer época de acordo com a sua vontade;

16. Tomar parte, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos dos órgãos da **ARGOS**.

Artigo 13. É vetado aos associados assumir compromissos em nome da **ARGOS**, bem como não responderão nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da **ARGOS**.

Artigo 14. Poderá incorrer na pena de exclusão por justa causa o associado que deixar de cumprir este Estatuto Social as disposições legais pertinentes as atividades da **ARGOS**, ou deixar de participar, injustificadamente, da vida associativa assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Primeiro. Caberá a Diretória Executiva encaminhar a solicitação da exclusão de associado para análise e deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. Em caso de óbito sua exclusão será automática.

Parágrafo Terceiro. Quando qualquer associado, membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretória Executiva abandonar suas atividades e deixar de cumprir seus deveres e/ou mudar de endereço e não comunicar novo endereço de tal forma que não se consiga localizá-lo, a Diretória Executiva encaminhará solicitação de exclusão para ser analisada pelo Conselho de Administração, cabendo recurso à Assembleia Geral a quem caberá homologar ou não a decisão, assegurado direito a ampla defesa.

Artigo 15. A pena de exclusão será aplicada pelo Conselho de Administração que, após a exposição dos motivos da justa causa, deliberará sobre a exclusão do associado, sendo-lhe em seguida ofertado o prazo de 10 (dez) dias a partir da aplicação da penalidade para apresentar a defesa, quando então deverão ser apresentadas provas, testemunhas e outros recursos que possam assegurar a defesa do associado.

Parágrafo Único. Sendo-lhe denegado o pedido de reconsideração, prazo igual será ofertado para apresentar o recurso.

000005

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-4
Data: 01/06/2020 14:17:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83892-FFFT:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

NJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 242037

Argos Brasil

Artigo 16. A exclusão de associados se dará por justa causa, nas seguintes situações:

1. A violação do presente estatuto e demais disposições legais vigentes;

2. Desvio de conduta que caracterize desvio de finalidade da **ARGOS**;

3. Delitos contra o património e apropriação indébita de bens e valores do **ARGOS**;

4. Agressão física ou verbal de forma direta ou indireta contra associados, prestadores de serviços, colaboradores, voluntários e quaisquer pessoas, nas dependências do **ARGOS**;

5. Faltar sem apresentar justificativa a três reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, da Assembleia Geral o que será considerado abandono das atividades associativas;

6. No caso de associado eleito para cargo do Conselho de Administração, da Diretória Executiva ou do Conselho Fiscal será considerada justa causa o descumprimento das competências do cargo que ocupa no momento.

Artigo 17. Quando o associado quiser se desligar do **ARGOS**, deverá apresentar requerimento à Diretória Executiva, a quem caberá homologar o desligamento e apurar eventuais pendências do associado requerente junto a **ARGOS**.

Parágrafo Unico. Caso o associado demissionário seja membro da Diretória Executiva ou do Conselho de Administração, a sua carta de renuncia só será aceita após a comprovação de que o mesmo se encontra em dia com a prestação de contas referentes aos itens sob sua competência, devendo ser homologado o desligamento pelo Conselho de Administração.

Capitulo IV
Da Administração

Artigo 18. A **ARGOS** é composta dos seguintes órgãos para a sua administração:

1. Assembleias Gerais;

2. Conselho de Administração;

3. Diretoria Executiva;

4. Conselho Fiscal.

Artigo 19. As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

000006

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6, inc. XII, da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-5
Data: 01/06/2020 14:17:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83893-UV68:

CARTÓRIO NJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

REGISTRO EM RCPJ - LAGOA SECA
MICROFILME Nº 242037

Capitulo V
Das Assembleias

Artigo 20. A Assembleia Geral Ordinária deverá ocorrer quatro vezes em cada ano.

Artigo 21. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

1. Aprovar planos de trabalho;
2. Aprovar balanço e prestação de contas;
3. Eleger os membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal;
4. Destituir administradores;
5. Aprovar novos associados.

Artigo 22. A Assembleia Geral Extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse da **ARGOS**.

Artigo 23. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

1. Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
2. Dissolução da entidade;
3. Alterar ou consolidar o presente estatuto;
4. Indicar em casos de vacância, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
5. Aprovar a indicação e dispensa dos profissionais da Diretoria Executiva;
6. Demais assuntos de relevância.

Artigo 24. A convocação das Assembleias Gerais poderá ser realizada por publicação na imprensa local ou por meio de circular, inclusive eletrônica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ou ainda por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de dez (10) dias.

Artigo 25. As deliberações das Assembleias poderão ser da seguinte forma:

1. Na primeira convocação com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
2. À segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

000007

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/102000106200816340885

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-6
Data: 01/06/2020 14:17:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83894-JS4Q:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 242037

Artigo 26. A deliberação da pauta da Assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 27. No edital de convocação das Assembleias deverão conter:

1. Data da Assembleia;
2. Horário da Assembleia;
3. Local com endereço completo;
4. Pauta da Assembleia;

Artigo 28. As assembleias poderão ser convocadas pelos:

1. Conselho de Administração;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal;
4. Por um terço (1/3) de associados de pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 29. Quando da votação de uma pauta em Assembleia, todos os associados de pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Artigo 30. As Assembleias são abertas a participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

Capitulo VI
Do Conselho de Administração

Artigo 31. O Conselho de Administração é o órgão máximo de deliberação e é composto por até doze (12) membros eleitos ou indicados, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, sendo que, conforme a exigência da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da **ARGOS** junto ao Poder Público, para a celebração de ajuste, observará uma das seguintes composições:

1. **Primeira hipótese de composição:**
   a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público:
   b) 50% (cinquenta por cento) membros eleitos, representantes de entidades da sociedade civil;
   c) 10% (dez por cento) de membros indicados pela Organização Social.

2. **Segunda hipótese de composição:**
   a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
   b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
   c) até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;

000008

Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-7
Data: 01/06/2020 14:17:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83895-RE6V:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste Ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

REGISTRO EM RCPJ - DARQUER/SP
MICROFILME Nº 242037

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

3. **Terceira hipótese de composição:**
a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:
c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

4. **Quarta hipótese de composição:**
a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade.
b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
d) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

5. **Quinta hipótese de composição:**
a) de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;
b) de 20% (vinte por cento) a 60% (sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:
c) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

6. **Sexta hipótese de composição:**
a) de 50% (cinquenta por cento) de membros do poder público;
b) de 30% (trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) de 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional na área objeto do contrato e reconhecida idoneidade moral.

7. **Sétima hipótese de composição:**
a) 0% a 20% (zero a vinte por cento) de membros representantes do Poder Público;
b) 0% a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;

000009

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 44 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-8
Data: 01/06/2020 14:17:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83896-B1DL:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

CARTÓRIO NJ: 06.870-0 TJPB

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 242037

Argos Brasil

c) 40% a 60% (quarenta a sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida no estatuto;
d) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

8. **Oitava hipótese de composição:**
   a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
   b) até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
   c) até 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
   d) até 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
   e) até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;
   f) até 10% de membros natos eleitos ou indicados na forma estabelecida no estatuto.

Parágrafo primeiro. Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 devem corresponder a mais de cinqüenta por cento (50%) do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois (02) anos.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os Associados da **ARGOS**, devendo participar das reuniões do conselho, sem direito a voto.

Parágrafo quarto. Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias ou extraordinárias, ainda que alternadas, no período de 01 (um) ano.

Parágrafo quinto. Em caso de vacância deverá o Presidente do Conselho de Administração promover a indicação de um novo membro, cuja aprovação será realizada em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo sexto. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo sétimo. O Conselho de Administração deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes a cada ano e extraordinariamente a qualquer tempo. A convocação da reunião ordinária deverá ser realizada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a extraordinária em razão da urgência, podendo ser convocada com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, nos termos do Regimento Interno.

000010

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 38 e 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10200010620081634088S-9
Data: 01/06/2020 14:17:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83897-HG6L:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB

REGISTRO EM RCPJ - LARANJEIRAS/SP
MICROFILME N.º 242037

Argos Brasil

Parágrafo oitavo. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, não sendo permitido nenhum tipo de pagamento ou ressarcimento de despesas, vantagens a qualquer título.

Parágrafo nono. Das Assembleias Gerais e reuniões o Presidente do Conselho de Administração, participará com direito a voz e ordinariamente sem voto.

Parágrafo décimo. Os itens da participação de membros, dos associados, representantes de entidades da sociedade civil, tais como sindicatos, conselhos profissionais ou outras associações do terceiro setor, os associados e as organizações poderão indicar seus membros.

Parágrafo décimo primeiro. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não podem possuir parentesco até 3º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, quando a **ARGOS** firmar ajuste com seus respectivos entes de representação ou atuação, nem poderão ser servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada ou de comissão de licitação ou de seleção, salvo quando a lei expressamente exigir a participação de membros do Poder Público para a composição regular do Conselho de Administração e não dispuser de modo contrário.

Artigo 32. Compete ao Conselho de Administração:

1. Fixar e definir objetivos e diretrizes de atuação da entidade:

2. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade bem como outros instrumentos a serem firmados pela **ARGOS**;

3. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos, em conjunto com a diretoria executiva;

4. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, quando permitida, respeitando-se os valores praticados pelo mercado, na região, e correspondentes à sua área de atuação;

5. Escolher, designar e dispensar membros da Diretoria Executiva;

6. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

7. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências, bem como aprovar o manual de qualidade e o programa de integridade.

8. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de bens, obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

00001

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, 38, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-10
Data: 01/06/2020 14:17:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83898-73Q7:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

CARTÓRIO NJ: 06.870-0 TJPB

REGISTRO EM RCPJ - DARQUER/SP
MICROFILME Nº 242037

9. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução de contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva:

10. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Artigo 33. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

1. Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;

2. Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração, em conjunto com a Diretoria Executiva:

3. Assinar documentos, recebimentos e pagamentos, em conjunto ou isoladamente com o Presidente Executivo;

4. Abrir e movimentar conta bancária, em conjunto ou isoladamente com o Presidente Executivo;

5. Compromissar e assinar fianças bancárias, em conjunto ou isoladamente com o Presidente Executivo;

6. Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente juntamente com o Presidente Executivo, a gestão de Contratos;

7. Convocar assembleias e reuniões conjuntas;

8. Ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate.

Parágrafo primeiro. Aos demais Conselheiros compete substituir o Presidente do Conselho de Administração em sua falta e impedimentos.

Parágrafo segundo. Para a substituição do Presidente do Conselho de Administração em cumprimento ao parágrafo anterior, os Conselheiros deverão deliberar a indicação com a maioria dos votos.

Capitulo VII
Da Diretoria Executiva

Artigo 34. A Diretoria Executiva é órgão de administração e operacionalização executiva da **ARGOS** e será composta por:

1. 01 (um) Presidente Executivo;
2. 01 (um) Diretor Administrativo;
3. 01 (um) Diretor Técnico.

000012

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada; reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-11
Data: 01/06/2020 14:17:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83899-IW6P:
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

REGISTRO EM RCPJ - BANGUERI/SP
MICROFILME N.º 242037

Artigo 35. A Diretoria Executiva poderá contratar serviços de profissionais das mais diversas áreas, inclusive em cargos de gerência atribuindo-lhes funções e salários de acordo com as normas estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho podendo subcontratar, estabelecer contratos com estagiários nos termos da legislação vigente, respeitados em todos os casos os valores praticados no mercado.

Artigo 36. O Presidente Executivo poderá delegar competências para Gerentes ou coordenadores que venham a ser contratados para gestão de projetos específicos, transferindo a esses gerentes responsabilidades estabelecidas em contratos, convênios ou Contratos de Gestão de tal forma que os mesmos se responsabilizem pelo monitoramento e resultados do objeto o do convenio, proposta ou Contrato de Gestão.

Artigo 37. O Presidente Executivo poderá contratar Diretores, Gerentes, Coordenadores ou outros prestadores de serviços para cargos solicitados e necessários para o desenvolvimento das atividades da Instituição, bem como contratar consultores, empresas e Organizações Não Governamentais, nos moldes do Regulamento de Compras e Serviços da **ARGOS**;

Parágrafo único. As atribuições das Diretorias, Gerências e/ou Coordenadorias que venham a ser criadas serão definidas pela Diretoria Executiva após aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 38. A Diretoria Executiva, bem como o Presidente Executivo serão eleitos na Assembleia Geral e ratificado pelo Conselho de Administração, exigido quorum mínimo de 2/3 (dois terços) e maioria absoluta dos membros, para mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Artigo 39. A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, por convocação escrita encaminhada por meio eletrônico ou por telefone e as suas deliberações, quando houver necessidade de produzirem efeitos legais, serão consignadas em Ata assinada pelos Diretores presentes e no mínimo um membro do Conselho de Administração, podendo ser encaminhadas para registro em cartório a qualquer tempo, desde que com a aprovação do Presidente do Conselho de Administração, podendo ainda ser lavrada uma única Ata anual que resuma todos os atos do ano civil.

Artigo 40. Em caso de vacância do cargo de Diretor Administrativo, o Presidente acumulará o cargo até que seja eleito novo membro para o cargo e vice-versa.

Artigo 41. Perderá o cargo o Diretor que infringir as normas que disciplinam o funcionamento da instituição ou que manifestamente descumpra as suas competências.

Artigo 42. Serão inelegíveis para a Diretoria, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargo público, os condenados por crime alimentar ou falimentar, peculato, de prevaricação, suborno, concussão contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10200010620081634088S-12
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83900-IMUD:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

REGISTRO EM RCPJ - DANUERI/SP
MICROFILME N.º 242037

CRENESP 00151
2020
Argos Brasil

Artigo 43. As deliberações da Diretoria Executiva serão consignadas em atas assinadas pelo Presidente, sendo que os demais diretores assinam a Lista de registro de Presenças as reuniões.

Parágrafo único. Cabe ainda, deliberar validamente, por meio da maioria dos seus membros, cabendo, ao Presidente Executivo, o voto de desempate.

Artigo 44. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente pelos menos seis (06) vezes por ano, por convocação com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo primeiro. A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do Presidente Executivo ou pelos membros do Conselho de Administração ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados;

Parágrafo segundo. A Diretoria Executiva poderá ser convocada extraordinariamente, pelo Presidente Executivo ou por solicitação de pelos menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo terceiro. O mandato da Diretoria Executiva será de 04 anos. E em caso de vacância do presidente executivo, o Diretor Administrativo acumulará o cargo até que seja eleito novo membro para o cargo e vise e versa.

Artigo 45. As reuniões da Diretoria Executiva serão sempre presididas pelo Presidente Executivo da Diretoria Executiva, que indicará um dos membros para auxiliá-lo como Secretário.

Artigo 46. Compete a Diretoria Executiva:

1. Adotar todas e quaisquer medidas necessárias a administração da instituição, observados os termos do presente Estatuto Social e o que for decidido pelo Conselho de Administração;

2. Elaborar a Proposta do Programa de Trabalho da Instituição, o qual será meramente indicativo;

3. Nomear representantes, coordenadores e gerentes, criar comissões extraordinárias ou permanentes e grupos de trabalho para auxiliar na execução de projetos e atividades ou na defesa de interesses da instituição;

4. Instituir contribuições dos associados;

5. Aprovar quaisquer contratações e demissões de funcionários;

6. Alienar e onerar bens imóveis da instituição mediante autorização do Conselho de Administração;

7. Convocar a Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto;

000014

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesse ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088S

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088S-13
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83901-LII0:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 242037

CRENET 00151
2020

Argos Brasil

8. Orientar a política patrimonial e financeira da instituição;

9. Aprovar os planos estratégicos plurianuais;

10. Apresentar ao Conselho de Administração o seu parecer sobre o Relatório anual e o Balanço Geral de exercício anterior;

11. Opinar sobre a alienação de bens e de direitos componentes do imobilizado da instituição, por proposta do Conselho Fiscal;

12. Pronunciar-se sobre doações com encargos;

13. Elaborar o Regimento Interno da Instituição e submetê-lo para aprovação do Conselho de Administração;

14. Deliberar sobre a criação e/ou participação da Instituição em outras organizações;

15. Deliberar sobre a associação com entidades nacionais e internacionais;

16. Propor ao Conselho de Administração a reforma do Estatuto Social;

17. Propor ao Conselho de Administração, com base em fato relevante, a exoneração do Presidente Executivo;

18. Dar parecer sobre qualquer assunto de relevância que tenha sido submetido ao seu exame pelo Presidente Executivo;

19. Zelar pelo prestígio e a imagem da instituição, sugerindo medidas que os resguardem e consolidem;

20. Recomendar ao Conselho de Administração e resolução dos casos omissos relativos ao Estatuto Social e ao Regimento Interno;

21. Emitir Ordens Executivas ou fazer regulamentos e normas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;

22. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto;

23. Elaborar o programa de integridade da entidade, que deverá ser submetido a aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 47. Os documentos atinentes a gestão financeira da instituição, tais como os cheques, ordens de pagamentos e outros documentos que impliquem em obrigações de pagamentos pela instituição, deverão ser assinados pelo Presidente Executivo, que poderá ser em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração ou de forma isolada.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho de Administração e o Presidente Executivo poderão nomear procuradores, mediante Procuração Pública, para todos os atos definidos como suas atribuições e competências previstas neste Estatuto Social.

000015

Documento Autenticado/Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpbjus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-14
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti

REGISTRO EM RCPJ - PARQUERSI
MICROFILME Nº 242037

CRPMEI: 00152
2020

Artigo 48. O Presidente Executivo será o dirigente operacional da instituição e poderá participar das reuniões dos Conselhos, com direito a voz e sem direito a voto.

Artigo 49. Compete ao Presidente Executivo:

1. Diligenciar pelo cumprimento dos objetivos sociais da instituição;

2. Representar a **ARGOS**, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

3. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva:

4. Gerenciar todo movimento da instituição, coordenando os trabalhos dos demais membros da Diretoria Executiva;

5. Admitir e demitir funcionários;

6. Elaborar, em conjunto com o Diretor Administrativo, a Proposta do Programa de Trabalho da Instituição ou delegar essa competência a profissionais que venham a ser contratados;

7. Assinar todos os documentos relativos às atividades da instituição;

8. Assinar cheques, acordos financeiros e demais documentos atinentes e necessários de forma a garantir a boa gestão financeira da **ARGOS**, mediante aprovação do Consleho de Administração;

9. Adotar providências para que os associados possam exercer seus direitos e cumprir seus deveres;

10. Outorgar procurações "ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado;

11. Formar vínculos com o Poder Público e com a iniciativa privada mediante parcerias, Contrato de Gestão, contratos, convênios ou outros instrumentos jurídicos para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas na legislação em vigor;

12. Arrecadar as receitas e efetuar o pagamento das despesas da instituição;

13. Mandar publicar anualmente no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial do Município, se for o caso, os demonstrativos financeiros e os relativos a execução de eventuais Contratos de Gestão com o Poder Público;

14. Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos e/ou plenos, em nome da instituição;

15. Propor ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal a oneração ou a alienação de bens do ativo permanente da instituição;

000016

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XIII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-15
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83903-83MF:
CARTÓRIO
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 242037

CARTÓRIO 00153
Argos Brasil

16. Autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar acordos, convênios, contratos e demais instrumentos de ajustes;

17. Comunicar ao Conselho de Administração, para as providencias cabíveis, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de Licença ou afastamento, a infringência de normas legais e regulamentares ou a ocorrência de até que possa causar prejuízo a imagem da instituição, relativamente aos Diretores da Diretoria Executiva:

18. Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da Organização;

19. Observar as Leis de Incentivos, nos âmbitos municipal, estadual e federal para viabilização de recursos financeiros para implementação das ações sociais da organização.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser atribuídas a Diretores, Gerentes ou coordenadores contratados pela Instituição, nos termos da legislação em vigor e com registro nos respectivos órgãos de classe, se for o caso.

Artigo 50. Compete ao Diretor Administrativo:

1. Diligenciar pelo cumprimento dos objetivos sociais da Instituição;

2. Ter sob sua guarda dos livros e arquivos relacionados às suas atribuições;

3. Elaborar, em conjunto com a Diretoria Executiva, a Proposta do Programa de Trabalho da instituição;

4. Elaborar, em conjunto com a Diretoria Executiva, o relatório das atividades anuais da Instituição;

5. Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

6. Organizar os serviços administrativos e financeiros, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da Instituição;

7. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Diretoria Executiva:

Artigo 51. Compete ao Diretor Técnico:

1. Realizar, apoiar e dar suporte para os projetos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias;

2. Propor parcerias com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com a finalidade de desenvolver e executar projetos e pesquisa de atividades relacionadas ao campo de atuação da organização;

000017

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do § 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesse ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-16
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83904-507D:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
N.J: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

REGISTRO EM MICROFILME Nº RCPJ - DARUERN/SP 242037

3. Participar da Comissão de Ética e das Comissões Científicas que forem criadas;

4. Exercer outras funções que forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva.

Capitulo VIII
Dos Departamentos Técnicos

Artigo 52. Os Departamentos Técnicos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme a sua necessidade e capacidade operacional financeira.

Artigo 53. A constituição, dissolução ou fusão dos departamentos é de competência do Conselho de Administração, que serão propostas baseadas nos procedimentos, planos de trabalhos e das interfaces dos projetos e programas desenvolvidos pela instituição.

Artigo 54. Cada departamento deverá indicar dois (02) membros, sendo um Coordenador e o outro Secretário, para condução dos trabalhos, sendo os mesmos representantes do departamento perante o Conselho de Administração.

Artigo 55. Cada departamento deverá apresentar anualmente seu plano estratégico e submeter à aprovação da área de competência com posterior encaminhamento ao Conselho de Administração para deliberação.

Parágrafo único. Quando da alteração do plano estratégico, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente ao Conselho de Administração, sob pena de sanção administrativa.

Artigo 56. O Departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho.

Artigo 57. Os departamentos terão seus Regulamentos Internos ou regras de trabalho ou ainda disposições do modo de funcionamento de acordo com as diretrizes da Instituição, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração.

Artigo 58. Cada departamento tem autonomia administrativa e financeira, desde que obedecidas a legislação em vigor e as normas dos departamentos.

Artigo 59. Os departamentos reunir-se-ão quinzenalmente com a Secretaria Executiva ou com o Conselho de Administração para avaliação dos trabalhos, projetos e programas desenvolvidos pela Instituição.

Artigo 60. Os departamentos deverão solicitar pareceres sobre suas atividades, assim como cópia do plano estratégico anual e dos atos aprovados junto a Diretoria Executiva para acompanhamento geral dos trabalhos.

000018

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-17
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83905-AHZM:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

REGISTRO EM PJ DE QUEIMADAS
MICROFILME Nº 242037

CREMESP 001551
2012020
Argos Brasil

Capítulo IX
Do Conselho Fiscal

Artigo 61. O Conselho Fiscal é o Órgão de Fiscalização da Gestão Financeira e Contábil da instituição.

Artigo 62. O Conselho Fiscal será integrado por 02 (dois) Conselheiros, sendo composto de 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente.

Artigo 63. Compete ao Conselho Fiscal:

1. Fiscalizar as contas da instituição, verificando as demonstrações contábeis, os documentos comprobatórios e os saldos em caixa, com vistas a verificar se os recursos foram aplicados dentro das normas contábeis aceitas e a legislação pertinente.

2. Analisar os relatórios semestrais e anuais enviados pelo Conselho de Administração, com vistas a sua análise e deliberação, emitindo pareceres quando entender conveniente, dissertando sobre os relatórios financeiros e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas pela gestão;

3. Solicitar auditorias especializadas, desde que autorizadas pelo Conselho de Administração, quando este julgar necessário;

4. Examinar e emitir parecer sobre as contas da instituição, bem como sobre balancetes e balanços anuais da entidade;

5. Examinar e emitir parecer, de ofício ou por solicitação do Conselho de Administração, sobre os atos de gestão económica e financeira;

6. Lavrar em livros de atas os pareceres e os resultados dos exames procedidos;

7. Examinar, os livros e documentos fiscais e contábeis da instituição;

8. Apontar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras;

9. Acompanhar o trabalho de auditores externos, quando houver;

10. Convocar extraordinariamente o Conselho de Administração e a Diretória Executiva a Assembleia Geral;

11. Atuar em conformidade com o programa de integridade da entidade.

Artigo 64. O Conselho Fiscal deverá observar as normas de prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública ou privada recebidos pela instituição conforme determina o Parágrafo Único de Artigo 70 da Constituição Federal do Brasil.

Artigo 65. O Conselho Fiscal reunir-se-á, em caráter ordinário, duas vezes por ano, a cada semestre e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Conselheiro Titular, do Conselho de Administração, da Diretória Executiva ou pela Assembleia Geral.

000019

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.727/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10200010620081634088S-18
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83906-J60D:
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

REGISTRO EM RCPJ - DARJUERGIP
MICROFILME N.º 242037

Artigo 66. A duração do mandato do Conselho Fiscal será de 04 anos. Em caso de vacância dos 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho Administrativo acumulará o cargo até que seja eleito novo membro para o cargo.

Artigo 67. São atribuições do Titular do Conselho Fiscal:

1. Presidir as reuniões do Conselho Fiscal e decidir com voto de qualidade;

2. Dar parecer sobre as consultas propostas pelo Conselho de Administração e pela da Diretória Executiva;

3. Solicitar reuniões com o Conselho de Administração e com a Diretória Executiva;

4. Assinar as atas do Conselho Fiscal das reuniões lavradas pelo mesmo;

5. Diligenciar para o cumprimento rigoroso das atribuições do Conselho Fiscal.

Capitulo X
Do Patrimonio

Artigo 68. O Patrimonio da Entidade será constituído de bens ou direitos de qualquer natureza, que vier adquirir ou receber em doação.

Artigo 69. As questões de propriedade intelectual e científica serão tratadas individualmente, considerando-se o grau de envolvimento da Entidade no desenvolvimento ou aperfeiçoamento dos modelos ou processos relacionados a estas questões, com observância da legislação pertinente à matéria.

Capítulo XI
Das Fontes de Recursos

Artigo 70. São fontes de recursos financeiros da **ARGOS**:

1. Os Contratos de Gestão firmados com o Poder Público;

2. Os Convénios ou Contratos com órgãos e entidades governamentais, instituições públicas e privadas, empresas nacionais ou estrangeiras e agências nacionais ou internacionais;

3. Os recursos gerados a partir da prestação de serviços técnicos e consultorias especializadas a entidades governamentais, instituições públicas e privadas, empresas nacionais ou estrangeiras e agências nacionais ou internacionais;

4. As doações, legados e heranças a ele destinadas;

000020

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. IV 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-19
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83907-RCX2:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

REGISTRO EM RCPJ - PARNAÍBA-PI
MICROFILME Nº 242037

CARTÓRIO 2º OFÍCIO 00157
Argos Brasil

5. Os rendimentos financeiros auferidos de investimentos que compõem ou venham a compor seu patrimônio;

6. As subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;

7. As contribuições dos Associados Contribuintes nos termos e montantes definidos no Regimento Interno; e

8. Outros recursos que porventura lhe forem destinado.

Artigo 71. Os resultados positivos das aplicações dos recursos públicos investidos na **ARGOS**, em proporção nunca inferior à metade do lucro líquido, deverão ser investidos em projetos de formação de capital humano para gestão, desenvolvimento de processos inovadores na área de atuação.

Artigo 72. A **ARGOS**, poderá solicitar, receber, manter e administrar quaisquer auxílios e doações de particulares e públicas, bem como arrecadar contribuições dos associados, aplicando integralmente essas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos no território nacional:

Capítulo XII
Do Exercício Financeiro

Artigo 73. O Presidente Executivo em até 30 (trinta) dias antes do final do exercício financeiro da Entidade apresentará ao Conselho de Administração a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Por solicitação do Presidente Executivo e sempre com a prévia anuência do Conselho de Administração o orçamento poderá ser revisto e modificado durante o exercício em curso.

Artigo 74. O Presidente Executivo apresentará ao Conselho de Administração no prazo máximo de 90 (noventa dias), depois de encerrado o exercício, o balanço anual e relatório anual de desempenho físico e financeiro, para análise do Conselho de Administração.

Artigo 75. Dos resultados líquidos provenientes das atividades da entidade em cada exercício, parte será constituída em reserva patrimonial e parte será usada na manutenção de suas atividades, tudo de conformidade com o decidido pelo Conselho de Administração e de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 76. A prestação de contas da Instituição observará os Princípios Fundamentais de Contabilidade, as Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade para o Terceiro Setor, Instruções Normativas dos Tribunais de contas da União - TCU, do Estado de São Paulo TCU, do Município de São Paulo - TCM, ou ainda de tribunais de outras localidades, onde a Instituição presta serviços, e a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal.

000021

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada; reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-20
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83908-EZ3D:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

REGISTRO EM 1RCPJ - CAMPINA/SP
MICROFILME N.º 242037

CREMESP 001588
2020020
Argos Brasil

Artigo 77. Os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de Gestão, obrigatoriamente, serãopublicados de forma anual no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e também disponibilizados via internet.

Capítulo XIII
Dos Recursos Humanos

Artigo 78. Os colaboradores da **ARGOS** serão regidos pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Artigo 79. O disciplinamento da relação empregatícia dar-se-á por meio de Regulamento próprio, o qual cuidará dos princípios da gestão do pessoal e disporá sobre os procedimentos quanto:

1. À seleção para admissão de pessoal;
2. A requisição de pessoal vinculado aos órgãos públicos da Administração Direto ou Indireta Municipal, Estadual ou Federal;
3. Aos direitos e deveres dos seus empregados;
4. Ao regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidades e às penalidades;
5. À formação e ao treinamento de pessoal;
6. Ao plano de carreiras e cargos; e
7. Aos salários, benefícios e vantagens para os empregados.

Capítulo XIV
Dos Serviços Voluntários

Artigo 80. A **ARGOS** poderá celebrar Termo de Adesão com prestadores de Serviço Voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Artigo 81. O Serviço Voluntário constituirá atividade não remunerada, prestada por pessoa fisica a **ARGOS**.

Artigo 82. O Serviço Voluntário não gerará vinculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, será regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº. 9.608, datada de 18 de fevereiro de 1998.

Capítulo XV
Das Disposições Transitórias

000022

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10200010620081634088S-21
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83909-WPWD:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

NJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 242037

Argos Brasil

Artigo 83. A **ARGOS** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes financeiros ou operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, ficando assim terminantemente proibida a distribuição de qualquer parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Artigo 84. No caso de extinção ou desqualificação da **ARGOS**, como Organização Social, o património existente da entidade, assim como os legados e doações que lhe forem destinados e os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão integralmente incorporados ao património de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao património da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Artigo 85. A Organização só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral, previamente convocada para tal deliberação, com a maioria absoluta, ou em segunda convocação por 1/3 (um terço) de seus associados no gozo de seus direitos, na hipótese de descumprimento pela Entidade de seus objetivos sociais especificados neste instrumento.

Artigo 86. As eventuais dúvidas e omissões serão solucionadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 87. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 88. Este Estatuto entra em vigor a partir da data da Assembleia que o alterou e consolidou.

Barueri, 8 de novembro de 2019.

1º TAB.

Ricardo Bonifácio Flor
Presidente Executivo
Diretoria Executiva

1º TAB.

Carlos Augusto Neco
Presidente
Conselho de Administração

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 2 firma(s) de:
(1)CARLOS AUGUSTO NECO E (1)RICARDO BONIFACIO FLOR
BARUERI, 13/11/2019. Em test. _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 19,00 - COM VALOR - Impressao:67972
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 878992-AA
Cod. Seguranca: 71038340958977

C20107AA0878992
VALOR ECONÔMICO 2
112094

Alameda Grajaú, 279 - Alphaville – Barueri – SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11 4191.7777 – www.tabeliaodebarueri.com.br

Luciano Tadeu da Costa
Escrevente Autorizado

000023

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-22
Data: 01/06/2020 14:17:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83910-Y8XQ:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

Argos Brasil
Agência Regional de Gestão da Organização Social

CREMESP 00160
20022020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da **Agência Regional de Gestão da Organização Social – ARGOS**, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede, na Alameda Mamoré, 911, 4º andar, Alphaville, Barueri /SP–Brasil CEP: 06.454-040, no dia **8 (oito) do mês de novembro de 2019, as 10 horas**, (em primeira chamada), havendo quórum, ou **às 10:30, em segunda convocação**, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

(1) alteração do estatuto e
(2) demais deliberações de interesse.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 242037

Barueri, 25 de outubro de 2019.

Ricardo Bonifacio Flor
Presidente ARGOS

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança 1 firma(s) de:
(1)RICARDO BONIFACIO FLOR**********
BARUERI, 13/11/2019. Em test._____da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 6,20 - SEM VALOR - Impressao:6797287
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 211323-AB**********
Cod. Seguranca: 37763191674378

S10107AB0211323 FIRMA 1 112094

Alameda Grajaú, 279 – Alphaville – Barueri – SP – Cep 06454-050 – Fone/Fax: 11 4166.7777 – www.tabeliaodebarueri.com.br

Luciano Vadeu da Costa
Escrevente Autorizado

000024

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 19, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art.: 6 Inc.: XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-23
Data: 01/06/2020 14:17:02
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83911-JT0D:
N.J.: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

Argos Brasil

CREMESP 00161
2002020

LISTA DE PRESENÇA
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Agência Regional de Gestão da Organização Social – ARGOS

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 242037

Barueri, 8 de novembro de 2019.

Lista de presença da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 8 (oito) de novembro de 2019, às 10h30, em segunda convocação, na sede da **Agência Regional de Gestão da Organização Social – ARGOS,** localizada na Alameda Mamoré, 911, 4° andar, Alphaville, Barueri /SP, CEP 06.454-040:

NOME	RG	ASSINATURA
Ricardo Bonifácio Flor	27.326.603-2	
Carlos Augusto Neco	24.352.852-8	
Ellen de Souza Mattiuzzi	49.375.658-9	

Ellen de Souza Mattiuzzi
Presidente
Assembléia Geral Extraordinária

Carlos Augusto Neco
Secretário
Assembléia Geral Extraordinária

Departamento Jurídico
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

000025

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-24
Data: 01/06/2020 14:17:02
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83912-4YKT:
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 242037

00162

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhanca 2 firma(s) de:
(1)CARLOS AUGUSTO NECO E (1)ELLEM DE SOUZA MATTIUZZI
BARUERI, 13/11/2019. Em test. _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 12,40 - SEM VALOR - Impressao:6797285
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 292171-AA
Cod. Seguranca: 76097350838AAA

S20107AA0292171 FIRMA 2 112094

Carlos Vadeu da Costa
Escrevente Autorizado

000026

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-25
Data: 01/06/2020 14:17:02
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83913-D5C2:
N.J: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TJPB

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000
Site: http://www.cartoriodebarueri.com.br
CNPJ: 05.641.292/0001-65
Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

00163

CERTIDÃO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

SELO DIGITAL

CERTIFICO que o documento em papel foi prenotado sob nº **137.691** em **04/03/2020** e registrado em microfilme sob o nº **242.037** em **09/03/2020** .

Anotado à margem do registro nº **241920**

NATUREZA DO DOCUMENTO: ATA

Barueri, 09 de Março de 2020.

SERGIO RICARDO BETTI
Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
R$ 209,49	R$ 59,66	R$ 40,82	R$ 11,01	R$ 14,47
Min. Público	**Município**	**Condução**	**Outras Despesas**	**TOTAL**
R$ 10,15	R$ 4,27	R$ 0,00		R$ 349,87

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1205764PJNP000185294NP20P

000027

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, §3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088S

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10200010620081634088S-26
Data: 01/06/2020 14:17:02
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83914-SUQC:
N.J.: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pabx: (0XX11) 4195-8274
CNPJ 05.641.292\0001-65

Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

137691

00164

RECIBO

Certifica, que o presente título foi protocolado sob o número **137691** em **04/03/2020** e registrado em microfilme sob o n. **242037** nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: **AGENCIA REGIONAL DE GESTAO DA ORGANIZACAO SOCIAL ARGOS**

Natureza do Título.....: **ATA**

Emolumentos do Oficial.....:	R$	209,49
Emolumentos do Estado.....:	R$	59,66
Secretaria da Fazenda	R$	40,82
Custeio Registro Civil(Sinoreg) :	R$	11,01
Fundo do Tribunal Justiça.....:	R$	14,47
Fundo do Ministério Público.....:	R$	10,15
Município de Barueri (ISS).....:	R$	4,27
TOTAL DOS EMOLUMENTOS :	**R$**	**349,87**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1205764PJNP000185294NP20P

VALOR DO DEPÓSITO.....:		100,00
RECEBER.....:	**R$**	249,87

Barueri, 09 de Março de 2020.

SERGIO RICARDO BETTI
Escrevente Autorizado

Contribuição ao Estado e Aposentadoria(IPESP), recolhidos na guia n. **046.**

Declaro que nesta data, recebi uma via deste recibo, bem como o título a que se refere.

Nome....:_____

End.....:_____

Ass.....:_____

000028

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200010620081634088 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10200010620081634088 5-27
Data: 01/06/2020 14:17:02
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB83915-VG3G:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

N.J.: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5424
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 10200130519095809058 4-1; Data: 13/05/2019 10:00:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM80791-6DMO; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

00165

Argos Brasil
Agência Regional de Gestão Organização Social

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP 239649 MICROFILME Nº

DÉCIMA SEGUNDA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRORDINÁRIA
AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - ARGOS
CNPJ nº 11.616.685/0001-11

1. DATA, HORA e LOCAL: Aos 20 (vinte) dias do mês de Fevereiro de 2019, as 17:00 horas, (em segunda chamada), na Alameda Mamoré, nº 911, 17º andar, Conjuntos 1705 e 1706, Alphaville, Barueri - SP, CEP: 06454-040.

2. CONVOCAÇÃO: A fixação de Edital de convocação no quadro de avisos da Sede nos moldes do Artigo 24, para primeira convocação conforme artigo 25, inciso I, contando com no mínimo metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos e para segunda convocação, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos, conforme inciso II do artigo 25, todos do Estatuto Social de 20 de junho de 2018.

3. PRESENÇAS: A Assembléia contou com as presenças de:

3.1 Carlos Augusto Neco
3.2 Ellen de Souza Mattiuzzi.
3.3 Giovanna Bovo Cadoná
3.4 Ricardo Bonifácio Flor
3.5 Pedro Ernesto Crem de Souza
3.6 Emanuella Alencar Pereira Brito
3.7 Luciano Marcondes Cadoná
3.8 Claudinei Barros André

4. MESA: Para consecução e discussão das matérias do dia, ficou composta a mesa, por: Ricardo Bonifácio Flor, para presidir a mesa e Carlos Augusto Neco, para secretariar a Assembléia.

5. ORDEM DO DIA: Após a formação da mesa, o presidente da Assembléia apresentou a finalidade da convocação conforme Edital:

5.1 - Aprovação da mudança de endereço da sede social da ARGOS:

5.1.1 - Fica alterada a sede e foro da ARGOS para a Alameda Mamoré nº 911, 4º andar, Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040;

5.2 - Aprovação da Sétima Alteração e Consolidação Estatutária da ARGOS;

5.3 - Eleição e Posse dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ARGOS;

5.3.1 - Frente as novas disposições estatutárias, em vigor, ficam eleitos e tomam posse para os respectivos cargos, no período de **20/02/2019 até 19/02/2023**, os membros a seguir, ficando assim definidos:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: CARLOS AUGUSTO NECO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.352.852-8 SSP/SP e do CPF nº 121.720.018-56, domiciliado na Alameda Mamoré, nº 911, Cj 1705, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06454-040.

Primeiro Conselheiro: ELLEN DE SOUZA MATTIUZZI, brasileira, solteira, maior, secretaria executiva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.375.658-9 e do CPF nº 405.101.128-38, Residente e domiciliada na Rua Prof. Soares de Mello, nº 251, Apto 61-D, Edifício Giorgia, Jardim Centenário, São Paulo-SP, CEP: 02882-100.

000029

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244 5454 - Fax: (83) 3244 5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 10200130519095809058 4-2; Data: 13/05/2019 10:00:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM65490-U2DK; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

00166

Argos Brasil
Agência Reginal de Gestão Organizações Sociais

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 239649

Segundo Conselheiro: GIOVANNA BOVO CADONÁ, brasileira, maior, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.608.341-X e do CPF nº 502.237.768-31, residente e domiciliada na Rua da Paz, nº 2150, Apto 172-B, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04713-002.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente Executivo: RICARDO BONIFÁCIO FLOR, brasileiro, divorciado, administrador hospitalar, portador da Cédula de Identidade RG nº 27326.603-2 e do CPF 177.508.408-69, residente e domiciliado na Rua Girassol, nº 398-A, Jardim das Flores, Osasco/ SP, CEP: 06112-150.

Diretor Administrativo: PEDRO ERNESTO CREM DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.164.546-3 SSP/SP e do CPF 502.237.688-12. residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 2150, Apto 172-B, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04713-002.

Diretor Técnico: EMANUELLA ALENCAR PEREIRA BRITO, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG 52.288.758-2 e do CPF nº 035.855.567-77, residente e domiciliada na Estrada das Acácias, nº 152, Apto 304, Bloco 10, Roseira Parque, Carapicuíba/SP, CEP: 06385-325.

CONSELHO FISCAL:

Titular: LUCIANO MARCONDES CADONÁ brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.506.187-1 SSP/SP e do CPF nº 116.069.858-92, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 2150, Apto 172-B, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04713-002.

Suplente: CLAUDINEI BARROS ANDRÉ, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.357.323-5 e do CPF nº 428.651.558-38, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, n° 186, Jardim Santo Onofre, Taboão da Serra/SP, CEP: 06785-250.

5.3 - Demais Deliberações de interesse.

6. DELIBERAÇÕES:

Abriram as discussões da ordem do dia, para a deliberação dos senhores associados presentes para a votação. Após as deliberações, aprovados e homologados os temas abordados na presente data, o presidente da Assembléia passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada tendo mais a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Extraordinária e determinou a mim, Carlos Augusto Neco, que secretariei esta Assembléia, que lavrasse e assinasse a presente ATA, sendo acompanhado pelo presidente da Assembléia, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, que deverá ser devidamente encaminhada para registro nos órgãos competentes, como sinal de sua aprovação.

Barueri, 20 de Fevereiro de 2019.

Ricardo Bonifácio Flor
Presidente
Assembléia Geral Extraordinária

Carlos Augusto Neco
Secretário
Assembléia Geral Extraordinária

000010

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5464

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 102001305190958090584-3; Data: 13/05/2019 10:00:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM65489-E403;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

00167

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4195-4274 CNPJ: 05.641.292/0001-65

Prenotado sob nº 134.875 em 06/05/2019 e registrado em microfilme sob o nº 239.649 em 07/05/2019.
Anotado à margem do registro nº 239648.

OFICIAL
Carlos Frederico Coelho Nogueira
SUBSTITUTO DO OFICIAL
José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sérgio Ricardo Betti
Robson de Castro

OFICIAL(R$)	ESTADO(R$)	S FAZ(R$)	SINOREG(R$)	JUSTIÇA(R$)	MP(R$)	ISS(R$)	TOTAL(R$)
159,82	45,53	31,18	8,42	10,94	7,76	3,14	266,79

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 239649

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança 2 firma(s) de:
(1)CARLOS AUGUSTO NECO;E (1)RICARDO BONIFACIO FLOR#
BARUERI, 27/02/2019. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 19,00 - COM VALOR - Impressao:6532807
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 836479-AQ**********
Cod. Seguranca: 68872437691043Z

Alameda Grajaú, 279 – Alphaville – Barueri – SP – Cep 06454-050 – Fone/Fax: 11 4166.7777 – www.tabeliaodebarueri.com.br

Selo Digital de Autenticidade C20107AA08364792 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2

Sérgio Ricardo Alves das Neves
Escrevente Autorizado

CFM-CRM
Conselho Federal de Medicina e
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas
Vistado sob o nº 959854, nos termos da LEI FEDERAL nº 6.839/1980.
São Paulo, 25 de Abril de 2019.

IRGAPPOLINARIO

Dr. Angelo Vattimo
1º Secretário

000031

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 102001305190958090584-4; Data: 13/05/2019 10:00:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM65488-W8M0; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

00168

Argos Brasil
Agência Regional de Gestão Organização Social

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 239649

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da **Agência Regional de Gestão da Organização Social – ARGOS**, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede, na Alameda Mamoré, 911, 17º andar, Sala 1706, Alphaville, Barueri /SP–Brasil CEP: 06.454-040, no dia **20 (vinte) do mês de Fevereiro de 2019, as 16:30 horas**, (em primeira chamada), havendo quórum, ou **às 17:00, em segunda convocação**, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Aprovação da Sétima Alteração e Consolidação Estatutária da ARGOS;
2. Eleição e Posse dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ARGOS;
3. Demais Deliberações de interesse.

Barueri, 08 de Fevereiro de 2019

Ricardo Bonifácio Flor
Presidente ARGOS

000032

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1146 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-060 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5464
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 102001305190958090584-5; Data: 13/05/2019 10:00:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM65487-242F;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Argos Brasil
Agência Regional de Gestão Organização Social

00169

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 239649

LISTA DE PRESENÇA
ATA
Agência Regional de Gestão da Organização Social – ARGOS

Barueri, 20 de Fevereiro de 2019

Lista de presença da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2019, às 17:00, em segunda convocação, na sede da **Agência Regional de Gestão da Organização Social – ARGOS,** localizada na Alameda Mamoré, 911, 17º andar, Sala 1706, Alphaville, Barueri /SP–Brasil CEP: 06.454-040:

NOME	RG	ASSINATURA
Ricardo Bonifácio Flor	27.326.603-2	
Carlos Augusto Neco	24.352.852-8	
Luciano Marcondes Cadoná	21.506.187-1	
Emanuella Alencar Pereira Brito	52.288.758-2	
Ellen de Souza Mattiuzzi	49.375.658-9	
Giovanna Bovo Cadoná	50.608.341-X	
Pedro Ernesto Crem de Souza	52.164.546-3	
Claudinei Barros André	43.357.323-5	

000033

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 102001305190958090584-6; Data: 13/05/2019 10:00:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM65486-QGRJ; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

STRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ARCA DE BARUERI - SP

0 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000
p://www.cartoriodebarueri.com.br
CNPJ: 05.641.292/0001-65
Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

CERTIDÃO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

SELO DIGITAL

CERTIFICO que o documento em papel foi prenotado sob nº **134.875** em **06/05/2019** e registrado em microfilme sob o nº **239.649** em **07/05/2019** .

Anotado à margem do registro nº **239648**

NATUREZA DO DOCUMENTO: ATA

Barueri, 07 de Maio de 2019.

SERGIO RICARDO BETTI
Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
R$ 159,82	R$ 45,53	R$ 31,18	R$ 8,42	R$ 10,94
Min. Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R$ 7,76	R$ 3,14	R$ 0,00		R$ 266,79

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1205764PJKZ000072706KZ19O

Argos Brasil
Agência Regional de Gestão
Organização Social

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da **AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - ARGOS**, que:

□□Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***
Carlos Augusto Neco – Presidente	RG nº 24.352852-8 CPF nº: 121.720.018-56	Alameda Mamoré, 911, 4º andar, Alphaville, Barueri -SP - CEP: 06454-040 Telefone: 11 4191-0202 E-mail: carlos@argosbrasil.com.br
Ellen de Souza Mattiuzzi – Primeiro Conselheiro	RG nº: 49.375.658-9 SSP/SP CPF nº 405.101.128-38	Rua Prof. Soares de Mello, nº 251, Apto. 61- D, Edifício Giorgio, Jardim Centenário, São Paulo – SP – CEP: 02882-100. Telefone: 11 4191-0202 E-mail: comercial@argosbrasil.org.br
Ricardo Bonifácio Flor – Presidente Executivo	RG nº: 27326.603-2 CPF sob o nº 177.508.408-69	Rua Girassol, nº 398-A, Jardim das Flores, Osasco/SP, CEP: 06112-150. Telefone: 11 4191-0202 E-mail: ricardo@argosbrasil.org.br

□□Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

□□Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c)

Argos Brasil
Agência Regional de Gestão
Organização Social

pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Barueri-SP, 21 de maio de 2021.

AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL – ARGOS
Ricardo Bonifácio Flor
Presidente Executivo

00173

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.616.685/0001-11 **MATRIZ**		**05/02/2010**

NOME EMPRESARIAL
AGENCIA REGIONAL DE GESTAO DA ORGANIZACAO SOCIAL - ARGOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ARGOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL MAMORE	**911**	**ANDAR 4**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.454-040	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@ARGOSBRASIL.ORG.BR	**(11) 4191-0202**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/02/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2021** às **13:36:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000037

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00174

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGENCIA REGIONAL DE GESTAO DA ORGANIZACAO SOCIAL - ARGOS
CNPJ: 11.616.685/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:40 do dia 29/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2021.
Código de controle da certidão: **B749.DEB9.24D8.A3EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00008

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

00175

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 11.616.685/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	21060084177-26
Data e hora da emissão	09/06/2021 18:35:29
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

000039

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

00176

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 18821/2021i

Razão Social.....:	AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZACAO SOCIAL - ARGOS
CNPJ/CPF N°.....:	11.616.685/0001-11
Inscrição Atual.....:	4.87337-4
Logradouro.....:	ALAMEDA MAMORE
N° Atual.....:	911
Complemento.....:	Andar 4 Sala
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade.....:	BARUERI
CEP.....:	06454040

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** **4.87337-4** **Código de autenticidade :** **015T.1315.7104.6426107-Q** **Data de emissão :** **09/06/2021** **Hora de emissão :** **18:37:42**

000040

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.616.685/0001-11
Razão Social: AGENCIA REGIONAL DE GESTAO DA ORGANIZACAO SOCIAL ARGOS
Endereço: EST DAS LAGRIMAS 1855 CONJ 03 / MAUA / SAO CAETANO DO SUL / SP / 09580-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201420913147669

Informação obtida em 17/05/2021 10:35:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENCIA REGIONAL DE GESTAO DA ORGANIZACAO SOCIAL - ARGOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.616.685/0001-11
Certidão nº: 9448237/2021
Expedição: 17/03/2021, às 11:24:16
Validade: 12/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA REGIONAL DE GESTAO DA ORGANIZACAO SOCIAL - ARGOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.616.685/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

*. 00179

CERTIDÃO Nº: 9053374 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/05/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

AGENCIA REGIONAL DE GESTAO DA ORGANIZACAO SOCIAL ARGOS, CNPJ: 11.616.685/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de maio de 2021.

000043

PEDIDO N°: *0008443860*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

CFM-CRM
Conselho Federal e Regional de Medicina

00180

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

959854

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, CERTIFICA que a Pessoa Jurídica abaixo, se encontra devidamente inscrita sob o número 959854, desde 11/12/2013, em cumprimento à Lei Federal 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 07/12/2011.

Razão Social..... :	AGENCIA REGIONAL DE GESTAO DA ORGANIZACAO SOCIAL - ARGOS
Nome Fantasia..... :	AGENCIA REGIONAL DE GESTAO DA ORGANIZACAO SOCIAL - ARGOS
CNPJ..... :	11.616.685/0001-11
Endereço..... :	AL MAMORE 911 4 AND - ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL - BARUERI - 06454-040
Classificação..... :	ADMINISTRACAO DE SERVICOS MEDICOS
Diretor Técnico..... :	EMILENE ALVES FERREIRA - CRM nº123492

Validade deste Certificado
31/12/2021

Este Certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho e deve ser renovado anualmente ou quando da alteração de qualquer um de seus ítens e afixado em local visível ao público em geral e acessível à fiscalização.

São Paulo, 05 de Janeiro de 2021.

DR. ANGELO VATTIMO
DIRETOR 1º SECRETÁRIO

05/01/2021 - SAP - RACOELHO

00004

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 16:54:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

ra os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10200260121203764288

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10200260121203764288-1
Data: 26/01/2021 16:54:07
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47086-OLXD:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

NJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

00181

vivo

Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: AGENCIA REGIONAL DE GESTAO DA ORGANIZACAO SOCIAL
Endereço: ALAMEDA MAMORE 911 TR 1 ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL ALPHAVILLE - 06454-040 - BARUERI / SP
Código do cliente: **8999 5499 3036** DV: 1
Número do telefone: **1141919797**
Mês de referência: **Junho/2021**
Data de emissão: **01/06/2021**
Número da fatura: **1294049345-0** Tipo de cliente: **Não residencial**
Estado de instalação: **São Paulo**

15/06/2021
97,72

Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R$)
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Telefone + Serviços Digitais e Técnicos	
Serviços Digitais	-
Ilimitado Brasil Empresas - Mensalidade Principal (141)	97,72
Total	**97,72**
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Ligações Nacionais de Longa Distância	0,00
Ligações Locais para Celular (VC1)	0,00
Ligações Nacionais de Longa Distância para Celular (VC2/VC3)	0,00
Total	**0,00**
TOTAL GERAL A PAGAR	**97,72**

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Abril	Maio	Junho
Minutos Locais Utilizados	183:30	156:30	117:00
Lig Nac Longa Distância	109:54	103:30	296:48
Lig Locais Celular (VC1)	10:30	31:42	11:42
Lig Nac LDN VC2/VC3	16:42	4:48	9:24

Vivo Valoriza
Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua conta acesse o aplicativo Meu Vivo.O detalhamento também está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não. Caso ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de Relacionamento no 103 15. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição: 142 .

Mensagem para você

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

AVISO IMPORTANTE
Nossos registros indicam débito(s) pendente(s) no valor de R$ 102,87. Evite suspensão do serviço e despesas desnecessárias pagando sua conta em dia. Caso já tenha pago até 01/06/2021 favor desconsiderar esta mensagem.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos orgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32° da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 46° da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6° da Resolução 488/2007. **Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.**

(141) PA 278-Ilimitado Local Empresas/PA 279-Longa Distância Brasil Empresas

Destaque Aqui — Autenticação Mecânica

Nome do Cliente			Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.	
AGENCIA REGIONAL DE GESTAO DA ORGANIZACAO SOCIAL				
Código do cliente	Código para Cadastramento de Débito Automático	Número da Fatura	Data de Vencimento	Valor a Pagar (R$)
8999 5499 3036	899954993036-1	1294049345-0	15/06/2021	97,72

vivo

84610000000 5 97720082089 1 99549930361 9 29404934599 3

000045

Argos Brasil
Agência Regional de Gestão Organização Social

00182

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - ARGOS** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

□□Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

□□Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada

□□Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

□□Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

□□Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

□□Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

□□Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Barueri-SP, 21 de maio de 2021.

AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL – ARGOS
Ricardo Bonifácio Flor
Presidente Executivo

Argos Brasil
Agência Regional de Gestão
Organização Social

00183

Proposta técnica para prestação de serviços técnicos especializados para **operacionalização, e execução de Campanha COVID-19 para Doentes Crônicos do município de Adamantina,** por meio de CONTRATO DE GESTÃO.

Alameda Mamoré, 911, 4º andar, Alphaville, Barueri /SP
Brasil – CEP: 06454-040 Fones: 55 11 4191-0202
www.argosbrasil.org.br

000001

1. TÍTULO 3

2. PROPOSTA DE PLANO OPERACIONAL (C1) 3

A. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL 3

B. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE 6

SELEÇÃO DOS PACIENTES 7

C. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS 8

c.1 Especialidades Médicas 8

c.2 Equipe Assistencial 9

D. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO 9

E. PROPOSTA DE QUANTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO ASSISTENCIAL 10

e.1 Metas Quantitativas por Especialidade 10

e.2 Metas Quantitativas – Exames Laboratoriais 10

F. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES 11

3. PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA A QUALIDADE (C2) 13

A. REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO 13

B. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE COMO IRÁ DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES NO PRONTUÁRIO DO PACIENTE 14

C. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS 14

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (C3) 16

A. CERTIFICAR EXPERIÊNCIA ANTERIOR (MÍNIMA DE 1 ANO) EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO MEDIANTE COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE DECLARAÇÕES LEGALMENTE RECONHECIDAS. 16

B. ANÁLISE DE CURRÍCULOS DOS DIRETORES E COORDENADORES DA ENTIDADE PROPONENTE. 16

6. PROPOSTA DE PREÇO 16

ANEXO 1 – MODELO DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL 18

ANEXO 2 – CERTIFICADOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR 19

ANEXO 3 - CURRÍCULOS DOS DIRETORES 20

1. Título

Proposta técnica para prestação de serviços técnicos especializados para **operacionalização, e execução de Campanha COVID-19 para Doentes Crônicos do município de Adamantina,** por meio de CONTRATO DE GESTÃO.

2. Proposta de Plano Operacional (C1)

Operacionalização e execução de Campanha COVID-19 para Doentes Crônicos do município de Adamantina.

a. Apresentação da Organização Social

A ARGOS BRASIL – Agência Regional de Gestão e Organização Social é uma Organização Social fundada em 2010, inicialmente destinada à gestão em saúde. Está localizada na Alameda Mamoré, Alphaville, Barueri. Hoje sua atuação se estende em Educação e Projetos Sociais, visando contribuir para a equidade de acesso à saúde, educação, cultura e esporte. A Argos tem como premissa fundamental a excelência na prestação desses serviços.

Com uma visão dinâmica e humanizada, a Argos Brasil acredita que um modelo eficaz de saúde vai além do atendimento médico. Por isso, a realização de projetos que contribuam com o bem-estar físico, psicológico e social da população estão entre as ações realizadas pela instituição.

MISSÃO:

Promover e assegurar a inclusão, a Saúde e a Educação de qualidade, à luz dos princípios do SUS, do MEC e dos valores éticos e humanitários.

VISÃO:

Ser referência como OS no Brasil, por meio da excelência da qualidade na prestação de serviços sociais, de saúde e de educação.

VALORES:

- Confiabilidade:

Competência Técnica e responsabilidade pessoal para atingir os objetivos definidos.

- Qualidade:

Criação e aperfeiçoamento constante de produtos e serviços, sempre considerando e visando a satisfação dos clientes internos e externos.

00186

- Empreendedorismo:

Habilidade em criar e implementar mudanças, inovações e melhorias à um negócio.

- Equidade

Imparcialidade em reconhecer o direito de cada um, utilizando a equivalência para se tornarem iguais.

- Transparência

Comunicação de maneira franca.

- Humanização

Estabelecimento de vínculos, estímulo à autonomia e aumento da corresponsabilidade.

- Alta Performance

Produtividade, competitividade e superação.

- Ética

Transparência e respeito em todas as relações, marcados pelo sigilo profissional.

- Compromisso Social

Valorização e respeito ao ser humano e ao meio-ambiente.

A ARGOS BRASIL desenvolve suas atividades através de processos padronizados de gestão em face da organização e qualidade necessárias para a eficácia de suas ações.

Com o objetivo de levar o que há de mais avançado na assistência à saúde para a população usuária do serviço, além de ser um espaço de capacitação de recursos humanos, a Argos Brasil se mantém à frente do seu tempo.

A Argos Brasil, desde o início das atividades busca um aprimoramento contínuo em seus processos, o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, porém não se restringe a estes.

Atualmente é qualificada como Organização Social nos seguintes Municípios do Estado de São Paulo: Poá; Osasco; Cruzeiro; Mogi das Cruzes; Monteiro Lobato; Rio das Pedras; Ubatuba; Barueri; Várzea Paulista; Cajamar; Piraciaba; no Estado de Santa Catarina é qualificada no Município de Balneário Camboriú e também é qualificada no Estado de Pará.

Atuação da Argos

Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo

Fundado há 54 anos está localizado no Estado de São Paulo, Município de Rio das Pedras.

Atualmente a Argos Brasil executa a gestão plena da unidade e, além disso, gerencia unidades de saúde mediante a celebração de contratos de gestão com diversos entes da federação.

O modelo gerencial desenvolvido pela Argos Brasil Foi implantado pela Diretoria e Lideranças da unidade. Com a implementação do Núcleo de Educação Permanente e Desenvolvimento Corporativo está em funcionamento o time de multiplicadores, garantindo a atualização e capacitação dos profissionais que hoje lá atuam. Além de reestruturação do Departamento de Recursos Humanos com estratégia de Gestão de Pessoas.

Possui, atualmente, capacidade instalada para 66 leitos, sendo 05 leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), centro cirúrgico com 05 salas operatórias, preparado para realizar cirurgias de pequeno e médio porte e partos, com capacidade para realizar 330 cirurgias/mês.

Realiza 60.000 atendimentos de urgência e emergência ao ano.

A aquisição de novos equipamentos renovou o parque tecnológico da unidade, colocando à disposição do paciente o melhor para o diagnóstico ágil e preciso, benefício este, que se estende ao médico e equipe assistencial. Entre esses estão o equipamento de cirurgia por videolaparoscopia, mamógrafo e aparelho de ultrassonografia.

Atualmente está em processo de finalização o projeto de expansão e modernização do hospital, com início das obras previsto para o segundo bimestre de 2021.

Laboratório de Análises Clínicas

Localizado nas dependências do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo e implantado pela Argos Brasil, conta com equipamentos de última geração, garantindo agilidade no diagnóstico e resolutividade do tratamento. Possui capacidade instalada para a realização de 25.000 exames/mês.

Unidade Básica de Saúde Prefeito Victorio Olívio Cezarino – UBS Massud Coury

Localizada no Município de Rio das Pedras, com 12.000 pessoas residentes na área de abrangência, oferece atendimento médico, odontológico, enfermagem, nutrição e psicologia. Realiza média mensal de 700 consultas médicas; 540 consultas não médicas e 1.800 procedimentos de enfermagem.

São realizadas visitas domiciliares e atividades educativas para a população.

A unidade foi expandida e modernizada pela Argos Brasil. Os assessores técnicos acompanham a gestão, monitorando indicadores de desempenho e implantando ações assistenciais e sociais em consonância com as características da população da área de abrangência, vulnerabilidade e sazonalidade.

Ambulatório de Especialidades

Localizado em Rio das Pedras, realiza atendimento em diversas especialidades médicas e não-médicas. Com uma produção média mensal de 2.000 atendimentos médicos e 1.500 atendimentos não médicos, são executados ações e serviços de saúde, pautados em diretrizes assistenciais e protocolos clínicos.

Campanhas

A ARGOS promove anualmente, as Campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul, nos municípios em que operacionaliza a gestão de unidades de saúde.

Além das já conhecidas campanhas citadas acima, a ARGOS, visando o controle da demanda após a pandemia causada pelo novo coronavírus, e a segurança dos pacientes, vem promovendo programas para o Manejo dos Doentes Crônicos, cujo objetivo é atender os pacientes portadores de doenças crônicas, atualizando seus exames e tratamentos.

b. Dimensionamento da Equipe

A proposta de preço prevê quantitativo de RH suficiente para atender às atividades propostas em Edital.

Se necessário, o quadro de pessoal será readequado, com o objetivo de atender às necessidades.

A Argos Brasil é uma entidade que tem como principais valores, o profissionalismo, a qualidade e a ética. Baseando-se nesses princípios, a área de Gestão de Pessoas, está direcionada para soluções que proporcionem condições adequadas ao desenvolvimento e a valorização do colaborador.

Será contratada equipe de apoio técnico para a realização das atividades, bem como coordenador para monitoramento e controle das ações.

Alameda Mamoré, 911, 4º andar, Alphaville, Barueri /SP
Brasil – CEP: 06454-040 Fones: 55 11 4191-0202
www.argosbrasil.org.br

O dimensionamento da equipe está descrito a seguir:

Quadro 1: Dimensionamento da equipe

Categoria Profissional	Carga horária semanal	Quantidade (TOTAL)
Coordenador de Projeto	40 h	01
Enfermeira	40 h	02
Nutricionista	40 h	03
Auxiliar ou Técnicos de Enfermagem	40 h	08
Auxiliar Administrativo	40 h	03
Motorista	40 h	04
Biomédico	40 h	01
Total de profissionais		
Especialidade Médica	**Número de atendimentos**	**Quantidade**
Médico Cardiologista	1.000	01
Médico Endocrinologista	1.000	01

Seleção dos pacientes

A seleção dos pacientes para participação na **Campanha COVID-19 para Doentes Crônicos** (diabéticos e hipertensos), acontecerá através de uma lista elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, contemplando a totalidade dos pacientes a serem atendidos.

Destacamos que a responsabilidade da confecção e apresentação desta lista no inicio da Campanha, com os dados (completos) dos pacientes é da Secretaria de Saúde do Município. Esta lista de paciente deve conter dados suficientes para a equipe realizar os agendamentos.

c. Descrição das Atividades Assistenciais

A organização funcional e operacional das diferentes atividades deve estar apoiada nos princípios da equidade, integralidade e universalidade, além de permear a prestação de seus serviços no Acolhimento e Humanização.

Pautada nos princípios acima, os usuários participantes da Campanha, receberão ligação do auxiliar administrativo, cujas ações serão:

- Apresentar-se e apresentar a campanha;
- Confirmar nome, idade e diagnóstico do paciente;
- Informar exames a serem coletados e a necessidade ou não de preparo;
- Agendar o horário e informar o nome dos técnicos que irão coletar o sangue;
- Confirmar o endereço e encerrar a ligação.

Os mesmos passos serão seguidos para o agendamento da consulta com a nutricionista, enfermeiro e médico.

Todas as informações cedidas pelo paciente serão anotadas em planilha de controle específica.

A seguir, apresentamos as especialidades e atribuições de cada profissional.

c.1 Especialidades Médicas

a) Médico endocrinologista

Responsável por diagnosticar e tratar distúrbios relacionados aos hormônios.

Pacientes portadores de Diabetes mellitus devem realizar acompanhamento periódico com o especialista, para controle da doença, e assim evitar as complicações comuns dessa doença, tais como insuficiência renal, doenças cardíacas, problemas oftalmológicos.

b) Médico Cardiologista

Responsável por diagnosticar e tratar as doenças cardiovasculares, sendo a hipertensão arterial uma delas. Por ser uma doença muitas vezes silenciosa, o acompanhamento realizado pelo médico cardiologista é de extrema importância na prevenção das complicações.

A finalidade da contratação destes profissionais específica e pontual para esta ação, está em garantir a assistência aos pacientes, que está impossibilitada de acontecer neste momento, em virtude do aumento de casos de síndrome gripal no município.

c.2 Equipe Assistencial

a) Coordenador de Projeto

Com papel fundamental e estratégico, o coordenador monitora e participa do desenvolvimento da campanha: elaboração, implantação e acompanhamento das ações, para que aquilo que foi proposto esteja sendo executado, e afere se os resultados almejados estão sendo alcançados. Isto permite a reavaliação permanente da estratégia inicialmente definida e a aplicação de ajustes quando necessário, para garantia dos resultados esperados.

Também será o responsável pela elaboração do relatório final.

b) Enfermeiro

Responsável pela pré-consulta, para análise clínica (histórico e exame físico) e laboratorial do paciente, e encaminhamento, com agendamento prévio, aos especialistas.

Na pós-consulta, as ações são educacionais, onde realiza as orientações finais, reforça as ações preventivas e agenda o retorno com especialista.

c) Nutricionista

Responsável por orientar o paciente a modificar seus hábitos alimentares, principalmente quando é portador de alguma patologia, para realizar escolhas mais saudáveis e que contribuam para a manutenção de sua saúde.

O nutricionista irá elaborar cardápio individualizado para cada paciente, com base no diagnóstico, resultado de exames e condições socioeconômicas.

d) Auxiliar de Enfermagem

Responsável pelo desenvolvimento de diversas ações de saúde, é o profissional essencial para a equipe. Nesta ação específica é quem fará o primeiro contato com o paciente, sendo responsável pelo seu acolhimento, coleta de exames e orientações iniciais.

d. Descrição das Atividades de Apoio

a) Motorista

Responsável pela condução da equipe até a residência dos pacientes, com segurança, e encaminhamento dos exames ao laboratório de análises clínicas, de acordo com a RDC20 de 2014, que dispõe sobre transporte de amostras biológicas.

b) Biomédico

Será contratado este profissional para processamento do sangue coletado e envio adequado da amostra ao laboratório.

c) Auxiliar Administrativo

Responsável pelo agendamento das consultas, organização dos formulários e prontuário do paciente e impressão dos resultados dos exames.

e. Proposta de Quantificação da Produção Assistencial

e.1 Metas Quantitativas por Especialidade

As metas esperadas estão expressas em quantidade para que seja possível seu monitoramento, avaliação e correção do rumo. As metas esperadas para 120 dias de ação, estão apresentadas a seguir.

Quadro 2: Metas esperadas por categoria profissional

Categoria profissional	total	dias	paciente/ dia
Médico Cardiologista	1.000	40	25
Médico Endocrinologista	1.000	40	25
Enfermagem	2.000	90	30
Nutrição	2.000	110	20

Ressaltamos que se pretende atingir a meta acima proposta, sendo que o volume proposto para cada médico especialista pode ser alterado, conforme levantamento realizado no município.

Consideramos as seguintes variáveis para a distribuição das metas: imprevistos, dificuldade de acesso à residência, absenteísmo (e tempo suficiente para reduzi-lo), idade do paciente.

e.2 Metas Quantitativas – Exames Laboratoriais

Os exames laboratoriais são parte importante do processo de avaliação clínica do paciente, subsidiando o médico para o ajuste da dose de medicamentos e/ou encaminhamento para acompanhamento contínuo com especialista; o nutricionista, na elaboração do cardápio e o enfermeiro, nas orientações e encaminhamentos destes pacientes.

Quadro 3: Metas estimadas por tipo de exame laboratorial

Exame Laboratorial	Quantidade*
Hemograma	2.000
Hemoglobina Glicada	2.000
Colesterol total e frações	1.600
Triglicérides	1.600
Ureia	1.600
Creatinina	1.600

*O volume de amostras apresentado pode ser variável, de acordo com o número de pacientes por patologia.

Ressaltamos que no número de amostras não estão previstas as perdas e recoletas.

A seguir, apresentamos a lista de exames a serem coletados de acordo com o diagnóstico:

- Pacientes diabéticos: hemoglobina glicada.
- Pacientes hipertensos: glicemia glicada, colesterol total e frações, triglicérides, ureia e creatinina.
- Pacientes diabéticos e hipertensos: hemoglobina glicada, colesterol total e frações, triglicérides, ureia e creatinina.
- Hemograma: será coletado de todos os pacientes participantes da campanha.

Além dos exames acima, será realizado o eletrocardiograma conforme estabelecido a seguir:

- Pacientes com diagnóstico exclusivo de hipertensão: será realizado;

- Pacientes com diagnóstico de hipertensão e diabetes: será realizado nos pacientes que apresentarem alteração significativa nos exames laboratoriais (bioquímica) ou tenha histórico pessoal de cardiopatia.

f. Cronograma de Atividades

O cronograma é uma ferramenta que utilizamos comumente em nossos projetos, para planejamento, controle e gerenciamento das atividades a serem desenvolvidas, com o tempo previsto para início e término do projeto.

Quadro 4: Cronograma com distribuição das atividades por semanas

Cronograma - Atividades	Semanas															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Aquisição de material e equipamentos	X	X														
Seleção e contratação dos profissionais	X	X														
Organização da lista de pacientes (em conjunto com o município)	X	X														
implantação e organização das atividades	X	X														
Capacitação dos profissionais	X	X														
Captação e coleta de exames			X	X	X	X										
Resultados exames e agendamento					X	X	X									
Consultas assistenciais – Enfermeira e Nutricionista						X	X	X	X							
Consultas com especialistas – Cardiologista e Endocrinologista							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de Relatório de Atividades																X

3. Proposta de Atividades Voltadas para a Qualidade (C2)

a. Realização da Pesquisa de Satisfação

Ouvir e observar o comportamento dos usuários dentro das instituições de saúde é fundamental para a compreensão e melhoria da organização do serviço. O objetivo da pesquisa de satisfação é avaliar em como o usuário percebe a oferta dos serviços em relação ao funcionamento e qualidade dos serviços de saúde através de Pesquisas de Satisfação, sendo a informação obtida através de entrevistas realizada com os usuários no pós-atendimento.

A pesquisa para verificar a satisfação do usuário será realizada ao final da campanha, para que o usuário avalie os atendimentos prestados por todos os profissionais de maneira linear.

Será utilizado instrumento de avaliação, apresentado na figura 1, e os dados tabulados e apresentados no relatório final.

Figura 1: Instrumento de Pesquisa de satisfação

Argos Brasil

Pesquisa de Opinião

Caro usuário: Este é um canal para você se comunicar conosco.
Sua opinião é muito importante para a melhoria dos serviços prestados.
SEUS COMENTÁRIOS FAZEM A DIFERENÇA

Sinalize o seu grau de satisfação:

Atendimento da Enfermagem:
( ) Ótimo ( ) Bom
( ) Ruim ( ) Péssimo

Atendimento da Nutricionista:
( ) Ótimo ( ) Bom
( ) Ruim ( ) Péssimo

Atendimento do Médico:
( ) Ótimo ( ) Bom
( ) Ruim ( ) Péssimo

Observações e sugestões:

Data: ____/____/____
Idade:_____
Sexo: Masc. ( ) Fem. ( )
Período: Manhã ( ) Tarde ( )

FORM. NQS. 650.002 - PESQUISA DE SATISFAÇÃO E SAU vs 00

b. Apresentação da proposta de como irá disponibilizar as informações no prontuário do paciente

O Conselho Federal de Medicina na resolução nº 1.638/2002 define prontuário como o documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo. É ainda instrumento para educação profissional e suporte legal quando questionamentos jurídicos e/ou processuais são feitos acerca de condutas multiprofissionais.

Em todos os serviços de saúde as informações geradas a partir do acompanhamento do paciente realizado por todos os profissionais de saúde devem estar escritos de modo claro e conciso no prontuário do paciente, garantindo a continuidade e qualidade do seu cuidado.

Sendo assim, a ARGOS entende ser de grande importância a tratativa das informações geradas em decorrência dos atendimentos e assistência prestada, e por ser uma atividade pontual, o cuidado deve ser redobrado.

A consulta médica e do enfermeiro será realizada preenchendo o formulário de evolução já utilizado pelo município.

A consulta do nutricionista será realizada em formulário próprio e apresentado em **anexo 1**.

Os exames laboratoriais realizados, são disponibilizados em PDF e serão impressos e anexados ao prontuário físico do paciente. Os arquivos dos exames também serão disponibilizados em meio digital, para que o Gestor Público possa anexar ao PEP, se assim o desejar.

c. Descrição das Atividades Educativas

O nosso modelo de educação permanente adotado está pautado em uma estratégia para a construção de conhecimentos na área técnico-científica, ética, e relacional, envolvendo as questões do cotidiano da instituição. Busca a articulação com as diretrizes da política de saúde na perspectiva da formação de profissionais para a área de saúde, utilizando métodos participativos que promova o desenvolvimento do profissional, a aquisição de novas competências e como consequência a melhoria da qualidade assistencial e a segurança dos profissionais e pacientes.

Pautada em nossas premissas educativas e na Política Nacional de Humanização – PNH, a Argos Brasil as estratégias educativas tem início a partir da contratação do candidato, considerando seu perfil profissional e com a realização de treinamentos pontuais, que são reforçados durante toda a Campanha, conforme a necessidade se apresentar.

O objetivo dos treinamentos é de garantir a humanização e qualidade da assistência, com a capacitação dos profissionais contratados.

Temas abordados:

- Humanização no atendimento
  Aborda-se o acolhimento do paciente desde a ligação até o último atendimento realizado.
- Paramentação e retirada dos EPI
  Os EPI são parte integrante do dia a dia dos profissionais da saúde, entretanto em tempos de pandemia, esse item é abordado reforçando-se a importância de sua utilização, e a retirada adequada, evitando-se a auto contaminação.
- Coleta adequada e ordem da coleta por exame (fase pré-analítica)
  A fase pré-analítica é a mais importante na realização do exame. Aborda-se a coleta em si: dispositivo adequado para a rede venosa do paciente, pressão adequada na aspiração do sangue, e a ordem dos tubos (de acordo com a cor da tampa) em que o sangue será armazenado.
- Acondicionamento das amostras biológicas
  As amostras biológicas possuem temperatura adequada para serem armazenadas, bem como tempo máximo de exposição à essa temperatura para serem processadas. Este tema aborda esta questão, principalmente por também ser parte da fase pré-analítica.
- Processamento das amostras
  Este treinamento é realizado pelo Biomédico do Laboratório, e aborda tempo de centrifugação, alíquota da amostra, cadastro do paciente no portal, geração de lote, dentre outros, visando a preservação e qualidade da amostra.
- Qualidade da informação
  Aborda a importância da fidedignidade da informação gerada, desde a identificação da amostra, visando a garantia da segurança do paciente, continuidade da assistência pós-campanha.

- Transporte das amostras biológicas

  Aborda a qualidade e segurança do transporte das amostras biológicas, com base na RDC20 de 2014, que dispõe sobre transporte de amostras biológicas.

Para todos os treinamentos será gerada lista de presença, e apresentadas no relatório final.

4. Qualificação Técnica (C3)

a. Certificar experiência anterior (mínima de 1 ano) em gestão de serviços de atenção primária, compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas.

Os certificados comprobatórios de experiência anterior, encontram-se em **anexo 2**.

b. Análise de currículos dos diretores e coordenadores da entidade proponente.

Os currículos dos diretores da Argos Brasil encontram-se em **anexo 3**.

5. Apresentação do Relatório Gerencial

O Relatório Gerencial, contendo a descrição das atividades realizadas será apresentado em até 30 (trinta) dias a contar da data de término da Campanha.

Nele, apresentaremos o perfil epidemiológico dos pacientes atendidos, além de cada atividade executada por categoria profissional, taxa de absenteísmo, resultado da pesquisa de satisfação e apresentação de fotos de toda campanha.

Serão anexados a ele, todos os impressos utilizados, bem como modelos de cardápios.

6. Proposta de Preço

O orçamento descrito abaixo engloba todas as atividades necessárias para o desenvolvimento da **Campanha COVID-19 para Doentes Crônicos** (diabéticos e hipertensos) no município de Adamantina – SP; esta proposta foi estimada considerando o atendimento de 2.000 pacientes crônicos, caso exista uma redução desse número de pacientes em razão da não adesão do paciente e/ou por falhas na seleção, que é responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, o valor da proposta continua sem alteração, em decorrência da mobilização das equipes.

A Argos Brasil, CNPJ nº 11.616.685/0001-11 sediada na Alameda Mamoré, nº 911 – Alphaville – CEP: 06454-040 – Barueri/SP, Telefone: (11) 4191.0202, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, encaminha a Proposta Financeira:

PROPOSTA FINANCEIRA

O preço em real da presente Proposta Financeira, para os 120 dias previstos de atividades é de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

Quadro 5: Plano Orçamentário de custeio

DESCRIÇÃO	
RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCERIZADOS	
Serviços assistenciais médicos	R$ 260.000,00
Serviços assistenciais de outros profissionais de saúde	R$ 198.500,00
Serviços de laboratório	R$ 130.000,00
Serviços de transporte	R$ 48.000,00
Assessoria Jurídica	R$ 4.500,00
Assessoria Contábil	R$ 4.500,00
INSUMOS	
Medicamentos	R$ 500,00
Material Médico	R$ 12.000,00
Material de Escritório	R$ 2.500,00
Material de Higiene Limpeza	R$ 1.000,00
Combustível	R$ 20.000,00
Outros Insumos	R$ 500,00
ALUGUÉIS	
Veículos	R$ 18.000,00
Outros Aluguéis	

TOTAL	**R$ 700.000,00**

Declaramos que as informações acima refletem a expressão da verdade, sendo de nossa inteira responsabilidade quaisquer omissões, exceções ou incorreções que, porventura, possam eles apresentar.

Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Barueri, 8 de junho de 2021.

Agência Regional de Gestão da Organização Social - ARGOS
Ricardo Bonifácio Flor
Presidente

00200

Anexo 1 – Modelo de Avaliação Nutricional

000018

Avaliação Nutricional

Argos Brasil

00201

Nome:

Ocupação (rotina):

Já consultou com nutricionista alguma vez? ( ) Sim ( ) Não

Motivo Consulta:

Notou mudança de peso? Ganho/Perda?

Quantos quilos?

Qual intervalo de tempo para perda/ganho de peso?

História Clínica

Possui alguma patologia?

Desde quando?

Diabetes ( ) Sim ( ) Não Tipo ( )1 ( )2

Faz uso de insulina?

Tipo de insulina (ação rápida ou prolongada)?

Horário:

Quantidade ao dia:

Glicemia:

Tratamento: ( ) Dieta ( ) Dieta + Insulina ( ) Dieta + hipoglicemiante oral

Hipertensão ( ) Sim ( ) Não Há quanto tempo?

Utiliza medicamentos / Quais?

Outros medicamentos/ Quais e frequência:

Sinais e Sintomas

( ) Dentição

( ) Unhas fracas

( ) Cabelos /queda

( )Pele

( ) Olhos

( ) Palidez

( ) Língua branca/rachada

( ) Edema

( ) Sono alterado

( ) Ansiedade

( ) Cefaleia

( ) Insônia

( ) Câimbras

8

000019

MODELO

( ) Indisposição
( ) Perda muscular/flacidez
( ) Tonturas
( ) Náuseas/vômitos
( ) Pirose (azia) /refluxo
( ) Eructação
( ) Halitose
( ) Disfagia
( ) Polifagia
( ) Polidipsia
( ) Poliúria
( ) Cândida
( ) Memória

Hábito Intestinal: _____ Consistência e Cor:_____
Utiliza laxante?
Flatulências ( ) Sim ( ) Não
Hábito urinário: _____
Alergia s/Intolerâncias: _____

Histórico Familiar
( ) DM
( ) Dislipidemias
( ) HAS
( ) Obesidade
( ) DCV
( ) Osteoporose
( ) Câncer
( ) Autoimune

Hábitos de Vida
Tabagismo ( ) Sim ( ) Não Número de cigarros ao dia:
Bebidas alcoólicas: ( ) Sim ( ) Não Frequência:
Atividade Física: ( ) Sim ( ) Não Tipo/Frequência/Duração:
Jejum ou alimentado?
Tipo de alimento:
Faz uso de suplementos?

MODELO

Quais?

Frequência?

Quem indicou?

Hábitos de sono: Quantas horas?

Consumo de líquidos ao dia: Tipo/ quantidade_____ Nas refeições?_____

Hábitos Alimentares

Quantas refeições costuma fazer ao dia?

Quem prepara as refeições?

Mastigação: ( ) Normal ( ) Rápida ( ) Lenta Obs.:_____

Mitos ou tabus alimentares?

Aversões Alimentares?

Preferências alimentares:

Açúcar /Adoçante? Tipo/Frequência:

Sal/condimentos? Tipo/Frequência:

Industrializados em geral?

Exemplos: Bolo/doces/guloseimas/chocolate/pizza/cachorro-quente/embutidos/pão de queijo/ maionese/molho pronto/ biscoitos/ margarina/ sorvete/suco em pó/ achocolatado

Refrigerante? Tipo/frequência:

Frutas? Preferência/frequência:

Verduras? Preferência/frequência:

Observações:

MODELO

Adamantina, _____de _____de 2021

_____

Carimbo e assinatura

Nutricionista

Anexo 2 – Certificados comprobatórios de experiência anterior

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Prefeitura de RIO DAS PEDRAS
UM PRESENTE PARA O FUTURO!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova de Aptidão e Desempenho, bem como de Atestado de Execução que a empresa AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL – ARGOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.616.685/0001-01, com sede na Alameda Mamoré, 911, 4º andar, Aphaville, Barueri, SP, realiza serviços de gestão em saúde para o Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, através dos Contratos relacionados abaixo:

1. CONTRATUALIZAÇÃO Nº 109/2017
(HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – RIO DAS PEDRAS – SP)
OBJETO: Atendimento das urgências e emergência no Pronto Socorro; exames laboratoriais e de imagem; internação hospitalar e cirurgias de média e baixa complexidade; ambulatório de especialidades médicas.
PERÍODO: Inicio em: 05/07/2017; Término em: 30/09/2019.

2. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019
(HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – RIO DAS PEDRAS – SP)
OBJETO: Atendimento das urgências e emergência no Pronto Socorro; exames laboratoriais e de imagem; internação hospitalar e cirurgias de média e baixa complexidade; ambulatório de especialidades médicas; serviço de ambulância.
PERÍODO: Em vigor desde: 01/10/2019.

3. CONTRATO DE GESTÃO Nº 152/2018
(UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "MASSUD COURY" – RIO DAS PEDRAS – SP)
OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, na Unidade Básica de Saúde "Massud Coury", para assistência universal e gratuita à população de Rio das Pedras.
PERÍODO: Inicio em: 21/12/218; Término em: 21/06/2019.

4. CONTRATO DE GESTÃO Nº 032-A/2019
(UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "MASSUD COURY" – RIO DAS PEDRAS – SP)
OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, na Unidade Básica de Saúde "Massud Coury", para assistência universal e gratuita à população de Rio das Pedras.
PERÍODO: Em vigor desde: 22/06/219

5. CONTRATO Nº 014/2019
(CENTRO MÉDICO / AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES – RIO DAS PEDRAS – SP)
OBJETO: Prestação de serviços médicos ambulatoriais especializados junto ao Centro Médico de Rio das Pedras.
PERÍODO: Inicio em: 14/02/2018; Término em: 30/09/2019.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima citados apresentaram bom desempenho operacional tendo a CONTRATADA, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando para que desabone tecnicamente.

Rio das Pedras, 11 de agosto de 2020.

TABELIÃO DE NOTAS
RIO DAS PEDRAS-SP

Sr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

000023

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista
Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

00206

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova de Aptidão e Desempenho, bem como de Atestado de Execução que a empresa AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL – ARGOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.616.685/0001-01, com sede na Alameda Mamoré, 911, 4º andar, Aphaville, Barueri, SP, realiza serviços de gestão em saúde para o Município de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, através dos Contratos relacionados abaixo:

1. CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020
OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, nas Unidades de Saúde de Campos Novos Paulista, que assegure assistência universal e gratuita à população.
PERÍODO: Em vigor desde: 07/04/2020.

2. CONTRATO Nº 40/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos e de Gestão para cumprir o que rege a Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020 que institui os Centros de Atendimento para enfrentamento à Covid-19 e a Portaria nº 2.234, de 26 de agosto de 2020 que credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário.
PERÍODO: Em vigor desde: 06/10/2020.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima citados apresentaram bom desempenho operacional tendo a CONTRATADA, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando para que desabone tecnicamente.

Campos Novos Paulista, 22 de dezembro de 2020.

Sr. Julio Cesar do Carmo – Prefeito
Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista - SP

Diretora Municipal Saúde
Sra. Claudenice Jorge do Carmo

000024

00207

Anexo 3 - Currículos dos Diretores

000025

00208

Ricardo Bonifacio Flor

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/9977891125764139
ID Lattes: **9977891125764139**
Última atualização do currículo em 24/03/2021

Sou graduado em Farmácia pela Universidade Metodista de Piracicaba (1999) e pós graduado em Gestão Hospitalar e Sistemas de Saúde pela Fundação Getúlio Vargas (FVG). Fui Diretor Administrativo do Hospital Municipal de Cajamar, também fui Professor do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU) e Gerente Corporativo de Logística da Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico - Social. Tenho experiência nas áreas de Gestão em Saúde, Logística Hospitalar, Farmácia Hospitalar, Farmacoterapia e Assistência Farmacêutica. Atualmente sou Presidente da Diretoria Executiva da Agencia Regional de Gestão da Organização Social - ARGOS. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Ricardo Bonifacio Flor
Nome em citações bibliográficas	BONIFÁCIO, R.
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/9977891125764139

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2002 - 2002
Especialização em Administração Hospitalar e de Sistemas de Saúde. (Carga Horária: 540h).
Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil.
Título: Visitas Técnicas no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.
Orientador: José Manuel de Camargo Teixeira.

2007 - 2007
Aperfeiçoamento em Capacitação em Gestão de Equipes e Pessoas.
Insper Instituto de Ensino e Pesquisa, INSPER, Brasil.
Título: Avaliação e Proposta de Melhorias para UTI Neonatal - ASCS/HGI. Ano de finalização: 2007.
Orientador: Edith Wagner.

1995 - 1999
Graduação em Farmácia.
Universidade Metodista de Piracicaba, UNIMEP, Brasil.

Formação Complementar

2012 - 2012
Implantando O Modelo de Excelência de Gestão no Setor Saúde. (Carga horária: 16h).
Associação Paulista de Medicina, APM, Brasil.

2010 - 2010
Tecnovigilância no Âmbito Hospitalar. (Carga horária: 4h).
Instituto Racine, RACINE, Brasil.

2010 - 2010
Gestão da Qualidade em Hospitais: Indicadores. (Carga horária: 4h).
Instituto Racine, RACINE, Brasil.

2010 - 2010
Prevenção e Combate à Incêndio. (Carga horária: 8h).
Águia de Fogo, ÁGUIA DE FOGO, Brasil.

2008 - 2008
Gestão de Estoques. (Carga horária: 8h).
Associação Concregação de Santa Catarina, ACSC/PSF, Brasil.

2008 - 2008
Gestão Estratégica na Farmácia Hospitalar. (Carga horária: 8h).
Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil.

2008 - 2008
Estratégia de Suprimentos. (Carga horária: 16h).
Associação Concregação de Santa Catarina, ACSC/PSF, Brasil.

2008 - 2008
Negociação. (Carga horária: 8h).
Associação Concregação de Santa Catarina, ACSC/PSF, Brasil.

2007 - 2007
Liderança. (Carga horária: 12h).
Master Consultoria e Treinamentos, MASTER, Brasil.

2007 - 2007
Curso Teórico-Prático de Introdução à EMTN. (Carga horária: 18h).
Associação Congregação de Santa Catarina / Hospital Geral de Itapevi, ACSC/HGI, Brasil.

6

000026

2007 - 2007	Curso Teórico-Prático de |Introdução a EMTN. (Carga horária: 18h). Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, FCMSCSP, Brasil.
2006 - 2006	Formação de Avaliadores para Acreditação. (Carga horária: 24h). Fundação Carlos Alberto Vanzolini, FCAV, Brasil.
2005 - 2005	Fundamentos de Gestão de Estoque. (Carga horária: 8h). Associação Brasileira de Automação - EAN BRASIL, EAN BR, Brasil.
2005 - 2005	Curso de Gerenciamento de Processos. (Carga horária: 4h). Hospital Sanatorinhos de Itapevi, HSI, Brasil.
2005 - 2005	Formação de Auditores e Avaliadores Internos. (Carga horária: 8h). Hospital Sanatorinhos de Itapevi, HSI, Brasil.
2005 - 2005	Fundamentos de Logística Integrada. (Carga horária: 8h). Associação Brasileira de Automação - EAN BRASIL, EAN BR, Brasil.
2004 - 2004	Formação de Avaliadores para Acredição ONA. (Carga horária: 24h). Instituto Qualisa de Gestão, IQG, Brasil.
2003 - 2003	Gestão de Custos Hospitalares. (Carga horária: 48h). Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil.
2002 - 2002	Farmacovigilância - Ação na Reação. (Carga horária: 20h). Instituto de Saúde, ISaúde, Brasil.
1999 - 1999	Farmácia Clínica. (Carga horária: 8h). Universidade Metodista de Piracicaba, UNIMEP, Brasil.
1996 - 1996	Curso de Plantas Aromáticas e Medicinais. (Carga horária: 16h). Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz, FEALQ, Brasil.

Atuação Profissional

Agencia Regional de Gestão da Organização Social, ARGOS, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual	Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: PRESIDENTE, Carga horária: 40

Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, FMU, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2015	Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: Professor Graduado 1
Outras informações	Docente da disciplina de Farmácia Hospitalar, Assistência Farmacêutica e Farmacoterapia.

Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico - Social, CBSC, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2014	Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Gerente Corporativo, Carga horária: 44

Hospital Geral de Itapevi, HGI, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2011	Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Gerente de Logística, Carga horária: 44

Hospital Geral de Carapicuiba, HGC, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2001	Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Farmacêutico, Carga horária: 44

Hospital Municipal de Barueri, HMB, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2015	Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Gerente de Logística, Carga horária: 44

Hospital Municipal Enf. Antônio Policarpo de Oliveira, HMEAPO, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2016	Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Diretor Administrativo, Carga horária: 44

Hospital São Lucas, HSL, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2002	Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Farmacêutico, Carga horária: 44

Áreas de atuação

00210

1.	Grande área: Ciências da Saúde / Área: Farmácia.
2.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração.

Idiomas

Inglês	Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.
Espanhol	Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Bianca Damasceno Granja.Insulinoterapia no Paciente Diabético Tipo 1. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
2. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Gislaine Krausen da Paz.Importância do Farmacêutico nas Reações Adversas a Medicamentos. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
3. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Amanda Nasser Castanha.Avaliação do Consumo de Contraceptivo Hormonal de Emergência com Enfoque no Adolescente: Ética e Responsabilidade.. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
4. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Tássia Galvão Alves.Produção de Cerveja. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Fisioterapia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
5. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Sheyla Cristina Mendes Tartarotti.Diabetes Mellitus Gestacional. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
6. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Eder Julio Quaresma.Hipertensão Maligna. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
7. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Herberth Toledo Cunha.Dispensação de Medicamentos. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
8. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Gustavo Amiky Wurker.Uso de Fitoterápicos nas Reações Adversas de Alopáticos. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
9. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Flavia A de Souza.Interação Medicamentosa em Pacientes Idosos. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
10. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Jaciara S de Matos.Aspectos Econômicos do Diabetes do Tipo II. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
11. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Saulo M dos Santos.Logística na Farmácia Hospitalar. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
12. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Natalia Fernandes Martins.Promoção do Uso Racional de Medicamentos Através da Adequação da Via de Administração. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
13. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Carolina Simões R N Leal.Atenção Farmacêutica em Oncologia / Doença de Hodgkin. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
14. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Gabriela Cruz Leal.A Logistica Farmacêutica. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
15. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Fabiana Reis Oliveira.Reações Adversas a Meio de Contrastes Iodados. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
16. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Philippe de O Pisaneschi.Biossegurança Laboratorial. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
17. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Erick Xavier Assunção.Empreendedorismo e Gestão em Drogarias de Micro e Pequeno Porte. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
18.

000028

BONIFÁCIO, R.. Participação em banca de Vanessa Rabelo Santana.Desenvolvimento de Produto Cosmético com Calêndula. 2010.

19. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Juliana Laurino Cardieri.Intolerância à Lactose. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
20. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Rariane Cosmo X. Gonçalves.Perfil Socioeconômico e Farmacoterapêutico de Portadores de Esquizofrenia Refratária Tratados com Clozapina. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
21. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Jorge Rodrigo da Silva.Propriedades Físico-Químicas, Produção e Aplicações de Cápsulas Gelatinosas. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
22. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Thais Malfi.Os Benefícios dos Derivados da Xilose para Saúde. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
23. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Fernanda Figueiredo Bastos.Produtos de Degradação de Fármacos. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
24. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Ana Carolina S. S. de Oliveria.Análise Forense de DNA em Amostras de Sangue. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
25. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Evelma Teixeira da Cruz.Perfil Farmacoterapêutico de Pacientes Gestantes Hipertensas numa Unidade de Saúde de SP. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
26. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Kely Cristina Rocha.Noções Básicas de Pesquisa Clínica em Seres Humanos. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
27. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Fernanda M S C Pacheco.Efeitos de anestéscios Gerais em Usuários de Cocaína. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
28. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Joyce Balbi de Palla.A Evolução da Farmácia Clínica no Âmbito Hospitalar. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
29. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Stephane Roder Pufal.Marketing e Marketing Farmacêutico. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
30. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Renata Nogueira de A Lopes.A Legislação da Propaganda de Medicamentos e a Automedicação no Brasil. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
31. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Karina Hiromi de Melo.Medicamento Veterinário: Um Mercado em Expansão. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
32. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Vanessa C Guerreiro.A Isotretinoína Oral na Acne Severa. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
33. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Alexandre S de Moura.Administração de Medicamentos Via Enteral Através de Sondas e Ostomias. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
34. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Julie Megumi Tamaoki.O Funcionamento das Farmácias o SUS. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
35. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Mariana Hodinik da Silva.Logística Farmacêutica Voltada a Falsificação de Medicamentos. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
36. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Andre Junior Ferreira Dias.Farmacoeconomia: Gestão em Medicamentos. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
37. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Camila Godoi Faria.Glicocorticoterapia: Risco e Benefícios. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
38. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Lilian Tamara M dos Santos.Acreditação em Farmácia Hospitalar. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
39. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Bruno Augusto Ruffini.Impacto Econômico da Implantação do Sistema de Dose Unitária em Farmácias Hospitalares. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
40. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Leidiane R Fiuza da Costa.Sistemas de Distribuição de Medicamentos em Farmácia Hospitalar. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
41. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Camila Zago Martins.Propaganda de Medicamentos e a Influência na Automedicação. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
42. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Rubi Ogata.Epidemiologia, Etiologia, Diagnóstico e Tratamento da Osteoporose. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
43. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Gabriela Batista Policarpo.Desenvolvimento de Novas Vacinas: Abordagem Imunoterapêutica Contra Doença de Alzheimer. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
44. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Fabiana Guimarães Canello.Drogas de Abuso: Generalidades. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.
45. **BONIFÁCIO, R.**. Participação em banca de Carolina Fraga Ramalho.Psicoestimulantes. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. VI Conferência Municipal de Saúde de Cajamar.Saúde Pública de Qualidade, para cuidar bem das pessoas: Direito do Povo Brasileiro. 2015. (Encontro).
2. XV Jornada da Farmácia da FMU.Gestão em Farmácia Hospitalar: O perfil do farmacêutico com excelência.. 2015. (Encontro).
3. 1ª Semana de Segurança e Saúde dos Trabalhadores da Saúde.. 2010. (Encontro).
4. 20 Semana Racine - Congresso de Farmácia e Eventos Integrados. 2010. (Congresso).
5. IX Jornada de Farmácia do Curso de Farmácia - FMU.A Farmácia Hospitalar da Atualidade. 2009. (Outra).
6. Simpósio Medicamentos Isentos de Prescrição. 2009. (Simpósio).
7. VII Congresso Brasileiro de Farmácia Hospitalar. 2009. (Congresso).
8. VI Ciclo de Palestras do Curso de Farmácia da FMU.A farmácia Hospitalar da Atulidade. 2008. (Outra).
9. VII Jornada de Farmácia do Curso de Farmácia - FMU.Certificação de Qualidade em Farmácia Hospitalar. 2008. (Outra).
10. I Simpósio de Atualização em Farmacovigilância.Farmacovigilância (Conceitos). 2007. (Simpósio).
11. Seminário de Atualização em Técnicas de Injeção. 2000. (Seminário).
12. III Seminário Internacional de Farmacêtuicos. 1999. (Seminário).
13. XI Congresso Paulista de Farmacêuticos. 1999. (Congresso).

Imprimir currículo

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Metodista de Piracicaba
Reconhecida pelo decreto nº 76.860 de 17/12/1975

UNIMEP

O Reitor da Universidade Metodista de Piracicaba,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Farmácia
em 31 de janeiro de 2000, confere o título de

Farmacêutico

a

Ricardo Bonifácio Flôr

brasileiro, natural de Osasco - SP, nascido a 06 de fevereiro de 1975, RG: 27.326.603-2 - SP,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2000.

Luis Artur Rosatti
Secretário Acadêmico

Diplomado

Almir de Souza Maia
Reitor

000035

00213

® AMERICAN BANK NOTE CO.

Curso de Farmácia

Reconhecido pela Portaria nº 540 de 19/10/1988, do MEC.

APOSTILA

O Diplomado concluiu nesta Universidade a

Habilitação: Farmacêutico

Piracicaba, 31 de janeiro de 2000

Almir de Souza Maia
Reitor

Ministério da Educação
Universidade Metodista de Piracicaba
Anotada a Apostila
Piracicaba, 31/01/2000
Luis Artur Rosatti
Secretário Acadêmico

Ministério da Educação
Universidade Metodista de Piracicaba
Registro Nº 004060
Diploma registrado nos termos do Artigo 48, da Lei 9394/96, conforme Processo nº 0154/2000.
Piracicaba, 31/01/2000
Aurea Lucia da Silva
Supervisora do Setor de Colação de Grau e Registro de Diplomas
Luis Artur Rosatti
Secretário Acadêmico

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO.
O presente diploma foi registrado sob n.º 18072, página, 199 livro 019 em 31/01/2000.
DR. DIRCEU RAPOSO DE MELLO
PRESIDENTE
CRF-SP N.º 7.834

IBMEC
SÃO PAULO

Certificado

O Coordenador Geral de Programas Corporativos da ***Faculdade Ibmec São Paulo*** *no uso de suas atribuições, confere a*

Ricardo Bonifácio Flor

o presente certificado de participação do curso Corporativo Hospital Geral de Itapevi

Capacitação em Gestão de Equipes e Pessoas

realizado no período de 14 de abril a 14 de julho , com carga horária total de 68 horas

São Paulo, 01 de Agosto de 2007.

Luca Borroni-Biancastelli
Coordenador Geral de Programas Corporativos

Galo Carlos Lopez Noriega
Coordenador do Curso

000032

00214

00215

Certificado

Organização Nacional de Acreditação

000032

Conferido à **RICARDO BONIFÁCIO FLOR**
pela participação no Curso de " Formação de Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação" ,realizado no período de 26, 27 e 28 de março de 2004, em São Paulo, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

Instituto Qualisa de Gestão
Diretor

Sao Paulo, 28 de março de 2004

CONASS Conselho Nacional de Secretários de Saúde
CONASEMS
ABRAHUE
SANTAS CASAS UNIDAS
ABRAMGE Associação Brasileira de Medicina de Grupo
SBAC Sociedade Brasileira de Auditoria Clínica
ABRASPE
CNS
Fenaseg
unimed
Entidades Fundadoras/ Associadas

00216

Certificado

Certificamos que

Ricardo Bonifácio Flor

participou do curso

Formação de Avaliadores para Acreditação de Organizações de Sáude

com duração de **24** horas, ministrado
pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini.

São Paulo, 14 de novembro de 2006

000034

Prof. Dr. Gregório Bouer
Diretor Presidente

Fundação Vanzolini

Fundação Vanzolini

Declaramos que o certificado encontra-se registrado sob a unidade Paulista - FCAV

São Paulo, 14 de dezembro de 2006

00217

000035

FGV

EAESP

Fundação Getulio Vargas
Escola de Administração de Empresas de São Paulo
Programa de Educação Continuada

confere a

Ricardo Bonifacio Flor

este certificado de participação no curso

GESTÃO DE CUSTOS HOSPITALARES

realizado no período de 19.05 a 13.06.2003,
com duração de 48 horas-aula.

Prof. Fernando G. Carmona
Coordenador GVpec

Registrado à fl. 45, do livro n.º 45 sob n.º 76839
da Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da
Fundação Getulio Vargas.

Em 3 de junho de 2003.

Secretaria do GVpec

00218

000036

FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

Escola de Administração
de Empresas de São Paulo

O Diretor da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getulio Vargas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E DE SISTEMAS DE SAÚDE,

realizado em convênio com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com 540 horas, em dezembro de 2002, outorga a

Ricardo Bonifacio Flor

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 06 de fevereiro de 1975,
RG. 27.326.603-2

o presente Certificado.

São Paulo, 31 de janeiro de 2003

Francisco S. Mazzucca
Diretor

José Manoel de Camargo Teixeira
Coordenador do CEAHS

Dr. José D'Elia Filho
Superintendente do HCFMUSP

SECRETARIA ESCOLAR DO CEAHS

Certificado registrado no Livro n.º ...01.....
Folha n.º ...56.... N.º de Ordem ...1504....
do PROAHSA (Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getulio Vargas e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo).
Em ..04.. de ...agosto/... de ...2003

.....
Secretaria Escolar

Hospital Geral
de Itapevi OSS

ADMINISTRAÇÃO SÃOCAMILO

00219

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, o(a) Sr(a). RICARDO BONIFACIO FLOR, portador(a) da C.T.P.S. nº 000034936 série 246-SP, foi nosso(a) colaborador(a) no período de 16/10/2001 a 10/12/2013, exercendo a função de GER LOGISTICA, nada constando em nossos arquivos que o(a) desabone até a presente data.

Itapevi, 26 de Dezembro de 2013.

Joseanne Guedes da Silva Augusto
Gerente de Recursos Humanos

Rua Ari Barroso, s/n - CEP:6694230 - Itapevi - Jardim Nova Itapevi - SP - Brasil
Telefone: 41438673 CNPJ 60.598.448/0010-71

dpessoal@hgi.org.br

000037

Cleide Guerreiro

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/6469787316862188
ID Lattes: **6469787316862188**
Última atualização do currículo em 08/06/2021

00220

Possui graduação em Enfermagem pela Universidade de Marília (2008), Especialização em Saúde da Família pela UNIFESP - SP, Especialização em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde pela UFF- RJ, Aperfeiçoamento em Gerência de Unidades Básicas de Saúde, Gestão da Clínica e do Cuidado pela UFF - RJ. Trabalhou por 09 anos como Enfermeira ESF no município de Campos Novos Paulista, onde prestou assistência em todas as fases da vida. Tem experiência na área de Saúde Pública, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Atenção Básica e Programas de Humanização, com ênfase em Gestão e Gerenciamento. Foi responsável pelas linhas de cuidado no município, Educação permanente. Área de formação: Tutora do Curso de Qualificação do Cuidado nas Redes de Atenção a Saúde do Estado de São Paulo. Atuou como Diretora Municipal da Saúde no município de Campos Novos Paulista de novembro de 2017 a abril de 2020. Atualmente atua como Coordenadora Regional de Projetos pela Agência Regional de Gestão da Organização Social - ARGOS. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Cleide Guerreiro
Nome em citações bibliográficas	GUERREIRO, C.
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/6469787316862188

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2014 - 2015
Especialização em Micropolítica de Gestão e Trabalho em Saúde. (Carga Horária: 390h).
Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.
Título: Organização de agenda com horário programado para atendimento ao Pré-Natal.
Orientador: Jussara Campoville.

2011 - 2012
Especialização em Saúde da Família - Modalidade a Distância. (Carga Horária: 488h).
Universidade Federal de São Paulo, UNIFESP, Brasil.
Título: Assistência ao adolescente Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM 1) com hiper e hipoglicemia..
Orientador: Mônica Parente Ramos.

2020 - 2021
Aperfeiçoamento em Aperfeiçoamento em Gerência de Unidades Básicas de Saúde, Gestão da Clínica. (Carga Horária: 180h).
Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.
Título: Indicadores de Pré-Natal: Processo Circular. Ano de finalização: 2021.
Orientador: Ângela Maria Machado Major Noronha.

2003 - 2008
Graduação em Enfermagem.
Universidade de Marília, UNIMAR, Brasil.

Formação Complementar

2017 - 2017
Capacitação para Novos Multiplicadores e Atualização de Multiplicadores. (Carga horária: 16h).
Centro de Referência e Treinamento DST/AIDS-SP, CRT, Brasil.

2017 - 2017
Formação de Tutores para Qualificação nas Redes de Atenção a Saúde Est. SP.. (Carga horária: 40h).
Instituto de Pesquisa e Apoio ao Desenvolvimento Social, IPADS, Brasil.

2017 - 2017
Vigilância no combate ao AMIANTO. (Carga horária: 8h).
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - Marília, CEREST, Brasil.

000038

2015 - 2015

Formação em Codificação e Seleção de causa Básica de Morte. (Carga horária: 40h).
Coordenadoria de Controle de Doenças, CCD, Brasil.

2015 - 2015 Capacitação para o Teste Rápido Diagnóstico de HIV e Triagem de Sífilis. (Carga horária: 24h).
Secretaria Municipal da Saúde - Marília, SMS, Brasil.

00221

2015 - 2015 Treinamento no uso de dados para Vigilância em Saúde do Trabalhador. (Carga horária: 40h).
Centro de Vigilância Sanitária - SP, CVS, Brasil.

2014 - 2014 Capacitação do Programa de Controle da Dengue - Vigilância/Controle BCC/BN. (Carga horária: 12h).
Superintendência de Controle de Endemias, SUCEN, Brasil.

2014 - 2014 Oficina Macrorregional de Atenção Básica do Estado de São Paulo. (Carga horária: 8h).
Secretaria da Saúde - SP, SS, Brasil.

2012 - 2012 Qualificação em Educação em Diabetes para Profissionais de Saúde. (Carga horária: 40h).
Sociedade Brasileira de Diabetes, SBD, Brasil.

2011 - 2011 IV Seminário Hospitais Saudáveis. (Carga horária: 16h).
Universidade Federal de São Paulo, UNIFESP, Brasil.

2011 - 2011 Capacitação Técnica sobre Pré Natal e Puerpério. (Carga horária: 8h).
Departamento Regional de Saúde - Marília, DRS IX, Brasil.

2011 - 2011 Boas Práticas em Saúde. (Carga horária: 28h).
Associação Médica Brasileira, AMB, Brasil.

2010 - 2010 Capacitação em Avaliação de Risco e Conduta do Suspeito de Dengue. (Carga horária: 4h).
Departamento Regional de Saúde - Marília, DRS IX, Brasil.

2009 - 2009 Capacitação em Abordagem Sindrômica das DSTs. (Carga horária: 8h).
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã, PM, Brasil.

2001 - 2003 Integrado Ambiente Windws. (Carga horária: 231h).
Microcamp Internacional, MC, Brasil.

Atuação Profissional

Agência Regional de Gestão da Organização Social-ARGOS, ARGOS, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Coordenadora Regional de Projetos, Regime: Dedicação exclusiva.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, PM CNPTA, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2021 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Enfermeira ESF, Carga horária: 40

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Enfermagem / Subárea: Enfermagem na Gestão e Gerenciamento.

Idiomas

Português Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Produções

Produção bibliográfica

000039

Universidade de Marília

Diploma

O Reitor da Universidade de Marília - Unimar, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso *ENFERMAGEM* em *22* de *Dezembro* de *2008*, confere o título de *Enfermeira* a

CLEIDE GUERREIRO

nacionalidade *Brasileira* R.G. nº *45.871.935-3 - SP*

nascido(a) a *26* de *Outubro* de *1982*, natural d*o* *Estado de São Paulo*

outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Marília, *08* de *Janeiro* de *2009*.

Prof. José Roberto Marques de Castro
Pró-Reitor de Graduação
RG. 12.327.883

Diplomada

Dr. Márcio Mesquita Serva
Reitor - RG 2.727.784-7

CURSO DE ENFERMAGEM
econhecido pela Portaria Ministerial
nº 472 de 15/03/1993
enovado pela Portaria M.E.C. nº 775
le 07/11/2008 - D.O.U. 10/11/2008

000041

UNIMAR - UNIVERSIDADE DE MARILIA

Diploma Registrado sob n.º 018476

Processo n.º 2009.1.00156.4150.1

Nos termos do Art. 48 - Parág. 1.º da Lei n.º 9394/96.

Marília, 11 de março de 2009

Diploma registrado na Universidade de Marília, nos termos do Art. 48-Parag. 1.º da Lei n.º 9394/96.

Marilia, 11 MAR 2009

Dr. Márcio Mesquita Serva
Reitor

CONFERE

Em 11 de março de 2009

Setor de Registro

Geni de Almeida Colla
RG 9.254.376 - Secretária Geral

006911

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

UNIFESP
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
1933

Certificado

2ª Via

A Universidade Federal de São Paulo concede o presente certificado a **CLEIDE GUERREIRO**, C.P.F. 316.316.078-63, pela conclusão do Curso de Especialização em SAÚDE DA FAMÍLIA - MODALIDADE A DISTÂNCIA - ENFERMEIRO - UNA-SUS, DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, da Universidade Federal de São Paulo, realizado de acordo com a Resolução 01/2007 do Conselho Nacional De Educação, no período de 21/11/2011 a 20/11/2012, compreendendo 440 horas teóricas e 48 horas práticas.

São Paulo, 17 de março de 2015.

Cleide Guerreiro
Titulado(a)

Prof. Dr. Juarez Pereira Furtado
Coordenador(a) do Curso

Profª. Drª. Florianita Coelho Braga Campos
Pró-Reitora de Extensão

00225

000043

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
Cursos de Especialização/Aperfeiçoamento e MBA

Credenciada a oferecer Cursos de
Pós-Graduação Lato Sensu á Distância
Portaria MEC nº 804 de 27/03/2006
Certificado registrado em , 25/02/2013
sob o N.º 36478
Livro 2003/MEDICINA
São Paulo

Rodrigo Socio Romani
Coordenador Administrativo da Secretaria Escolar - Lato Sensu
Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e MBA
PROEX/UNIFESP

UNIFESP
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
1933

001660

. 00226

Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Recursos Humanos
Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos

000044

Declaramos que

CLEIDE GUERREIRO atuou como tutor(a) no curso **Qualificação do Cuidado nas Redes de Atenção à Saúde no Estado de São Paulo - Semi Presencial** com carga horária de 80 horas.

São Paulo, 6 agosto 2018.

E@D
SES - SP

Ana Beatriz Braga de Carvalho
Diretor Técnico de Saúde III
Grupo de Seleção e Desenvolvimento-CRH

Juliana de Souza Ferreira
Diretor Técnico de Saúde II
Centro de Metodologia de Ensino em Saúde

0022

000045

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Criada pela Lei nº 3.848, de 18 de dezembro de 1960.

Certificado

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **MICROPOLÍTICA DA GESTÃO E TRABALHO EM SAÚDE**, realizado no período de **SETEMBRO/2014** a **SETEMBRO/2015**, com carga horária total de **390** horas, confere o presente Certificado a **CLEIDE GUERREIRO**, nascido (a) **26/10/1982**, nacionalidade **BRASILEIRA**, natural **SÃO PAULO**, Cédula de Identidade nº **45.871.935-3**, expedida **SSP/SP**

Niterói, **12** de **MARÇO** de **2019**

Pró- Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Concludente

00228

MEC-Universidade Federal Fluminense
Departamento de Administração Escolar

Certificado registrado sob o nº. 337/2019....

Livro AE-134. Folhas .....66.....

em ...12/03/2019.....

.....

Leilane Paiva Lima
Chefe da DCCD/DAE/PROGRAD.
Matrícula: 2421772

VISTO: .....

Suzette Cabral Lopes
Diretora do DAE
Matr SIAPE 1082964

ESTE CURSO FOI REALIZADO DE ACORDO COM O QUE PRESCREVE A RESOLUÇÃO Nº 01/07 DO CNE E PORTARIA MEC Nº2562/2004.

000016

Andrea Brito Latge
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Universidade Federal Fluminense/UFF

Nº 043336

• Intel® Core™ i3-7100U (2.4 GHz, 3MB L3 Cache)

Micropolítica Em Saúde

Universidade Federal Fluminense

00229

Declaração

Declaro para devidos fins que Cleide Guerreiro, exerceu a função de aluno no Curso de Especialização/Atualização em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde na modalidade de Ensino à Distância (EAD), coordenado pela Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, com início em novembro 2014 e término em novembro de 2015, totalizando 390 horas/aula.

Niterói, 29 de março de 2016

Profa. Dra. Ana Lúcia Abrahão
SIAPE nº 7310395
Coordenadora do Curso

Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa CNPJ: 28523215/0001-06
Rua: Dr. Celestino, 74 –Centro- Niterói / RJ. CEP: 24.020.091
Tel: (21) 2629-9488
E-mail: matricula.mgs@gmail.com

CONASEMS Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

CONASS

SUS

Ministério da Saúde

Governo Federal

000047

Universidade Federal Fluminense

00230

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GERÊNCIA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GESTÃO DA CLÍNICA E DO CUIDADO

Declaração

Declaro para os devidos fins que Cleide Guerreiro, está matriculado(a) no Curso de Aperfeiçoamento em Gerência de Unidade Básicas de Saúde, Gestão da Clínica e do Cuidado, coordenado pela Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, em parceria com o Departamento de Atenção Básica/MS, início em 18 de julho de 2020 e termino em 18 de janeiro de 2021, com carga horária de 180 horas.

Ana Lúcia Abrahão
Coordenação Nacional

Niterói, 12 de janeiro de 2021.

000048

CONASEMS CONASS SUS Ministério da Saúde Governo Federal

00231

ALESSANDRA TARQUINIO ROSSI BUDZISZ

Rua Cipriano Barata, nº 3039 apto 174
04205-002 – São Paulo – SP
Fone: (11) 2591.0677 (Res.)/(11) 9.6232.1234(Cel.)
E-mail alessandrab.projetos@gmsil.com

Formação Acadêmica

Curso de extensão em Gestão de Projetos – FMU, conclusão em 2016.

Pós-Graduada em Gestão da Qualidade em Saúde – INESP/Pró-Saúde, conclusão em 2015.

Pós-Graduada em Licenciatura – Faculdade São Luís, conclusão em 2009.

Pós-Graduada em Obstetrícia – UNIBAN, conclusão em 2004.

Graduada em Enfermagem – UNIFESP, conclusão em 1997.

Qualificações

- ✓ Carreira construída ao longo de 20 anos em organizações do setor de saúde;
- ✓ Desenvolvimento de estratégias e modelos de gestão para OSS;
- ✓ Elaboração de indicadores estratégicos para cada negócio;
- ✓ Expertise na implantação e gestão de projetos (OSS), gerenciando recursos humanos, orçamento, tempo e riscos operacionais;
- ✓ Experiência em elaboração de treinamentos, com utilização de métodos diferenciados garantindo a sinergia entre profissionais e facilitador;
- ✓ Vivência na análise de custos;
- ✓ Conhecimento e experiência no uso de ferramentas administrativas no ambiente hospitalar;
- ✓ Vivência profissional na implantação do Programa de Certificação- metodologia ONA;
- ✓ Conhecimento das legislações vigentes da área de saúde;
- ✓ Hábil na elaboração de trabalhos científicos e em apresentação oral e escrita;
- ✓ Responsável pelo planejamento e implementação de estrutura da área, definição de procedimentos operacionais e formação de equipes multifuncionais, focadas no atendimento às necessidades dos pacientes;
- ✓ Disponibilidade para viagens / mudança.

000049

Experiência Profissional

Agência Regional de Gestão da Organização Social – Argos–Fev. 2018 - atual

Cargo: Diretora de Enfermagem - Corporativo

Gerente Assistencial - Responsável Técnica no Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo – Rio das Pedras (processo de implantação)

Atividades desenvolvidas:

- ✓ Diagnóstico situacional e por processos;
- ✓ Desenvolvimento e implantação das diretrizes assistenciais;
- ✓ Mapeamento dos processos e de riscos e monitoramento;
- ✓ Reestruturação dos processos assistenciais e organização dos fluxos;
- ✓ Adequação dos setores de acordo com legislação vigente;
- ✓ Reestruturação dos setores de apoio;
- ✓ Elaboração e indexação de documentação das áreas;
- ✓ Desenvolvimento e capacitação de lideranças;
- ✓ Estruturação das comissões exigidas;
- ✓ Desenvolvimento de plano de treinamento.

Resultados: gerenciamento dos processos assistencial e apoio de forma estratégica, estruturada e metodológica, garantindoa melhoria contínua e assistência com qualidade e segurança.

Move Educ – Consultoria em Gestão de Projetos e Treinamentos

Clientes: Simples Estratégia; AHBB – Associação Hospitalar Beneficente do Brasil; S&A Soluções;UniverSaúde; PSRad.

Atividades desenvolvidas:

- ✓ Elaboração de treinamentos diversos: área assistencial, apoio, administrativo, SADT.
- ✓ Projeto "Capacitando para capacitar": Utilização dos princípios da andragogia, com diferentes abordagens metodológicas.
- ✓ Experiência em *BlendedLearnig*.
- ✓ Elaboração de projetos de gestão para participação em processo de licitação pública, com modelo personalizado, conforme perfil da empresa contratante.
- ✓ Elaboração de documentos (manual, regimento e POP, dentre outros) e respectiva indexação.

- ✓ Elaboração de projeto para capacitação de profissionais da área da saúde.
- ✓ Elaboração de proposta comercial para a área da saúde.

Portfólio e certificados à disposição.
Criação e gestão do blog Papo de Barriga - https://papodebarriga.blogspot.com.br
Início em 09/02/2018.

Pró-Saúde: 2015 - 2017

- ✓ Leitura e análise de Edital para participação em Licitação de Unidades de Saúde.
- ✓ Elaboração de Projeto: descrição do plano de trabalho, elaboração do dimensionamento do quadro de pessoal de enfermagem.
- ✓ Análise de planilha de custeio e investimento, com descrição de memória de cálculo.
- ✓ Execução de atividades de diagnóstico situacional da saúde e planejamento de unidades de saúde – recursos físicos, humanos, equipamentos, projeto orçamentário e plano de trabalho.

Professora convidada do Centro Universitário São Camilo, ministrando aula sobre Organização Social de Saúde e prestação de Contas.

SPDM: 2013 - 2015

Responsável por acompanhar a produçãodas seguintes unidades: 04 Unidades de Pronto Atendimento - UPA área 3.2 e 5.3 (Rio de Janeiro), 06 unidades de AMA Hospitalares, 01unidade de Pronto Socorro Municipal, 01unidade de Pronto Atendimento, 01 unidade hospitalar (São Paulo) e 02 unidades hospitalares em Santa Catarina. As funções exercidas:

- ✓ Implantação do processo de gestão da informação, análise de dados e elaboração de relatórios;
- ✓ Realizar visita técnica às unidades paramonitorar produção, e inserção do dado nos sistemas de informação e garantir a fidedignidade da informação.
- ✓ Realizar diagnóstico da gestão da informação e elaborar/apoiar plano de ação visando qualificar o serviço.
- ✓ Integrar e consolidar as informações, elaborando relatórios de produtividade para a Prefeitura.
- ✓ Compartilhar da elaboração de Projeto (descrição do projeto e visitas técnicas) para participação da OSSem Chamamento Público.
- ✓ Capacitar e desenvolver profissionais recém-admitidos, na função de informação.

Resultados: gerenciamento dos processos estratégicos, de forma estruturada e metodológica, a fim de garantir o resultado fidedigno, no prazo planejado.

Como Analista de Planejamento no Hospital Municipal Dr. Benedicto Montenegro, tive a oportunidade de desenvolver as seguintes atividades:

- ✓ Análise dos processos e controles atuais, identificando e avaliando falhas, e sugerindo melhorias, aprimorando a qualidade do fluxo das informações relacionadas a assistência de enfermagem, efetividade das comissões existentes no hospital e metas contratuais.
- ✓ Monitoramento dos processos para informação em tempo hábil.
- ✓ Elaboração do perfil Epidemiológico da Instituição, e de indicadores, a partir da coleta de informações.
- ✓ Participação da elaboração do Planejamento Estratégico 2013-2014.
- ✓ Desdobramento do Planejamento Estratégico, responsável pela perspectiva de Processos Internos.
- ✓ Auditoria de prontuários para conferência de CID de entrada e saída, levantamento das comorbidades, e análise dos registros de enfermagem.
- ✓ Elaboração de Relatório Gerencial e Relatório de Produtividade da SPDM para a Prefeitura.
- ✓ Elaboração de relatórios com estatísticas de dados inconsistentes, para análise crítica do Gestor, permitindo tomada de ação.
- ✓ Palestrante das Capacitações: Humanização; Indicadores de Produtividade; Contrato de Gestão.
- ✓ Suporte Técnico ao processo de Enfermagem e Educação Permanente, na elaboração de indicadores, planilhas, monitoramento de riscos, ações corretivas e preventivas.
- ✓ Membro do Time de Liderança.
- ✓ Atuação como avaliadora interna nos processos (SCIH e Centro Cirúrgico) e participação na confecção do relatório de auditoria interna – requisitos Manual ONA versão 2014.
- ✓ Membro das Comissões: CCIH; Comissão de Revisão de Prontuários e Óbitos; Participante como convidada das comissões: Farmácia e Terapêutica; Educação Permanente e Desenvolvimento.
- ✓ Suporte Técnico ao Escritório da Qualidade, nas seguintes atividades: mapeamento de processo e de perigos e riscos dos diversos setores, revisão e atualização de protocolos médicos e de enfermagem, suporte ao monitoramento

dos indicadores do planejamento estratégico, efetiva contribuição na estratégia educacional da qualidade (criação de mascote).

- ✓ Responsável por estruturar o processo de gestão da informação dentro da unidade hospitalar (processo implantado e estruturado de forma manual e de acordo com os requisitos ONA);
- ✓ Participação em reuniões da autarquia relacionada ás metas contratuais e reuniões da qualidade.

Resultados:

- ✓ Obtenção de maior confiabilidade, credibilidade e controle da execução das atividades desenvolvidas;
- ✓ Atendimento às metas contratuais, que possuem impacto direto ao repasse financeiro;
- ✓ Adequação de estratégia junto á enfermagem e qualidade quanto à implantação de indicadores;
- ✓ Desenvolvimento de processos educativos no processo da enfermagem.

Hospital Sepaco: 2010 - 2013

Como Enfermeira de Educação Continuada, tive a oportunidade de montar e estruturar o setor, desenvolvendo as seguintes atividades: Levantamento das Necessidades de Treinamento em Enfermagem; Integração admissional dos novos colaboradores, treinamento periódico e emergencial, com apontamento estatístico dos indicadores de eficácia; Implantação e liderança do grupo de enfermeiros multiplicadores e enfermeiros *trainee*; Implantação de *microlearning*; Elaboração de rotinas institucionais; Desenvolvimento de Indicadores de Desempenho: treinamentos por competência; avaliação de retenção e avaliação de eficácia; Desenvolvimento de ferramentas para coleta de dados; Elaboração dos programas de treinamento; Elaboração de aulas e provas para processo seletivo; Coleta, Monitoração Inserção de dados dos Indicadores de Enfermagem (NAGEH); Recebimento e análise de solicitação de campo de estágio e negociação de contrapartida; Elaboração de manuais; Desenvolvimento da Semana de Enfermagem e XXI SIPAT; Membro das comissões: SAE, Gerenciamento de Risco, Gerenciamento de Resíduos, Humanização e de Padronização.

Aplicação das Ferramentas da Qualidade, com elaboração de Plano de Ação e Aplicação de Ciclo de Melhoria.

Parceria com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar para minimizar os riscos de infecção relacionados à assistência.

Treinamentos realizados utilizando os princípios da andragogia, com diferentes abordagens metodológicas.

Resultado: Promoção de melhoria contínua, na gestão de processos e qualidade de assistência.

Atividades extracurriculares

- ✓ Usuária de microinformática, ambiente *Windows.*
- ✓ Inglês técnico para leitura, intermediário.
- ✓ Experiência com prontuário eletrônico: Sistema TASY.
- ✓ Curso – Formação de Avaliador Interno ONA – 2013, Fundação Vanzolini.
- ✓ Curso prático: Análise de Contas Hospitalares e Auditoria (CEPAM)
- ✓ Outros Cursos e Eventos: Desafios da Liderança (*in company*). Qualidade: Ações Corretivas e Preventivas (*in company*). Técnicas de Liderança (SENAC). Resolução de Conflitos (SENAC). Educação Permanente: Multiplicadores de Aprendizagem (COREN-SP); II ENECS – Encontro Nacional de Educação Corporativa em Saúde (Prisma); Aperfeiçoamento em "Atendimento de Enfermagem na PCR do Adulto no Âmbito Hospitalar" (SENAC). Motivação (EAD – FGV).

- ✓ Palestrante Convidada na Jornada de Enfermagem 2013, Universidade Bandeirante Anhanguera: Segurança do Paciente nos Serviços de Saúde.

- ✓ Atuação e aplicação da metodologia CQH (realização dos indicadores, participação nas reuniões de assembleia).

- ✓ Concessão de entrevista à Jovem Pan, na palestra Jovem Pan Pela Vida, na XXI SIPAT (2012).

- ✓ Participação nos livros:

  - Curso Didático de Enfermagem, vol. I, como autora do capítulo 8: Nutrição e Dietética.
  - Curso Didático de Enfermagem, vol. II, como autora do capítulo 15: Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia.
  - Tratado Prático de Enfermagem, vol. I, como autora dos capítulos 10, 11 e 12: Sistema Genital Feminino, Planejamento Familiar e Gestação e Parto.

- ✓ Apresentação dos trabalhos "Método Mãe-Canguru: Análise Comparativa do Ganho de Peso de Recém-Nascidos Pré-Termo" e "Complicações Maternas no Parto e Puerpério em Centros de Parto Normal Intra e Extra Hospitalar", na Sessão Pôster da II Conferência Internacional sobre Humanização do Parto e Nascimento, 2005.

- ✓ Apresentação dos Trabalhos: "Contribuição da Enfermagem na Avaliação Física de Crianças de 0 a 24 meses em Berçários de Creche: Relato de Experiência" e Estudo das Características do Desenvolvimento de Pré-Escolares UtilizandoTeste de Triagem de Desenvolvimento de Denver", na Sessão Pôster do II Congresso Paulista de Enfermagem Pediátrica, 1997.

00238

UNIFESP

000056

Universidade Federal de São Paulo
Escola Paulista de Medicina

Ministério da Educação e do Desporto

O Reitor da Universidade Federal de São Paulo, em nome do Governo da República Federativa do Brasil, tendo presente o termo de colação de grau, conferido no dia 18 de dezembro de 1997, a

Alessandra Budzisz Franza

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 03 de abril de 1972, RG 21.309.722-SSP-SP,

depois de ter sido aprovada em todas as disciplinas do Curso de Enfermagem, concluído no ano letivo de 1997 outorga-lhe, sob n.º 1145 este Diploma de

Enfermeira

a fim de que possa exercer a profissão, com os direitos e prerrogativas concedidas pelas leis da República.

São Paulo, 19 de dezembro de 1997

Diplomada

Prof. Dr. Durval Rosa Borges
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Hélio Egydio Nogueira
Reitor

Curso de ENFERMAGEM
Reconhecido pelo Decreto n.º 9.101 (D.O.U. 01-04-1942)

Diploma de Alessandra Budziszz Franza

Registrado às fls. 122 do livro competente n.º 06 da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de São Paulo.

São Paulo, 19 de dezembro de 1997

Prof. Dr. Durval Rosa Borges
Pró-Reitor de Graduação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
Registro n.º 72941
Nome Alessandra Budziszz Franza
Quadro I Categoria Enfermeiro
Livro 06 Pág. 51 Em 07/05/98
SRC Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

Registrado sob o n.º 000824

Livro G-01 fls. 143

Processo nº 9205.007/97 nos termos do art. 27 da Lei n.º 5540/68.

SRD em 19/dezembro/de 1997

Doracy Marrocos M. de Jesus
Supervisora do SRD

PROF. DR. DURVAL ROSA BORGES
Pró-Reitor de Graduação

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

COREN-SP

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

(Resolução COFEN nº 509 de 15 de março de 2016)

Validade : 04/09/2019 à 04/09/2020

O COREN-SP expede o presente documento, designando como responsável pelas atividades na área da Enfermagem:

Nome do enfermeiro: DR(A) ALESSANDRA TARQUINIO ROSSI BUDZISZ COREN-SP nº 72941

Horário/Turno : 09h00 às 18h00 - 2ª a 6ª Carga Horária : 40h/sem

Nome da instituição ou empresa : AGENCIA REGIONAL DE GESTAO DA ORGANIZACAO SOCIAL - ARGOS

Endereço : ALAMEDA MAMORE 911 CONJ 1705 E 1706 Bairro : A C IND EMPRESARIAL/ALPHAVILLE.

CEP : 06454040 Cidade : BARUERI Estado : SP

Unidade de Serviço : ARGOS - ASSESSORIA TECNICA

Endereço : ALAMEDA MAMORE 911 CONJ 1705 E 1706 Bairro : ALPHAVILLE.

CEP : 06454040 Cidade : BARUERI Estado : SP

Anotação : 87042 Data : 04/09/2019 Livro : 215 Folha : 55

São Paulo, 04 de Setembro de 2019.

RENATA ANDRÉA PIETRO PEREIRA VIANA

COREN-SP 82.037

Presidente

Identificação Nº: 39625/89333

*. 00240

República Federativa do Brasil

Instituto Nacional de Ensino Superior e Pesquisa

Credenciada pela Portaria nº 703, de 3 de março de 2005, DOU de 04/03/2005

Faculdade INESP

CERTIFICADO

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Ensino Superior e Pesquisa, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação, nível Lato Sensu denominado GESTÃO DA QUALIDADE EM SAÚDE , realizado no período de Agosto de 2013 a Março de 2015, confere o título de Pós-Graduação à

Alessandra Tarquinio Rossi Budzisz

Brasileira, natural de São Paulo - SP, Nascida em 03/04/1972, RG: 21.309.722-9 SSP/SP

e outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais e as disposições gerais da Resolução CES/ CNE, nº 01/07 do Conselho Nacional de Educação.

Jacareí, 24 de Julho de 2015.

Prof. Dr. Álvaro Ferreira Lisboa Júnior
Diretor Geral

Alessandra Tarquinio Rossi Budzisz
Concluinte

Profº. Dra.Teresinha Covas Lisboa
Professora Coordenadora

850000

Registrado no INESP sob o

N. 3007 Livro 008 Folha 054

SECRETARIA GERAL

FACULDADE INESP

PÓS GRADUAÇÃO

00241

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR.(A) *Alessandra Budzisz Franza*

PORTADOR (A) DO R.G. Nº *21.309.722-9/SP* NASCIDO (A) EM *03/04/1972*

NATURAL DO ESTADO DE *São Paulo*

CONCLUIU O CURSO DE *Especialização em Enfermagem em Obstetrícia*

COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE *400 horas*

REALIZADO EM *Março/2004 à Dezembro/2004*

São Paulo, 28 de fevereiro de 2005

Elaine Cristina Monisso Paes Leme
Coordenadora do Centro de Registro Acadêmico
RG. 22.491.596-4
UNIBAN

Dr. Oswaldo Brás Daniel dos Santos
Pró-Reitor Acadêmico
RG. 3.221.599
UNIBAN

UNIBAN
UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SÃO PAULO

Ano	Disciplinas	Média Final	Carga Horária
2004	- Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher ..... Profª. Neiva Gomes de Alencar – Mestre	9.0	030
"	- Metodologia da Pesquisa ..... Profª. Dra. Rita Taipé Martins – Doutora	7.0	030
"	- Bioestatística ..... Profª. José Marcos Barbosa – Mestre	8.0	020
"	- Enfermagem Ginecológica ..... Profª. Neiva Gomes de Alencar – Mestre	10.0	030
"	- Enfermagem Obstétrica ..... Profª. Karina Fernandes – Mestre	9.0	080
"	- Legislação e Ética ..... Profª. Dra. Rita de Cássia Chamma – Doutora	8.5	020
"	- Patologia Obstétrica ..... Profª. Andrea Porto da Cruz	10.0	040
"	- Assistência de Enfermagem ao RN e Enfermagem Perinatal ..... Profª. Daniela Trevisan Pera – Especialista	10.0	030
"	Gerenciamento em Enfermagem e em Serviços de Saúde da Mulher ..... Profº. Marcelo Channes – Especialista	9.0	020
"	- Estágio	Cumpriu	100
"	Monografia ..... Tema: Estudo sobre o Ganho de Peso de Recém-Nascidos Pretermo Inseridos no Método Mãe Canguru em Aleitamento Materno Exclusivo.	10.0	---

UNIBAN
UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SÃO PAULO
Registrado sob nº : 050055
Livro: 002 Fls.: 101

Elaine Cristina Monisso Paes Leme
RG 22.491.596-4
Coordenadora do Centro de Registro Acadêmico
UNIBAN Campus - MC

Observação:

* O curso obedece o que dispõe a Resolução 01/01, do Conselho Nacional de Educação.
* Exigências mínimas para aprovação:
  a) Frequência de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina;
  b) Média Final 7,0 (sete inteiros)

Fundação Vanzolini

Certificado

00242

Certificamos que

Alessandra T. Rossi Budzisz

Participou do Curso

Formação de Avaliadores Internos de Organizações de Saúde

com duração de 24 horas, ministrado pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini.

Período: 09/12/2013 e 11/12/2013

São Paulo, 19 de dezembro de 2013

Melvin Cymbalista

000060

Fundação Vanzolini

Declaramos que o certificado encontra-se registrado sob Cursos in company

Código de Registro: **18937 / 13**

00243

FMU

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS

DECRETO FEDERAL DE 23 DE MARÇO DE 1999 - PUBLICADO NO D.O.U. DE 24 DE MARÇO DE 1999
RECREDENCIAMENTO - PORTARIA MEC nº 610 DE 22 DE JUNHO DE 2007 - D.O.U. DE 25 DE JUNHO DE 2007

19000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

CERTIFICADO

A Reitora do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Extensão em ***"Gestão de Projetos"*** *confere o presente Certificado a*

Alessandra Tarquino Rossi Budzisz

de nacionalidade Brasileira, Natural do Estado de São Paulo, nascido(a) aos 03 de abril de 1972. Cédula de Identidade R.G. nº 21.309.722-9, curso realizado de 07 de maio a 06 de junho de 2016. Com duração de 20 horas e frequência obrigatória de 75%.

São Paulo, 23 de agosto de 2016.

Prof.ª Cristiane da Silva Hashimoto
Secretária-Geral

FMU **FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS**

CERTIFICADO DE EXTENSÃO Ano - 2016

Registrado às fls 13v do livro nº 05 em 23 de agosto de 2016.

Sidnei Aparecido da Silva
Setor de Registro

0002420

0000620

FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS

Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura

Rua Floriano Peixoto, n.º 873 – CEP. 14870-370 – Jaboticabal-SP.

CERTIFICADO

A Faculdade de Educação São Luís, tendo em vista os resultados obtidos por **Alessandra Tarquinio Rossi Budzisz**, RG. 21.309.722-9, no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu,* com Especialização, na área de Enfermagem, em **Formação de Docentes para o Ensino Profissional em Enfermagem,** carga horária de 550 horas, confere o presente certificado de conclusão de curso.

Jaboticabal, 20 de agosto de 2012.

Salete Aparecida de Oliveira Costa
Secretária Geral RG.: 9.059.842-8
Reg. MEC 330161

Concluinte

Iracê Miriam de Castro Martins
Diretora Geral RG 1.562.172
Reg. MEC F. 7.565

FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS

Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização: FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O ENSINO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM
Área de Conhecimento: Educação

Alessandra Tarquinio Rossi Budzisz — RG: 21.309.722-9

DISCIPLINAS	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, POLÍTICAS E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA	MARIA BETANEA PLATZER	DOUTORA	40	7,5
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	REGIANE SEDENHO DE MORAES	MESTRE	40	7,5
DIDÁTICA	MARIA BETANEA PLATZER	DOUTORA	60	9,5
DOCÊNCIA EM ENFERMAGEM E PRÁTICAS DE ENSINO	ROSANGELA ANDRADE AUKAR DE CAMARGO	DOUTORA	60	10,0
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	OLGA MAIMONI AGUILLAR	DOUTORA	50	7,5
ESTÁGIO CURRICULAR	ANDRESA MERCEDES ARAÚJO	MESTRE	300	C
		TOTAL:	550 h	

TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO: APLICAÇÃO DE DINÂMICA DE GRUPO COMO AGENTE FACILITADOR NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM
Resultado da Avaliação: 10,0

Base Legal:

1 – Credenciamento: Portaria MEC nº2584 de 22-07-2005 D.O.U de 25-07-2005;
Portaria 666, de 15-03-2006, D.O.U. de 16-03-2006;
2 – Resolução: nº 2, de 26-6-1997,
3 – Indicação CEE/SP 064/2006;
4 – Resoluções CES/ CNE nº1 de 03-04-2001 D.O.U. de 09-04-2001 e nº1 de 08-06-2007 D.O.U de 08-06-2007;
5 - Período de Realização: 09-02-2008 a 14-02-2009;
6 – Local: INTESP – Instituto Educacional de São Paulo – R.Treze de Maio, 1663 – Bela Vista – São Paulo/SP – Cep - 01327-001.

Declaramos, para os devidos fins, que o curso cumpriu as disposições estabelecidas nas Resoluções CES/CNE nº1/2001 e nº1/2007.

REGISTRO DE CERTIFICADO Nº 1 **LIVRO** 1 **FOLHA(S)** 32 **EM** 09 / 03 / 09

002/45

Hospital Alemão
OSWALDO CRUZ | INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS EM SAÚDE

000063

Certificamos que **ALESSANDRA TARQUINIO ROSSI BUDZISZ**

participou III JORNADA DA QUALIDADE E SEGURANÇA

no período **03 DE OUTUBRO DE 2015**

com duração de **10** hora(s)

na qualidade de **PARTICIPANTE**

São Paulo, **03** de **OUTUBRO** de **2015**

Dr. Jefferson Gomes Fernandes
Superintendente Instituto de Educação e Ciências em Saude

Dr. Mauro Medeiros Borges
Superintendente Médico

Cleusa Ramos Enck
Superintendente de Desenvolvimento Humano e Institucional

Este certificado foi registrado sob nº 26802

na folha 134

do livro II

do Instituto de Educação e Ciências

do Hospital Alemão Oswaldo Cruz

São Paulo, 03 / 10 / 2015

Assinatura

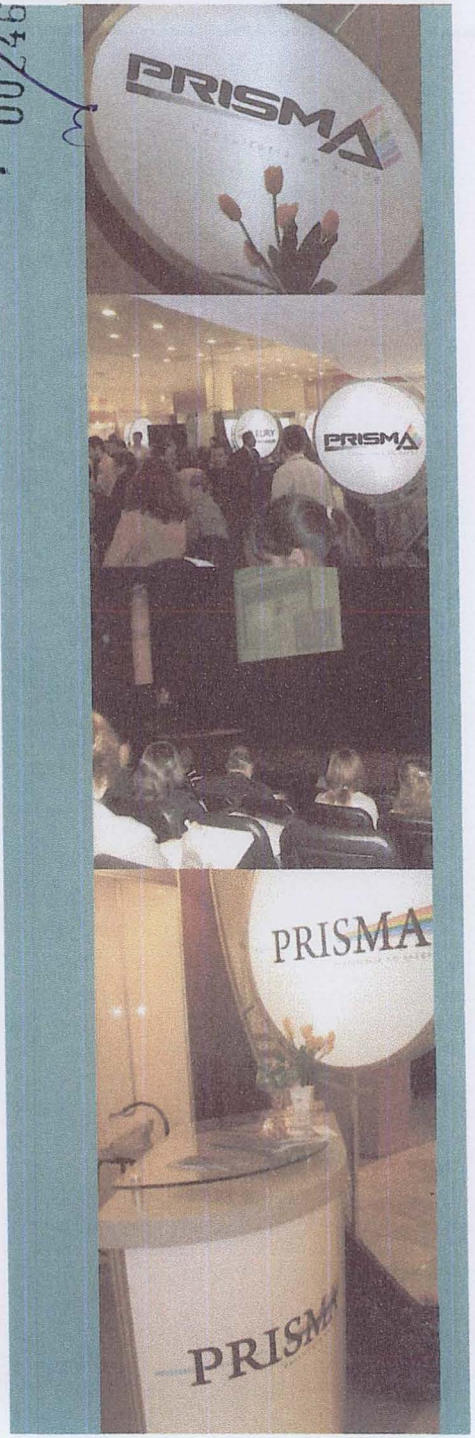

PRISMA
consultoria em saúde

Certificado

Certificamos que **Alessandra Budzisz**, participou do "II ENECS – Encontro Nacional de Educação Corporativa em Saúde", no CBBW Paulista - SP, realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2011, com duração total de 12 horas, na qualidade de ouvinte.

São Paulo, 26 de novembro de 2011.

Prisma Consultoria em Saúde

ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

PRÊMIO TOP EMPREENDEDOR

. 00247

000065

1º Seminário de Capacitação da Pró-Saúde

Certificamos que **ALESSANDRA TARQUINO ROSSI BUDZISZ** participou do 1º Seminário de Capacitação da Pró-Saúde, realizado nos dias 8 e 9 de dezembro de 2015, em São Paulo (SP).

Jocelino Pablo Mews
Diretor Geral

PRÓ Saúde
Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

00248

São Paulo, 29 de outubro de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação de horário e vínculo empregatício, que (o) a Sr.(a). **ALESSANDRA TARQUINIO ROSSI BUDZISZ,** matrícula nº. **6234780-84,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º **053801** Série **00245,** CPF **151.866.708-20,** foi nosso (a) empregado (a) no período de **05/02/2013 à 09/03/2015,** exercendo a função de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO I,** cumprindo jornada de trabalho de **200h (mensais)** locada na **SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO** no Município de São Paulo-SP, qual desempenhava as principais atividades:

Realizar visitas técnicas as Unidades de Saúde para monitoramento e planejamento dos serviços, orientando os profissionais sobre o gerenciamento e execução das atividades planejadas. Elaborar relatório descritivo mensal das atividades assistenciais realizadas nas Unidades de Saúde monitorando e avaliando as metas estabelecidas.

- ✓ Realizar visitas técnicas regulares às Unidades de Saúde;
- ✓ Atuar como apoio ao Gestor local na implementação e manutenção dos processos de trabalho das Unidades de Saúde, no que diz respeito às atividades da Diretoria de Planejamento e Informação em Saúde;
- ✓ Participar de reuniões e oficinas de trabalho, contribuindo no desenvolvimento das mesmas;
- ✓ Orientar os profissionais para gerenciamento e execução das atividades planejadas;
- ✓ Monitorar constantemente os processos estabelecidos, visando implantação e implementação das ações planejadas;
- ✓ Monitorar as informações produzidas pelas Unidades de Saúde, qualificando os resultados;

"GESTÃO EM SAÚDE"

000066

- ✓ Monitorar e avaliar as metas estabelecidas, discutindo-as com os gerentes e com as equipes;
- ✓ Elaborar instrumentos de planejamento de visitas, controle das prioridades, organização do material de trabalho;
- ✓ Realizar levantamento de dados para elaboração de indicadores;
- ✓ Consolidar relatórios de atividades desenvolvidas nas oficinas de trabalho, reuniões e visitas técnicas às Unidades de Saúde;
- ✓ Elaborar relatório descritivo mensal das atividades assistenciais realizadas nas Unidades de Saúde gerenciadas através de Contrato de Gestão;

Realizar as atividades de área/setor, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição.

Nada consta em nossos arquivos que possa desaboná-lo (a) até presente data.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Bianca Guilhermetti
Administração de Pessoal
SPDM / PAIS

SPDM/PAIS
Administração de Pessoal

61 699 567/0002-73

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Rua Estado de Israel, 289

Vila Clementino – CEP 04022-001

SÃO PAULO - SP

000067

IS IGOR SANCHES
Consultoria&Controladoria

00250

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Enfermeira Especialista Alessandra Tarquinio Rossi Budzisz, portadora do CPF 151.866.708-20, residente à Rua Cipriano Barata, nº 3039, bairro Ipiranga, na cidade de São Paulo, Estado de SP, prestou serviços à IGOR SANCHES DE OLIVEIRA ME, sob nome fantasia **IS - Igor Sanches Consultoria & Controladoria, CNPJ nº 27.288.656/0001-08, de Assessoria Técnica na elaboração de documentos técnicos para o processo assistencial e processo de apoio, projeto de gestão na área da saúde, e Consultoria para implantação do processo assistencial.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a Profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Carlos, 20 de agosto de 2018.

Igor Sanches de Oliveira
CPF. 230.095.288-25
CNPJ nº 27.288.656/0001-02
AV OTTO WERNER ROSEL, 777, JARDIM IPANEMA – SÃO CARLOS – SP

AHBB
GESTÃO EM SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Enfermeira Especialista Alessandra Tarquinio Rossi Budzisz, portadora do CPF 151.866.708-20, residente à Rua Cipriano Barata, nº 3039, bairro Ipiranga, na cidade de São Paulo, Estado de SP, prestou serviço de assessoria e consultoria, através de contratos específicos de prestação de serviço sem caráter de exclusividade, à **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB**, CNPJ nº 45.349.461/0001-02, de **Assessoria Técnica na elaboração do modelo de gestão, documentos técnicos para o processo assistencial e processo de apoio, manuais, projetos na área da saúde, análise de edital. Consultoria para implantação do modelo assistencial elaborado.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Carlos, 21 de outubro de 2017.

45.349.461/0001-02
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
AV. JOSÉ ARIANO RODRIGUES, 303 - SALA 03
JARDIM ARIANO - CEP 16400-400
LINS – SP

Wagner Galenti
Diretor de RH - AHBB
287.630.968-89

Sepaco

00252

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Enfermeira Especialista Alessandra Tarquinio Rossi Budzisz, portadora do CPF 151.866.708-20, residente à Rua Cipriano Barata, nº 3039, bairro Ipiranga, na cidade de São Paulo, Estado de SP, prestou serviços ao Serviço Social da Indústria do Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo - Hospital Sepaco, CNPJ nº 60.961.422/0001-55, na qualidade de contratada, sob a égide da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e dentre os serviços executados, realizou atividades inerentes ao Serviço de Educação Continuada no período entre 01 de agosto de 2011 e 19 de fevereiro de 2013.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a Profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

São Paulo, 24 de julho de 2.020.

60 961 422/0001-55
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO PAPEL
PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Vergueiro, 4210
Vila Mariana - CEP 04102-900
SÃO PAULO - SP

Hamilton Inforzato Fanale
Gerente de Recursos Humanos

Hamilton Inforzato Fanale
Gerente de Recursos Humanos
Sepaco

Argos Brasil
Agência Regional de Gestão
Organização Social

Fl. 00253

ENVELOPE

Prefeitura Municipal de Adamantina - SP

Ao Departamento de Licitações do Município de Adamantina – SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 3º andar - Centro, Adamantina - SP

Protocolo dos Documentos Referente à CHAMADA PÚBLICA Nº04/2021, EDITAL Nº 42/2021. Edital de Credenciamento para Celebração de Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação para Organização da Sociedade Civil com Atividades Voltadas a Saúde.

AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS), inscrita sob CNPJ 11.616.685./0001-11, estabelecida à Alameda Mamoré, 911, 4º andar, Alphaville, Barueri/SP – Brasil – CEP: 0545-040.

Documentos para o CREDENCIAMENTO / HABILITAÇÃO / PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS /LICITAÇÕES
PROTOCOLO
EM 10 / 6 / 21 15:32 Horas

FUNCIONÁRIO(A)

00254

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES nº 01 - "DOCUMENTOS"

PROCESSO N.º 42/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

ATA n.º 01

Às 14h00min, do dia 16 do mês de junho do ano de 2021 na sala de Reuniões da Procuradoria do Município, situada na Rua Osvaldo Cruz n.º 262, centro, 4º andar, nesta cidade e comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da **Comissão Permanente de Licitação,** constituída pelo Decreto Municipal n.º 6.083, de 29 de janeiro de 2021 (anexado no Processo Licitatório), a fim de procederem à abertura e **julgamento** dos **envelopes "documentos"**. A seguinte empresa entregou, **tempestivamente** no balcão da Secretaria de Finanças, os **envelopes "documentos" e "proposta"**: **AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS)**, sem representante. Iniciada a sessão, em posse dos **"envelopes",** a Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitações e aos participantes presentes que rubricassem os **"envelopes documentos e proposta"** e que conferissem sua **inviolabilidade**. Aberta a palavra, não houve manifestação. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do **envelope contendo os documentos e proposta**, cujo conteúdo foi colocado à disposição dos participantes para rubrica e análise. Ato contínuo consignou-se que a empresa **AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS)** atendeu plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no edital; Portanto a Comissão Permanente de Licitações **CREDENCIOU A PARTICIPANTE** para a próxima fase do certame. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **SUSPENDER** a sessão para análise e julgamento da "Proposta" (Plano de trabalho), apresentada pela empresa credenciada, pela Comissão especial de avaliação (Portaria nº 032/2021) e posterior decisão, sendo a mesma comunicada mediante publicação na Imprensa Oficial. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória às 14h34min, lavrou-se a presente **Ata**, que vai assinada pela Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes.

ROSEMEIRE GONÇALVES DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALYSSON QUINTO
Membro

LARISSA FERREIRA NODA
Membro

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: diretoriasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

RELATÓRIO COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Processo n.º 42/2021
Dispensa n.º 14/2021
Chamada Pública n.º 04/2021

Considerando a **Portaria n.º 32/2021**, que institui a Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho das Empresas interessadas no **Processo Licitatório n.º 42/2021**, cujo objeto é a operacionalização e a execução da avaliação das pessoas consideradas doentes crônicos no município de Adamantina.

Desta forma, se reuniram para analise da proposta apresentada, verificando que está única proposta atende todos os critérios solicitados no plano de trabalho.

Em função de ter sido a única proposta apresentada, não houve a necessidade de fazer os cálculos para classificação da melhor proposta.

Nesta oportunidade, reitero a V. Sr.ª os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adamantina, 23 de junho de 2021.

Clayton Gomes Cavaco
CPF: 338.097.838-89

Franciele Aparecida Anselmo de Campos
CPF: 329.160.908-51

Gustavo Taniguchi Rufino
CPF: 336.283.028-54

00256

DESPACHO

Processo n.º 42/2021
Chamada Pública Nº 04/2021
Objeto: Contratação de entidade para operacionalização e execução da Campanha COVID-19 para doentes crônicos do Município de Adamantina, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividade e serviços de saúde.

A Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o §1º, do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público a decisão da Comissão Especial de Avaliação (Portaria nº 32/2021), por ocasião da sessão de julgamento da Proposta Técnica apresentada.

Fica **CLASSIFICADA** a empresa abaixo:

- **AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS)**
  CNPJ: 11.616.685/0001-11

A cópia da Ata do Relatório da Comissão Especial de Avaliação encontra-se à disposição dos interessados no departamento de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Osvaldo Cruz, 262, 3º andar, Adamantina – SP.

Cientifique-se os interessados que o prazo de interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste.

Publique-se.

Adamantina, 24 de junho de 2021.

ROSEMEIRE GONÇALVES DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.063, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificadas:

Órgão: 03 – Centro Universitário de Adamantina
Unid. Orçamentária: 03.05 – Divisão Administrativa e Financeira
Funcional-Progrmática/Projeto: 12.364.0004.1037 – Obra de instalações de segurança contra incêndios do Campus II
4.4.90.51–Obras e Instalações.....................R$ 500.000,00
Ficha: 82

Parágrafo único. O crédito adicional aberto será suportado com os recursos provenientes de transposição no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Centro Universitário de Adamantina
Unid. Orçamentária: 03.05 – Divisão Administrativa e Financeira
Funcional-Programática/Projeto: 12.364.0004.1038 – Obra de execução do novo almoxarifado da UniFAI
4.4.90.51–Obras e Instalações.....................R$300.000,00
Ficha: 83

Órgão: 03 – Centro Universitário de Adamantina
Unid. Orçamentária: 03.05 – Divisão Administrativa e Financeira
Funcional-Programática/Projeto: 12.364.0004.1039 – Pintura e revitalização paisagística dos Campus I e II
4.4.90.51–Obras e Instalações.....................R$200.000,00
Ficha: 84

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de junho de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 6º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: administracao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Adamantina, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo para Estagiários n.º 001/2020, para comparecer impreterivelmente no dia **29 de junho de 2021**, as 09:00 horas, na Secretaria de Administração – Depto de Recursos Humanos – 6º andar do Paço Municipal, sito à Rua Osvaldo Cruz, 262, munido(s) de documento de identidade (RG).

O não comparecimento será considerado como desistência da vaga.

DIREITO

Classificação/Nome	
06º	BRUNO POLI MANHA
07º	MAYARA MORI AURESCO

Adamantina/SP, 24 de junho de 2021.

EVANDRO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.061, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 300.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAIL	
08.122.0025.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA	
	412	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	413	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P DISTR. GRATUITA	100.000,00
	415	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS – PESSOA JUR	100.000,00
				TOTAL GERAL	**300.000,00**

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de junho de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 56/2021
Pregão Presencial nº 32/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção para obras/manutenção da Secretaria de Obras e Serviços.

Credenciamento e entrega de envelopes às 08h30min do dia 13 de julho de 2021. Edital completo na Prefeitura Municipal de Adamantina e no site: www.adamantina.sp.gov.br. Informações pelo fone (18) 3502-9010 ou 9045.

Adamantina, 24 de junho de 2021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.062, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 1.155.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinqüenta e cinco mil reais) destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2103				MANUTENÇÃO DAS ATTV. DA SECRETARIA	
	140	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
	143	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P FÍSICA	100.000,00
	144	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P JURÍDICA	250.000,00
10.302.0021.2174					
				GESTÃO DE OUTROS TETO MAC	
	228	5	3.3.50.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P JURÍDICA	655.000,00
				Total Geral	**1.155.000,00**

§ 1º Parte do crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 655.000,00 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil reais) apurado no exercício anterior.

§ 2º O restante do crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do orçamento municipal vigente.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de junho de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.060, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 350.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0022.2119				GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	247	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00
12.361.0022.2122				GESTÃO DOS RECURSO DO QSE	
	257	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P JURÍDICA	70.000,00
				Total Geral	**350.000,00**

§ 1º Parte do crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), apurado no exercício anterior.

§ 2º O restante do crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) do orçamento municipal vigente.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de junho de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

DESPACHO

Processo n.º 42/2021
Chamada Pública Nº 04/2021
Objeto: Contratação de entidade para operacionalização e execução da Campanha COVID-19 para doentes crônicos do Município de Adamantina, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividade e serviços de saúde.

A Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o §1º, do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público a decisão da Comissão Especial de Avaliação (Portaria nº 32/2021), por ocasião da sessão de julgamento da Proposta Técnica apresentada.

Fica **CLASSIFICADA** a empresa abaixo:

- **AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS) CNPJ: 11.616.685/0001-11**

A cópia da Ata do Relatório da Comissão Especial de Avaliação encontra-se à disposição dos interessados no departamento de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Osvaldo Cruz, 262, 3º andar, Adamantina – SP.

Cientifique-se os interessados que o prazo de interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste.

Publique-se.

Adamantina, 24 de junho de 2021.

ROSEMEIRE GONÇALVES DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.058, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 95.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAIL	
08.244.0025.2183				BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL M COMPLEXIDADE	
	451	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-P JURÍDICA	95.000,00
				Total Geral	**95.000,00**

Artigo 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de anulação de dotação no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) do orçamento vigente nas classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0025.2183				BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL M COMPLEXIDADE	
				VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	
	446	5	3.1.90.11		95.000,00
				Total Geral	**95.000,00**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de junho de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 57/2021
Pregão Presencial nº 33/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de tubos e aduelas de concreto para obras/manutenção da Secretaria de Obras e Serviços.

Credenciamento e entrega de envelopes às 08h30min do dia 14 de julho de 2021. Edital completo na Prefeitura Municipal de Adamantina e no site: www.adamantina.sp.gov.br. Informações pelo fone (18) 3502-9010 ou 9045.

Adamantina, 24 de junho de 2021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.059, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 135.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14				SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIM.	
02.14.00				SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIM.	
20.122.0011.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA	
	552	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	554	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P JURÍDICA	50.000,00

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.16				FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.16.00				FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0027.2153				MANUT., REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ATERRO	
	617	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P JURÍDICA	35.000,00
				TOTAL GERAL	**135.000,00**

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de junho de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

Diário dos Municípios

ADAMANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

DESPACHO - Processo n.º 41/2021 Pregão Presencial n.º 22/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos e insumos visando o funcionamento do trailer Castramóvel, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ACOLHO as razões aduzidas pela empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, corroboradas pelo Parecer nº 65/2021 – PGM da Procuradoria Geral do Município, em sede de análise de recurso protocolado pela mesma, reformulando decisão tomada por ocasião do processamento da Sessão Pública do Processo 41/2021 – Pregão 22/2021, DANDO PROVIMENTO às mesmas, ficando desta forma a empresa abaixo INABILITADA quanto ao Item 16 – Balança digital veterinária: • MARCELO DE AGUILLAR DE PAIVA LTDA ME. Diante do exposto, fica designado o dia 02/07/2021 às 08:30 hs, como data para nova Sessão Pública de processamento do pregão. Publique-se. Adamantina, 24 de junho de 2021. Claudia Puerta Mariano - Pregoeira.

DESPACHO - Processo n.º 42/2021 Chamada Pública Nº 04/2021. Objeto: Contratação de entidade para operacionalização e execução da Campanha COVID-19 para doentes crônicos do Município de Adamantina, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividade e serviços de saúde. A Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o §1º, do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público a decisão da Comissão Especial de Avaliação (Portaria nº 32/2021), por ocasião da sessão de julgamento da Proposta Técnica apresentada. Fica CLASSIFICADA a empresa abaixo: • AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS), CNPJ: 11.616.685/0001-11. A cópia da Ata do Relatório da Comissão Especial de Avaliação encontra-se à disposição dos interessados no departamento de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Osvaldo Cruz, 262, 3º andar, Adamantina – SP. Cientifique-se os interessados que o prazo de interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste. Publique-se. Adamantina, 24 de junho de 2021. ROSEMEIRE GONÇALVES DE SOUZA COSTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 57/2021 Pregão Presencial nº 33/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de tubos e aduelas de concreto para obras/manutenção da Secretaria de Obras e Serviços. Credenciamento e entrega de envelopes às 08h30min do dia 14 de julho de 2021. Edital completo na Prefeitura Municipal de Adamantina e no site: www.adamantina.sp.gov.br. Informações pelo fone (18) 3502-9010 ou 9045. Adamantina, 24 de junho de 2021. JOÃO LOPES DE OLIVEIRA - Secretário de Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 56/2021 Pregão Presencial nº 32/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção para obras/manutenção da Secretaria de Obras e Serviços. Credenciamento e entrega de envelopes às 08h30min do dia 13 de julho de 2021. Edital completo na Prefeitura Municipal de Adamantina e no site: www.adamantina.sp.gov.br. Informações pelo fone (18) 3502-9010 ou 9045. Adamantina, 24 de junho de 2021. JOÃO LOPES DE OLIVEIRA - Secretário de Finanças.

ÁGUAS DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019 – PD019784
CONTRATANTE: MUNICIPAIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA
CONTRATADO: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ABRANGENDO OS SERVIÇOS TÉCNICO DE INFORMÁTICA RELATIVOS À CESSÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DO DETRAN PARA O PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02-154528001-3390.39.00
ADITMENTO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 11/07/2021 a 10/07/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 12.086,40 (doze mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R$ 26.731,00 (vinte e seis mil e setecentos e trinta e um reais) para o presente exercício e o valor de R$ 28.067,00 (vinte e oito mil e sessenta e sete reais) para o exercício de 2022, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 02.07.02-154528001-3390.39.00 a preços de julho/2021.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021

ÁGUAS DE LINDOIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de oxigênio medicinal, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos da União x PMAL, nos termos do ANEXO I do Edital. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: 29/06/2021 às 09h30; Abertura de Propostas iniciais: 13/07/2021 às 09h30; Início do Pregão (fase competitiva): 13/07/2021 às 10h00; ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br
O EDITAL se encontrará disponível de: 29/06/2021 à 12/07/2021 para consulta e retirada nos endereços eletrônicos http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br e www.bnc.org.br
Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdelindoia.sp.gov.br
Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos – Diderot Camargo Netto – Secretário Municipal de Administração.

AGUDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

AVISO DE NOTIFICAÇÃO EM RELAÇÃO À RECUSA DE ASSINATURA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINITRATIVO Nº. 118/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021
CONTRATADA: D. C. A. DE SOUZA LTDA. inscrição no CNPJ Nº.: 15.566.141/0001-43
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a construção de uma Pista de Skate na Praça da Bota / Praça do Parquinho, no Jardim Europa no Município de Agudos, Estado de São Paulo, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no PROJETO EXECUTIVO e MEMORIAL DESCRITIVO, e seus ANEXOS e, em conformidade com o Convênio Estadual 436/2019 celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.
Fica por meio deste, NOTIFICADA a empresa D. C. A. DE SOUZA LTDA. para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias regularize a assinatura contratual ou apresente JUSTIFICATIVA quanto à SUA RECUSA, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Legislação vigente. Agudos, 24 de junho de 2021. Cláudio Machado, Pregoeiro.

ALAMBARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI

PROC. ADM. 216/2021 – DISPENSA 16/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para Assentamento de 790m² de lajota sextavada, 180m de guia pré moldada e remoção de 50m de guia pré moldada na Rua Jatobá, B. Luar do Sertão – Alambari/SP. Havendo manifestação favorável da Comissão de Licitação e em atenção ao parecer jurídico, RATIFICO todos os atos e termos do procedimento em referência, AUTORIZANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em que concerne a contratação da empresa: JEAN NILTON FRAGOSO, no valor total de R$ 11.780,00. Alambari/SP, 22 de junho de 2021. JOÃO PAULO DANTAS PINTO - Prefeito Municipal.

ALFREDO MARCONDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 008/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021.
A Prefeitura de Alfredo Marcondes torna público aos interessados que se encontra aberto o Processo nº 030/2021-Pregão Presencial RP nº 008/2021, tipo menor preço por item, objetivando registro de preços aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção das atividades desta municipalidade bem como da iluminação pública, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. A sessão será realizada no dia 08/07/2021, às 09h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Município de Alfredo Marcondes-Rua Osvaldo Cruz, 401-centro- Alfredo Marcondes.
O Edital está disponível no site: www.alfredomarcondes.sp.gov.br; no email pmlicitacoesmarcondes@hotmail.com, ou para maiores esclarecimentos telefone (18) 3266-4090.
Alfredo Marcondes, 24 de junho de 2021.
Celso Pirani Passos
Prefeito Municipal

ALVINLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

Aviso de Retificação de data de Abertura de Licitação – TOMADA DE PREÇO nº 004/2021
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 038/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
EDITAL
Pelo presente Edital, ficam os licitantes interessados cientificados de que o Processo nº 038/2021, da Tomada de Preço nº 004/2021, relativo a Contratação de empresa do ramo sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para construção de Fossas Sépticas Biodigestora, para os agricultores familiares do Município de Alvinlândia, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto, todos em anexo, para dar andamento ao empreendimento registrado no FEHIDRO – SINFEHIDRO sob o código 2020-MP_COB-16 denominado SANEAMENTO RURAL DOS AGRICULTORES DA BACIA MP NO MUNICIPIO DE ALVINLANDIA, sofreu alterações "Data de Abertura".
Os licitantes interessados poderão solicitar o referido edital devidamente retificado, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Alvinlândia, setor de licitação, fones: (14) 3473-8700, ou pelo site www.alvinlandia.sp.gov.br. Desta forma, de acordo com o disposto na Lei de Licitações, será aberto novo prazo para a sessão pública de processamento do citado certame, o qual dar-se-á no dia 16 de Julho de 2021, às 09:00 horas, no Paço Municipal, à Praça Doutor Daniel Guarido, nº 294, Centro.
Alvinlândia, aos 25 de junho de 2021.
ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal
COMUNICADO: LICITAÇÃO ABERTA
MODALIDADE: PREGÃO N.º 015/2021 – PROCESSO N.º 040/2021.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, CRECHE MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, CASA DO TRABALHADOR, VELÓRIO MUNICIPAL, CENTRO COMUNITÁRIO URBANO, E OUTROS", PELO PERÍODO DE 12 MESES".
DATA DE ABERTURA: 14/07/2021 AS 09:00 HORAS
EDITAL DISPONIVEL: NO SETOR DE LICITAÇÕESE E PELO SITE www.alvinlandia.sp.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES COM O SR. PREGOEIRO (MANOEL ANTONIO PEDROSO DA SILVA) NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLANDIA, NA PRAÇA DR. DANIEL GUARIDO, N.º 294, PELO TELEFONE (14) 3473-8700 OU POR E-MAIL: administracao@alvinlandia.sp.gov.br
ALVINLANDIA, 25 DE JUNHO DE 2021.
ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

AMERICANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

LICITAÇÕES
EDITAL DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
* PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.
Processo nº 3.647/2021.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA AS SALAS DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS MÓVEIS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL"
A Prefeitura Municipal de Americana torna público que, conforme determinação da Secretaria requisitante, fica SUSPENSA a presente licitação para readequação do Edital.
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.
Processo nº 2.879/2021.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO PARA A SECRETARIA DE OBRAS"
A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o Pregão Eletrônico n.º 046/2021 para as seguintes empresas:
VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI – EPP – ITEM 01 R$ 167,90, ITEM 02 R$ 168,00, ITEM 08 R$ 116,90, ITEM 10 R$ 168,00, ITEM 16 R$ 116,90. KARDIA SERVIÇO E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI – ITEM 03 R$ 170,00, ITEM 04 R$ 171,00, ITEM 05 R$ 172,00, ITEM 13 R$ 172,00. MARJ TINTAS LTDA – EPP – ITEM 06 R$ 165,00, ITEM 09 R$ 168,00, ITEM 11 R$ 203,00, ITEM 12 R$ 194,00, ITEM 14 165,00. MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA – EPP – ITEM 07 R$ 118,00, ITEM 15 R$ 118,00.
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
* DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2021 - 451.
Processo n.º 3.579/2021.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL".
Contratante: "PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA".
Contratada: "DROGAL FARMACÊUTICA LTDA"- VALOR TOTAL R$ 15.863,76.
Fundamento legal: Art. 24, V da Lei Federal nº 8.666/93.
Ratificação: Secretário de Administração, em 24 de Junho de 2021.
Eu, Luciane Carloni, matrícula 11.215, conferi o presente. Eu, Fabio Beretta Rossi, Secretário de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 24 de Junho de 2021.

AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO:- Processo nº 11345/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA CONFECÇÃO E REPAROS EM PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS. NOVA DATA DE ENCERRAMENTO: 08/07/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 25/06/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.
Publique-se.
Amparo 24 de junho de 2021.
Daiane Rosangela de Carvalho
Diretora de Suprimentos
LICITAÇÃO:- Processo nº 2704/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo/SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 030/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. DATA DE ENCERRAMENTO: 13/07/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 25/06/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.
Publique-se.
Amparo 24 de junho de 2021.
Daiane Rosangela de Carvalho
Diretora do Departamento de Suprimentos
LICITAÇÃO:- Processo nº 2923/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo/SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 031/2021 - Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de materiais educativo e esportivo para abastecer a Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Lazer e Eventos do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 20/07/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 25/06/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.
Publique-se.
Amparo 24 de junho de 2021.
Daiane Rosangela de Carvalho
Diretora do Departamento de Suprimentos

ANDRADINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato. Processo Licitatório 56/2021 - Pregão Eletrônico 29/2021. OBJETO: Aquisição de diversos materiais e equipamentos para uso na Cozinha Piloto. Contratante: Município de Andradina. Do Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do "PEDIDO". Do Pagamento: 10 (dez) dias, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento. Contratado:ELIMARI COMERCIAL EIRELI – ME. Valor Do Contrato: R$ 1.448,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais; DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA. Valor Do Contrato: R$ 46.775,50 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA. Valor Do Contrato: R$ 41.697,00 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais); M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Valor Do Contrato: R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais); DIRCEU LONGO & CIA LTDA. Valor Do Contrato: R$ 5.689,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais), WILL MOVEIS E BINQUEDOS EIRELI. Valor Do Contrato: R$ 6.406,00 (seis mil, quatrocentos e seis reais); GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA. Valor Do Contrato: R$ 34.372,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais); DAMIÃO, LIZOTTI& CIA LTDA. Valor Do Contrato: R$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais); MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE-ME. Valor Do Contrato: R$ 3.480,87 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos); TECNOLAR LTDA-ME. Valor Do Contrato: R$ 7.802,99 (Sete mil, oitocentos e dois reais e noventa e nove reais); MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP. Valor Do Contrato: R$ 82.139,00 (oitenta e dois mil, cento e trinta e nove reais); Valor Do Contrato: VALDANHA ROMERO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS EIRELI. Valor Do Contrato: R$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais).Data do Contrato: 24 de junho de 2021. Edgar Dourados Matos - Secretário Municipal de Administração, Modernização, Defesa Social e Gestão de Pessoas.

ANGATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

HOMOLOGAÇÃO. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - Processo nº 043/2021. JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, principalmente as contidas na Lei de Licitações (inciso VI, art. 43- Lei 8.666/93 e alterações), com referência ao processo licitatório n.º 043/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021, afigurando-se que a mesma encontra-se regularmente desenvolvida, e estando ainda presente o interesse na aquisição que deu ensejo a instauração do processo, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Pregoeiro que adjudicou o objeto deste pregão na seguinte conformidade: "CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA" vencedora no item 01 totalizando R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); "WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA" vencedora no item 02 totalizando R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais); e "LABTECH PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI" vencedora no item 03 totalizando R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Cumpra-se e Publique se na forma da Lei. Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2021. JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS. Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO. Fundamento Legal: art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Processo nº 098/2019. Contrato n.º 004/2020. Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2020. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Sr. João Damasceno dos Santos. Contratada: RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME Representante Legal: Rafael da Silva Rosa Objeto: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o contrato celebrado entre as partes em 05 de fevereiro de 2020, com Ordem de Serviços de 27 de maio de 2020, tendo início no dia 27 de maio de 2021 e termo final no dia 27 de agosto de 2021, para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JARDIM ELISA, SITUADA À AVENIDA JOÃO MARIO VOLPI, JARDIM ELISA, MUNICÍPIO E COMARCA DE ANGATUBA/SP, CONFORME CONTRATO DE REPASSE FEDERAL 868558/2018/MCIDADES/CAIXA, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Data de Assinatura: 27/05/2021. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

ARAÇARIGUAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Retificação
Pregão Presencial nº 30/2021
Processo nº 60/2021
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material hidráulico, pelo período de 12 (doze) meses.
Fica alterada a data da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 30/2021 anteriormente marcada para ocorrer em 08/07/2021 às 9h,
Onde se lê : DATA DA REALIZAÇÃO: 08/07/2021
Leia-se: DATA DE REALIZAÇÃO: 12/07/2021
A sessão pública ocorrerá na Rua Leopoldo da Silva, 1.000 - Jd. Bela Vista - Araçariguama - SP as 09hs.
O edital retificado em seu inteiro teor já esta disponível no site da Prefeitura de Araçariguama www.aracariguama.sp.gov.br
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2021
PROCESSO N.º 48/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação com prestação de serviços de veículos tipo automóvel hatch econômico, em atendimento as secretarias municipais de Araçariguama, pelo período de 12 meses.
A Prefeitura Municipal de Araçariguama torna público que o Secretário Municipal de Administração homologou a adjudicação do Pregoeiro, onde sagrou-se vencedora a empresa Unidas Veículos Especiais S.A. pelo valor total de R$ 420.771,00;
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24-06-2021
Edgard Gama Matos - Secretário Municipal de Administração
EXTRATO DE REVOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 22/2020
Processo nº 90/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em consultoria, organização e execução de concurso público de provas e/ou provas e títulos destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araçariguama
A Prefeitura de Araçariguama torna publico o despacho do Sr. Secretário: Em virtude da nova gestão necessitar avaliar melhor a contratação iniciada na gestão anterior, foi solicitada analise e levantamento dos cargos em vacância e a real necessidade do Município na realização de concurso público, após realizado este levantamento constatou-se que o objeto do Pregão Presencial nº 22/2020 não atenderia a toda a demanda necessária para o Município no momento.
Desta forma venho por meio deste, solicitar a REVOGAÇÃO do processo licitatório para que seja realizada contratação que abranja toda a necessidade do município, e determino que seja aberto prazo para ampla defesa dos interessados.
Araçariguama, 15 de junho de 2021.
EDGARD GAMA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ARAÇATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021 - PROCESSO N.º 516/2021
COMUNICADO
O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO a todos interessados que o processo licitatório supracitado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SENSOR FREESTYLE LIBRE PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA, tornou-se DESERTO.
Araçatuba, 18 de junho de 2021.
DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021
HOMOLOGAÇÃO
O Município de Araçatuba, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que a Chamada Pública supra, foi homologada e adjudicada pelo Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, o objeto a seguir: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA, habilitado pela Polícia Federal para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para a aptidão de portes de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Municipal de Araçatuba, às proponentes habilitadas: MARIA APARECIDA PEREIRA e ANDREA REGINA BARBOSA.
Araçatuba, 17 de junho de 2021.
DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP- CONVOCA os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas no Concurso Público Nº 1/2021 para os seguintes cargos: Auxiliar de Enfermagem, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Médico Neurologista para a realização das PROVAS OBJETIVAS, que serão aplicadas no dia 27 de JUNHO de 2021 (DOMINGO). O EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMPLETO – RETIFICADO encontra-se disponível nos sites www.publiconsult.com.br e www.araçoiaba.sp.gov.br.Araçoiaba da Serra, 24 de junho de 2021. Jose Carlos de Quevedo Junior – Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 4º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - Fone (18) 3502-9000
E-mail: juridico@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

00259

Em atendimento ao artigo 38, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, o processo está em conformidade ao que dispõe a legislação vigente.

Adamantina, 30 de junho de 2021

Claudia Bitencurte Campos
Procuradora Geral do Município - OAB/SP 183.819

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

00260

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 42/2021

CHAMADA PÚBLICA n.º 04/2021

O **Prefeito do Município de Adamantina - SP**, no uso de suas atribuições legais, considerando que o **Processo Licitatório** transcorreu regularmente, conforme os preceitos estabelecidos pela **Lei Federal n.º 8.666/93**, **HOMOLOGA** todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, conforme a Ata nº 01 – Abertura e Julgamento dos Envelopes nº 01 - "Documentos" e a Ata do Relatório da Comissão Especial de Avaliação, com as consequências legais.

Adamantina, 30 de junho de 2021

Márcio Cardim
Prefeito do Município de Adamantina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: finances@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 60/2021
Pregão Presencial nº 36/2021
Objeto: Aquisição de 07 (sete) veículos, zero quilômetro, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

Credenciamento e entrega de envelopes às 08h30min do dia 20 de julho de 2021. Edital completo na Prefeitura Municipal de Adamantina e no site: www.adamantina.sp.gov.br. Informações pelo fone (18) 3502-9010.

Adamantina, 30 de junho de 2021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: finances@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 42/2021
CHAMADA PÚBLICA n.º 04/2021

O **Prefeito do Município de Adamantina - SP**, no uso de suas atribuições legais, considerando que o **Processo Licitatório** transcorreu regularmente, conforme os preceitos estabelecidos pela **Lei Federal n.º 8.666/93**, **HOMOLOGA** todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, conforme a Ata nº 01 – Abertura e Julgamento dos Envelopes nº 01 - "Documentos" e a [illegible] do Relatório da Comissão Especial de Avaliação, com as consequências legais.

Adamantina, 30 de junho de 2021

Márcio Cardim
Prefeito do Município de Adamantina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: finances@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 59/2021
Pregão Presencial nº 35/2021
Objeto: Registro de Preços relativo à aquisição parcelada de gás de cozinha e água mineral para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência, Paço e demais secretarias.

Credenciamento e entrega de envelopes às 08h30min do dia 16 de julho de 2021. Edital completo na Prefeitura Municipal de Adamantina e no site: www.adamantina.sp.gov.br. Informações pelo fone (18) 3502-9010 ou 9045.

Adamantina, 30 de junho de 2021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: finances@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 48/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 27/2021

O **Prefeito do Município de Adamantina - SP**, no uso de suas atribuições legais, considerando que o **Processo Licitatório** transcorreu regularmente, conforme os preceitos estabelecidos pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, bem como o Decreto Municipal 4.460 de 11 de junho de 2007, **HOMOLOGA** todos os atos praticados pelo Pregoeiro, conforme Ata de Sessão Pública de 21 de junho de 2021 com as consequências legais.

Adamantina, 21 de junho de 2021.

Márcio Cardim
Prefeito do Município de Adamantina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: finances@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 48/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 27/2021

O **Pregoeiro do Município de Adamantina - SP**, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto da Licitação à empresa vencedora, conforme Ata de Sessão Pública de 21 de junho de 2021:

GEO-ANALITICA ESTUDOS E GERENC DE ARES CONT LTDA
CNPJ: 14.768.929/0001-70

Convoque-se a empresa mencionada acima, para a assinatura do contrato respeitada o critério de julgamento (menor preço global).

Adamantina, 21 de junho de 2021.

Walter Luiz de Sá Andrade
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetesadi@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.392, DE 28 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre alteração do Decreto nº 6.299, de 19 de fevereiro de 2021, que constitui o *Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA.*

MÁRCIO CARDIM, Prefeito do Município de Adamantina , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Artigo 1º O Artigo 1º do Decreto nº 6.299, de 19 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º Fica constituído o *Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA:*

I - 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
Titular: THIAGO RIBEIRO BENETÃO – RG: 33.991.232-7
Suplente: WILLIAM BACHEGA BRITO – RG: 00.163.991

II - 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento:
Titular: JOÃO VITOR MAREGA - RG: 46.652.412-2
Suplente: JULIANA MORELLI DE SOUZA RG 40.828.457-2

III - 01 (um) representante da Secretaria de Educação:
Titular: OSVALDO JOSÉ - RG: 5.521.190-2
Suplente: MARIA ANGÉLICA S FEITOZA - RG: 33.542.246-9

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde:
Titular: GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO - RG: 42.009.207-9
Suplente: FRANCINE DE BRITO ALVES - RG: 27.113.952-3

V - 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços:
Titular: WELINGTON RODRIGO ZERBINI - RG: 28.840.220-0
Suplente: FABIO AUGUSTO FERRARI ALVES- RG: 27.046.800-6

VI - 01 (um) representante as Secretaria de Gabinete:
Titular: LUCIANA PEREIRA – RG: 22.355.473
Suplente: CLAUDIA PUERTA MARIANO – RG: 44.635.133-7

VII - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular: CLAUDIA BITENCURTE CAMPOS RG: 24.403.858-2
Suplente: RENATA LANI FAVARETTO FERREIRA RG: 42.275.930-2

VIII - 01 (um) representante da Câmara Municipal:
Titular: ANA CAROLINA PEDROSO M. CANSIAN - RG: 30.397.343-2
Suplente: MARIA CRISTINA DOS SANTOS - RG: 32.985.111-1

IX - 01 (um) representante de Instituições de Ensino Superior:
Titular: PROFª DR. JOSIANE LOURENCETTI - RG: 42.275.894 - 2
Suplente: PROFª MS. JOSÉ CARLOS CAVICHIOLI - RG: 11.610.171

X - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP – Seção Regional:
Titular: LEONARDO DA SILVEIRA FREDI – OABSP 356.447
Suplente: PAULA RENATA MINUTTI – OABSP 137183

XI - 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA:
Titular: ANDRÉ LUIZ BORRASCA - RG: 11.611.682
Suplente: THIAGO HENRIQUE ALVES RIGATTO - RG: 43.474.684-8

XII - 01 (um) representante dos Clubes de Serviços:
Titular: NEUSA ANDRIAN BALZANINI - RG: 4.852.996-5
Suplente: SIVAL DE LUNA FRIGO – RG: 30.612.010-0

XIII - 01 (um) representantes das Associações de Bairros:
Titular: VALDIR RUFINO - RG: 8.760.993
Suplente: MARIA JOSÉ LONGUINI CLAUDINO RG: 23.650.651-1

XIV - 01 (um) representante de Associações/Organizações Rurais:
Titular: CARLOS RENATO GUANDALINE – RG: 26.633.932-3
Suplente: VALDOMIRO BENEDITO BAPTISTON – RG: 14.206.081

XV - 01 (um) representante de Órgãos Ambientais/e ou Agronegócios:
Titular: FERNANDO TAKAYUKI NAKAYAMA – RG: 30.612.601-1
Suplente: MAURICIO KONRAD – RG 20.005.547

XVI - 01 (um) representante de Associações/Organizações de Comércio e/ou indústria:
Titular: RAFAELA GANACIN TORTURELO – RG 46.247.582-7
Suplente: BRUNO GANACIN TORTURELO – RG: 49.754.706-5 "

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Adamantina, 28 de junho de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetesadi@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo nº 13/2021
Pregão nº 04/2021

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONERS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Prefeitura do Município de Adamantina

Empresa Classificada:

SOUZA E MASTELLINI LTDA ME
CNPJ: 15.804.087/0001-27
Fornecedor

Item	Cd. Produto / Descrição do Produto / Marca	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Líquido
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
1	20.01975 TONER. TN1060 COMPATÍVEL HONOCRON	100,0000	UN	39,8000	3.980,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
2	20.01975 TONER. 131A (PRETO) COMPATÍVEL PREMIUM	20,0000	UN	80,5000	1.610,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
3	20.01975 TONER. 131A (AMARELO) COMPATÍVEL PREMIUM	20,0000	UN	80,5000	1.610,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
4	20.01975 TONER. 131A (MAGENTA) COMPATÍVEL PREMIUM	20,0000	UN	80,5000	1.610,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
5	20.01975 TONER. 131A (CIANO) COMPATÍVEL PREMIUM	20,0000	UN	80,5000	1.610,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
6	20.01975 TONER. 258A COMPATÍVEL EVOLUT	20,0000	UN	87,2000	1.744,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
7	20.01975 TONER. TN780 EVOLUT	20,0000	UN	84,4000	1.688,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
8	20.01975 TONER. TN3472 PREMIUM	20,0000	UN	92,9000	1.858,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
9	20.16760 TONER. 285A COMPATÍVEL EVOLUT	860,0000	UN	45,5000	39.130,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
10	20.16760 TONER. 435A COMPATÍVEL EVOLUT	50,0000	UN	45,5000	2.275,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
11	20.16760 TONER. 436A COMPATÍVEL EVOLUT	50,0000	UN	45,5000	2.275,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
12	20.16760 TONER. 505A COMPATÍVEL PREMIUM	200,0000	UN	68,2000	13.640,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
13	20.16760 TONER. 126A (PRETO) PREMIUM	60,0000	UN	58,7000	3.522,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
14	20.16760 TONER. 126A (MAGENTA) COMPATÍVEL PREMIUM	50,0000	UN	58,7000	2.935,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
15	20.16760 TONER. 126A (AMARELO) COMPATÍVEL PREMIUM	50,0000	UN	58,7000	2.935,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
16	20.16760 TONER. 126A (CIANO) COMPATÍVEL PREMIUM	50,0000	UN	58,7000	2.935,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
17	20.16760 TONER. 280A COMPATÍVEL PREMIUM	200,0000	UN	68,2000	13.640,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
18	20.16760 TONER. 217A COMPATÍVEL PREMIUM	190,0000	UN	61,6000	11.704,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
19	20.16760 TONER. 226A COMPATÍVEL PREMIUM	80,0000	UN	80,5500	6.444,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
20	20.16760 TONER. 283A COMPATÍVEL CHINAMATE	140,0000	UN	45,5000	6.370,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
21	20.16760 TONER. 2612A COMPATÍVEL EVOLUT	50,0000	UN	47,4000	2.370,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
23	20.16760 TONER. 310 PRETO COMPATÍVEL PREMIUM	50,0000	UN	58,7000	2.935,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
24	20.16760 TONER. 311 CIANO COMPATÍVEL PREMIUM	50,0000	UN	58,7000	2.935,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
25	20.16760 TONER. 312 AMARELO COMPATÍVEL PREMIUM	50,0000	UN	58,7000	2.935,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
26	20.16760 TONER. 313 MAGENTA COMPATÍVEL PREMIUM	50,0000	UN	58,7000	2.935,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
27	20.16760 TONER. LEXMARK 504H 50F4000 COMPATÍVEL ARES	5,0000	UN	170,7200	853,60
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
28	20.16760 TONER. LEXMARK E120 COMPATÍVEL PREMIUM	20,0000	UN	90,0500	1.801,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
29	20.16760 TONER. D111N COMPATÍVEL PREMIUM	20,0000	UN	73,9500	1.479,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
30	20.16760 TONER. BROTHER TN2340 COMPATÍVEL PREMIUM	20,0000	UN	61,6000	1.232,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
31	20.18228 TAMBOR DE IMAGEM. COMPATÍVEL BROTHER DR1060 PREMIUM	60,0000	UN	68,2000	4.092,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
32	20.18228 TAMBOR DE IMAGEM. DR3440 PREMIUM	15,0000	UN	96,7000	1.450,50
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
33	20.18228 TAMBOR DE IMAGEM. CILINDRO 219A COMPATÍVEL PREMIUM	80,0000	UN	80,5500	6.444,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
34	20.18228 TAMBOR DE IMAGEM. BROTHER DR2340 COMPATÍVEL PREMIUM	20,0000	UN	73,9500	1.479,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
35	20.18228 TAMBOR DE IMAGEM. DR720 COMPATÍVEL PREMIUM	15,0000	UN	99,5000	1.492,50
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
36	20.19878 REFIL DE TINTA. T664 PRETO 70 ML COMPATÍVEL X- FULL	16,0000	UN	23,7000	379,20
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
37	20.19878 REFIL DE TINTA. T664 CIANO 70 ML COMPATÍVEL X- FULL	30,0000	UN	23,7000	711,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
38	20.19878 REFIL DE TINTA. T664 AMARELO 70 ML COMPATÍVEL X- FULL	30,0000	UN	23,7000	711,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
39	20.19878 REFIL DE TINTA. T664 MAGENTA 70 ML COMPATÍVEL X- FULL	30,0000	UN	23,7000	711,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
40	20.19878 REFIL DE TINTA. T554 PRETO 65 ML COMPATÍVEL X- FULL	5,0000	UN	28,4000	142,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
41	20.19878 REFIL DE TINTA. T554 CIANO 65 ML COMPATÍVEL X- FULL	5,0000	UN	28,4000	142,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
42	20.19878 REFIL DE TINTA. T554 AMARELO 65 ML COMPATÍVEL X- FULL	5,0000	UN	28,4000	142,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
43	20.19878 REFIL DE TINTA. T554 MAGENTA 65 ML COMPATÍVEL X- FULL	5,0000	UN	28,4000	142,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
44	20.19881 CARTUCHO 122XL. PRETO COMPATÍVEL INKJET	15,0000	UN	104,2000	1.563,00
	12781 SOUZA E MASTELLINI LTDA ME				
45	20.19881 CARTUCHO 122XL. COLOR COMPATÍVEL INKJET	15,0000	UN	123,2000	1.848,00

Total do Fornecedor: R$ 179.699,80

Total: R$ 179.699,80

A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 19 de março de 2021

Marcio Cardim
Prefeito do Município de Adamantina

00262

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 42/2021

CHAMADA PÚBLICA n.º 04/2021

O **Prefeito do Município de Adamantina - SP**, no uso de suas atribuições legais, considerando a **HOMOLOGAÇÃO do Certame Licitatório**, **ADJUDICA** o objeto da Licitação à empresa vencedora, conforme a Ata nº 01 – Abertura e Julgamento dos Envelopes nº 01 - "Documentos" e a Ata do Relatório da Comissão Especial de Avaliação:

AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS)
CNPJ: 11.616.685/0001-11

Convoque-se à empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato, respeitado o critério de julgamento (credenciamento).

Adamantina, 30 de junho de 2021.

Márcio Cardim
Prefeito do Município de Adamantina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo nº 17/2021
Pregão nº 07/2021

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS LABORATORIAIS PARA EXAME DE COVID-19, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA.

Contratante: Prefeitura do Município de Adamantina

Empresa Classificada:

IMPACTA SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.341.329/0001-81

Item	Cd. Produto / Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Líquido
1	06.01351	KIT PARA EXAME COVID-19. - DESCRIÇÃO TÉCNICA CONFORME ANEXO I DO EDITAL				
	ECO DIAGNÓSTICA		2.100,0000	UN	239,0000	501.900,00

Total do Fornecedor: R$ 501.900,00

Total: R$ 501.900,00

A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 16 de março de 2021

Marcio Cardim
Prefeito do Municipio de Adamantina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo nº 15/2021
Pregão nº 06/2021

Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Prefeitura do Município de Adamantina

Empresa Classificada:

PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 02.924.588/0010-96

Item	Cd. Produto / Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Líquido
1	04.00004	GASOLINA.				
	PETROEXPRESS		200.000,0000	LT	4,7400	948.000,00
2	04.00255	OLEO DIESEL B S10 COMUM				
	PETROEXPRESS		500.000,0000	LT	3,8100	1.905.000,00

Total do Fornecedor: R$ 2.853.000,00

Total: R$ 2.853.000,00

A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 23 de março de 2021

Marcio Cardim
Prefeito do Municipio de Adamantina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 42/2021
CHAMADA PÚBLICA n.º 04/2021

O **Prefeito do Município de Adamantina - SP**, no uso de suas atribuições legais, considerando a **HOMOLOGAÇÃO do Certame Licitatório**, ADJUDICA o objeto da Licitação à empresa vencedora, conforme a Ata nº 01 – Abertura e Julgamento dos Envelopes nº 01 - "Documentos" e a Ata do Relatório da Comissão Especial de Avaliação:

AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS)
CNPJ: 11.616.685/0001-11

Convoque-se à empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato, respeitado o critério de julgamento (credenciamento).

Adamantina, 30 de junho de 2021.

Márcio Cardim
Prefeito do Município de Adamantina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo nº 95/2020
Pregão nº 51/2020

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA FINS DE ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura do Município de Adamantina

Empresas Classificadas:

MANOEL MESSIAS RIBEIRO - ME
CNPJ: 67.390.567/0001-92

Item	Cd. Produto / Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Líquido
25	02.04350	LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C, A, D. CALCIO; MÍNIMO 240 MG/PORÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN, GORDURA TRANS E FIBRAS. LATA 400G.				
	NINHO		100,0000	LTA	15,7000	1.570,00
33	02.04655	BEBIDA DE SOJA. LÍQUIDA, MÍNIMO 240 MG DE CÁLCIO POR PORÇÃO DE 200ML. ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE FRUTAS E/OU SUCOS DE FRUTAS (NATURAIS OU ARTIFICIAIS). SABOR ORIGINAL.				
	ADES		1.500,0000	LT	8,1000	12.150,00
34	02.04656	ALIMENTO EM PÓ. A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN, COLESTEROL E FIBRAS. RICO EM CÁLCIO, FERRO, FOSFORO E ZINCO, VITAMINA B12, E VITAMINA D.				
	SUPRA SOY		500,0000	LTA	22,5000	11.250,00
46	02.04668	BEBIDA VEGETAL A BASE DE ARROZ, EM PÓ. ORGÂNICO. APRESENTANDO 240 MG DE CALCIO POR PORÇÃO. ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, FRUTAS E/OU SUCOS DE FRUTAS (NATURAIS OU ARTIFICIAIS).				
	BIOV - JASMINI		1.500,0000	LTA	39,0000	58.500,00

Total do Fornecedor ....: 83.470,00

ANTONIO LAERCIO MAZO & CIA LTDA
CNPJ: 58.750.720/0001-54

Item	Cd. Produto / Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Líquido
3	02.03312	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES.				
	NEO ADVANCE 400G - DANONE		600,0000	LTA	208,0000	124.800,00
16	02.04292	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES À PRIMEIRA INFÂNCIA A BASE DE 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE ARROZ, COM NUCLEOTÍDEOS E TAURINA.				
	NOVAMIL RICE 400G - BIOLAB		800,0000	LTA	149,0000	119.200,00

Total do Fornecedor ....: 244.000,00

SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 59.225.268/0001-74

Item	Cd. Produto / Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Líquido
6	02.03893	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA . COMPOSTA POR 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA COM DHA, ARA E NÚCLEOTIDEOS. CARBOIDRATO: 100% LACTOSE. INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DO NASCIMENTO.				
	NESTLE		1.000,0000	LTA	33,0000	33.000,00
20	02.04341	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO PARA LACTENTES. PROTEINAS LÁCTEAS (CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE). ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA 800G.				
	NESTLE		300,0000	LTA	30,5000	9.150,00
28	02.04510	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ COM OLEOS VEGETAIS E FIBRAS. COM DHA E PRÉBIOTICOS. INDICADO DE 1 A 5 ANOS. ISENTO DE GLUTEN E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LATA COM 800G				
	NESTLE		500,0000	LTA	29,7000	14.850,00
39	02.04661	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS E/OU NUCLEOTÍDEOS. PERFIL PROTEICO: 40% À 80% SORO DO LEITE E 20% À 60% CASEÍNA. MINIMO 80% LACTOSE.				
	NESTLE		1.500,0000	LTA	29,0000	43.500,00
40	02.04662	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO . PRE-TERMO E/OU DE ALTO RISCO COM DHA E ARA. ISENTO DE GLÚTEN, FRUTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LATA 400G.				
	NESTLE		500,0000	LTA	30,0000	15.000,00
47	02.04669	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS. COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. FONTE DE CARBOIDRATO: MÍNIMO 70% LACTOSE. ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE E FRUTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA 800G.				
	NESTLE		500,0000	LTA	29,0000	14.500,00
51	02.04674	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. LATA 800G.				
	NESTLE		1.000,0000	LTA	25,5000	25.500,00
60	02.04683	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS. INDICADO A PARTIR DE 3 ANOS. COM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E AROMATIZANTES. ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE. EMBALAGEM: 800G (AÇÃO JUDICIAL - MARCA: NINHO FASES 3+)				
	NESTLE		500,0000	UN	18,7000	9.350,00
61	02.04684	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA . COMPOSTA POR PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NÚCLEOTIDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 6 À 12 MESES. ISENTA DE GLÚTEN, FRUTOSE E SACAROSE.				
	NESTLE		600,0000	LTA	57,1800	34.308,00
67	02.04690	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES. COM DHA, ARA E PREBIOTICOS E/OU NUCLEOTÍDEOS. PROTEÍNAS: 30 - 40% CASEÍNA 60 - 70% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. CARBOIDRATO: 100% LACTOSE. ISENTA DE GLÚTEN, FRUTOSE E SACAROSE.				
	NESTLE		1.200,0000	LTA	16,0000	19.200,00

Total do Fornecedor ....: 218.358,00

CIRURCENTER PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 02.715.655/0001-71

Item	Cd. Produto / Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Líquido
4	02.03323	MODULO DE TCM COM AGE. FRASCO 250 ML.				
	VITAFOR		100,0000	UN	37,0000	3.700,00
15	02.04166	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE CRIANÇAS COM DHA E ARA. . DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 12% DE PROTEÍNAS; 53% DE CARBOIDRATOS. 15% E TCM. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.				
	ABBOTT		800,0000	LTA	40,0000	32.000,00
19	02.04338	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, , COM 28 VITAMINAS E MINERAIS, COM FIBRAS (FOS E INULINA). DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0KCAL/ML. COM 24% DE SACAROSE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN.				
	ABBOTT		3.000,0000	LTA	40,0000	120.000,00
26	02.04508	MÓDULO DE GLUTAMINA, 100% PURA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ISENTA DE GLUTEN, LACTOSE, SACAROSE E SABOR. EMBALAGEM DE FÁBRICA: SACHE 10 G.				
	VITAFOR(		1.500,0000	UN	3,9000	5.850,00
30	02.04517	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO (1,5KCAL/ML) E HIPERPROTEICO COM HMB, VITAMINAS E FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, POSSUI SACAROSE. SABOR BAUNILHA. FRASCO: 220ML.. (AÇÃO JUDICIAL - MARCA: ENSURE PLUS ADVANCE)				
	ABBOTT		2.000,0000	UN	15,5000	31.000,00
35	02.04657	MIX DE ENZIMAS DIGESTIVA . COMPOSTO POR AMILASE, PROTEASE, LACTASE, LIPASE E BROMELINA. SACHE DE 3G.				
	VITAFOR		500,0000	UN	3,8000	1.900,00
36	02.04658	MÓDULO DE PROTEÍNA . PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO DO SORO DO LEITE (PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE). SABOR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.				
	VITAFOR		1.000,0000	LTA	46,0000	46.000,00
48	02.04670	NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU SUPLEMENTO EM PÓ . ESPECIALIZADO PARA DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA, AUXILIANDO NO CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA 400G.				
	ABBOTT		500,0000	LTA	35,8500	17.925,00

Total do Fornecedor ....: 258.375,00

RICARDO RUBIO - ME
CNPJ: 00.826.788/0001-80

Item	Cd. Produto / Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Líquido
5	02.03644	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, A BASE DE PEPTÍDEOS. INDICADO A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE EM CASOS DE DESORDENS DISABSORTIVAS, DIARREIA CRÔNICA, MÁ ABSORÇÃO, ETC.				
	PEPTIMAX 400G/PRODIET		500,0000	LTA	94,0000	47.000,00
13	02.04161	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS.				
	TROPHIC BASIC 800G/PRODIET		1.000,0000	LTA	41,0000	41.000,00
22	02.04347	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO EM PÓ APRESENTANDO NO MÍNIMO 24 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA. INDICADO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS.				
	SUSTENLAC 400G/PRODIET		2.000,0000	LTA	20,0000	40.000,00
23	02.04348	MÓDULO DE CARBOIDRATO PARA USO ORAL E ENTERAL, 100% MALTODEXTRINA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. LATA 400G.				
	CARBOCH 400G/PRODIET		300,0000	LTA	14,0000	4.200,00
29	02.04513	DIETA ENTERAL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES HEPATOPATAS, COM AMINOÁCIDOS DE CADEIA RAMIFICADA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM: LATA 360G.				
	TOTAL NUTRITION PROLIV 360G/NUTERAL		2.500,0000	LTA	55,0000	137.500,00
31	02.04520	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECIALIZADA PARA DIABETES E CONTROLE GLICÊMICO, COM FIBRAS (15G/L). 100% MALTODEXTRINA DE TAPIOCA.				
	DIAMAX 1L/PRODIET		1.500,0000	LT	24,5000	36.750,00

Total do Fornecedor ....: 306.450,00

PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA
CNPJ: 08.183.359/0001-53

Item	Cd. Produto / Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Líquido
1	02.02922	DIETA ENTERAL LÍQUIDA COM FIBRAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML, FIBRAS: MÍNIMO 14G/L. 100% MALTODEXTRINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, FRUTOSE, GLÚTEN. EMBALAGEM COM 1000ML.				
	TROPHIC FIBER 1.000ML		5.000,0000	LT	14,9000	74.500,00
9	02.04146	DIETA ENTERAL LIQUIDA SEM FIBRAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. PROTEÍNA COMPOSTA, 100% MALTODEXTRINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FRUTOSE E FIBRAS. EMBALAGEM: 1000ML.				
	TROPHIC BASIC 1.000ML		8.000,0000	LT	15,1000	120.800,00
21	02.04343	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,2 KCAL/ML. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS.				
	TROPHIC BASIC 800G		1.000,0000	LTA	35,2000	35.200,00
37	02.04659	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO. PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA OU DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN. COM COLHER MEDIDA. LATA 125 A 300G				
	INSTANTH CLEAR 125G		300,0000	LTA	27,0000	8.100,00
38	02.04660	DIETA ENTERAL LIQUIDA SEM FIBRAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. 100% MALTODEXTRINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FRUTOSE E FIBRAS. EMBALAGEM: 1000ML.				
	TROPHIC 1.5 1.000ML		9.000,0000	LT	17,0000	153.000,00
43	02.04665	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, 1,2KCAL/ML. 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. EMBALAGEM: 1000ML. (AÇÃO JUDICIAL - MARCA: ISOUSOURCE SOYA, TROPHIC SOYA)				
	TROPHIC SOYA 1.000ML		2.500,0000	LT	10,1500	25.375,00
53	02.04676	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ SEM SABOR. HIPERPROTEICO, COM FIBRAS. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. 100% MALTODEXTRINA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, XAROPE DE GLICOSE E GLÚTEN. LATA : 350 A 370G.				
	IMMAX 350G		400,0000	LTA	32,2500	12.900,00
56	02.04679	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. COM FIBRAS, NORMOCALÓRICA, ESPECIALIZADA PARA DIABETES E CONTROLE GLICÊMICOS. ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM: 1000 ML.				
	DIAMAX 1.000ML		1.500,0000	LT	18,0000	27.000,00
57	02.04680	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML. MINIMO 18% VET DE PROTEINAS, 100% MALTODEXTRINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM: 1000ML.				
	TROPHIC EP 1.000ML		3.000,0000	LT	18,0000	54.000,00

Total do Fornecedor ....: 510.875,00

MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MED. E NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: 29.494.115/0001-81

Item	Cd. Produto / Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Líquido
7	02.03900	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. . CONSTITUÍDO POR FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. COM COLHER MEDIDA. ISENTO DE SABOR/NEUTRO. EMBALAGEM: LATA DE 225 A 400G				
	MIX DE FIBRAS - LATA 300G - CATARINENSE PHARMA		150,0000	LTA	37,8000	5.670,00
24	02.04349	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 CAL/ML), HIPERPROTEÍCA. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. COM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN.				
	NUTRIDRINK MAX SEM SABOR - LATA 350G- DANONE		2.000,0000	LTA	63,2900	126.580,00
42	02.04664	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE CRIANÇAS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 9 A 12% DE PROTEÍNAS; 40 A 55% DE CARBOIDRATOS. ISENTO DE GLÚTEN.				
	NUTREN JUNIOR - LATA 400G - NESTLE		500,0000	LTA	25,3400	12.670,00
50	02.04673	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO PARA USO ORAL. HIPERPROTEICO, COM ALTO TEOR DE ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, E E C. INDICADO PARA AUXILIAR A CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E OUTRAS FERIDAS.				
	NOVASOURCE PROLINE - TP 200ML - NESTLE		1.000,0000	UN	11,3100	11.310,00
62	02.04685	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL E ORAL . PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMO: 1.5 KCAL/ML. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM 200ML.				
	NOVASORCE REN - TP 200ML - NESTLE		4.000,0000	UN	9,0000	36.000,00
65	02.04688	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO . CONECTOR ESCALONADO COM 9 NÍVEIS, NA COR BRANCA COM TAMPA, PONTO PERFURO CORTANTE COM TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO				
	EQUIPO ESCALONADO - DESCARTAVEL - DESCARPACK		5.000,0000	UN	2,0000	10.000,00

Total do Fornecedor ....: 202.230,00

CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.569.029/0001-38

Item	Cd. Produto / Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Líquido
10	02.04154	SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO COM FIBRAS E ÓLEO DE PEIXE PARA USO ORAL. INDICADO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. CONTEM SACAROSE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN.				
	FRESUBIN LIPID DRINK 200ML / FRESENIUS		2.000,0000	UN	22,5000	45.000,00
11	02.04159	ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS. COMPOSTO POR MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO MODIFICADO. ISENTO DE SABOR, LACTOSE E GLÚTEN. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.				
	BR7917681 - THICK & EASY 225G / FRESENIUS		1.200,0000	LTA	65,0000	78.000,00
27	02.04509	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO CLARIFICADO RICO EM CARBOIDRATO, ISENTO DE GORDURA E FIBRAS, 1,5KCAL/ML, 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SABOR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO COM 200ML.				
	FRESUBIN JUCY 200ML / FRESENIUS		800,0000	UN	30,9000	24.720,00
44	02.04666	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, . NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO (1,5KCAL/ML), HIPERPROTEICO (MINIMO 20% DO VET). ISENTO DE GLÚTEN.				
	FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK 200ML / FRESENIUS		2.500,0000	UN	8,9100	22.275,00
45	02.04667	DIETA ENTERAL LÍQUIDA COM FIBRAS (MINIMO 15G/LITRO. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. 100% MALTODEXTRINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. EMBALAGEM: 1000ML.				
	BR7551231 - FRESUBIN ENERGY FIBRE 1.000ML + FRACIO		5.000,0000	LT	22,5000	112.500,00
55	02.04678	DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA LÍQUIDA NORMOCALÓRICA. COM FIBRAS. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 KCAL/ML. 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE PROTEÍNA COMPOSTA: CASEINA E SORO DO LEITE.				
	BR7478221 - FREBINI ORIGINAL FIBRE 500ML / FRESENI		2.000,0000	UN	41,5000	83.000,00
63	02.04686	ADAPTADOR PARA EMBALAGEM DE DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO. PONTA PERFURANTE EM ESTRELA (CRUZ) COM ROSCA EM ABS E TAMPA FLIP FLOP. TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXIVEL, ESTÉRIL. ISENTO DE LÁTEX.				
	739 - MAX ADAPTADOR / MP COMÉRCIO		800,0000	UN	2,7700	2.216,00
64	02.04687	DIETA ENTERAL LIQUIDA HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, SEM FIBRAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. SISTEMA FECHADO. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. EMBALAGEM: 1000ML.				
	BR7233231 - FRESUBIN ENERGY 1.000ML + EQUIPO AMIKA		2.000,0000	LT	34,5000	69.000,00

Total do Fornecedor ....: 436.711.00

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0001-44

Item	Cd. Produto / Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Líquido
2	02.03308	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA À BASE DE 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, 100% MALTODEXTRINA				
	PREGOMIN PEPTI - DANONE		1.200,0000	LTA	99,0000	118.800,00
8	02.04143	FÓRMULA INFANTIL À BASE 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. COM 40% A 56% DE LACTOSE. COM DHA, ARA. INDICADA PARA PACIENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA SEM QUADRO DIARRÉICO.				
	APTAMIL PEPTI - DANONE		300,0000	LTA	65,5100	19.653,00
12	02.04160	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAMENTO PARA LACTENTES. PROTEINAS LÁCTEAS (CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE). AGENTE ESPESSANTE: GOMA JATAÍ. ISENTA DE GLÚTEN. LATA COM 400G. (AÇÃO JUDICIAL - MARCA: APTAMIL AR)				
	APTAMIL AR - DANONE		500,0000	LTA	23,9000	11.950,00
14	02.04163	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. INDICADA PARA PACIENTES COM ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E SOJA. INDICADA DESDE O NASCIMENTO.				
	PREGOMIN PEPTI - DANONE		500,0000	LTA	82,6300	41.315,00
17	02.04335	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR PARA USO ORAL E ENTERAL EXCLUSIVA, HIPOALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ.				
	NEOCATE LCP - SUPPORT		2.500,0000	LTA	175,0000	437.500,00
41	02.04663	FÓRMULA INFANTIL, COMPOSTA POR 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% MALTODEXTRINA; 100% GORDURA DE ORIGEM VEGETAL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN.				
	APTAMIL SOJA 2 - DANONE		500,0000	LTA	41,0000	20.500,00
49	02.04672	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL . PARA PACIENTE RENAL EM TRATAMENTO CONSERVADOR, LÍQUIDO, DENSIDADE CALÓRICA 1,5 A 2,0 KCAL/ML. HIPOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: 200 À 250 ML.				
	NUTRI RENAL - NUTRIMED		2.000,0000	UN	11,0000	22.000,00
52	02.04675	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COMPOSTO POR 100% AMINOACIDOS LIVRES. COM PREBIOTICOS. PARA USO ORAL E ENTERAL. INDICADO PARA CRIANÇAS COM APLV E OUTRAS ALERGIAS. SABOR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.				
	NEOFORTE - DANONE		400,0000	LTA	134,8800	53.952,00
54	02.04677	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, 100% AMINOACIDOS LIVRES. . USO ORAL E ENTERAL EXCLUSIVA. HIPOALERGÊNICA. INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES DESDE O NASCIMENTO. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN.				
	NEOCATE LCP - SUPPORT		1.000,0000	LTA	138,4900	138.490,00
59	02.04682	MISTURA NÃO ALERGÊNICA . PARA PREPARO DE MINGAU PARA DIETA COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS ÍNTEGRAS E HIDROLISADAS. A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. LATA 400 G.				
	NEO SPOON - SUPPORT		250,0000	LTA	174,3800	43.595,00
66	02.04689	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE . PARA LACTENTES DE 0 À 12 MESES, COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS; PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE E/ OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA.				
	APTAMIL SL - DANONE		600,0000	LTA	24,5000	14.700,00
69	02.04692	DIETA ENTERAL LÍQUIDA COM FIBRAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA. HIPOSSÓDICA, COM EPA, DHA. ADICIONADA COM MIX DE CAROTENÓIDES E MF6, COM 80% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 20% INSOLÚVEIS. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. FIBRAS: 15G/L.				
	NUTRISON ENERGY MULTIFIBER - DANONE		1.100,0000	LT	35,0000	38.500,00

Total do Fornecedor ....: 960.955,00

NUTRI INOVA SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA
CNPJ: 37.623.347/0001-09

Item	Cd. Produto / Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Líquido
18	02.04337	SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO PARA USO ORAL INDICADO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO COM FIBRAS, ENRIQUECIDO COM EPA (MÍNIMO 752MG/FRASCO). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN.				
	IMPACT		800,0000	UN	11,0000	8.800,00
68	02.04691	DIETA ENTERAL LÍQUIDA. HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML), ESPECIALIZADA PARA DIABETES E CONTROLE GLICÊMICO, COM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: 1000ML.				
	NOVASOURCE GC 1.5		3.500,0000	LT	36,8700	129.045,00

Total do Fornecedor ....: 137.845,00

Total: R$ 3.359.269,00

A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2020

Marcio Cardim
Prefeito do Municipio de Adamantina

00264

CONTRATO DE GESTÃO Nº 88/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021
EDITAL Nº 42/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM a Prefeitura do Município de ADAMANTINA/SP, por intermédio do Sr. **Marcio Cardim,** Prefeito Municipal, e **AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS)** qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, QUALIFICADA NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHA COVID-19 PARA DOENTES CRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Adamantina/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO CARDIM,** Cédula de Identidade RG nº 15.271.037-1 SSP/SP e do CPF nº 039.900.438.62, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o(a) **AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS)**, com CNPJ/MF nº 11.616.685/0001-11, com endereço à Alameda Mamoré, nº 911, Andar 4, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphavi, Município de Barueri, Estado de São Paulo, e estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 239649, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Executivo, Sr. Ricardo Bonifácio Flor, RG nº 27.326.603-2, CPF nº 177.508.408-69, **DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, QUALIFICADA NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS PARA A**

00265

OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHA COVID-19 PARA DOENTES CRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, QUALIFICADA NA FORMA DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHA COVID-19 PARA DOENTES CRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.**

As atividades objeto da Execução da Entidade Vencedora serão determinadas pela Prefeitura Municipal de Adamantina de acordo com a sua necessidade e conveniência durante o decorrer do Contrato.

O objeto contratual executado deverá atingir o fim aque se destina, com eficácia e qualidade requeridas, atendendo as metas estabelecidas no presente contrato e no edital que lhe antecedeu.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para atender ao disposto neste Contrato de gestão, as partes estabelecem:

I.Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especificidade e características da demanda.

II.Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato de Gestão com a Prefeitura do Município de Adamantina/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA, deve:

- Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

- Deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Cumprir os requisitos assistenciais, ações e serviços que contemplam a complexidade que cada ponto de atenção exige;
- Encaminhar o paciente que apresentar alteração clínica à unidade compatível com a sintomatologia;
- Informará, sempre que solicitada, o andamento dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos;
- Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços contratados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra quebra de continuidade na execução dos serviços;
- Responderá pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- Assumirá integral responsabilidade pela execução, para a perfeita e ininterrupta realização dos serviços;
- Respeitará e cumprirá todos os princípios e diretrizes do SUS;
- Manterá conduta profissional de acordo com o Código de Ética de cada categoria profissional;
- Atenderá aos usuários dos serviços sem efetuar nenhum tipo de cobrança, com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados e preservando a segurança de todos;
- A Contratada garantirá a qualidade e as especificações dos serviços a serem executados, durante todo o período abrangido pelo contrato a ser celebrado e será responsável pela substituição:
- Deverá ainda obedecer às diretrizes clínicas e melhores práticas e informes em especial da Secretaria Municipal de Saúde.
- Observar sempre especialmente as regras da **Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993,** ditames do Tribunal de Contas e demais leis;

A.Das obrigações no que tange à assistência multiprofissional:

- A CONTRATADA se obriga a contratar os profissionais necessários para a execução das atividades, objeto deste contrato, ficando sob sua responsabilidade às expensas de salário, bem como aquelas ocasionadas por eventual desligamento do profissional;
- Revisar e ajustar as ações sempre que necessário, de modo a finalizar no prazo proposto;
- Quaisquer mudanças nos procedimentos e rotinas das ações e campanha, deverão ser comunicadas à Secretaria de Saúde.
- Realizar todos os atendimentos pactuados, necessários e disponíveis ao usuário;
- Comunicar a vigilância epidemiológica todos os casos de notificação compulsória que por ventura sejam diagnosticados na Campanha.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a: Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato; Programar no orçamento do Município, nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto; Analisar sempre que necessário, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no estabelecido no presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA: DA AVALIAÇÃO

A Avaliação e Acompanhamento da Execução do Contrato de Operacionalização da Campanha, será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a verificação mensal do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a realização da avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria Municipal de Saúde, referida nesta cláusula, deverá elaborar relatório ao final da execução das atividades, em duas vias, sobre a avaliação do desempenho científico e técnico da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DOACOMPANHAMENTO

A execução do presente Contrato de Gestão será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Contrato por ele definidos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DEVIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 04(quatro) meses, prazo máximo para a execução das atividades propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOSFINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global máxima estimada de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser paga em 2 (duas) parcelas, sendo metade do valor pago 10(dez) dias após o início dos serviços e outra metade ao término dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do montante global mencionado no "caput"desta cláusula, o valor correspondente a este exercício financeiro, onerará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: SAÚDE QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: GESTÃO DE OUTROS TETOS MAC
Categoria: 3.3.50 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Elemento: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 228

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLAUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DECONTAS

O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado conforme a Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, em conformidade com as diretrizes e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo que o Relatório das atividades desenvolvidas, bem como o relatório contábil-financeiro devem ser entregues em até 30 dias após o término da campanha.

Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios previstos, de acordo com regulamentação da contratante e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente:

1. Relação dos profissionais contratados responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;

2. Quaisquer outras informações que os órgãos municipais e fiscalizadores julgarem relevantes sobre as prestações do serviço.

3. Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma clara que permita a sua conferência e seu entendimento.

4. Arquivar vias originais dos relatórios previstos,após analisadas e aprovadas pelo órgão fiscalizador, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do prazo do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à entidade de

direito

privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no §2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato de Gestão poderá ser efetivada:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO, decorrentes da má-gestão, dolo e/ou culpa;

b) Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

c) Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 60(sessenta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação de serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

1.A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no 2º do artigo 7º da Portaria MS nº 1286/93, de 26 de outubro de 1993, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

e) Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, dirigido ao Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa de que trata esta cláusula é de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato e será aplicado mediante prévia notificação à CONTRATADA, devendo o respectivo montante ser descontado do pagamento devido em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

PARÁGRAFO SEXTO: Reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei n°.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

É vedada a cobrança por serviços médicos, ou outros complementares da assistência devida ao paciente. Por força do contido no art.49, inciso XXII, das Instruções n° 01/2016 do TCESP, Organização selecionada fica proibida de contratar parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos dos Poderes do município, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Adamantina com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estar em justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Adamantina, 01 de julho de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS)
Sr. Ricardo Bonifácio Flor – Representante legal

GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO
Secretário de Saúde - Gestor

CLAUDIA BITENCURTE CAMPOS
Procuradora Geral do Município - OAB/SP 183.819

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Clayton Gomes Cavaco
RG: 53.497.944-6

2. _____
Nome: Francisle Ape Anselmo de Campos
RG: 35040268 1.

00273

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA
CONTRATADA:

AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS)
CONTRATO N.° 88/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, QUALIFICADA NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHA COVID-19 PARA DOENTES CRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

Nome	Márcio Cardim
Cargo	Prefeito
RG nº (RNE)	15.271.037-1
Endereço(*)	Rua Tocantins 20, Residencial Aguapeí, neste Município e Comarca de Adamantina
Telefone	18 991498543
e-mail	Marciocardim.prefeito@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Walter Luiz de Sá Andrade
Cargo	Diretor de Licitação
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Osvaldo Cruz, 262 – Centro – Adamantina
Telefone	18 3502-9010 ou 9045
E-mail	Walter.licitacao@adamantina.sp.gov.br

Adamantina, 01 de julho de 2021.

ANDRADE

Walter Luiz de Sá Andrade
Diretor do Departamento de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

00274

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA
CNPJ Nº: 43.008.291/0001-77
CONTRATADA:

AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS)
CONTRATO N.º 88/2021
Valor Contratual: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
CNPJ: 11.616.685/0001-11
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, prazo máximo para a execução das atividades propostas, a contar da data da assinatura do mesmo.

OBJETO: Contratação de Organização Social sem fins lucrativos da área da saúde, qualificada na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para celebração de contrato, para operacionalização e execução de Campanha Covid-19 para doentes crônicos do Município de Adamantina.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Adamantina, 01 de julho de 2021.

ANDRADE

WALTER LUIZ DE SÁ ANDRADE
Diretor do Departamento de Licitações

00275

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2021 – CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, QUALIFICADA NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHA COVID-19 PARA DOENTES CRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Processo Licitatório n.º 42/2021
Dispensa n.º 14/2021
Chamada Publica n° 04/2021
Contrato n°. 88/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
CONTRATADA: AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS)
CNPJ: 11.616.685/0001-11

Objeto: Contratação de Organização Social sem fins lucrativos da área da saúde, qualificada na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para celebração de contrato, para operacionalização e execução de Campanha Covid-19 para doentes crônicos do Município de Adamantina.

Valor Contratual: Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global máxima estimada de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

Da vigência Contratual: O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, prazo máximo para a execução das atividades propostas, a contar da data da assinatura do mesmo.

Data de Assinatura do Contrato: 01/07/2021.

Márcio Cardim
Prefeito do Município de Adamantina

00276

DIÁRIO DO OESTE PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

Praça Tiradentes, 546 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-1455 - E-mail: educacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 01, de 02 de JULHO de 2021.

"Dispõe sobre o processo de compatibilização da demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar na rede pública municipal de educação básica de Adamantina para o ano letivo de 2022, e dá outras providências".

OSVALDO JOSÉ, Secretário Municipal de Educação de Adamantina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO a necessidade de efetuar-se um planejamento conjunto e antecipado para o atendimento adequado à demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na rede pública municipal de educação básica, inclusive para fins de otimização da organização administrativa e pedagógica do ensino municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. As ações para efetivação do atendimento à demanda escolar da rede pública municipal de educação básica de Adamantina para o ano letivo de 2022, deverão respeitar o critério de compatibilização entre a demanda e as vagas existentes em cada unidade escolar.

Parágrafo único. As matrículas serão efetuadas na unidade escolar mais próxima da residência dos alunos.

Art. 2º. Fica estabelecido:

§1º - Cadastramentos dos alunos que completam 4 anos até dia 30 de junho de 2022, que ainda não estejam matriculados em nenhuma unidade escolar. Os pais ou responsáveis deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no período de 5 a 30 de agosto de 2021, portando os seguintes documentos, certidão de nascimento e comprovante de endereço, para efetuar o cadastramento para o ano letivo de 2022.

§2° - Matrículas e rematrículas para os alunos que já frequentam uma unidade escolar no período de 01 a 30 de setembro de 2021 nas unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal e cadastramento de interessados no transporte escolar, referente ao ano letivo de 2022, para alunos acima de 4(quatro) anos

Art. 3º. A efetivação da matrícula será realizada somente após a compatibilização da demanda/vaga em cada unidade escolar, observado o critério estabelecido no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º. O período (manhã ou tarde) em que o aluno frequentará as aulas será definido pela unidade escolar, de acordo com a disponibilidade das vagas na unidade.

§1º. Os alunos residentes na zona rural serão matriculados, obrigatoriamente, no período da manhã.

§2º. Nas unidades escolares que atendam aos alunos em regime de período integral, terão preferência na matrícula as crianças que tenham os pais trabalhadores.

Art. 5º. Após a efetivação das matrículas em cada unidade escolar, cabe à Secretaria Municipal de Educação, mediante afixação nas unidades escolares e demais locais de fácil acesso ao público, a divulgação das relações dos alunos matriculados em cada unidade escolar da rede pública municipal de educação básica, bem como daqueles com direito ao transporte escolar oferecido pelo Município.

§1º. Somente farão jus ao transporte público escolar urbano, os alunos residentes na área de abrangência da unidade escolar que exceda à distância de 2.000 (dois mil) metros.

§2º. Se houver na área de abrangência da residência do aluno uma unidade escolar com vaga disponível, não será assegurado ao aluno o direito ao transporte público escolar para outra unidade.

Art. 6º. No processo de matrícula caberá:

I – à Secretaria Municipal de Educação:

a) orientar e conduzir o processo;

b) supervisionar o fiel cumprimento desta Resolução;

c) proceder à divulgação das relações de alunos matriculados em cada unidade escolar da rede municipal de ensino, bem como daqueles com direito ao transporte escolar.

II – Ao Diretor de Escola/Responsável e equipe escolar:

a) cadastrar os alunos interessados na matrícula de acordo com o nível de ensino oferecido pela unidade escolar, bem como dos interessados no transporte escolar;

b) efetivar as matrículas dos alunos cadastrados e o cadastro definitivo dos alunos no transporte escolar, que ocorrerá somente após a compatibilização da demanda/vaga, observando-se o disposto nesta Resolução;

c) elaborar a relação de alunos efetivamente matriculados na respectiva unidade escolar e período ofertado, bem como dos alunos com direito ao transporte escolar;

d) auxiliar a Secretaria Municipal de Educação na divulgação do resultado dos alunos efetivamente matriculados, e os cadastrados no transporte escolar para a comunidade.

Art. 7º. Para os alunos ingressantes no decorrer do ano letivo de 2022, também deverão ser observadas as regras previstas nesta Resolução, sendo que em relação ao transporte escolar, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser consultada acerca da existência de vaga, visando-se a compatibilização da matrícula na unidade escolar desejada com a vaga no transporte escolar.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de julho de 2021.

OSVALDO JOSÉ
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 6º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: administracao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

A Prefeitura do Município de Adamantina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com apoio técnico da CONSCAN, considerando a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao COVID-19, COMUNICA que fica PRORROGADO O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A PARTIR DE 07 FEVEREIRO DE 2022, ENCERRANDO-SE O PRAZO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Adamantina, 05 de julho de 2021.

EVANDRO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ADAMANTINA

CNPJ sob nº 43.002.005 /0001-66

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do Art. 25 do Estatuto Social ficam os senhores Irmãos Efetivos da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 15 de julho de 2.021, às 08 horas, na sede da ACE – Associação Comercial e Empresarial de Adamantina na Alameda Fernão Dias, nº 396, Centro, em Adamantina/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1º) Autorização para os administradores realizarem a dissolução e liquidação da Irmandade com a consequente incorporação de todo o seu patrimônio pela **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS**, associação com sede e foro na Rodovia Vicinal João Joaquim Telles Filho – Km 3, Zona Rural, município de Jaci, Estado de São Paulo, registrada sob nº 78, fls 25, Livro A-1, de Registro de Pessoas Jurídicas de Jaci/SP, devidamente inscrita no CNPJ MF sob nº 53.221.255/0001-40;

2º) Deliberarem sobre o "Protocolo de Intenções e Justificativa de Dissolução e Liquidação da Irmandade", com a incorporação total de seu patrimônio para outra Associação sem fins lucrativos;

3º) Indicação da sociedade técnica especializada que deverá proceder a avaliação do patrimônio líquido pelo valor contábil para efeitos da incorporação.

Adamantina, 05 de julho de 2.021

Leonardo Munhoz
Provedor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 61/2021
Pregão Presencial nº 37/2021
Objeto: Registro de Preço relativo a aquisições futuras e parceladas de pneus para manutenção dos veículos pertencentes à Frota do Município.

Credenciamento e entrega de envelopes às 08h30min do dia 21 de julho de 2021. Edital completo na Prefeitura Municipal de Adamantina e no site: www.adamantina.sp.gov.br. Informações pelo fone (18) 3502-9010 ou 9045.

Adamantina, 05 de julho de 2021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 52/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/2021

O Pregoeiro do Município de Adamantina - SP, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da Licitação à empresa vencedora, conforme Ata de Sessão Pública de 01 de julho de 2021:

LABORATORIOS REUNIDOS DA ALTA PAULISTA EIRELI
CNPJ: 26.195.968/0001-04

Convoque-se a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitado o critério de julgamento (menor preço global).

Adamantina, 05 de julho de 2021.

Walter Luiz De Sá Andrade
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 52/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/2021

O Prefeito do Município de Adamantina - SP, no uso de suas atribuições legais, considerando que o **Processo Licitatório** transcorreu regularmente, conforme os preceitos estabelecidos pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, bem como o Decreto Municipal 4.460 de 11 de junho de 2007, **HOMOLOGA** todos os atos praticados pelo Pregoeiro, conforme Ata de Sessão Pública de 01 de julho de 2021 com as consequências legais.

Adamantina, 05 de julho de 2021.

Márcio Cardim
Prefeito do Município de Adamantina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 9º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetedit@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 12/2018 - PROCESSO Nº 81/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 81/2017
Tomada de Preços nº 02/2017

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Contratada: CONSTRULIX CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.040.185/0001-93

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ALVENARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DE ESTRUTURAÇÃO DE UMA COOPERATIVA DE CATADORES.

Da Vigência Contratual: Fica alterado o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, com início em 19 de junho de 2021 e término em 18 de dezembro de 2021.

Valor Contratual: Permanece inalterado, ou seja, o valor contratual continuará sendo o importe de R$ 585.854,83 (quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 19/01/2018.
Data da Assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 16/01/2019.
Data da Assinatura do Segundo Termo Aditivo: 26/03/2019.
Data da Assinatura do Terceiro Termo Aditivo: 13/01/2020.
Data da Assinatura do Quarto Termo Aditivo: 16/06/2020.
Data da Assinatura do Quinto Termo Aditivo: 16/12/2020.
Data da Assinatura do Sexto Termo Aditivo: 17/06/2021.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município de Adamantina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 9º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetedit@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2021 – CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁREA DA SAÚDE, QUALIFICADA NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHA COVID-19 PARA DOENTES CRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Processo Licitatório n.º 42/2021
Dispensa n.º 14/2021
Chamada Publica nº 04/2021
Contrato nº. 88/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
CONTRATADA: AGENCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (ARGOS)
CNPJ: 11.616.685/0001-11

Objeto: Contratação de Organização Social sem fins lucrativos da área da saúde, qualificada na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para celebração de contrato, para operacionalização e execução de Campanha Covid-19 para doentes crônicos do Município de Adamantina.

Valor Contratual: Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global máxima estimada de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

Da vigência Contratual: O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, prazo máximo para a execução das atividades propostas, a contar da data da assinatura do mesmo.

Data de Assinatura do Contrato: 01/07/2021.

Márcio Cardim
Prefeito do Município de Adamantina

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÃO

00277

4rtecnologia | PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO - COVID-19 | Exercício: 2021

Pedido Global: 3693/0-2021 **Modalidade:** Dispensa Nr.: 14/2021

Processo/Ano: 42 / 2021 **Requisição Nro.:** 4779/2021 **Contrato:** 88/2021
Id. Licitação AUDESP: 2021000000100
Usuário Requisição: JEFERSON.SOUZA
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Unid. Orçamentária: 02.0006 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 228 GESTÃO DE OUTROS TETOS MAC **Usuário Pedido:** WALTER.ANDRADE
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Aplicação FR.: 302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Variação FR.: 9 FAEC/TETO MAC
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CAMPANHA COVID-19 PARA DOENTES CRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADE E SERVIÇOS DE SAÚDE.
Observação:
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CAMPANHA COVID-19 PARA DOENTES CRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADE E SERVIÇOS DE SAÚDE.
Local de Entrega: ., . - .

Fornecedor: 15406 - AGENCIA REGIONAL DE GESTAO DA ORGANIZACAO SOCIAL - ARGOS
Fantasia: ARGOS **Fone:** (11) 4191-0202 **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: AL MAMORE, 911, ANDAR 4 ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI
Cidade: BARUERI **Cep:** 06454040 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 11616685000111 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade: **Cond. Pagto.:** **Garantia:** **Prazo Entrega:**

Informações para o Preenchimento da Nota

Cnpj/Cpf: 43.008.291/0001-77 **Cep:** 17800-000 **Bairro:** CENTRO
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 262

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	100,000000	%	50.00216-56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA. PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CAMPANHA COVID-19 PARA DOENTES CRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADE E SERVIÇOS DE SAÚDE.	7.000,0000	700.000,00

Valor Total: 700.000,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 700.000,00

ADAMANTINA, 29 de Julho de 2021

João Lopes de Oliveira
Secretario de Finanças

Tiago Luiz Titico Camposan
Coordenador Departamento de Compras